ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVII Nº 82 Brasília - DF, terça-feira, 30 de abril de 2019 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 3
Ministério da Cidadania 10
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 22
Ministério da Defesa 25
Ministério do Desenvolvimento Regional 25
Ministério da Economia 26
Ministério da Educação 54
Ministério da Infraestrutura 56
Ministério da Justiça e Segurança Pública 58
Ministério de Minas e Energia 69
Ministério da Saúde 72
Ministério Público da União 75
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 78

..... Esta edição completa do DOU é composta de 82 páginas .....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

JULGAMENTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 170 **(1)**

ORIGEM : 1701 - FÓRUM DA COMARCA DE RANCHARIA
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO (000426A/RN)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu da ação direta em relação aos artigos 70, inciso I, e 158 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e, na parte conhecida, julgou procedente ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos impugnados, nos seguintes termos: 1. Art. 35, XIX, "c" - declarar a inconstitucionalidade da expressão "a nomeação de Desembargadores do Tribunal de Justiça"; 2. Art. 64, XIV - declarar a inconstitucionalidade da expressão "após aprovação pela Assembleia Legislativa" e declarar parcialmente nulo, sem redução de texto, o trecho "os Desembargadores do Tribunal de Justiça", para excluir os Desembargadores do Tribunal de Justiça provenientes de vaga destinada aos juízes de carreira; 4. Art. 70, IV - declarar a inconstitucionalidade da expressão "e Colegiados Regionais de Recursos"; 5. Art. 72, IV - declarar a inconstitucionalidade da expressão "obedecido o disposto nos arts. 26, § 6º"; 6. Art. 74, *caput* - declarar a inconstitucionalidade da expressão "após aprovação pela Assembleia Legislativa" e declarar parcialmente nulo, sem redução de texto, o trecho "nomeados pelo Governador do Estado", para excluir os Desembargadores do Tribunal de Justiça provenientes de vaga destinada aos juízes de carreira; 7. Art. 74, § 1º - declarar a inconstitucionalidade da expressão "indicar ao Governador o Juiz de carreira mais antigo"; 8. Art. 74, § 3º - declarar a inconstitucionalidade do preceito em sua integralidade; 9. Art. 75 - declarar a inconstitucionalidade da expressão "de Primeiro Grau"; 10. Art. 77, § 2º, incisos I e II - declarar a inconstitucionalidade do preceito, tudo nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 241 **(2)**

ORIGEM : 2414 - FÓRUM DA COMARCA DE RANCHARIA
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do artigo 245, I (atual artigo 248, I), da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no ponto em que prevê o desempenho por procuradoria especializada de"ações discriminatórias objetivando a identificação, delimitação e arrecadação de áreas devolutas, incorporando-se ao patrimônio imobiliário do Estado e divulgando amplamente seus resultados",nos termos do voto do Relator. Impedido o Ministro Roberto Barroso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.246 **(3)**

ORIGEM : ADI - 6518 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARANÁ
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal referendou o despacho do Ministro Celso de Mello que, no exercício eventual da Presidência, deferira o pedido de medida liminar e suspendera, até a decisão final da ação, a eficácia do inciso II do 2º do art. 125 da Constituição do Estado do Paraná. Votou o Presidente. Plenário, 06.09.95.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do artigo 125, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, confirmando a cautelar proferida em 18.07.1995, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio, que a julgava improcedente. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.764 **(4)**

ORIGEM : ADI - 2882 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REDATORA DO ACÓRDÃO RISTF : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
ADV.(A/S) : ALBERTO MOREIRA RODRIGUES (12652/DF)
REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT
ADV.(A/S) : HUGO LEAL MELO DA SILVA (59485/RJ)
REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B
ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC
ADV.(A/S) : JOAO VICENTE MURINELLI NEBIKER (37417/DF, 13144/PE)
REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAUDE
ADV.(A/S) : MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (16362/DF, 72654A/RS)
REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
REQTE.(S) : CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEMOCRATAS
ADV.(A/S) : MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO (01681/A/DF, 122733/SP)
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA - CNTI
ADV.(A/S) : UBIRACY TORRES CUÓCO (755A/DF)
REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADV.(A/S) : ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO (03442/DF)
REQTE.(S) : CONFEDERACAO GERAL DOS TRABALHADORES CGT
ADV.(A/S) : JOSE CARLOS DA SILVA AROUCA (11949/SP)
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL
REQTE.(S) : CENTRAL AUTÔNOMA DE TRABALHADORES - CAT
ADV.(A/S) : JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA (374A/DF)
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, AÉREOS E FLUVIAIS - CONTTMAF
ADV.(A/S) : EDSON MARTINS AREIAS (94105/RJ)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão : Após o voto do Sr. Ministro Sydney Sanches (Relator), indeferindo o pedido de medida cautelar, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista do Sr. Ministro Nelson Jobim. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Celso de Mello, Presidente, e, neste julgamento, o Sr. Ministro Marco Aurélio. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Carlos Velloso, Vice-Presidente. Plenário, 07.5.98.

Decisão: Renovado o pedido de vista do Senhor Ministro Nelson Jobim, justificadamente, nos termos do § 1º do artigo 1º da Resolução nº 278, de 15 de dezembro de 2003. Presidência do Senhor Ministro Maurício Corrêa. Plenário, 28.04.2004.

Decisão: O Tribunal, por maioria, indeferiu o pedido de medida cautelar, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Edson Fachin, que o deferia com eficácia *ex nunc*. Redatora para o acórdão a Ministra Cármen Lúcia. Não votou o Ministro Alexandre de Moraes, tendo em vista o voto do Ministro Sydney Sanches (Relator) em assentada anterior. Ausentes, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli (Presidente), impedido neste julgamento, e o Ministro Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.127 **(5)**

ORIGEM : ADI - 100320 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL - ANOREG/BR
ADV.(A/S) : FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA (6448/DF)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.829 **(6)**

ORIGEM : ADI - 184925 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S) : SERGIO RENATO TEIXEIRA (0036052/RS)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, confirmou a medida cautelar e julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade apenas do art. 2º, *caput* e parágrafo único, e do art. 3º, *caput* e parágrafo único, ambos da Lei 12.557/2006 do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto do Relator, com ressalvas do Ministro Marco Aurélio. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.345 **(7)**

ORIGEM : ADI - 4345 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARÁ
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ

INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
INTDO.(A/S) : GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ
INTDO.(A/S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO (18958/DF, 167075/MG, 2525/PI) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIACAO DOS PROCURADORES AUTARQUICOS E FUNDACIONAIS DO ESTADO DO PARA - APAFEP
ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS (5888/PA)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "de cargos efetivos de Técnico de Nível Superior - Advogado", contida no art. 10 da Lei nº 6.873/2006 do Estado do Pará, nos termos do voto da Relatora. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.619 **(8)**
ORIGEM : ADI - 4619 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA
ADV.(A/S) : CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (20016A/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: Após o voto da Ministra Rosa Weber, Relatora, que julgava improcedente o pedido formulado na ação direta, pediu vista dos autos o Ministro Alexandre de Moraes. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.908 **(9)**
ORIGEM : ADI - 4908 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
REQTE.(S) : ASSOCIACAO NACIONAL DAS OPERADORAS CELULARES - ACEL
ADV.(A/S) : ADEMIR COELHO ARAUJO (0018463/DF)
ADV.(A/S) : GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS (0007383/DF)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto da Relatora. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.007 **(10)**
ORIGEM : ADI - 5007 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RONDÔNIA
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 64/2008 à Constituição do Estado de Rondônia, nos termos do voto da Relatora. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.087 **(11)**
ORIGEM : ADI - 5087 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AM. CURIAE. : SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLLANDA (331A/RN) E OUTRO(A/S)

Decisão: Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes, Relator, que confirmava a medida cautelar e julgava procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal do art. 31 do ADCT do Estado do Rio Grande do Norte, com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual 11/2013, bem como a inconstitucionalidade material em relação ao trecho da norma impugnada "bem como o adicional por tempo de serviço e outras vantagens pessoais percebidos até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003", pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.243 **(12)**
ORIGEM : ADI - 5243 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL
ADV.(A/S) : WLADIMIR SERGIO REALE (3803-D/RJ, 003803D/RJ)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS - FENAPEF
ADV.(A/S) : RUDI MEIRA CASSEL (22256/DF) E OUTRO(A/S)

Decisão: Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes, Relator, que julgava procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei Federal 13.060/2014, pediu vista dos autos o Ministro Edson Fachin. Falou, pelo requerente, o Dr. Wladimir Sérgio Reale. Não participaram, justificadamente, deste julgamento, os Ministros Cármen Lúcia e Luiz Fux. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 7.11.2018.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto do Ministro Edson Fachin, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Alexandre de Moraes (Relator) e Marco Aurélio, que a julgavam procedente. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.323 **(13)**
ORIGEM : ADI - 5323 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
REQTE.(S) : ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL
ADV.(A/S) : PATRICK KAISER BROSSELIN (0212647/SP)
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para: i) declarar a inconstitucionalidade formal e material dos arts. 53, §§ 6º e 7º; e 55, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, tanto em seu texto original quanto na redação dada pela Emenda Constitucional nº 13/2014, por ofensa aos arts. 73, 75 e 96, II, da Constituição da República; e ii) declarar a inconstitucionalidade material da expressão "e com o reconhecimento da boa-fé, a liquidação tempestiva do débito ou multa atualizado monetariamente sanará o processo, se não houver sido observada outra irregularidade na apreciação das contas", contida no art. 53, § 3º, da Carta estadual do Rio Grande do Norte, por afronta ao art. 75 da Constituição da República, nos termos do voto da Relatora. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.450 **(14)**
ORIGEM : ADI - 5450 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS
REQTE.(S) : SINDICATO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEBOL PROFISSIONAL E SUAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO E LIGAS
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM (0083152/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM (RJ83152/)

Decisão: Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes, Relator, que referendava integralmente a medida cautelar, propunha a conversão da cautelar em julgamento definitivo de mérito e julgava parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do art. 40 da Lei 13.155/2015, na parte em que altera o art. 10, §§ 1º, 3º e 5º da Lei 10.671/2003, mantendo-se a vigência e eficácia de todos os demais dispositivos impugnados, em face de sua compatibilidade com o texto constitucional, no que foi acompanhado pelos Ministros Edson Fachin, Roberto Barroso, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes, pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.043 **(15)**
ORIGEM : 6043 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
AGTE.(S) : CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB
ADV.(A/S) : FREDERICH MARX SOARES COSTA (9575/MA) E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AGDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

EMB.DECL. NO AG.REG. NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 54 **(16)**

ORIGEM : 54 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
EMBTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077DF/DF)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli (Presidente) e Luiz Fux. Presidência do Ministro Celso de Mello. Plenário, 11.04.2019.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

DECISÕES
Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

ACÓRDÃOS

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 151 **(17)**

ORIGEM : ADPF - 123817 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS - CNS
ADV.(A/S) : ALEXANDRE VENZON ZANETTI (30863/RS)
ADV.(A/S) : MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI (DF016785/)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER
ADV.(A/S) : ANTONIO CÉSAR CAVALCANTI JÚNIOR (0001617A/DF) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS E TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA - FENATTRA
ADV.(A/S) : TALITA DA SILVA LEVAY (0035106/DF)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na arguição de descumprimento de preceito fundamental para declarar a não-recepção do art. 16 da Lei nº 7.394/1985, ressalvando, porém, que:**(i)**os critérios estabelecidos pela referida lei devem continuar sendo aplicados, até que sobrevenha norma que fixe nova base de cálculo, seja lei federal, editada pelo Congresso Nacional, sejam convenções ou acordos coletivos de trabalho, ou, ainda, lei estadual, editada conforme delegação prevista na Lei Complementar 103/2000;**(ii)**fica congelada a base de cálculo em questão, a fim de que seja calculada de acordo com o valor de dois salários mínimos vigentes na data do trânsito em julgado da decisão que deferiu a medida cautelar (*i.e.*, 13.05.2011),de modo a desindexar o salário mínimo, nos termos do voto do Relator. Impedido o Ministro Dias Toffoli (Presidente). Ausente, justificadamente, a Ministra Cármen Lúcia. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux (Vice-Presidente). Plenário, 7.2.2019.

Ementa: Direito do Trabalho. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Piso salarial dos técnicos em radiologia. Adicional de insalubridade. Indexação ao salário mínimo. Medida cautelar confirmada.

1. inconstitucionalidade da indexação de piso salarial ao valor do salário mínimo.
2. Congelamento da base de cálculo, a fim de que seja calculada de acordo com o valor de dois salários mínimos vigentes na data de estabilização da decisão que deferiu a medida cautelar. Não-recepção do art. 16 da Lei nº 7.394/1985.
3. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 156, de 29 de abril de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Ministra Maria de Assis Calsing.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.002425/2019-43 E 00100.001648/2019-93
Interessado: AC SOLUTI
DEFIRO a manutenção do credenciamento da AC Soluti e de seu Prestador de Serviço de Suporte Equinix do Brasil, assim como no processo nº 00100.001648/2019-93.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos incisos I e X do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no art. 21 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e o que consta do Processo nº 52800.100062/2018-36, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas as Autorizações de Pesca por 120 (cento e vinte) dias para todas as embarcações pesqueiras que tenham o seu requerimento de renovação de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira protocolado nas Representações Federais da Aquicultura e Pesca nas Unidades da Federação, dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 9, de 4 de agosto de 2011.

Art. 2º Por Representações Federais da Aquicultura e Pesca, entende-se:

I - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA;

II - Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA;

III - Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - SAP/MDIC;

IV - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República - SEAP/SG-PR;

V - Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - SFPA/MPA;

VI - Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MAPA; e

VII - Escritório Federal da Aquicultura e Pesca - EFAP/MDIC e EFAP/SEAP/SG-PR.

Art. 3º A presente prorrogação não exime o interessado do cumprimento das exigências relativas:

I - ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, nos termos previstos na Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 2, de 4 de setembro de 2006;

II - à apresentação de Mapa de Bordo, nos termos previstos na Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014;

III - à comprovação do pagamento da taxa de registro, estabelecida na Instrução Normativa SEAP/PR nº 9, de 29 de junho de 2005;

IV - ao respeito às áreas de atuação e períodos de defeso das espécies, conforme legislações específicas; e

V - às proibições e restrições de captura de espécies de peixes e invertebrados aquáticos constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos, de acordo com os normativos emitidos pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA.

Art. 4º Quanto à relação de todas as embarcações que atendem aos requisitos desta Instrução Normativa, a Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Unidade da Federação deverá:

I - divulgá-la em local de fácil acesso ao público; e

II - encaminhá-la aos órgãos de fiscalização responsáveis pela respectiva Unidade da Federação.

Art. 5º Para efeitos de comprovação junto aos órgãos de controle e fiscalização da atividade de pesca, o proprietário ou o armador de pesca deverá manter a bordo da embarcação os seguintes documentos:

I - o último Certificado de Registro e Autorização de Pesca de Embarcação Pesqueira, atualizado, emitido pelas Representações Federais da Aquicultura e Pesca; e

II - protocolo de requerimento de renovação da autorização de pesca carimbado, datado e assinado pela Representação Federal da Aquicultura e Pesca nas Unidades da Federação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.647, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.002371/2019-27, resolve:

Art. 1° Cancelar, a pedido da EMPRESA, o credenciamento da BRASILTRAT LTDA - FAZENDA RIO GRANDE (MADEIREIRA BALDAN), CNPJ 20.035.006/0013-45, localizada na Rodovia BR 116, Km 134, Fazenda Rio Grande- PR, número de credenciamento junto ao MAPA BR PR 622.

Tratamento Térmico (HT)

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 629 SFA/PR/MAPA de 16 de novembro de 2017, publicada na Seção 1, do DOU nº 232, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

PORTARIA Nº 1.814, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Habilitar o Médico Veterinário ALAN CESAR SÁ DOS SANTOS, CRMV-PR Nº 16276 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies:

1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;

2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 27, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

1. Motivo da solicitação: Registro (20/03/2019)
Requerente: Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda.
Marca comercial: DANIMEN
Nome comum: FENPROPATRINA
Nome Químico: (RS)-a-cyano-3-phenoxvbenzyl 2,2,3,3-tetramethylcyclopropanecarboxylate
Classe de Uso: inseticida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, café, cebola, citros, crisântemo,
feijão, maçã, mamilo, melancia, melão, milho, morango, repolho, rosa, soja e tomate.
Processo nº: 21000.016159/2019-34

2. Motivo da solicitação: Registro (20/03/2019)
Requerente: ISK BIOSCIENCES DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
Marca comercial: BARUS 339 SC
Nome comum: Tiafenacil

Nome Químico: meti l 3-[(2RS)-2-{2-cloro-4-fluoro-5-[1 ,2,3,6-tetrahidro-3-metill-2,6-dioxo-4 trifluorometill)pirimidina-1(6H)il]feniltio}propionamide] propionato metil N-[2-[[2 -cloro-5-[3, 6-dihidro-3-metil-2, 6-dioxo-4-(trifluorometil)-1 (2H)-pirimidinil]-4-fluorofenil] tio]-1 OXOPROPIL]-beta-alaninato
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cultura do algodão, café, citros, feijão, milho e soja
Processo nº: 21000.016147/2019-18

3. Motivo da solicitação: Registro (20/03/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: MIRAVIS ERA
Nome comum: PIDIFLUMETOFEM + PROTIOCONAZOL
Nome Químico: 3-(difluoromethyi)-N-methoxy-1-methyi-N-[(RS)-1-methyl-2-(2,4, 6-trichlorophenyl)ethyl]-1 H-pyrazole-4-carboxamide +(RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro1,2,4- triazole-3-thione
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja.
Processo nº: 21000.016055/2019-20

4. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2019)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: RAINVEL DGA
Nome comum: Dicamba
Nome Químico: Ácido 3,6-dicloro-2-metoxibenzóico
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Cana-de-açúcar, Milho, Soja e Trigo.
Processo nº: 21000.015787/2019-01

5. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2019)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: WINOUT XTRA
Nome comum: FLUAZINAM
Nome Químico: 3-chloro-N-(3-Choro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)-alfa,alfa,alfa -trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, cana-de-açúcar, feijão, soja e tomate.
Processo nº: 21000.015789/2019-91

6. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2019)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: MESOZINE XTRA
Nome comum: ATRIAZINA + MESOTRIONA
Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4- diamine + 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e milho.
Processo nº: 21000.015784/2019-69

7. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2019)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: ESFORÇO XTRA
Nome comum: Ciprodinil + Fludioxonil
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de feijão, tomate e uva.
Processo nº: 21000.015782/2019-70

8. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2019)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: BASTNATE XTRA
Nome comum: glufosinato de amônio
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, milho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.015781/2019-25

9. Motivo da solicitação: Registro (22/03/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: ELESTAL NEO
Nome comum: ESPIROPIDION + ACETAMIPRIDO
Nome Químico: 3-(4-cloro-2, 6-dimetilfenil)-8-metoxi-1-metil-2-oxo-1, 8-diazaspiro[4. S]dec-3-en-4-il etil
Carbonato + (E)-N 1-H6-cloro-3-piridil) metil]-N2-ciano-N 1-metilacetamidina.
Classe de Uso: inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas algodão, batata, feijão, melancia, melão, soja e tomate
Processo nº: 21000.016731/2019-65

10. Motivo da solicitação: Registro (22/03/2019)
Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: PRETENDER
Nome comum: S-Metolacloro + Mesotriona
Nome Químico: mixture of 80-100% 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-otoluidide and 20-0% 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide + 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura do milho.
Processo nº: 21000.016697/2019-29

11. Motivo da solicitação: Registro (22/03/2019)
Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: UPL 2024 FP
Nome comum: Clorotalonil + Mancozebe
Nome Químico: tetrachloroisophthalonitrile + manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas amendoim, batata, ervilha, feijão, soja e tomate.
Processo nº: 21000.016695/2019-30

12. Motivo da solicitação: Registro (25/03/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: SINDOXA 300 WG
Nome comum: indoxacarbe
Nome Químico: methyl(S)-N-[7-chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a-(methoxycarbonyl) indeno[1,2-e] [1,3,4]oxadiazin-2-ylcarbonyl]-4'-(trifluoromethoxy)carbanilate
Classe de Uso: inseticida e formicida.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, batata, maçã, manga, melancia, melão,
milheto, milho, soja, sorgo, tomate e uva.
Processo nº: 21000.016917/2019-14

13. Motivo da solicitação: Registro (25/03/2019)
Requerente: FMC Química do Brasil Ltda.
Marca comercial: FERUS
Nome comum: fluindapyr + azoxistrobina + difenoconazol .
Nome Químico: (RS)-3-(difluorometil)-N-(7-fluoro-2,3-dihidro-1,1,3-trimetil-1H-inden-4-il)-1-metil-1H-pirazol-4
Carboxamida+ methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate+cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de café, milho e soja
Processo nº: 21000.017009/2019-48

14. Motivo da solicitação: Registro (21/02/2019)
Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A
Marca comercial: FORST
Nome comum: Azoxistrobina; Fipronil; Mancozebe e Tiofanato-metílico.
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3 methoxyacrylate; (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile; manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt e dimethyl 4,4'-(o-phenylene)bis(3-thioallophanate)
Classe de Uso: inseticida e fungicida.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, arroz, arroz irrigado, ervilha,
feijão, feijão-caupi, grão-de-bico, lentilha, milheto, milho, soja e sorgo.
Processo nº: 21000.010064/2019-15

15. Motivo da solicitação: Registro (25/03/2019)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: PENBOTEC® 400 SC
Nome comum: Pirimetanil
Nome Químico: N-(4,6-dimethylpyrimidin-2-yl)aniline
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura do citros.
Processo nº: 21000.016965/2019-11

16. Motivo da solicitação: Registro (25/03/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: ELONPRI FLORA
Nome comum: ESPIROPIDION + ACETAMIPRIDO
Nome Químico: 3-(4-cloro-2,6-dimetilfenil)-8-metoxi-1-metil-2-oxo-1, 8-diazaspiro[4. 5]dec-3-en-4-il etil
Carbonato + (E)-N1-[(6-cloro-3-piridil) metil]-N2-ciano-N 1-metilacetamidina.
Classe de Uso: inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de gerbera e rosa.
Processo nº: 21000.017006/2019-12

17. Motivo da solicitação: Registro (26/03/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: INSPIRE WG
Nome comum: indoxacarbe
Nome Químico: methyl(S)-N-[7-chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a-(methoxycarbonyl) indeno[1,2-e] [1,3,4]oxadiazin-2-ylcarbonyl]-4'-(trifluoromethoxy)carbanilate
Classe de Uso: inseticida e formicida.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, batata, maçã, manga, melancia, melão, milheto, milho, soja, sorgo, tomate e uva.
Processo nº: 21000.017367/2019-51

18. Motivo da solicitação: Registro (26/03/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: INSPIRE 300 WG
Nome comum: indoxacarbe
Nome Químico: : methyl(S)-N-[7-chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a-(methoxycarbonyl) indeno[1,2-e] [1,3,4]oxadiazin-2-ylcarbonyl]-4'-(trifluoromethoxy)carbanilate.
Classe de Uso: inseticida e formicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, batata, maçã, manga, melancia, melão,
milheto, milho, soja, sorgo, tomate e uva.
Processo nº: 21000.017364/2019-17

19. Motivo da solicitação: Registro (26/03/2019)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: RID GONE
Nome comum: Glifosato
Nome Químico: (Ammonium N-[(hydroxyphosphinato)methyl]glycine
Classe de Uso: Herbicida + Cupinicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagens, pêra, pêssego, pinus, soja, soja geneticamente modificada, trigo e uva.
Processo nº: 21000.017361/2019-83

20. Motivo da solicitação: Registro (27/03/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: AUGORY
Nome comum: Abamectina
Nome Químico: m istura de 2, 6-dideoxi-4-0-(2, 6-dideoxi-3-0-metil-alfa-L -arabi no-hexapi ranosil)-3-0-meti 1-
alfa-L-arabino-hexapiranosida (i) de (1 OE, 14E, 16E,22Z)-(1 R,4S,5'S,6S,6'R,8R, 12S, 13S,20R,21 R,24S)-6'-[(S)-sec-butil]-21 ,24-dihidroxi-5', 11 , 13,22-tetrametil-2-oxo-(3, 7, 19-trioxatetraciclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-1 0, 14, 16,22-tetraeno)-6-espiro-2' -(5' ,6' -dihidro-2' H-pyrano)-12-ila com 2,6-dideoxi-4-0- (2,6-dideoxi-3-0-metil-alfa-L-arabino-hexapiranosil)-3-0-metil-alfa-L-arabinohexapiranosida(ii) de (10E, 14E, 16E,22Z)1R,4S,5'S,6S,6'R,8R, 12S, 13S,20R,21 R,24S)-21 ,24-dihidroxi-6'-isopropil--5', 11, 13,22-tetrametil-2-oxo-(3, 7, 19trioxatetraciclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-1 0, 14, 16,22-tetraeno)-6-espiro-2' -(5' ,6' -dihidro-2' Hpyrano)-12-ila.
Classe de Uso: inseticida + nematicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas algodão, cana-de-açúcar (propágulos vegetativos), cebola, cenoura, feijão, milho, soja e tomate.
Processo nº: 21000.017731/2019-82

21. Motivo da solicitação: Registro (27/03/2019)
Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: INTERPRISE
Nome comum: Carfentrazona-Etílica + Glufosinato - sal de amônio + Imazetapir.
Nome Químico: ethyl(RS)-2-chloro-3-[2-chloro-5-[4-(difluoromethyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo1H-1,2,4-triazol-1-yl]-4-fluorophenyl]propionate + ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate ou ammonium DL-homoalanin-4-yl(methyl) phosphinate + (RS)-5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid.
Classe de Uso: herbicida.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da soja.
Processo nº: 21000.017884/2019-20

22. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2019)
Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: METRIMIL 48% SC
Nome comum: Metribuzim
Nome Químico: -amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, café, cana-de-açúcar, mandioca, soja,
tomate e trigo.
Processo nº: 21000.018565/2019-31

23. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2019)
Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: DIQUAT AGROGILL 200 SL
Nome comum: Dibrometo de diquate
Nome Químico: 1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylium dibromide
Classe de Uso: herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de de algodão, batata, café, citros, girassol, feijão, milho e soja.
Processo nº: 21000.018559/2019-84

24. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: SHARK 250 EC
Nome comum: PIRACLOSTROBINA
Nome Químico: methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxymethyl]phenyl}(N-methoxy)carbamate
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Abacaxi, abóbora, abobrinha, algodão, anonáceas, alho, amendoim, aveia, banana, batata, batata yacon, beterraba, café, cana-de-açúcar, cará, cebola, cenoura, cevada, chuchu, citros, cupuaçu, feijão, feijão-caupi, grão-debico, guaraná, inhame, kiwi, lentilha, mandioca, mandioquinha salsa, maçã, manga, mamão, melão, melancia, maracujá, maxixe, milho, nabo, pepino, pimentão, rabanete, romã, soja, tomate, trigo, uva, acácia negra, eucalipto, pinus, seringueira, crisântemo, rosa, flores e plantas ornamentais.
processo nº: 21000.018554/2019-51

25. Motivo da solicitação: Registro (03/04/2019)
Requerente: Pilarquim BR Comercial Ltda.
Marca comercial: PILARACTIV
Nome comum: AZOXISTROBINA + CLOROTALONIL
Nome Químico: Azoxistrobina: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate
Clorota/onil: tetrachloroisophthalonitrile
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, feijão, melancia, soja, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.019638/2019-11

26. Motivo da solicitação: Registro (02/04/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: VENCER 250 SC
Nome comum: PICOXISTROBINA
Nome Químico: methyl (E)-3-methoxy-2-{2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl}acrylate
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão e soja.
Processo nº: 21000.019289/2019-29

27. Motivo da solicitação: Registro (01/04/2019)
Requerente: NORTOX S/A - PR
Marca comercial: CLETODIM NORTOX 240 EC
Nome comum: Cletodim
Nome Químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-cloroaliloxiimino]propil]-5-[2-(etiltio)propil]-3-hidroxiciclohex-2-enona
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, alho, batata, café, cebola, cenoura, feijão, fumo, mandioca, melancia, milho, soja, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.018926/2019-40

28. Motivo da solicitação: Registro (05/04/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: BONAFIDE 500 WG
Nome comum: boscalida
Nome Químico: 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl)nicotinamide
Classe de Uso: fungicida.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de acelga, acerola, alface, alho, almeirão, amora,
batata, berinjela, café, cebola, cenoura, chicória, crisântemo, espinafre, feijão, framboesa, jiló, melão, melancia, morango, mostarda, pimenta, pimentão, quiabo, rosa, seriguela e tomate.
Processo nº: 21000.020066/2019-12

29. Motivo da solicitação: Registro (05/04/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: OSBAR DUO
Nome comum: FLUMIOXAZINA + IMAZETAPIR
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2- dicarboxamide + (RS)-5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid.
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja.
Processo nº: 21000.020348/2019-10

30. Motivo da solicitação: Registro (05/04/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: SALANDER DUO
Nome comum: PROTIOCONAZOL + TRIFLOXISTROBINA
Nome Químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3-thione + methyl(E)-methoxyimino-{(E)-alfa-[1-(alfa,alfa,alfa-trifluoro-m tolyl)ethylideneaminooxy]-o-tolyl}acetate.
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas algodão, feijão, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.020351/2019-25

31. Motivo da solicitação: Registro (08/04/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: BOSCAVI 500 WG
Nome comum: boscalida
Nome Químico: 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl)nicotinamide
Classe de Uso: fungicida.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas deda acelga, acerola, alface, alho, almeirão, amora, batata, berinjela, café, cebola, cenoura, chicória, crisântemo, espinafre, feijão, framboesa, jiló, melão, melancia, morango, mostarda, pimenta, pimentão, quiabo, rosa, seriguela e tomate.
Processo nº: 21000.020474/2019-66

32. Motivo da solicitação: Registro (09/04/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: BLOCK 500 WG
Nome comum: boscalida
Nome Químico: 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl)nicotinamide
Classe de Uso: fungicida.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de acelga, acerola, alface, alho, almeirão, amora, batata, berinjela, café, cebola, cenoura, chicória, crisântemo, espinafre, feijão, framboesa, jiló, melão, melancia, morango, mostarda, pimenta, pimentão, quiabo, rosa, seriguela e tomate.
Processo nº: 21000.020852/2019-10

33. Motivo da solicitação: Registro (09/04/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: BOARD 500 WG J
Nome comum: boscalida
Nome Químico: 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl)nicotinamide
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de acelga, acerola, alface, alho, almeirão, amora, batata, berinjela, café, cebola, cenoura, chicória, crisântemo, espinafre, feijão, framboesa, jiló, melão, melancia, morango, mostarda, pimenta, pimentão, quiabo, rosa, seriguela e tomate.
Processo nº: 21000.020850/2019-12

34. Motivo da solicitação: Registro (10/04/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: PRAKTIS 250 EC
Nome comum: proticonazol.
Nome Químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro1,2,4-triazole-3-thione
Classe de Uso: fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão e soja.
Processo nº: 21000.021231/2019-45

35. Motivo da solicitação: Registro (10/04/2019)
Requerente: Tide do Brasil Ltda
Marca comercial: GLUFOS
Nome comum: Glufosinato - sal de amônio
Nome Químico: amônia 4-[hidroxi(metil)fosfinoil]-DL-homoalaninato ou amônia DL-homoalanina-4-il(metil) fosfinato
Classe de Uso: herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina/pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.021374/2019-57

36. Motivo da solicitação: Registro (10/04/2019)
Requerente: DE SANGOSSE AGROQUIMICA LTDA
Marca comercial: EXILIS
Nome comum: Benziladenina
Nome Químico: N6-benziladenina
Classe de Uso: Regulador de Crescimento.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da maçã.
Processo nº 21000.021379/2019-80

37. Motivo da solicitação: Registro (22/03/2019)
Requerente: Farmbio Indústria e Comércio de Defensivos Agrícolas
Marca comercial: Trichobio-g
Nome comum: Trichogramma galloi
Classe de Uso: inseticida biológico
Indicação de uso pretendido: para controle da *Diatraea saccharalis* em todas as culturas nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.016642/2019-19

38. Motivo da solicitação: Registro (10/04/2019)
Requerente: DE SANGOSSE AGROQUIMICA LTDA
Marca comercial: PERLAN
Nome comum: Citocinina + Giberelina
Nome Químico: N6-benziladenina;Acido(3S,3aS,4S,4aS,7S,9aR,9bR,12S)-7,12-dihidroxi-3-metil-6-metileno-2-oxoperhidro-4a,7-metano-9b,3-propeno[1,2-b]furan-4-carboxilico (ACIDO GIBERELICO N° 4 e 7
Classe de Uso: Regulador de Crescimento.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, maçã e soja.
Processo nº: 21000.021385/2019-37

39. Motivo da solicitação: Registro (22/03/2019)
Requerente: Farmbio Indústria e Comércio de Defensivos Agrícolas
Marca comercial: Trichobio-p
Nome comum: Trichogramma pretiosum
Classe de Uso: inseticida biológico
Indicação de uso pretendido: para controle do *Tuta absoluta, Helicoverpa Zea, Spodoptera frugiperda, Anticarsia gemmatalis e Chrysodeixis includensem* em todas as culturas nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.016637/2019-14

40. Motivo da solicitação: Registro (28/03/2019)
Requerente: Promip Manejo Integrado de Pragas Ltda.
Marca comercial: BACULOMIP-SF
Nome comum: Baculovírus Spodoptera frugiperda.
Classe de Uso: inseticida microbiológico
Indicação de uso pretendido: para controle de *Spodoptera frugiperda* em todas as culturas nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.018118/2019-82

41. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2019)
Requerente: BIONAT SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA
Marca comercial: Bovenat
Nome comum: Beauveria bassiana
Classe de Uso: Inseticida e acaricida microbiológico
Indicação de uso pretendido: para controle do *Bemisia tabaci raça B, Cosmopolites sordidus, Tetranychus urticae e Dalbul maidis* em todas as culturas nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.018525/2019-90

42. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2019)
Requerente: Topbio -insumos BioLógicos, jnd. E Com. Ltda.
Marca comercial: OPTMUN
Nome comum: Metarhizium anisopliae
Classe de Uso: fungicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: para controle de *Mahanarva fimbriolata, Zulia entreriana e Deois flavopicta* em todas as culturas nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.018419/2019-14

43. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2019)
Requerente: Topbio - Insumos Biológicos, Ind. e Com. Ltda.
Marca comercial: BRAVO
Nome comum: Beauveria bassiana
Classe de Uso: fungicida microbiológico
Indicação de uso pretendido: para controle do *Bemisia tabaci raca B, Cosmopolites sordidus, Tetranychus urticae* e *Dalbulus maidis* em todas as culturas nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.018415/2019-28

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

ATO Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2019

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Hebei Veyong Bio-Chemical Co., Ltd. - Shijiazhuang, Hebei, China; no produto Abamectin 72 EC Nortox, registro nº 29617, conforme processo nº 21000.036502/2018-86.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Acetamiprid 200 SP OF, registro nº 9619, para a marca comercial Adapty, conforme processo nº 21000.022294/2019-19.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Weifang Sino-Agri Union Chemical Co., Ltd. - Lingang Industry Park, Binhai Economic Development Area, Weifang, Shandong, China; no produto Clorpirifos Sapec Técnico, registro nº 15812, conforme processo nº 21000.033088/2017-72.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Weifang Cynda Chemical Co., Ltd. - Nº 2 of East Partial Linggang Chemical Zone,Weifang, Binhai Economic Development Area, 264200, Weifang, Shandong, China; no produto Cletodim Pré-Mistura Milenia, registro nº 14017, conforme processo nº 21000.027690/2018-51.

5. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Celeiro, registro nº 4905, conforme processo nº 21000.022698/2019-11.

6. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Estrela 500 SC, registro nº 18307, conforme processo nº 21000.022705/2019-76.

7. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Piramide, registro nº 9301, conforme processo nº 21000.022712/2019-78.

8. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Topsin 500 SC, registro nº 388804, conforme processo nº 21000.022719/2019-90.

9. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Topsin 700, registro nº 8711, conforme processo nº 21000.022727/2019-36.

10. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Tordon XT HL, processo nº 21000.004207/2013-56, para a marca comercial Tordon Ultra, conforme processo nº 21000.023188/2019-52.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Palace XT HL, processo nº 21000.004206/2013-10, para a marca comercial Palace Ultra, conforme processo nº 21000.023190/2019-21.

12. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Jaguar XT HL, processo nº 21000.003807/2013-05, para a marca comercial Jaguar Ultra, conforme processo nº 21000.023192/2019-11.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do manipulador Servatis S.A. - Resende/RJ no produto Regalia Maxx, registro nº 13514, conforme processo nº 21000.023548/2019-16.

14. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ nº 07.467.822/0001-26 - Maracanaú/CE, Filial: CNPJ nº 07.467.822/0005-50 - Carazinho/RS, CNPJ nº 07.467.822/0004-79 - Ibiporã/PR, CNPJ nº 07.467.822/0012-89 - Barueri/SP a importar o produto Kraken 240 EC, registro nº 7518, conforme processo nº 21000.022706/2019-11.

15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Atrazina Técnico ZS-Cropchem, registro nº 16216, no produto Grandus WG, registro nº 18318, conforme processo nº 21000.034783/2018-32.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Jiangsu Corechem Co., Ltd. - 18 Shilian Avenue, Huaian City, China; Shandong Binnong Technology Co., Ltd. - Nº 518, Yongxin Road, Binbei Town, Binzhou, Shandong, China; Wasion Crop Science And Technology Co., Ltd. - 1 Hedong Road, Xinshi Town Deqing, Zhejiang, China; e Zheijiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd. - Zhongshan, Xiaopu, Changxing, 313116, Zhejiang, China; no produto Grandus WG, registro nº 18318, conforme processo nº 21000.034784/2018-87.

17. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa Dow Agrosciences Industrial Ltda. - Endereço: Av. das Nações Unidas, 14171, Diamond Tower, 2º andar - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP, para o endereço: Alameda Itapecuru, 506 - 2º andar, Bloco B, Parte-1 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville - Barueri/SP, conforme processo nº 21000.022016/2019-61.

18. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social do fabricante/formulador de The Dow Chemical Company para Dow AgroSciences LLC, mantendo o mesmo endereço: 701 Washington Street, Midland, Michigan, EUA; esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como fabricante formulador, conforme processo nº 21000.022015/2019-17.

19. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ nº 61.142.550/0013-73 - Cambé/PR, Filial: CNPJ nº 61.142.550/0001-30 - Sorocaba/SP a importar o produto 2,4-D Ácido Técnico Milenia BR, registro nº 16012, uma vez que consta como formuladora do produto Mirant, registro nº 6908, conforme processo nº 21000.022005/2019-81.

20. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Thiophanate Methyl Técnico DVA, registro nº 0117, para Thiophanate Methyl Técnico UPL, conforme processo nº 21000.021802/2019-41.

21. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Tebuconazole Técnico DVA, registro nº 5109, para Tebuconazole Técnico UPL Brasil, conforme processo nº 21000.021799/2019-66.

22. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Propiconazole Técnico DVA, registro nº 3510, para Propiconazole Técnico UPL, conforme processo nº 21000.021795/2019-88.

23. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Azoxystrobin Técnico DVA, registro nº 6414, para Azoxystrobin Técnico UPL Brasil, conforme processo nº 21000.021781/2019-64.

24. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Plenum, registro nº 5597, para Stopper, conforme processo nº 21000.021697/2019-41.

25. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 05.280.269/0001-92 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto Shyper 250 EC, registro nº 39617, conforme processo nº 21000.021631/2019-51.

26. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Cross Link Consultoria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 67.148.692/0001-90 - Barueri/SP, Filial: CNPJ nº 67.148.692/0002-71 - Barueri/SP a importar o produto Captain 500 WP, registro nº 8719, conforme processo nº 21000.021629/2019-81.

27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Glifosato XW Técnico, registro nº 28118, no produto Tupan 720 WP, registro nº 9315, conforme processo nº 21000.041109/2018-12.

28. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR; CNPJ nº 18.858.234/0003-00-Campo Novo do Parecis/MT; CNPJ nº 18.858.234/0004-82 - Luis Eduardo Magalhães/BA; CNPJ nº 18.858.234/0005-63 - Balsas/MA; CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, a importar o produto Atrazina SD 500 SC, registro nº 31818, conforme processo nº 21000.021620/2019-71.

29. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Alamos do Brasil Ltda. - CNPJ nº 07.118.931/0001-38 - Porto Alegre/RS; CNPJ nº 07.118.931/0002-19 - Xanxerê/SC; CNPJ nº 07.118.931/0003-08 - Pato Branco/PR; a importar os produtos Shambda 50 EC, registro nº 23618, e Atrazina SD 500 SC, registro nº 31818, conforme processo nº 21000.021627/2019-92.

30. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 05.280.269/0001-92 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto Spraykill, registro nº 19317, conforme processo nº 21000.021619/2019-46.

31. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 05.280.269/0001-92 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto Soyaclean Xtra, registro nº 14518, conforme processo nº 21000.021618/2019-00.

32. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Adama Brasil S.A. - CNPJ nº 02.290.510/0001-76 - Londrina/PR, a importar o produto Spike, registro nº 4595, conforme processo nº 21000.024096/2019-90.

33. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ nº 07.467.822/0001-26 - Maracanaú/CE, CNPJ nº 07.467.822/0004-79 - Ibiporã/PR, CNPJ nº 07.467.822/0005-50 - Carazinho/RS, CNPJ nº 07.467.822/0012-89 - Barueri/SP, a importar o produto Glint, registro nº 41918, conforme processo nº 21000.023979/2019-82.

34. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico Indofil, registro nº 11011, no produto Dithane WG NT, registro nº 12609, conforme processos nº 21000.051998/2017-37 e 21000.051997/2017-92.

35. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Indofil Industries Limited - Azad Nagar, Sandoz Baug P.O., Off. Ghpdbunder Road, Near Chitalsar, Manpada, Thane, Índia; Indofil Industries Limited - Plot nº Z7- 1/Z8, Sez Dahej Limited, Sez. Dahej, Taluka Vagra, Distr. Bharuch, Gujarat, Índia; no produto Dithane NT WG, registro nº 12709, conforme processos nº 21000.005883/2018-51 e 21000.005886/2018-95.

36. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Fiagril Ltda. - CNPJ nº 02.734.023/0013-99 - Lucas do Rio Verde/MT, a importar o produto Grant, registro nº 7508, conforme processo nº 21000.024468/2019-88.

37. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto AclamadoBR, registro nº 0712, conforme processo n° 21000.054597/2017-39.

38. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Fiagril Ltda. - CNPJ nº 02.734.023/0013-99 - Lucas do Rio Verde/MT, a importar o produto Rajer 250 WG, registro nº 0112, conforme processo nº 21000.024461/2019-66.

39. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Fiagril Ltda. - CNPJ nº 02.734.023/0013-99 - Lucas do Rio Verde/MT, a importar o produto Yang, registro nº 6518, conforme processo nº 21000.024458/2019-42.

40. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Indofil Industries do Brasil Ltda. - CNPJ nº 24.386.081/0001-78 - Barueri/SP, a importar o produto Kasan Max 750 WG, registro nº 1319, conforme processo nº 21000.024453/2019-10.

41. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Sanmite EW, registro nº 8709, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos Mosca-branca (Bemisia tabaci) nas culturas do melão e melancia, conforme processo nº 21000.011586/2018-45.

42. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, no produto Cuprosate Gold 720 WP, registro nº 37617, conforme processo nº 21000.032460/2018-12.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 11 de fevereiro de 2019, em Ato nº 6, Seção 1, item 52, pág. 16, onde se lê: ... CNPJ nº 45.236.791/00014-06, leia-se: ... CNPJ nº 45.236.791/0014-06, conforme processo nº 21000.021796/2019-22.

No DOU de 21 de março de 2019, em Ato nº 17, Seção 1, item 33, pág. 13, onde se lê: ... indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de arroz, arroz irrigado, café, cana-de-açúcar, milho, pastagem, soja e trigo; leia-se: ... indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de arroz, arroz irrigado, café, cana-de-açúcar, milho, pastagem e soja.

No DOU de 09 de abril de 2019, em Ato nº 24, Seção 1, item 1, pág. 6, onde se lê: ... d. fabricantes do produto técnico (Mesotrione Técnico): Nome: Syngenta CropProtection Inc. - Endereço: Cold Creek Plant, Highway 43 N 21 Mile Parker P.O. Box 32,Bucks, A1 36512 - Estados Unidos da América; Nome: Syngenta Crop Protection Monthey S.A. - Endereço: Rue de l'lle-au-Bois, CH 1870 Monthey - Suíça. Produto técnico (Atrazin Técnico): Nome: Syngenta Crop Protection Inc. - Endereço: 3905 Highway 75 River Road,LA 70776 St. Gabriel - Estados Unidos da América. Produto técnico (Atrazina Técnica Ciba Geigy): Nome: Syngenta Crop Protection Inc. - Endereço: 3905 Highway 75 River Road, LA 70776 St. Gabriel - Estados Unidos da América. Formuladores: Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - CNPJ: 60.744.463/0010-80 - Endereço: Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP 332, s/nº, km 127,5, Santa Terezinha, Paulínia/SP - CEP: 13.148-915; Nome: Syngenta South Africa (Pty) Limited - Endereço: Brits Site 4 Krokodildrift Road, 0250 Brits - África do Sul; Nome: Syngenta Korea Ltd. - Endereço: IKSAN Plant, 642-Sukan-Dong, Iksan City, Jeonbuk Province, 570-330 Iksan - Coréia do Sul; Nome: Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ: 61.142.550/0001-30 - Endereço: Avenida Liberdade nº 1701, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP - CEP: 18.087-170; Nome: Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ: 23.361.306/0001-79 - Endereço: Rua Igarapava, 599, Distrito Industrial, Uberaba/MG - CEP: 38.044-755; leia-se: ... d. fabricante do produto técnico (Mesotrione Técnico): Nome: Shenyang Sciencreat Chemicals Co. Ltd. - Xihejiubei Street 17, Chemical Industry area Shenyang, Liaoning - China; Nome: Syngenta Crop Protection Monthey S.A. - Endereço: Rue de l'lle-au-Bois, CH 1870 Monthery - Suíça. Produto Técnico (Atrazin Técnico); Nome: Syngenta Crop Protection, LLC. - Highway 75, River Road, St. Gabriel, Louisiana, 70776 - EUA. Produto Técnico (Atrazina Técnica Ciba Geigy); Nome: Syngenta Crop Protection, LLC - Highway 75, River Road, St. Gabriel, Louisiana, 70776 - EUA; Nome: Anhui Zhongshan Chemical Industry Co. Ltd. - Xiangyu Town Chemical Industry Park, Dongzhi, Anhui, 247260 - China. Formuladores: Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - CNPJ: 60.744.463/0010-80 - Endereço: Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP 332, s/nº, km 127,5 Santa Terezinha - Paulína/SP - CEP: 13.148-915; Nome: Syngenta South Africa (Pty) Limited - Endereço: Brits Site 4 Krokodildrift Road, 0250 Brits - África do Sul; Nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - CNPJ: 03.855.423/0001-81 - Endereço: Av. Roberto Simonsen, 1459, Poço Fundo Paulínia/ SP - CEP:13140-000.

No DOU de 12 de abril de 2019, em Ato nº 25, Seção 1, item 33, pág. 44, onde se lê: ... foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Biotechnology Co., Ltd. situado em No. 1, Jiangling Road, Putou Town, Jiangdu District, Yagzhou City Jiangsu - China no produto Albatross, registro nº 13512, conforme processo nº 21000.001364/2019-03; leia-se: ... foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Changqing Biotechnology Co., Ltd. situado em No. 1, Jiangling Road, Putou Town, Jiangdu District, Yagzhou City Jiangsu - China, no produto Albatross, registro nº 13512, conforme processo nº 21000.001364/2019-03.

No DOU de 12 de abril de 2019, em Ato nº 25, Seção 1, item 37, pág. 44, onde se lê: ... foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos Glyphosate Técnico Fuhua, registro nº 29218, e Glifosato XW Técnico, registro nº 28218, no produto formulado Gli Ouro, registro nº 9910, conforme processo nº 21000.047651/2018-71, leia-se: ... foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos Glyphosate Técnico Fuhua, registro nº 29218, e Glifosato XW Técnico,

registro nº 28118, no produto formulado Gli Ouro, registro nº 9910, conforme processo nº 21000.047651/2018-71.

No DOU de 16 de abril de 2019, em Ato nº 26, Seção 1, item 2, pág. 45, onde se lê: ... foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - São Paulo/SP no produto Greener, registro nº 14618, leia-se: ... foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Greener, registro nº 14618, conforme processo nº 21000.055560/2018-17.

No DOU de 16 de abril de 2019, em Ato nº 26, Seção 1, item 12, pág. 46, onde se lê: ... registro nº 22317, leia-se: ... registro nº 22617.

ATO Nº 29, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Resumo dos pleitos de registro concedidos, de acordo com o Artigo 14 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

1 - a. Titular do registro: Basf S.A. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Novum.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 12519, conforme Processo nº 21000.003424/2013-29, protocolado em 22/04/2013.

d. Fabricante do produto técnico(Pyraclostrobin Técnico): Nome: Basf Schwarzheide GmbH - Endereço: Schipkauer Strasse 1 - 01986 Schwarzheide - Alemanha. Produto técnico(Pyraclostrobin Técnico Cristalino): Nome: Basf Schwarzheide GmbH - Endereço: Schipkauer Strasse 1 - 01986 Schwarzheide - Alemanha; Nome: Basf Agri-Production SAS - Endereço: 32, Rue de Verdun, Saint Aubin Les Elbeuf, 76410 - França. Produto técnico(Cercobin Técnico): Nome: Iharabrás S.A. Indústrias Químicas - CNPJ: 61.142.550/0001-30 - Endereço: Avenida Liberdade, 1707 - Bairro Cajuru do Sul - Sorocaba/SP; Nome: Nippon Soda Co., Ltd. - Endereço: 300 Mukaino Honmachi, Takaoka - Toyama - Japão; Nome: Nisso Namhae Agro Co., Ltd. - Endereço: 323-1, Nakpo-Dong - Jeollanam-Do - Yeosu-City - Coreia do Sul. Formuladores: Nome: BASF S.A. - CNPJ: 48.539.407/0002-07 - Endereço: Av. Brasil, 791 - Engenheiro Neiva Guaratinguetá/SP - CEP 12521-900; Nome: BASF Corporation - Endereço: Highway 41 North 14284, 31647 Sparks, Georgia - Estados Unidos da América; Nome: BASF Española SL - Endereço: Carretera Nacional 340, Km 1156, Tarragona - Espanha; Nome: BASF SE - Endereço: Carl Bosh - Strasse 38, D-67056, Ludwigshafen - Alemanha; Nome: BASF Agri Production SAS - Endereço: Zone Industrielle Lyon Nord, Rue Jacquard, F- 69727 Genay - França.

e. Nome químico: methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxymethyl]phenyl}(Nmethoxy)carbamate; dimethyl 4,4'-(o-phenylene)bis(3-thioallophanate). Nome Comum: Piraclostrobina; Tiofanato-metilico.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Algodão, Feijão, Milho e Soja.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

2 - a. Titular do registro: Albaugh Agro Brasil Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Douro 750 WG.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 12619, conforme Processo nº 21000.003306/2009-34, protocolado em 20/04/2009.

d. Fabricantes do produto técnico(Broker técnico): Nome: Kajo Agrochemical Co., Ltd. - Endereço: 2 Qing Tong Road, Qing Yang, Jiangyn, Jiangsu - China; Nome: Jiangsu Suhua Group Xinyi Agrochemical Co., Ltd. - Endereço: 120 Xin'an Road, Xinyi, Jiangsu - China; Nome: Jiangsu Lanfeng Biochemical Co., Ltd. - Endereço: Suhua Road, Xinyi Economic Technological & Development Zone, Xinyi, Jiangsu - China. Formulador: Nome: Jiangsu Suhua Group Xinyi Agrochemical Co., Ltd. - Endereço: 120 Xin'an Road, Xinyi, Jiangsu - China.

e. Nome químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4(1H,3H)-dione. Nome Comum: Hexazinona.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para a cultura da Cana-de-açúcar.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

3 - a. Titular do registro: Basf S.A. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Cuantiva.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 12719, conforme Processo nº 21000.010499/2013-66, protocolado em 27/12/2013.

d. Fabricante do produto técnico(Pyraclostrobin Tecnico): Nome: Basf Schwarzheide GmbH - Endereço: Schipkauer Strasse 1 - 01986 Schwarzheide - Alemanha. Produto técnico(Pyraclostrobin Tecnico Cristalino): Nome: Basf Schwarzheide GmbH - Endereço: Schipkauer Strasse 1 - 01986 Schwarzheide - Alemanha; Nome: Basf Agri-Production SAS - Endereço: 32, Rue de Verdun, Saint Aubin Les Elbeuf, 76410 - França. Produto técnico(Fluxapyroxad Técnico): Nome: Basf SE - Endereço: Ludwigshafen, Carl Bosch, Strasse 38 - 67056 Ludwigshafen - Alemanha. Formuladores: Nome: Basf S.A. - CNPJ: 48.539.407/0002-07 - Endereço: Av. Brasil, 791 - Engenheiro Neiva - CEP 12521-900 - Guaratinguetá/SP; Nome: Basf Corporation. - Endereço: Highway 41 North, 14284, GA 31647, Sparks - EUA; Nome: Basf Española S.L. - Endereço: Crta. Nacional 340, km 1156, ES-43006, Tarragona - Espanha.

e. Nome químico: methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxymethyl]phenyl}(Nmethoxy)carbamate; 3-(difluoromethyl)-1-methyl-N-(3ˆ,4ˆ,5ˆ-trifluorobiphenyl-2-yl)pyrazole-4-Carboxamide.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Algodão, Amendoim, Aveia, Batata, Cana-de-açúcar, Cebola, Cenoura, Citros, Crisântemo, Feijão, Girassol, Maçã, Manga, Melão, Milho, Pepino, Pimentão, Rosa, Soja, Sorgo, Tomate e Trigo.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Mediante Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

4 - a. Titular do registro: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - Campinas/SP.

b. Marca comercial: Acrux.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 12819, conforme Processo nº 21000.050738/2017-44, protocolado em 27/11/2017.

d. Fabricante do produto técnico(Paclobutrazol Tradecorp Técnico): Nome: Jiangsu Flag Chemical Industry Co., Ltd. - Endereço: Nº 309 Changfenghe Road Nanjing Chemical Industrial Park, 210047 Nanjing, Jiangsu - China; Nome: Zhejiang Bosst CropScience Co., Ltd. - Endereço: Nº 1 Fangjiadai Road Haiyan Economic Development Zone, 314304 Haiyan, Zhejiang - China. Formulador: Nome: Ascenza Agro S.A. - Endereço: Avenida do Rio Tejo Herdade das Praias, 2910-440 Setúbal - Portugal.

e. Nome químico: (2RS,3RS)-1-(4-chlorophenyl)-4,4-dimethyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)pentan-3-ol. Nome Comum: Paclobutrazol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para a cultura da Manga, variedades Tommy Atkins e Haden.

h. Classificação toxicológica: Classe IV - Pouco Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

5 - a. Titular do registro: Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda. - Cruz Alta/RS.

b. Marca comercial: Bio Zenon.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 12919, conforme Processo nº 21000.031797/2018-02, protocolado em 21/08/2018.

d. Fabricante/Formulador: Nome: Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda. - CNPJ: 08.879.643/0001-69 - Endereço: Rodovia BR 158, Km 206, Distrito industrial - Cruz Alta/RS - CEP: 98045-075.

e. Nome químico: Não se aplica.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: *Trichoderma harzianum*, cepa CCT 7589.

g. Indicação de uso: Indicado para tratamento de sementes de qualquer cultura com ocorrência dos alvos biológicos Sclerotínia sclerotiorum e Rhizoctonia solani.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe IV - Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente.

6 - a. Titular do registro: Basf S.A. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Arrank.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13019, conforme Processo nº 21000.000098/2010-55, protocolado em 07/01/2010.

d. Fabricantes do produto técnico(Mospilan Técnico): Nome: Iharabras S.A. - CNPJ: 61.142.550/0001-30 - Endereço: Av. Liberdade, 1701 - Cajuru do Sul - Sorocaba/SP; Nome: Nippon Soda Co., Ltd. - Endereço: 2-1, 2-Chome, Ohtemachi, Chiyoda-Ku, 100-8165, Tóquio - Japão; Nome: Tianjin Rotam Chemical Industry Co. Ltd. - Endereço: Tie Dong Road, Beichen District, Tianhin - China. Produto técnico(Regent técnico): Nome: Basf Agri-Production SAS. - Endereço: 32, Rue de Verdum, B.P. 80116 F- 76410, St. Aubin, Les Elbeuf - França. Formuladores: Nome: Basf S.A. - CNPJ: 48.539.407/0002-07 - Endereço: Av. Brasil, 791 - Engenheiro Neiva - Guaratinguetá/SP - CEP 12521-900; Nome: Basf SE - Endereço: Carl, Bosch Strasse, 38 - D-67056, Ludwigshafen - Alemanha; Nome: FMC Química do Brasil Ltda. - CNPJ: 04.136.367/0005-11 - Endereço: Av. Antônio Carlos Guillaumonm 25, Distrito Industrial III - Uberaba/MG - CEP: 38001-970; Nome: Sipcam UPL Brasil S.A. - CNPJ: 23.361.3006/0001-79 - Endereço: Rua Igaparava, 599, Distrito Industrial lll - Uberaba/MG - CEP: 38044-755; Nome: Iharabrás S.A. Indústrias Quimicas. - CNPJ: 142.550/0001-30 - Endereço: Av. Liberdade, 1701, Cajurú do Sul - Sorocaba/SP - CEP: 18087-170; Nome: Basf Sparks, LLC - Endereço: U.S Highway 41 North, Route 1, Box 190, GA 31647, Sparks - EUA; Nome: Servatis S.A. - CNPJ: 06.697.008/0001-35 - Endereço: Rod. Presidente Dutra, km 300,5, Parque Embaixador - Resende/RJ - CEP: 37537-000; Nome: Basf Agri-Production SAS - Endereço: 32, Rue de Verdum, B.P. 80116 F- 76410, St. Aubin, Les Elbeuf - França.

e. Nome químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine; (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile. Nome Comum: Acetamiprido; Fipronil.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Algodão e Milho.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe I - Altamente Perigoso ao Meio Ambiente.

7 - a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR.

b. Marca comercial: Isoxaflutole Técnico Adama.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13119, conforme Processo nº 21000.006851/2014-40, protocolado em 30/09/2014.

d. Fabricante: Nome: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Endereço: Binhai Economic Development Area, 262737, Weifang, Shandong, China.

e. Nome químico: (5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl)[2-(methanesulfonyl)-4-(trifluoromethyl)phenyl]methanone. Nome Comum: Isoxaflutol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

8 - a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR.

b. Marca comercial: Glufosinato de Amônio Técnico Adama Brasil.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13219, conforme Processo nº 21000.031730/2018-60, protocolado em 21/08/2018.

d. Fabricante: Nome: Jiangsu Good Harvest-Weien Agrochemical Co. Ltd. - Endereço: Laogang, Qidong City, 226221, Jiangsu, China.

e. Nome químico: Ammonium (DL)-homoalanin-4-yl(methyl) phosphinate. Nome Comum: Glufosinato de Amônio.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

9 - a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR.

b. Marca comercial: Picloram Técnico Adama.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13319, conforme Processo nº 21000.001733/2015-26, protocolado em 27/03/2015.

d. Fabricante: Nome: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Endereço: Mianyang Economic and Technical Development Zone, Mianyang City, Sichuan Province, China.

e. Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-caroboxylic acid. Nome Comum: Picloram.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

10 - a. Titular do registro: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda. - Campinas/SP.

b. Marca comercial: Freno 240 EC.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13419, conforme Processo nº 21000.007975/2015-23, protocolado em 26/11/2015.

d. Fabricante do produto técnico(Clethodim Técnico RTM): Nome: Weifang Cynda Chemical Co., Ltd. - Endereço: Nº 2 of East Partial Lingang Chemical Zone, Binhai Econimic Development Area, 261000 Weifang, Shandong - China. Formulador: Nome: Jiangsu Rotam Chemistry Co. Ltd. - Endereço: Nº 88 Rotam Road, EDTZ, Kunshan, Jiangsu - China. Manipuladores: Nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - CNPJ: 03.855.423/0001-81 - Endereço: Avenida Roberto Simonsen, 1459, Recanto dos Pássaros, Paulínia/SP - CEP: 13148-030; Nome: Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - CNPJ:50.025.469/0001-53 - Endereço: Rua Alberto Guizo, 859, Distrito Industrial João Narezzi, Indaiatuba/SP - CEP: 13347-402.

e. Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone. Nome Comum: Cletodim.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Algodão, Alho, Batata, Café, Cebola, Cenoura, Feijão, Fumo, Mandioca, Melancia, Soja, Tomate e Milho, Soja e Trigo em pré-emergência.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

11 - a. Titular do registro: Iharabras S.A. Indústrias Químicas. Sorocaba/SP.

b. Marca comercial: Diuron Ji 500 SC.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13519, conforme Processo nº 21000.009016/2013-81, protocolado em 25/10/2013.

d. Fabricantes do produto técnico(Diurom Técnico Ch): Nome: Jingma Chemicals Co., Ltd. - Endereço: No. 50 Baota Road, Longyou, Quzhou City, Zhejiang Province - China; Nome: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Endereço: Binhai Economic Development Area, Weifang, 262737 Shandong - China. Formulador: Nome: Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ: 61.142.550/0001-30 - Endereço: Avenida Liberdade nº 1701, Bloco B, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP - CEP: 18.087-170.

e. Nome químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea. Nome Comum: Diurom.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Abacaxi, Algodão, Cacau, Café, Cana-de-açúcar e Citros.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

12 - a. Titular do registro: Indofil Industries do Brasil Ltda. - Barueri/SP.

b. Marca comercial: Salero.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13619, conforme Processo nº 21000.007814/2012-97, protocolado em 12/09/2012.

d. Fabricante do produto técnico(Mancozeb Técnico Indofil): Nome: Indofil Industries Limited - Endereço: Azad Nagar, Sandoz Baug, P.O., Off Ghodbunder Road, Near Chitalsar, Manpada, 400607 Thane - Índia. Formuladores: Nome: Indofil Industries Limited - Endereço: Azad Nagar, Sandoz Baug, P.O., Off Ghodbunder Road, Near Chitalsar, Manpada, 400607 Thane - Índia; Nome: Indofil Industries Limited - Endereço: Plot N. Z7-1/Z8, Sez Dahej Limited, Sez Dahej, Taluka: Vagra Dist-Bharuch, 392 130 Gujarat - Índia. Manipulador: Nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - CNPJ: 03.855.423/0001-81 - Endereço: Av. Roberto Simonsen, 1459, Recanto dos Pássaros, Paulínia/SP - CEP: 13.140-000.

e. Nome químico: manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt. Nome Comum: Mancozebe.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Abóbora, Alho, Amendoim, Arroz, Batata, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Café, Cebola, Cenoura, Cevada, Citros, Couve, Couve-flor, Cravo, Crisântemo, Ervilha, Feijão, Feijão-vagem, Figo, Fumo, Gladíolo, Maçã, Manga, Mamão, Melancia, Melão, Pepino, Pêssego, Pimentão, Repolho, Rosa, Tomate, Trigo e Uva.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

13 - a. Titular do registro: Xingfa & Wenda do Brasil Ltda. - Brasília/DF.

b. Marca comercial: Glifosal.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13719, conforme Processo nº 21000.004591/2013-97, protocolado em 27/05/2013.

d. Fabricante do produto técnico(Glifosato XW Técnico): Nome: Hubei Trisun Chemicals Co., Ltd. - Endereço: Group 3, Changjiang Village, Xiaoting District, Yichang, Hubei - China. Formuladores: Nome: Allvet Química Industrial Ltda. - CNPJ: 00.359.736/0001-50 - Endereço: Avenida Tiradentes, 6736, Londrina/PR - CEP: 86072-000; Nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - CNPJ: 03.855.423/0001-81 - Endereço: Avenida Roberto Simonsen, 1459, Paulínia/SP - CEP: 13140-000; Nome: Hubei Trisun Chemicals Co., Ltd. - Endereço: Group 3, Changjiang Village, Xiaoting District, Yichang, Hubei - China. Manipuladores: Nome: Fersol Indústria e Comércio S.A. - CNPJ: 47.226.493/0001-46 - Endereço: Rodovia Presidente Castelo Branco, km 68,5, Olhos d'água, Mairinque/SP - CEP: 18120-970; Nome: Ouro Fino Química S.A. - CNPJ: 09.100.671/0001-07 - Endereço: Avenida Filomena Cartafina, 22335, Quadra 14, Lote 5, Distrito Industrial, Uberaba/MG - CEP: 38.044-750; Nome: Prentiss Química Ltda. - CNPJ:00.729.422.0001-00 - Endereço: Rodovia PR 423, s/nº, km 24,5, Jardim das Acácias, Campo Largo/PR - CEP: 83.603-000.

e. Nome químico: Isopropylammonium N-(phosphonomethyl)glycinate. Nome Comum: Glifosato, Sal de isopropilamina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Ameixa, Arroz, Banana, Cacau, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Eucalipto, Maçã, Milho, Nectarina, Pastagem, Pêra, Pêssego, Pinus, Soja, Trigo e Uva.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

14 - a. Titular do registro: CCAB Agro S.A. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Diquat CCAB 200 SL.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13819, conforme Processo nº 21000.004308/2014-16, protocolado em 27/06/2014.

d. Fabricante do produto técnico(Diquat Técnico CCAB): Nome: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Endereço: Binhai Economic Development Area, 262737 Weifang, Shandong - China. Formuladores: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd. - Endereço: BeiHai Road, Nº 1165, Ningbo Chemical Industry Zone, Xiepu Town, Dist. Zhenhai, 315040 Ningbo, Zhejiang - China; Nome: Tecnomyl S.A. - Endereço: Parque Industrial Avay, Villeta, Central - Paraguai; Nome:Yangzhoushi Suling Agriculture Co., Ltd. - Endereço: Yiling Town, Jiangdu District, Yangzhou, Jiangsu - China.

e. Nome químico: 1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylium dibromide. Nome Comum: Dibrometo de Diquate.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Batata (dessecante), Café, Citros, Feijão, Feijão (dessecante), Soja e Soja (dessecante).

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

ATO Nº 30, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador-geral de Agrotóxicos e Afins, considerando as alterações recentes das normas brasileiras ABNT/NBR 126789-2018 e ABNT/NBR 8510-2018, que versam respectivamente sobre a terminologia dos produtos técnicos, ingredientes ativos, concentrados técnicos/pré-misturas, formulações e sobre características físicas de agrotóxicos e afins, resolve:

1. Excluir os seguintes tipos de formulação: Isca em grãos (AB), Aerosol (AE), Isca em blocos (BB), Briquetes (BR), Isca Concentrada (CB), Suspensão de encapsulado p/ tratamento de semente (CF), Granulado encapsulado (CG), Líquido ou gel de contato (CL), Tablete para aplicação direta (DT), Líquido Eletro Aplicável (ED), Grânulos Emulsionáveis(EG),Emulsão para Tratamento de Sementes (ES), Fumigante em Lata (FD), Fumigante em pastilhas (FF), Granulado fino (FG), Fumigante em Vela (FK), Fumigante em Cartucho (FP), Fumigante em Bastões (FR), Fumigante em Tablete (FT), Fumigante em grânulos (FW), Isca Granulada (GB), Gel para tratamento de sementes (GF), Macrogranulado (GG), Pó fino (GP), Graxa (GS), Combi-pack sólido/Líquido (KK), Combi-Pack Líquido/Líquido (KL), Combi-Pack Sólido/Sólido (KP), Microgranulado (MG), Óleo Emulsionável (OE),Suspensão miscível (OF), Pó dispersível em óleo (OP), Isca em Disco (PB), Gel ou Pasta Concentrada (PC), Bastonete vegetal (PR), Sólido (S), Isca em pedaços (SB), Pó solúvel para tratamento de semente (SS), Tabletes Solúveis (ST),Suspensão Ultra Baixo Volume (SU),Tabletes (TB).

2. Os ingredientes ativos ficam enquadrados no termo: ingrediente ativo (AI)

3. Os produtos técnicos ficam enquadrados no termo: Produto Técnico (TC)

4. Os produtos pré-misturas ficam enquadrados no termo: Concentrado Técnico / Pré-mistura (TK).

5. Corrigir a terminologia da formulação Líquido (AL) para Outros líquidos para aplicação direta (AL).

6. Corrigir a terminologia da formulação Outro pó (AP) para Outros pós para aplicação direta (AP).

7. Corrigir a terminologia da formulação Concentrado termonebulizável (HN) para Concentrado para termonebulização (HN).

8. Corrigir a terminologia da formulação Concentrado nebulizável à frio (KN) para Concentrado para nebulização a frio (KN).

9. Corrigir a terminologia da formulação Dispersão de óleo ou Suspensão Concentrada em óleo (OD) para Dispersão de óleo (OD).

10. Corrigir a terminologia da formulação Líquido miscível (OL) para Líquido miscível em óleo (OL).

11. Corrigir a terminologia da formulação Evaporável (VP) para Liberador de vapor (VP).

12. Corrigir a terminologia da formulação Granulado dispersível (WG) para Grânulos dispersíveis em água (WG).

13. Corrigir a terminologia da formulação Suspensão de Encapsulado (CS) para Suspensão de cápsulas (CS).

14. Corrigir a terminologia da formulação Suspensão de Encapsulado (CS) para Suspensão de cápsulas (CS).

15. Corrigir a terminologia da formulação Granulado (GR) para Grânulo (GR).

16. Corrigir a terminologia da formulação Gel Solúvel (GW) para Gel solúvel em água (GW).

17. Corrigir a terminologia da formulação Granulado Solúvel (SG) para Grânulo solúvel em água (SG)

18. Corrigir a terminologia da formulação Pó Solúvel (SP) para Pó solúvel em água (SP)

19. Corrigir a terminologia da formulação Ultra Baixo Volume (UL) para Liquido de ultrabaixo volume (UL)

20. Corrigir a terminologia da formulação Pó Dispersível para Tratamento de Sementes (WS) para Pó dispersível em água para tratamento de sementes (WS)

21. Corrigir a terminologia da formulação Evaporável (VP) para Liberador de vapor (VP)

22. Corrigir a terminologia de formulação mista CS e SC (ZC) para Mistura CS e SC (ZC)

23. Corrigir a terminologia da formulação Outras (XX) para Outras formulações (XX).

24. Incluir os seguintes tipos de formulação: Tela/saco formulado (LN), Mistura CS e SE (ZE) e Mistura CS e EW (ZW).

25. As alterações de que tratam este Ato entram em vigor em 19 de dezembro de 2019.

26. Os rótulos e bulas de produtos técnicos, pré-misturas e produtos formulados de agrotóxicos e afins devem ser atualizados obrigatoriamente considerando o prazo de até seis meses presente no §1º do Art. 43 do Decreto n° 4074, 04 de janeiro de 2002, contados a partir da vigência destas alterações.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

ANEXO

Glossário de Siglas e Termos dos Produtos Técnicos, Ingredientes Ativos, Concentrados Técnicos/Pré-Misturas e Formulações

Sigla	Termo
AI	Ingrediente ativo
AL	Outros líquidos para aplicação direta
AP	Outros pós para aplicação direta
CS	Suspensão de cápsulas
DC	Concentrado dispersível
DP	Pó seco
DS	Pó para tratamento a seco de sementes
EC	Concentrado emulsionável
EO	Emulsão de água em óleo
EW	Emulsão de óleo em água
FS	Suspensão concentrada para tratamento de sementes
FU	Fumigante
GA	Gás
GE	Gerador de gás
GL	Gel emulsionável
GR	Grânulo
GW	Gel solúvel em água
HN	Concentrado para termonebulização
KN	Concentrado para nebulização a frio
LA	Laca

LN	Tela/saco formulado
LS	Solução para tratamento de sementes
ME	Microemulsão
OD	Dispersão de óleo
OL	Líquido miscível em óleo
PA	Pasta
RB	Isca
SC	Suspensão concentrada
SE	Suspoemulsão
SG	Grânulo solúvel em água
SL	Concentrado solúvel
SO	Óleo para pulverização
SP	Pó solúvel em água
TC	Produto técnico
TK	Concentrado técnico/pré-mistura
VP	Liberador de vapor
WG	Grânulos dispersíveis em água
WP	Pó molhável
WS	Pó dispersível em água para tratamento de sementes
ZC	Mistura de CS e SC
ZE	Mistura de CS e SE
ZW	Mistura de CS e EW
UL	Liquido de ultrabaixo volume
XX	Outras formulações

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 44 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Europlant Pflanzenzucht Gmbh, da Alemanha, da cultivar de batata (Solanum tuberosum L.), denominada SVENJA, Certificado de Proteção nº 20160151, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 45 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa David Austin Roses Ltd, da Grã-Bretanha, da cultivar de roseira (Rosa L.), denominada AUSCHRIS, Certificado de Proteção nº 20150216, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 46 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Terra Nigra Holding B.V., da Holanda, da cultivar de roseira (Rosa L.), denominada SELPALAS, Certificado de Proteção nº 20160191, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

Conheça os detalhes das principais mudanças visuais no Diário Oficial da União

Sumário com *hiperlinks*, navegação mais rápida no pdf

Mudança de fonte e corpo para otimizar a visualização em tela e aumentar a legibilidade

CORPO 9
Calibri
Calibri Italic
Calibri Bold
Calibri Bold Italic

Margens adequadas para perfurar e arquivar

Formato com melhor aproveitamento de espaço para impressão

Recursos de cor

Duas colunas

Tabelas e imagens com padrão de 12 ou 25 centímetros de largura e, no caso das imagens, altura máxima de 37 centímetros

Podem ser enviadas imagens unicamente nos formatos JPG, TIFF e PDF

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 261, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
182258 - Casamento Pomerano-Registro cultural e Histórico
ACURBE - Associação Cultural e Recreativa de Belém
CNPJ/CPF: 03.861.448/0001-98
Cidade: Santa Maria de Jetibá - ES;
Prazo de Captação: 29/04/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
181360 - MUSICA ENCANTADA 4
DANIEL SANTOS DE SANT ANNA
CNPJ/CPF: 11.217.053/0001-85
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

182088 - Made in Minas Gerais
CULTURAR PRODUCOES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.591.418/0001-04
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 30/09/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
170077 - Galeria Container
Gisele Pennella
CNPJ/CPF: 21.950.933/0001-10
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 29/04/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
184704 - Associação Casa Azul - Plano Anual 2019
Associação Casa Azul
CNPJ/CPF: 05.241.493/0001-75
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

184769 - Itinerários da Leitura e Bibliotecas
CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO
CNPJ/CPF: 60.792.942/0001-81
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
183988 - Plano Anual de Atividades 2019
Instituto Vladimir Herzog
CNPJ/CPF: 11.150.930/0001-48
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
182233 - 277867
DJALMA RAMOS DE SOUZA
CNPJ/CPF: 549.660.949-68
Cidade: Goioerê - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 20/10/2019

184364 - Mostra Maré de Música
Associação Redes de Desenvolvimento da Maré
CNPJ/CPF: 08.934.089/0001-75
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 30/11/2019

PORTARIA Nº 262, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
182715 - 24ª Festa do Imigrante
Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração
CNPJ/CPF: 02.634.914/0002-10
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R$ 900,00
Valor total atual: R$ 353.050,50

183480 - Faixa nos Bairros 2018/2019
A.G.Empreendimentos Sociais e Culturais Ltda - ME
CNPJ/CPF: 04.855.902/0001-60
Cidade: Passo Fundo - RS;
Valor Complementado: R$ 2.407,60
Valor total atual: R$ 39.208,40

183746 - PALOTINARTE - 2ª EDIÇÃO
ACIPA - ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE PALOTINA
CNPJ/CPF: 77.841.062/0001-50
Cidade: Palotina - PR;
Valor Complementado: R$ 1.689,25
Valor total atual: R$ 230.360,62

183755 - Caminhos da Independência - Ano XV
Teatro do Kaos
CNPJ/CPF: 02.316.301/0001-54
Cidade: Cubatão - SP;
Valor Complementado: R$ 3.060,00
Valor total atual: R$ 151.148,80

184427 - NATAL MÁGICO ARARAQUARA - 2ª Edição
BRASILIO OLIVEIRA SERVICOS ARTISTICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.512.574/0001-65
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R$ 1.940,00
Valor total atual: R$ 348.232,50

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
185100 - OJSE - Orquestra Jovem de Sergipe
INSTITUTO BANESE
CNPJ/CPF: 10.645.538/0001-07
Cidade: Aracaju - SE;
Valor Complementado: R$ 1.700,00
Valor total atual: R$ 766.150,00

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
182649 - Exposição Herson (título provisório)
Sociedade Benef Israelita Brasieira Talmud Thora
CNPJ/CPF: 62.108.188/0001-43
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R$ 13.095,00
Valor total atual: R$ 314.790,30

184039 - Projeto Onça Pintada SP 2019
ARTTERIA PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 13.532.541/0001-02
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R$ 404.437,50
Valor total atual: R$ 1.162.755,00

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
184765 - Acervos III - Memorial da Segurança no Transporte
ASSOCIAÇÃO VIKING
CNPJ/CPF: 75.214.718/0001-80
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Complementado: R$ 7.320,92
Valor total atual: R$ 830.418,23

PORTARIA Nº 263, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
182631 - Caros Ouvintes 2019
Cora Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 49.928.302/0001-13
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 248.055,00
Valor total atual: R$ 648.351,00

182632 - FESTIVAL GLOBAL GATHERING CULTURAL
IMPACT HUB FLORIPA LTDA
CNPJ/CPF: 18.416.259/0001-83
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Reduzido: R$ 86.508,07
Valor total atual: R$ 363.491,93

182782 - A ANDORINHA
DIAFERIA PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.440.807/0001-10
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 13.184,75
Valor total atual: R$ 828.333,00

183532 - Â"O PERÚ DE NATALÂ"
Carlos Hamilton Martins Feltrin
CNPJ/CPF: 01.472.044/0001-87
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 737,90
Valor total atual: R$ 425.607,60

184890 - ADAV - Gestão e Manutenção 2019 - Plano Anual
ASSOC M CAMPOS P DESENVOL ASSIST VOCACOES B DOTADO-ADAV
CNPJ/CPF: 16.711.004/0001-18
Cidade: Ibirité - MG;
Valor Reduzido: R$ 16.543,57
Valor total atual: R$ 482.933,88

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
181858 - Festival Jazz e Blues 2019
VIA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.050.505/0001-23
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R$ 35.018,04
Valor total atual: R$ 999.630,60

182785 - Revellion Cultural 2018/2019
Vitor fernandes Nunes piedade
CNPJ/CPF: 017.626.375-61
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R$ 205.431,60
Valor total atual: R$ 78.100,00

184008 - XIX PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL
INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE M GERAIS
CNPJ/CPF: 25.462.177/0001-30
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R$ 27.640,00
Valor total atual: R$ 467.031,60

184211 - Felipe Coelho Trio - Gravação de CD + Turnê de lançamento
CARLOS ROBERTO DA SILVA
CNPJ/CPF: 30.331.737/0001-58
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Reduzido: R$ 7.367,62
Valor total atual: R$ 245.548,56

185240 - Música no Pequeno Príncipe
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R$ 3.813,75
Valor total atual: R$ 655.075,13

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
180787 - Exposição JARDINS DO TEMPO
PERFIL CULTURAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 50.602.937/0001-05
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 8.593,25
Valor total atual: R$ 1.075.191,25

183985 - Exposição Fotográfica Endurance
N DUDUCH MOTOR SPORTS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.179.679/0001-99
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 708.866,81
Valor total atual: R$ 3.086.620,44

184358 - Campus Party CPBR12
INSTITUTO CAMPUS PARTY
CNPJ/CPF: 10.912.323/0001-05
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 2.572.988,71
Valor total atual: R$ 1.058.082,30

184574 - Pimp Nossa Cooperativa 2019
Parede Viva Produção de Eventos
CNPJ/CPF: 14.231.011/0001-97
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 270.413,00
Valor total atual: R$ 1.240.899,00

185061 - Mãos à Obra
ANPACIN-ASSOC NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUN INFANTIL
CNPJ/CPF: 78.194.685/0001-41
Cidade: Maringá - PR;
Valor Reduzido: R$ 3.096,50
Valor total atual: R$ 71.995,00

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
183507 - Era uma vez... Brasil 2019
ORIGEM PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.846.097/0001-60
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Reduzido: R$ 7.749,99
Valor total atual: R$ 1.947.470,64

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
184384 - 30 em 3 - Midsummer Madness
Rodrigo de Sousa Germano Lariu
CNPJ/CPF: 029.348.557-75
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 27.131,25
Valor total atual em: R$ 132.448,50

PORTARIA Nº 264, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVAS no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
14 14382	Fábrica de Cenas - ano 3	Sandro Roberto de Moraes Martins	Aulas de teatro para 60 alunos que façam parte da indústria metal mecânica de Caxias do Sul, segunda maior cidade do Rio Grande do Sul. As aulas serão ministradas semanalmente na empresa Fras-le e terão como foco a melhoria da qualidade de vida a transformação do ambiente social dos participantes.	R$ 50.000,00
14 0486	Circuito Cultural no Partque	Incentive Projetos e Eventos Ltda ME	06 apresentações de corais, na cidade de Capivari de Baixo/SC, no período de até 06 meses. Secundariamente, serão realizadas mais 04 apresentações de música instrumental durante o período do projeto. Todos os eventos prioritariamente gratuitos.	R$ 407.184,00
12 1387	Aventura Entretenimento Ltda.	Aventura Entretenimento Ltda.	Criação do musical ROCK IN RIO, O MUSICAL, dirigido pela dupla de especialistas Charles Moeller e Claudio Botelho. A peça ficará em cartaz durante 08 meses, sendo 04 meses no Teatro Oi Casa Grande, no Rio de Janeiro e 04 meses no Teatro Bradesco na cidade de SP, com 05 apresentações semanais, totalizando 112.	R$ 8.919.318,40

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
14 2104	Folclore em Cena	Associação Gestão Cultural no Interior Paulista	O "Folclore em Cena" fundamenta-se num festival/mostra com foco no Folclore brasileiro realizado em 5 cinco etapas sendo uma em cada cidade com duração de 7 dias em cada etapa.	R$ 1.389.800,00

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o registro de visitas do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9674, de 02 de janeiro de 2019, e na Portaria Nº 956, de 22 de março de 2018, do Ministério da Cidadania, e

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 5, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactuou critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do SUAS, referente aos exercícios de 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS, referente aos exercícios de 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 7, de 22 de maio de 2017, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para a expansão do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS, referente ao exercício de 2017; e

Considerando a Portaria n° 2.496, de 17 de setembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências, e

Considerando a Portaria n° 707, de 24 de fevereiro de 2019, do Ministério da Cidadania que estabelece a possibilidade da SNPDH prorrogar o prazo de registro das visitas diante justificativas, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o período de 02 de maio a 15 de junho de 2019, o registro no Prontuário Eletrônico do SUAS das visitas domiciliares do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2019 de acordo com o previsto no parágrafo 6° do artigo 11 da Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2° Para efeito de repasse, as visitas registradas deverão cumprir com os demais critérios previstos na Portaria nº 2.496/2018.

ELY HARASAWA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre as regras de distribuição das vagas e lotação por unidade da Federação e da ordem de convocação dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I do Decreto n.º 9.238, de 15 de dezembro de 2017, considerando o disposto no art. 5º da Lei 8.112, de 11 dezembro de 1990, na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, no Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Portaria 191, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 25 de abril de 2019 e o que consta no Processo Administrativo n.º 01450.005665/2018-10, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional obedecerá a ordem de classificação e respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas, o número de vagas reservadas a candidatos aprovados com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

Art. 2º As vagas são destinadas aos estados da Federação e ao Distrito Federal e poderão ser distribuídas entre a sede do IPHAN, em Brasília, as Superintendências localizadas nas capitais das 26 (vinte e seis) unidades da Federação e no Distrito Federal, nos Escritórios Técnicos e nas Unidades Especiais, conforme estrutura regimental desta Autarquia.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Art. 3º A nomeação para cargo de provimento efetivo de candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas no concurso público do IPHAN será realizada nos termos do edital de abertura do respectivo concurso, observando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, até o final da vigência do concurso.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), nos termos da Lei 12.990, de 9 de julho de 2014 e da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 4, de 6 de abril de 2018.

§ 2º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 4º A convocação dos candidatos negros será efetuada da seguinte forma:

I - serão convocados os candidatos negros para cargos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 3 (três);

II - será reservada ao candidato negro aprovado a 3ª (terceira) vaga disponível para nomeação. As reservas seguintes para provimento corresponderão à 8ª (oitava) vaga, 13ª (décima terceira) vaga, 18ª (decima oitava) vaga e assim sucessivamente, sempre de 5 (cinco) em 5 (cinco) vagas.

Art. 5º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

Parágrafo único. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Art. 6º Na hipótese de não haver candidatos que se autodeclararam negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º A nomeação para cargo de provimento efetivo de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles destinadas no concurso público do IPHAN será realizada nos termos do edital de abertura do respectivo concurso, observando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, até o final da vigência do concurso, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área/UF, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 8º A convocação dos candidatos com deficiência será efetuada da seguinte forma:

I - serão convocados os candidatos com deficiência para cargos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 5 (cinco);

II - será reservada ao candidato com deficiência aprovado a 5ª (quinta) vaga disponível para nomeação. As reservas seguintes corresponderão à 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, sempre de 20 (vinte) em 20 (vinte) vagas, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 9º As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/UF.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 10. A convocação dos aprovados no concurso público obedecerá a ordem convocatória por cargo/área/UF conforme previsto no anexo I desta portaria, que observou, para a destinação das vagas de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Negra (PN) e Pessoa com Deficiência (PCD), o disposto no capítulo II e III desta Portaria.

Art. 11. O número de vagas por unidade de lotação se encontra prevista, por cargo/área/UF, no anexo I desta portaria.

§ 1º Caso exista mais de uma unidade de lotação para determinado cargo, o primeiro colocado escolherá sua unidade de lotação. Após a escolha do primeiro colocado, o segundo escolherá a sua unidade de lotação dentro das unidades remanescentes e assim sucessivamente.

§ 2º No Distrito Federal e no município do Rio de Janeiro a lotação será definida a critério da administração.

§ 3º O Cargo 2 - área 6 e Cargo 2 - área 8 terão lotação exclusivamente no Sítio Roberto Burle Marx.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados e dirimidos pela Presidência deste Instituto.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de validade do concurso público regido pelo Edital Iphan nº 1, de 11 de junho de 2018.

KATIA SANTOS BOGÉA

ANEXO I

1 UNIDADE DA FEDERAÇÃO ACRE — 4 Vagas Totais

1.1 CARGO 1 - ANALISTA I — ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AC	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

1.2 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AC	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

1.3 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AC	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

1.4 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AC	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

2 UNIDADE DA FEDERAÇÃO ALAGOAS — 3 Vagas Totais

2.1 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AL	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

2.2 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AL	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

2.3 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AL	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

3 UNIDADE DA FEDERAÇÃO AMAZONAS — 11 Vagas Totais

3.1 CARGO 1 - ANALISTA I — ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

3.2 CARGO 1 - ANALISTA I — ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

3.3 CARGO 1 - ANALISTA I — ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

3.4 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

3.5 CARGO 2 - TÉCNICO I — ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

3.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

3.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

3.8 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AM	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

4 UNIDADE DA FEDERAÇÃO AMAPÁ 3 Vagas Totais

4.1 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

4.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

4.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência AP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

5 UNIDADE DA FEDERAÇÃO BAHIA 16 Vagas Totais

5.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

5.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

5.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

5.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

5.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	3
Escritório Técnico de Cachoeira	1
Escritório Técnico de Lençóis	1
Escritório Técnico de P. Seguro	1
TOTAL DE VAGAS	6

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC

5.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

5.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

5.8 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

5.9 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência BA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

6 UNIDADE DA FEDERAÇÃO CEARÁ 6 Vagas Totais

6.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência CE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

6.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência CE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

6.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência CE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

6.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Escritório Técnico de Icó	1
Escritório Técnico de Sobral	1
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

6.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência CE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

7 UNIDADE DA FEDERAÇÃO DISTRITO FEDERAL 89 Vagas Totais

7.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	10
TOTAL DE VAGAS	10

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	PN
29º	AC
30º	AC
31º	AC
32º	AC
33º	PN
34º	AC
35º	AC
36º	AC
37º	AC
38º	PN

7.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	5
TOTAL DE VAGAS	5

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC

7.3 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	3
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

7.4 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	15
TOTAL DE VAGAS	15

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	PN
29º	AC
30º	AC
31º	AC
32º	AC
33º	PN
34º	AC
35º	AC
36º	AC
37º	AC
38º	PN
39º	AC
40º	AC
41º	PCD
42º	AC
43º	PN
44º	AC
45º	AC
46º	AC
47º	AC
48º	PN

7.5 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	13
TOTAL DE VAGAS	13

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN

14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	PN
29º	AC
30º	AC
31º	AC
32º	AC
33º	PN
34º	AC
35º	AC
36º	AC
37º	AC
38º	PN
39º	AC
40º	AC
41º	PCD
42º	AC
43º	PN
44º	AC
45º	AC

7.6 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 6

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

7.7 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	4
TOTAL DE VAGAS	4

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN

7.8 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 8

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

7.9 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	3
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

7.10 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	14
TOTAL DE VAGAS	14

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	PN
29º	AC
30º	AC
31º	AC
32º	AC
33º	PN
34º	AC
35º	AC
36º	AC
37º	AC
38º	PN
39º	AC
40º	AC
41º	PCD
42º	AC
43º	PN
44º	AC
45º	AC
46º	AC
47º	AC

7.11 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	10
TOTAL DE VAGAS	10

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	PN
29º	AC
30º	AC
31º	AC
32º	AC
33º	PN
34º	AC
35º	AC
36º	AC
37º	AC
38º	PN

7.12 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

7.13 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

7.14 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

7.15 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

7.16 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Distrito Federal	3
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

8 UNIDADE DA FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTO 4 Vagas Totais

8.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência ES	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

8.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência ES	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

8.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência ES	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

8.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência ES	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

9 UNIDADE DA FEDERAÇÃO GOIAS 9 Vagas Totais

9.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência GO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

9.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência GO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

9.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência GO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

9.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência GO	2
Escritório Técnico em Pirenópolis	1
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

9.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência GO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

9.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência GO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

9.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência GO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

10 UNIDADE DA FEDERAÇÃO MARANHÃO 10 Vagas Totais

10.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

10.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Escritório Técnico de Alcântara	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

10.3 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

10.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

10.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MA	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

10.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MA	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

10.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

10.8 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

11 UNIDADE DA FEDERAÇÃO MINAS GERAIS 21 Vagas Totais

11.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

11.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

11.3 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

11.4 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	5
TOTAL DE VAGAS	5

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC

11.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

11.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	4
TOTAL DE VAGAS	4

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN

11.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Escritório Técnico de Ouro Preto	1
Escritório Técnico de Serro	1
Escritório Téc. de São João Del Rey	1
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC

11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

11.8 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

11.9 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

11.10 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MG	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

12 UNIDADE DA FEDERAÇÃO MATO GROSSO DO SUL — 6 Vagas Totais

12.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MS	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

12.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MS	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

12.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MS	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

12.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MS	1
Escritório Técnico de Corumbá	1
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

12.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MS	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

13 UNIDADE DA FEDERAÇÃO MATO GROSSO — 6 Vagas Totais

13.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MT	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

13.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MT	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

13.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MT	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

13.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MT	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

13.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência MT	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

14 UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARÁ — 6 Vagas Totais

14.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

14.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PA	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

14.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

14.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

14.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PA	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

15 UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARAÍBA 3 Vagas Totais

15.1 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PB	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

15.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PB	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

15.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PB	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

16 UNIDADE DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCO 8 Vagas Totais

16.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

16.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

16.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PE	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

16.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

16.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

16.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

16.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Escritório Técnico de Igarassu	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

17 UNIDADE DA FEDERAÇÃO PIAUÍ 3 Vagas Totais

17.1 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PI	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

17.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Escritório Técnico de Parnaíba	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

17.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 10

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PI	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

18 UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARANÁ 4 Vagas Totais

18.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PR	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

18.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PR	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

18.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência PR	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

19 UNIDADE DA FEDERAÇÃO RIO DE JANEIRO — 25 Vagas Totais

19.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

19.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

19.3 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	8
TOTAL DE VAGAS	8

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	PN
29º	AC
30º	AC
31º	AC
32º	AC

19.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	3
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

19.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

19.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

19.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

19.8 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 6

Unidade de Lotação	Vagas
Sítio Roberto Burle Marx	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

19.9 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

19.10 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 8

Unidade de Lotação	Vagas
Sítio Roberto Burle Marx	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

19.11 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

19.12 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 11

Unidade de Lotação	Vagas
Município do Rio de Janeiro	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

20 UNIDADE DA FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE — 3 Vagas Totais

20.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RN	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

20.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RN	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

20.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RN	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

21 UNIDADE DA FEDERAÇÃO RONDÔNIA — 3 Vagas Totais

21.1 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

21.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

21.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

22 UNIDADE DA FEDERAÇÃO RORAIMA 1 Vagas Totais

22.1 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RR	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

23 UNIDADE DA FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO SUL 5 Vagas Totais

23.1 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RS	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

23.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RS	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

23.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência RS	1
Escritório Técnico de Missões	1
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

24 UNIDADE DA FEDERAÇÃO SANTA CATARINA 9 Vagas Totais

24.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SC	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

24.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SC	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

24.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SC	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

24.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SC	3
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

24.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Escritório Técnico de Pomerode	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

24.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SC	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

25 UNIDADE DA FEDERAÇÃO SERGIPE 4 Vagas Totais

25.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

25.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SE	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

25.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SE	2
TOTAL DE VAGAS	2

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC

26 UNIDADE DA FEDERAÇÃO SÃO PAULO 14 Vagas Totais

26.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

26.2 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 4

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

26.3 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

26.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	5
TOTAL DE VAGAS	5

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PN
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PN
24º	AC
25º	AC

26.5 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	3
TOTAL DE VAGAS	3

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PN
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PN
14º	AC

26.6 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

26.7 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 7

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

26.8 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 9

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência SP	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

27 UNIDADE DA FEDERAÇÃO TOCANTINS 4 Vagas Totais

27.1 CARGO 1 - ANALISTA I ÁREA 5

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência TO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD
6º	AC

27.2 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 1

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência TO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

27.3 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 2

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência TO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

27.4 CARGO 2 - TÉCNICO I ÁREA 3

Unidade de Lotação	Vagas
Superintendência TO	1
TOTAL DE VAGAS	1

ORDEM CONVOCATÓRIA	
Ordem	Cadastro Utilizado
1º	AC
2º	AC
3º	PN
4º	AC
5º	PCD

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.048, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Divulga a Apuração Final das Metas Globais de Desempenho Institucional e o Resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, a Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, o Decreto nº 9.677, de 02 de janeiro de 2019, a Portaria MCTIC nº 2.099, de 19 de abril de 2017, e a Portaria MCTIC nº 801, de 27 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado de 127,53% (cento e vinte e sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) alcançado na Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, relativo ao período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE.

Art. 2º Divulgar o resultado da apuração final das Metas Globais de Desempenho Institucional, fixadas pela Portaria MCTIC nº 1.306, de 7 de março de 2018, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO I

APURAÇÃO FINAL DAS METAS GLOBAIS PARA O CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GDPGPE, GDACE, GDAIE E GDACT DO.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
PERÍODO: 1º DE MARÇO DE 2018 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019

META	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA META	OBJETIVO ESTRATÉGICO VINCULADO	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA	APURAÇÃO PARCIAL	META ATINGIDA	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO
1	SERAD	Viabilizar a digitalização dos canais dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, de acordo com as atribuições e com a legislação que rege a matéria no âmbito deste Ministério, referentes às entidades relacionadas nas localidades constantes do cronograma estabelecido na Portaria MCTIC nº 7.432/2017 e alterações, que terão o sinal analógico desligado até 31/12/2018.	Acesso Universal aos serviços de comunicações	Quantidade de emissoras de TV e RTV outorgadas em tecnologia analógica que já foram digitalizadas	(Número de canais digitalizados/Total de entidades relacionadas nas localidades constantes do cronograma aptas a obter a consignação do canal digital)*100	Percentual	100%	65,92%	80,06%	80,06%
2	SEPED (Competência transferida para a SEFAE pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Gerenciar a execução dos Planos de Ação em CTI para as áreas estratégicas da SEPED (Oceanos, Clima, Ciências Humanas e Sociais, Biomas, Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, Agropecuária Sustentável, Bioeconomia, Popularização e Divulgação Científica, Extensão Tecnológica)	Brasil na fronteira da produção do conhecimento	Número de planos de ação gerenciados	Somatório de planos de ação gerenciados no âmbito da SEPED	Unidade	10	10	10	100,00%
3	SEPED (Competência transferida para a AEAI pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Ampliar a participação de municípios na SNCT em relação ao exercício anterior.	Popularização da Ciência	Número de municípios participantes	((Nº de municípios participantes em 2018 - Nº de municípios participantes em 2017) / Nº de municípios participantes em 2017) * 100	Percentual	5%	0	24,62%	492,40%
4	SETEC (Competência transferida para a SEMPI pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Fomentar projetos e iniciativas voltados ao desenvolvimento tecnológico e à inovação nas empresas e nas cadeias produtivas.	Estímulo à inovação e à Competitividade e Desenvolvimento tecnológico em temas estratégicos	Projetos apoiados	Somatório de projetos apoiados	Unidade	50	40	52	104,00%
5	SETEC (Competência transferida para a SEMPI pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Elaborar e finalizar os 7 (sete) Planos Setoriais de CT&I vinculadas à SETEC no âmbito da ENCTI.	Estímulo à inovação e à Competitividade e Desenvolvimento tecnológico em temas estratégicos	Planos setoriais elaborados	Somatório de planos setoriais	Unidade	7	2	4	57,14%
6	SETEL	Elaborar proposta de ato normativo que detalha o plano de conectividade de banda larga.	Universalização dos serviços de comunicações	Etapas concluídas	(Etapas concluídas / Total de etapas)*100	Percentual	100%	150%	150%	150,00%
7	SETEL	Prover continuidade à implantação de infraestrutura de conexão entre órgãos públicos nos municípios, promovendo melhoria e agilidade na prestação de serviços e integração das políticas públicas.	Universalização dos serviços de comunicações	Cidades Digitais implantadas	Somatório de Cidades Digitais implantadas	Unidade	100	40	55	55,00%
8	SETEL	Prover conexão gratuita às escolas, unidades de saúde, aldeias indígenas, postos de fronteira, quilombos e comunidades em estado de vulnerabilidade social, ou à margem de meios para conexão com a internet.	Universalização dos serviços de comunicações	Pontos atendidos com conexão GESAC	Somatório de pontos atendidos com conexão GESAC	Unidade	6878	4298	5515	80,18%
9	SETEL	Apoiar a execução e o acompanhamento da implementação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%	90%	90%	100,00%
10	SETEL	Apoiar a formulação de políticas, o planejamento e a coordenação de ações necessárias para o desenvolvimento da Internet no País, em conjunto com diversos órgãos e entidades das esferas pública e privada, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%	90%	100%	111,11%

11	SEPOD (Competência transferida para a SEMPI pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Apoiar 2 projetos de promoção a interação entre ambientes científicos e tecnológicos e setor produtivo.	Desenvolvimento tecnológico em temas estratégicos	Número de projetos apoiados	Somatório de projetos apoiados	Unidade	2	2	3	150,00%
12	SEPOD (Competência transferida para a SEMPI pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Realizar o treinamento de 60 projetistas em design de semicondutores	Estímulo à inovação e competitividade	Número de projetistas treinados	Somatório de projetistas treinados	Unidade	60	60	70	116,67%
13	SEPOD (Competência transferida para a SEMPI pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Incentivar R$ 1,2 bilhões em investimentos privados em CTIC, em conformidade com a estimativa de investimentos relativos à Lei de Informática.	Estímulo à inovação e competitividade	Volume de investimentos	Somatório dos valores investidos em P&D	Reais	R$1.2 bilhões	R$1,28 bilhões	R$1,45 bilhões	120,83%
14	SEPOD (Competência transferida para a SEMPI pelo Decreto nº 9.677, de 02/01/2019)	Elaborar 7 propostas de Projeto de Lei, Medida Provisória, Decreto e/ou Portaria, a fim de promover um ambiente jurídico e institucional propício às ações de CTIC.	Estímulo à inovação e competitividade	Número de propostas elaboradas	Somatório de propostas elaboradas e submetidas	Unidade	7	11	11	157,14%

Resultado final da apuração das Metas Globais de Desempenho Institucional:	133,90%

OBSERVAÇÕES:

SERAD:
Para fins de apuração parcial da meta global estabelecida, foram avaliadas todas as emissoras dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão, que terão o sinal analógico desligado até 31/12/2018, conforme as localidades constantes de cronograma da Portaria MCTIC nº 7.432/2017 e alterações. Memória de cálculo quanto ao atingimento da Meta: Serviço de RTV: - 3.099 canais digitalizados do serviço de retransmissão de televisão, dentre as 3.941 entidades do serviço de retransmissão de televisão que se encontravam aptas a obter a consignação de canal digital. - Observação: o não atingimento da meta prevista deve-se ao universo de entidades que não manifestaram interesse na digitalização do serviço, sendo 166 entidades do serviço de retransmissão de televisão, além das entidades que não foram digitalizadas devido ao não cumprimento dos requisitos legais e técnicos para a digitalização do serviço, dentre as quais 276 estações do serviço de retransmissão de televisão que tiveram seus processos analisados resultando em indeferimento. Soma-se ainda às estações não digitalizadas, as entidades que obtiveram a outorga do canal analógico após a publicação da portaria 4.287/2015 e não apresentaram requerimento para continuidade do serviço em tecnologia digital nos termos do Art. 21 dessa Portaria antes da data do desligamento dos sinais analógicos, estabelecida pela Portaria MCTIC nº 7.432/2017. Serviço de TV: - 364 canais digitalizados do serviço de radiodifusão de sons e imagens, dentre as 384 entidades do serviço de radiodifusão de sons e imagens que também estavam aptas a obter a consignação de canal digital. - Observação: das 384 geradoras avaliadas, 4 entidades estão sem o contrato do canal analógico e 16 entidades estão sem consignação, pelas seguintes razões: * 6 não apresentaram pedido; * 9 pedidos encontram-se com pendências; e * 1 pedido intempestivo. Fórmula de cálculo: (Número de canais digitalizados/Total de entidades relacionadas nas localidades constantes do cronograma aptas a obter a consignação do canal digital)*100 [%] = (3.099 + 364) / (3.941 + 384) * 100 = 80,06%.

SETEL:	
(1) Foram elaboradas propostas, em diferentes níveis, para estruturar o Plano Nacional de Conectividade.	
(2) O total da Meta Prevista não foi alcançado devido à ausência de capacidade de execução das empresas responsáveis pela implantação dos Projetos. A desaceleração, neste caso, foi justificada pelas contratadas em virtude da redução do corpo técnico operacional, considerando o contingenciamento financeiro realizado nos dois anos anteriores ao período da apuração. Tal fato resultou no não atingimento da meta.	
(3) Cabe considerar que a meta prevista corresponde ao total dos pontos atendidos no Contrato com a Embratel. O total da meta não foi atendido em virtude da migração dos contratos no período (Contrato com a Embratel para o Contrato com a Telebras).	

SEFAE
1) Na avaliação final da Meta "Gerenciar a execução dos Planos de Ação em CTI para as áreas estratégicas da SEPED" foi desconsiderado o tema Popularização e Divulgação Científica", pois esse tema passou a ser da responsabilidade da Coordenação-Geral de Popularização da Ciência - CGPC, vinculada à Assessoria Especial de Assuntos Institucionais-AEAI do Gabinete do Ministro. Por esse motivo, solicitamos que seja considerada a meta da SEFAE gerenciar 09 Planos de Ação e o percentual de atingimento dela em 100%.

Todas as informações apresentadas são de responsabilidade das Unidades de Avaliação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 59 da Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, deliberou, em sua Reunião nº 869, de 25 de abril de 2019, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.015486/2016-81:

a) a versão revisada do Relatório de Análise de Impacto Regulatório concernente ao projeto de revisão da regulamentação associada às faixas de 1.980 MHz a 2025 MHz e de 2.160 MHz a 2200 MHz; e,

b) a proposta de destinar, ao Serviço Móvel Pessoal - SMP, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ao Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, ao Serviço Limitado Privado - SLP e ao Serviço Móvel Global por Satélite - SMGS, em caráter primário, sem exclusividade, as faixas de radiofrequências de 1.980 MHz a 2.010 MHz e de 2.170 MHz a 2.200 MHz.

Na elaboração dos estudos que subsidiaram a proposta levou-se em consideração:

1) o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que atribui à Anatel a administração do espectro de radiofrequências;

2) os termos do art. 161 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que incumbe à Anatel a função de modificar a destinação de radiofrequências em função do interesse público;

3) a competência da Anatel em regular, de acordo com o art. 160 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a utilização eficiente e adequada do espectro, restringindo o emprego de determinadas radiofrequências em função de interesse público;

4) o disposto na nota 5.388 do Regulamento de Radiocomunicações (RR) da União Internacional de Telecomunicações (UIT), bem como na Resolução nº 212 (Rev. CMR-07) e na Resolução 223 (Rev. CMR-07), ambas da UIT; e,

5) as contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 19, de 31 de julho de 2017.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR
CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2019
Proposta de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília/DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 25 DE ABRIL DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao) :

Nº 2.766 - CONDOMÍNIO MINAS GERAIS, CNPJ nº 58.480.690/0001-03;

Nº 2.778 - GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0001-55;

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 2.806, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0001-69 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 2.621, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Expede autorização a JOAO LUCIANO CHERIN, CPF nº 903.298.641-49 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente
Interino

ATO Nº 2.793, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MARCELO PELIZARO, CPF nº 831.778.689-72 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.991, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53516.000618/2019-44.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 18/02/2019, a autorização outorgada a DIGITAL TAXI LTDA, nova denominação de RADIO TAXI CENTRAL IRMAOS COUTINHO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.987.323/0001-71, por intermédio do Ato nº 49468, de 03/03/2005, publicado no DOU de 14/03/2005, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.554 - Processo nº 53500.013720/2019-89.

Expede autorização à ELETROINFO TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 04.912.000/0001-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.556 - Processo nº 53500.013623/2019-96.

Expede autorização à DANIEL NEVES MACHADO TELECOMUNICACOES, CNPJ/MF nº 10.833.144/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.557 - Processo nº 53500.014214/2019-15.

Expede autorização à WGO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ/MF nº 32.863.558/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.563 - Processo nº 53500.010137/2019-16.

Expede autorização à J B ALVES BARBOSA, CNPJ/MF nº 28.950.055/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 21 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.609 - Processo nº 53500.006882/2019-61.

Expede autorização à MARIA CLEUDIMAR MAIA SOUSA ME, CNPJ/MF nº 13.873.019/0001-94, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.610 - Processo nº 53500.012062/2019-16.

Expede autorização à TAQUARANET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 22.620.669/0001-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.611 - Processo nº 53500.005124/2019-25.

Expede autorização à W R FERREIRA SANTOS, CNPJ/MF nº 23.563.124/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.612 - Processo nº 53500.013641/2019-78.

Expede autorização à SANTOS GARCIA & GARCIA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 04.206.384/0001-54, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.613 - Processo nº 53500.013492/2019-47.

Expede autorização à VERDE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 09.543.129/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.614 - Processo nº 53500.010540/2019-45.

Expede autorização à HTEC TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ nº 06.131.220/0001-30, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.615 - Processo nº 53500.012571/2019-31.

Expede autorização à SAMUEL MAXIMO IRENEU DA COSTA, CNPJ/MF nº 29.451.170/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.616 - Processo nº 53500.008348/2019-99.

Expede autorização à SPOTNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 30.909.677/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 2.669, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53500.011116/2019-18.

Expede autorização à KT TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 32.431.888/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 2.683, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53500.012408/2019-78.

Expede autorização à SERVCABLE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF nº 02.373.276/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.753 - Processo nº 53500.012860/2019-30.

Expede autorização à PALHOCANET INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 31.477.248/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.755 - Processo nº 53500.012861/2019-84.

Expede autorização à RADIX INTERNET E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF nº 31.477.246/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.758 - Processo nº 53500.012864/2019-18.

Expede autorização à THT INFORMATICA E INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 31.576.935/0001-44, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.762 - Processo nº 53500.009500/2019-51.

Expede autorização à CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 04.483.690/0001-38, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 161/DPC, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4o da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem LEANDRO EMANUEL CARDOSO PEREIRA (CIR: 021P2006002100), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1a Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
PSV MANDRIÃO	381E009696	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Açu (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada ao porto mencionado, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1a Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.082, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada como parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de Irrigação e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, do parágrafo único, incisos I e II da Constituição, resolve:

Art. 1º Estabelecer a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada como parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de Irrigação, Lei n. 12.787, de 11 de janeiro de 2013, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º A iniciativa Polos de Agricultura Irrigada terá como base a articulação entre ações em irrigação das diferentes instâncias e esferas de governo e entre estas e as ações do setor privado, conforme previsto na Lei n. 12.787, de 2013, tendo como estratégias:

I - definição de setores de lideranças e seleção de parceiros técnicos;

II - definição dos aglomerados produtivos irrigados e dos polos; e

III - construção da carteira de projetos, definição do Grupo Gestor e acompanhamento e gestão dos projetos priorizados.

Art. 3º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - Polo de Agricultura Irrigada: aglomerados agrícolas irrigados onde a agricultura irrigada está presente e que tenha potencial de expansão, considerando, especialmente, disponibilidade de água e de solo.

II - Área de Abrangência do Polo: compreende os municípios do Polo de Agricultura Irrigada, definida durante a Oficina de Planejamento.

III - Grupo Gestor do Polo: órgão representativo do Polo de Agricultura Irrigada formado por irrigantes, organização de irrigantes e/ou instituições públicas e privadas ligadas ao setor da irrigação.

Art. 4º A seleção dos Polos de Agricultura Irrigada será realizada pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º A seleção prévia dos Polos de Agricultura Irrigada exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Organização social presente: preferência para áreas ou regiões com associação de irrigantes organizada por meio de redes de articulação, interação e cooperação de parceiros públicos e privados;

II - Representatividade da Agricultura Irrigada: o Polo deve ter destaque na produção estadual ou regional e envolver um conjunto de municípios com aptidão para a agricultura irrigada;

III - Potencial de aprofundamento tecnológico: potencial de agregação de novas tecnologias e/ou energias renováveis para o uso eficiente dos recursos hídricos;

IV - Potencial de inovação: desejavelmente, os polos devem manter proximidade e interação com centros de ensino, pesquisa e qualificação profissional; e

V - Potencial de expansão da Agricultura Irrigada ou do aumento de produtividade com a adoção de técnicas mais eficientes de irrigação: preferência para áreas com potencial de expansão da agricultura irrigada ou do aumento de produtividade com a adoção de técnicas mais eficientes de irrigação e com logísticas favoráveis.

Art. 6º O Polo de Agricultura Irrigada deverá ser reconhecido por ato administrativo da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano que dará publicidade ao ato, por meio de portaria.

§ 1º O reconhecimento do polo precede de levantamento de informações e documentações a respeito da região agrícola irrigada ou irrigável e da realização da Oficina de Planejamento e Criação do Polo por servidor qualificado do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 2º A Oficina de Planejamento e Criação do Polo obedecerá a metodologia estruturada para definição da área de abrangência, da visão de futuro, da matriz de pontos fortes e de pontos fracos, da carteira de projetos e da indicação do Grupo Gestor.

§ 3º A área de abrangência e a carteira de projetos do Polo poderão ser alterados mediante decisão do Grupo Gestor, que deverá notificar, formalmente, o Ministério do Desenvolvimento Regional a respeito da referida alteração.

Art. 7º O desenvolvimento da iniciativa dos Polos de Agricultura Irrigada compreende as seguintes etapas:

I - seleção prévia dos polos, conforme estabelecido no artigo 5º;

II - identificar as lideranças locais e setoriais, como associações, federações e confederações de produtores de interesse na irrigação, para articulação da realização da oficina de planejamento e criação do Polo;

III - estabelecer redes de colaboração institucional com entidades de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas, ministérios, bancos de desenvolvimento, superintendências de desenvolvimento regional, entidades do sistema S, Estados e Municípios, além de órgãos de cooperação internacional;

IV - estruturar polos por meio de oficinas de planejamento para constituição de Grupos Gestores, definição de área de abrangência, da visão de futuro, da matriz de pontos fortes e de pontos fracos e da carteira de projetos; e

V - apoiar a viabilização das carteiras de projetos dos polos em parceria com os grupos gestores, por meio de recursos próprios e parcerias públicas e privadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.094, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Canutama	Inundações - 1.2.1.0.0	05	15/03/2019	59051.006762/2019-85
AM	Manicoré	Inundações - 1.2.1.0.0	150	18/03/2019	59051.006754/2019-39
AM	Nova Olinda do Norte	Inundações - 1.2.1.0.0	090	25/03/2019	59051.006766/2019-63
BA	Maracás	Estiagem - 1.4.1.1.0	353	15/02/2019	59051.006784/2019-45
MG	Itaobim	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	05/02/2019	59051.006687/2019-52
MG	Monte Belo	Corridas de Massa - Solo/Lama - 1.1.3.3.1	4969	04/03/2019	59051.006665/2019-92
MT	Barra do Bugres	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	018	23/03/2019	59051.006767/2019-16
MT	Guiratinga	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	24	28/03/2019	59051.006774/2019-18
PA	Nova Ipixuna	Inundações - 1.2.1.0.0	608	29/03/2019	59051.006752/2019-40
PA	Pacajá	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	049	20/03/2019	59051.006691/2019-11
PA	São Domingos do Capim	Inundações - 1.2.1.0.0	036	23/03/2019	59051.006765/2019-19
PA	Uruará	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	039	29/03/2019	59051.006733/2019-13
RJ	Barra Mansa	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	9473	08/04/2019	59051.006816/2019-11
RJ	Rio de Janeiro	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	45805	10/04/2019	59051.006814/2019-13
SC	Atalanta	Enxurradas - 1.2.2.0.0	10	11/03/2019	59051.006706/2019-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5° da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada ao Ministério da Economia, a contratar por tempo determinado, nos termos desta Portaria, o quantitativo máximo de 400 (quatrocentos) analistas censitários, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso III, do art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os analistas censitários de que trata o caput poderão ser contratados, a partir de setembro de 2019, para atuarem nas etapas de planejamento, acompanhamento e suporte especializado, relativas ao Censo Demográfico 2020.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais requisitos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º O IBGE definirá, em conformidade com o inciso II do art. 7° da Lei nº 8.745, de 1993, a remuneração dos profissionais a serem contratados.

Art. 4º As contratações dependerão de prévia aprovação, em processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo de duração dos contratos será de até 1 (um) ano.

Parágrafo único. Os contratos poderão ser prorrogados, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, desde que devidamente justificado, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º As despesas com as contratações correrão à conta de dotações orçamentárias do IBGE, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - outras despesas correntes".

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada à declaração do ordenador de despesas responsável quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 201, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Delega competências ao Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nas matérias que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de março de 1993, no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no art. 41, §2º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, nos arts. 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia a competência para:

I - autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de março de 1993;

II - autorizar a nomeação de candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo original de vagas, ou em cumprimento à decisão judicial, decidindo sobre o provimento de cargos;

III - autorizar a redução do prazo mínimo entre a publicação no Diário Oficial da União do edital do concurso público e a realização da primeira prova; e

IV - deferir o retorno dos servidores e empregados alcançados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

Parágrafo único. A autorização de que trata o inciso III não será concedida para pedido de prazo inferior a 2 (dois) meses.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do caput do art. 1º da Portaria MP nº 56, de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor:

I - em 1º de junho de 2019, quanto ao inciso III do caput do art. 1º e ao parágrafo único do art. 1º; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

PAULO GUEDES

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no artigo 60 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX nº 52272.001503/2018-33, decide tornar público o novo prazo de encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos restritos do processo no âmbito da revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de laminados planos de aço ao silício, denominados magnéticos, de grãos não orientados (aço GNO), comumente classificadas nos subitens 7225.19.00 e 7226.19.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China, da Coreia do Sul e de Taipé Chinês, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazo	Data prevista
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	15 de maio de 2019

HERLON ALVES BRANDÃO

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Aprova a 11ª Edição do Manual do Sistema de Drawback Isenção.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e XV do art. 91, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a 11ª Edição do Manual do Sistema de Drawback Isenção, de que trata o art. 82, § 2º, da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2011, cujos arquivos digitais encontram-se disponíveis na página eletrônica do Portal Siscomex, no endereço "http://portal.siscomex.gov.br/".

Art. 2º Fica revogada a Portaria SECEX nº 1, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERLON ALVES BRANDÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a autenticação de documentos por advogados ou contadores, consoante o § 3º do art. 63 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, incluído pela Medida Provisória nº 876, de 13 de março de 2019, bem como altera os Manuais de Registro, aprovados pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 63, § 3º da Lei nº 8.934, de 1994, com redação dada pela Medida Provisória nº 876, de 2019, que traz a possibilidade para que advogados e contadores declarem a autenticidade de documentos;

CONSIDERANDO que pelo princípio da boa-fé, princípio basilar de desburocratização, a auto declaração deve ser buscada nas relações entre Estado e empresas;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e desburocratização do registro de empresas, bem como a redução da possibilidade de fraudes e de aumento da penalização dos responsáveis em caso de sua ocorrência, resolve:

Art. 1º O advogado ou o contador da parte interessada poderá declarar a autenticidade de cópias de documentos apresentados a registro perante as Juntas Comerciais, mediante a Declaração de Autenticidade, conforme Anexo.

§ 1º Considera-se advogado ou contador da parte interessada o profissional que assinar o requerimento do ato levado a registro.

§ 2º A declaração de autenticidade de que trata o caput poderá ser feita:

I - em documento separado, com a devida especificação e quantidade de folhas do(s) documento(s) declarado(s) autêntico(s); ou

II - na(s) própria(s) folha(s) do(s) documento(s).

§ 3º Juntamente com a declaração de autenticidade de que trata o caput deve ser apresentada cópia simples da carteira profissional.

§ 4º Esta Instrução Normativa não se aplica quando a Lei exigir a apresentação do documento original.

Art. 2º O art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 34, de 3 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10. Quanto às cópias autenticadas exigidas por esta Instrução Normativa, deverá ser observado o disposto no art. 63 e parágrafos da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994." (NR)

Art. 3º O Manual de Registro de Empresário Individual, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

Art. 4º O Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"2.1 .....

.....

Observações:

.....

(2) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"3.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"5.2.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"7.1.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"7.2.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

Art. 5º O Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.1 .....

.....

Observações:

.....

(5) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"1.2.4 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessário, poderá ser feita:

- pelo próprio servidor da Junta Comercial, mediante cotejo com o documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI." (NR)

"2.1 .....

.....

Observações:

.....

(3) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"3.1 .....

.....

Observações:

.....

(2) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"3.2.3 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessário, poderá ser feita:

- pelo próprio servidor da Junta Comercial, mediante cotejo com o documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI." (NR)

"6.2.1 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessário, poderá ser feita:

- pelo próprio servidor da Junta Comercial, mediante cotejo com o documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI." (NR)

"7.2.1 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessário, poderá ser feita:

- pelo próprio servidor da Junta Comercial, mediante cotejo com o documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI." (NR)

"9.2.1 .....

.....

Observações:

(5) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"11.1.1 .....

.....

Observações:

.....

(3) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"11.2.1 .....

.....

Observações:

.....

(3) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"13.2.5 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessário, poderá ser feita:

- pelo próprio servidor da Junta Comercial, mediante cotejo com o documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI." (NR)

Art. 6º O Manual de Registro de Cooperativa, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.1 .....

.....

Observações:

.....

(2) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"2.1 .....

.....

Observações:

.....

(2) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"6.2.1 .....

.....

Observações:

.....

(2) Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"7.1.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

.....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"7.2.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"10.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

Art. 7º O Manual de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"2.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"3.1. .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"4.1 .....

.....

Observações:

.....

(2) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"5.2.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....." (NR)

"7.1.1 .....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....."(NR)

"7.2.1.....

.....

Observações:

(1) .....

Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada:

- pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original; ou

- pelo advogado ou contador da parte interessada, mediante declaração aprovada pelo DREI.

....."(NR)

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu _____, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº _____, expedida em _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
(...)

Data: ____/____/_____

Assinatura

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 139, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 80.857.981,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria ME nº 172, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 80.857.981,00 (oitenta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual de execução obrigatória e Individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento										
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta										
ANEXO I			Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2077	Agropecuária Sustentável							13.935.574	
		Atividades								
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							13.935.574	
20 608	2077 20ZV 0014	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Roraima							1.500.000	
			F	3	6	99	0	188	1.500.000	
20 608	2077 20ZV 0017	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Tocantins							750.000	
			F	3	6	40	0	188	250.000	
			F	4	6	40	0	188	350.000	
			F	4	6	50	0	188	150.000	

20 608	2077 20ZV 0022	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Piauí							100.000
			F	4	6	99	0	188	100.000
20 608	2077 20ZV 0024	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Norte							600.000
			F	3	6	50	0	188	600.000
20 608	2077 20ZV 0029	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia							3.335.574
			F	4	6	30	0	188	3.335.574
20 608	2077 20ZV 0031	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais							1.100.000
			F	3	6	40	0	188	600.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
20 608	2077 20ZV 0032	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo							100.000
			F	4	6	40	0	188	100.000
20 608	2077 20ZV 0041	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná							1.500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
20 608	2077 20ZV 0042	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina							250.000
			F	3	6	99	0	188	250.000
20 608	2077 20ZV 0447	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Colinas do Tocantins - TO							1.000.000
			F	3	6	40	0	188	1.000.000
20 608	2077 20ZV 0464	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Goianorte - TO							1.000.000
			F	3	6	40	0	188	1.000.000
20 608	2077 20ZV 0547	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Wanderlândia - TO							1.000.000
			F	3	6	40	0	188	1.000.000
20 608	2077 20ZV 4442	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Bela Vista do Toldo - SC							700.000
			F	3	6	40	0	188	700.000
20 608	2077 20ZV 4465	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Campo Erê - SC							500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
20 608	2077 20ZV 4564	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Major Vieira - SC							500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									13.935.574
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.935.574

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2042	Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							262.387
		Atividades							
20 572	2042 20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária							162.387
20 572	2042 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional							162.387
			F	3	6	90	0	188	162.387
20 573	2042 8924	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária							100.000
20 573	2042 8924 0001	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Nacional							100.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									262.387
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									262.387

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							100.000
		Atividades							
19 126	2021 20V8	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital							100.000
19 126	2021 20V8 0166	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Município de Rio Branco - AC							100.000
			F	4	6	40	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							270.000
		Projetos							
12 364	2080 15R3	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior							270.000
12 364	2080 15R3 0016	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá							20.000
			F	4	6	90	8	188	20.000
12 364	2080 15R3 0031	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							250.000
			F	3	6	90	8	188	250.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									270.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							600.000
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							600.000

12 364	2080 20GK 0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia							600.000
			F	3	6	90	8	188	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							500.000
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							500.000
12 364	2080 20RK 3274	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angra dos Reis - RJ							500.000
			F	3	6	90	8	188	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							350.000
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							350.000
12 364	2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais							350.000
			F	4	6	90	8	188	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							187.774
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							187.774
12 364	2080 20RK 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo							187.774
			F	4	6	90	8	188	187.774
TOTAL - FISCAL									187.774
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									187.774

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							10.377.554
		Atividades							
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							7.156.390
12 368	2080 20RP 0013	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Amazonas							300.000
			F	3	6	40	8	188	300.000
12 368	2080 20RP 0015	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Pará							100.000
			F	4	6	40	8	188	100.000
12 368	2080 20RP 0023	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Ceará							339.744
			F	3	6	40	8	188	339.744
12 368	2080 20RP 0026	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco							200.000
			F	3	6	99	8	188	200.000
12 368	2080 20RP 0028	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Sergipe							300.000
			F	4	6	40	8	188	300.000
12 368	2080 20RP 0031	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais							1.600.000
			F	4	6	99	8	188	1.600.000
12 368	2080 20RP 0033	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro							2.681.259
			F	3	6	99	8	188	300.000
			F	4	6	40	8	188	800.000
			F	4	6	99	8	188	1.581.259
12 368	2080 20RP 0035	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo							150.000
			F	3	6	40	8	188	150.000
12 368	2080 20RP 0041	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná							450.000
			F	3	6	40	8	188	450.000

12 368	2080 20RP 0043	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							20.000
			F	3	6	40	8	188	20.000
12 368	2080 20RP 0053	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal							115.387
			F	4	6	30	8	188	115.387
12 368	2080 20RP 1366	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Bayeux - PB							300.000
			F	3	6	40	8	188	300.000
12 368	2080 20RP 4248	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Nova Santa Bárbara - PR							300.000
			F	3	6	40	8	188	300.000
12 368	2080 20RP 7312	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Escola Municipal de Ensino Fundamental Desembargador Amorim Lima - No Município de São Paulo - SP							300.000
			F	3	6	40	8	188	300.000
12 363	2080 8652	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							250.000
12 363	2080 8652 0031	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							250.000
			F	4	6	40	8	188	250.000
		Operações Especiais							
12 364	2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							2.371.164
12 364	2080 0048 0016	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Amapá							1.000.000
			F	3	6	30	8	188	1.000.000
12 364	2080 0048 0035	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo							101.164
			F	4	6	30	8	188	101.164
12 364	2080 0048 0041	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Paraná							150.000
			F	4	6	99	8	188	150.000
12 364	2080 0048 7368	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - Campus Mossoró - No Estado do Rio Grande do Norte							1.120.000
			F	3	7	30	8	188	1.120.000
12 368	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							600.000
12 368	2080 0509 0026	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Pernambuco							300.000
			F	4	6	99	8	188	300.000
12 368	2080 0509 0043	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							150.000
			F	4	6	99	8	188	150.000
12 368	2080 0509 5557	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Município de Matrinchã - GO							150.000
			F	4	6	40	8	188	150.000
TOTAL - FISCAL									10.377.554
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.377.554
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.500.000
		Atividades							
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais							1.500.000
12 302	2080 20RX 0027	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado de Alagoas							1.500.000
			S	3	6	90	8	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							300.000
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							300.000
12 302	2080 4086 3321	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Município de Niterói - RJ							300.000
			S	3	6	90	8	188	300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							200.000
		Atividades							
12 363	2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							200.000
12 363	2080 20RG 7186	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Campus Caxias do Sul - No Município de Caxias do Sul - RS							200.000
			F	4	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia											
ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2080		Educação de qualidade para todos							100.000		
		Atividades									
12 363	2080 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							100.000		
12 363	2080 6380 1996	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Camaçari - BA							100.000		
			F	3	6	90	8	188	100.000		
TOTAL - FISCAL									100.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									100.000		
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo											
ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2080		Educação de qualidade para todos							143.134		
		Atividades									
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							143.134		
12 363	2080 20RL 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo							143.134		
			F	4	6	90	8	188	143.134		
TOTAL - FISCAL									143.134		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									143.134		
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul											
ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2080		Educação de qualidade para todos							1.000.000		
		Atividades									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							1.000.000		
12 364	2080 8282 7349	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Passo Fundo - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000		
			F	4	6	90	8	188	1.000.000		
TOTAL - FISCAL									1.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									1.000.000		
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública											
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta											
ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							603.450		
		Atividades									
06 181	2081 8855	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública							603.450		
06 181	2081 8855 7076	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos e Viaturas - No Estado de Roraima							603.450		
			F	3	7	30	0	188	603.450		
TOTAL - FISCAL									603.450		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									603.450		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública											
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal											
ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							250.000		
		Atividades									
06 181	2081 2723	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas							250.000		
06 181	2081 2723 0013	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas - No Estado do Amazonas							250.000		
			F	4	6	90	0	188	250.000		
TOTAL - FISCAL									250.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									250.000		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								200.000
		Atividades								
14 422	2081 6067	Defesa de Direitos Difusos								200.000
14 422	2081 6067 0031	Defesa de Direitos Difusos - No Estado de Minas Gerais								200.000
			F	3	6	30	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								100.000
		Atividades								
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social								100.000
14 421	2081 20UG 0031	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - No Estado de Minas Gerais								100.000
			F	4	6	90	0	188		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde										
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								29.799.629
		Atividades								
10 305	2015 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde								1.900.000
10 305	2015 20YJ 0016	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Amapá								1.900.000
			S	4	6	31	6	188		1.900.000
10 305	2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41)								900.000
10 305	2015 2E87 0026	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41) - No Estado de Pernambuco								400.000
			S	4	6	40	0	188		400.000
10 305	2015 2E87 3328	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41) - No Município de Petrópolis - RJ								500.000
			S	3	6	41	0	188		500.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde								22.499.629
10 302	2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia								100.000
			S	4	6	40	6	188		100.000
10 302	2015 8535 0015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará								500.000
			S	4	6	41	6	188		500.000
10 302	2015 8535 0016	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá								200.000
			S	4	6	31	6	188		200.000
10 302	2015 8535 0024	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte								100.000
			S	4	6	50	6	188		100.000
10 302	2015 8535 0028	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe								4.019.242
			S	4	6	41	6	188		4.019.242
10 302	2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia								100.000
			S	4	6	50	6	188		100.000
10 302	2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais								350.000
			S	3	6	50	6	188		350.000
10 302	2015 8535 0032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo								2.000.000
			S	3	6	41	6	188		1.500.000
			S	4	6	50	6	188		500.000
10 302	2015 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro								1.900.000
			S	3	6	41	6	188		900.000
			S	4	6	41	6	188		1.000.000
10 302	2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo								3.250.000
			S	3	6	41	6	188		300.000
			S	4	6	31	6	188		250.000
			S	4	6	41	6	188		250.000
			S	4	6	50	6	188		2.450.000
10 302	2015 8535 0041	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná								860.387
			S	3	6	50	6	188		250.000
			S	4	6	41	6	188		610.387
10 302	2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul								1.720.000
			S	3	6	41	6	188		520.000
			S	3	6	50	6	188		1.200.000
10 302	2015 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás								650.000
			S	4	6	40	6	188		250.000
			S	4	6	50	6	188		400.000
10 302	2015 8535 0054	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul								1.500.000
			S	4	6	41	6	188		1.500.000
10 302	2015 8535 0916	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Parnaíba - PI								2.000.000

			S	4	6	50	6	188	2.000.000
10 302	2015 8535 3323	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Nova Iguaçu - RJ							200.000
			S	4	6	41	6	188	200.000
10 302	2015 8535 3361	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Três Rios - RJ							1.200.000
			S	4	6	50	6	188	1.200.000
10 302	2015 8535 3364	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Vassouras - RJ							600.000
			S	4	6	50	6	188	600.000
10 302	2015 8535 5456	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Buriti Alegre - GO							600.000
			S	3	6	50	6	188	600.000
10 302	2015 8535 5560	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Minaçu - GO							250.000
			S	4	6	50	6	188	250.000
10 302	2015 8535 8636	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello (Imoab) (Fundação Antonio Jorge Dino) - No Estado do Maranhão							400.000
			S	4	6	50	6	188	400.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							4.500.000
10 301	2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							100.000
			S	3	6	41	6	188	100.000
10 301	2015 8581 0026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco							1.000.000
			S	4	6	41	6	188	1.000.000
10 301	2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							200.000
			S	3	6	41	6	188	200.000
10 301	2015 8581 0054	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							250.000
			S	3	6	41	6	188	250.000
10 301	2015 8581 0161	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Mâncio Lima - AC							1.750.000
			S	4	6	41	6	188	1.750.000
10 301	2015 8581 0857	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Guaribas - PI							700.000
			S	4	6	41	6	188	700.000
10 301	2015 8581 0934	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Redenção do Gurguéia - PI							500.000
			S	4	6	41	6	188	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									29.799.629
TOTAL - GERAL									29.799.629
ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							250.000
		Atividades							
18 128	2078 20VY	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental							250.000
18 128	2078 20VY 3293	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental - No Município de Carmo - RJ							250.000
			F	3	6	40	0	188	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000
ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							5.000
		Atividades							
18 542	2078 214O	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade							5.000
18 542	2078 214O 0033	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade - No Estado do Rio de Janeiro							5.000
			F	3	6	30	0	188	5.000
TOTAL - FISCAL									5.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000
ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							1.800.000
		Atividades							
05 152	2058 219D	Adequação de Organizações Militares							1.800.000
05 152	2058 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							1.800.000
			F	4	6	90	0	188	1.800.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							550.000

		Atividades							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							550.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							550.000
			F	4	6	90	0	188	550.000
TOTAL - FISCAL									2.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.350.000
ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							800.000
		Atividades							
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha							800.000
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional							800.000
			F	4	6	90	0	188	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							50.000
		Projetos							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							50.000
15 244	2029 7K66 1619	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Custódia - PE							50.000
			F	4	6	40	0	188	50.000
	2054	Planejamento Urbano							500.000
		Projetos							
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							500.000
15 451	2054 1D73 4014	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Almirante Tamandaré - PR							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
	2084	Recursos Hídricos							300.000
		Projetos							
18 544	2084 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica							300.000
18 544	2084 10GM 1078	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - No Município de Itapiúna - CE							300.000
			F	4	6	40	0	188	300.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									850.000
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							1.000.000
		Projetos							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							1.000.000
15 244	2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							1.000.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
			F	4	6	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							3.000.000
		Projetos							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							3.000.000
15 244	2029 7K66 0014	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Roraima							3.000.000
			F	4	6	99	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								150.000
		Atividades								
08 244	2012 20GD	Inclusão Produtiva Rural								150.000
08 244	2012 20GD 0026	Inclusão Produtiva Rural - No Estado de Pernambuco								150.000
			S	4	6	30	0	188		150.000
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								1.140.000
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								990.000
13 392	2027 20ZF 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco								100.000
			F	4	6	99	0	188		100.000
13 392	2027 20ZF 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul								300.000
			F	4	6	40	0	188		300.000
13 392	2027 20ZF 1048	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Fortaleza - CE								590.000
			F	4	6	40	0	188		590.000
		Projetos								
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais								150.000
13 392	2027 14U2 0029	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado da Bahia								150.000
			F	4	6	30	0	188		150.000
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento								3.000.000
		Projetos								
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer								3.000.000
27 812	2035 5450 0028	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Sergipe								300.000
			F	4	6	40	0	188		300.000
27 812	2035 5450 0035	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo								1.250.000
			F	4	6	40	0	188		1.250.000
27 812	2035 5450 0041	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Paraná								250.000
			F	4	6	40	0	188		250.000
27 812	2035 5450 1721	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Serra Talhada - PE								250.000
			F	4	6	40	0	188		250.000
27 812	2035 5450 3281	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Barra Mansa - RJ								250.000
			F	4	6	40	0	188		250.000
27 812	2035 5450 3323	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Nova Iguaçu - RJ								300.000
			F	4	6	40	0	188		300.000
27 812	2035 5450 3336	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Resende - RJ								400.000
			F	4	6	40	0	188		400.000
	2069	Segurança Alimentar e Nutricional								1.113.218
		Atividades								
08 306	2069 215I	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN								1.113.218
08 306	2069 215I 0734	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de São Luís - MA								913.218
			S	4	6	30	0	188		913.218
08 306	2069 215I 2408	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de Belo Horizonte - MG								200.000
			S	4	6	40	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										4.140.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.263.218
TOTAL - GERAL										5.403.218
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55205 - Fundação Cultural Palmares										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								467.000
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								467.000
13 392	2027 20ZF 0035	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo								467.000
			F	4	6	40	0	188		267.000
			F	4	6	50	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										467.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										467.000
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55207 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								910.387
		Atividades								
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro								910.387
13 391	2027 20ZH 0026	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Pernambuco								360.387
			F	3	6	40	0	188		360.387
13 391	2027 20ZH 0031	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Minas Gerais								300.000
			F	3	6	99	0	188		300.000

13 391	2027 20ZH 3290	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ							250.000
			F	3	6	99	0	188	250.000
TOTAL - FISCAL									910.387
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									910.387
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania									
UNIDADE: 55209 - Instituto Brasileiro de Museus									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							100.000
		Atividades							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							100.000
13 392	2027 20ZF 0033	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro							100.000
			F	3	6	99	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							2.612.387
		Atividades							
08 244	2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							2.612.387
08 244	2037 219G 0031	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais							1.200.000
			S	3	6	40	0	188	250.000
			S	3	6	41	0	188	950.000
08 244	2037 219G 0032	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo							292.000
			S	3	6	41	0	188	292.000
08 244	2037 219G 0033	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro							800.000
			S	4	6	40	0	188	800.000
08 244	2037 219G 0041	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná							250.000
			S	3	6	41	0	188	150.000
			S	4	6	99	0	188	100.000
08 244	2037 219G 0043	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul							70.387
			S	4	6	41	0	188	70.387
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.612.387
TOTAL - GERAL									2.612.387
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania									
UNIDADE: 55903 - Fundo Nacional de Cultura									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							800.000
		Atividades							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							700.000
13 392	2027 20ZF 0022	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí							100.000
			F	4	6	40	0	188	100.000
13 392	2027 20ZF 0028	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe							100.000
			F	4	6	99	0	188	100.000
13 392	2027 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais							100.000
			F	4	6	99	0	188	100.000
13 392	2027 20ZF 0032	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo							400.000
			F	3	6	99	0	188	400.000
		Projetos							
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							100.000
13 392	2027 14U2 1261	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Mossoró - RN							100.000
			F	4	6	40	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000
ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos									
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2062		Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes							960.000

		Atividades							
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente							720.000
14 243	2062 210M 0043	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Estado do Rio Grande do Sul							720.000
			S	4	6	90	0	188	720.000
		Projetos							
14 243	2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							240.000
14 243	2062 14UF 0026	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de Pernambuco							240.000
			S	4	6	90	0	188	240.000
	2063	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência							470.487
		Atividades							
14 242	2063 210N	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência							470.487
14 242	2063 210N 0022	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - No Estado do Piauí							320.487
			S	3	6	30	0	188	320.487
14 242	2063 210N 3280	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - No Município de Barra do Piraí - RJ							150.000
			S	3	6	40	0	188	150.000
	2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							100.000
		Atividades							
14 422	2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos							100.000
14 422	2064 20ZN 0031	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado de Minas Gerais							100.000
			F	4	6	50	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.430.487
TOTAL - GERAL									1.530.487

ANEXO II

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							13.935.574
		Atividades							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							13.935.574
20 608	2077 20ZV 0014	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Roraima							1.500.000
			F	4	6	99	0	188	1.500.000
20 608	2077 20ZV 0017	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Tocantins							750.000
			F	3	6	40	0	188	350.000
			F	3	6	50	0	188	150.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
20 608	2077 20ZV 0022	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Piauí							100.000
			F	3	6	99	0	188	100.000
20 608	2077 20ZV 0024	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Norte							600.000
			F	4	6	50	0	188	600.000
20 608	2077 20ZV 0029	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia							3.335.574
			F	3	6	30	0	188	3.335.574
20 608	2077 20ZV 0031	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais							1.100.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
			F	4	6	40	0	188	600.000
20 608	2077 20ZV 0032	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo							100.000
			F	3	6	40	0	188	100.000
20 608	2077 20ZV 0041	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná							1.500.000
			F	3	6	40	0	188	1.000.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
20 608	2077 20ZV 0042	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina							250.000
			F	4	6	99	0	188	250.000
20 608	2077 20ZV 0447	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Colinas do Tocantins - TO							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
20 608	2077 20ZV 0464	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Goianorte - TO							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
20 608	2077 20ZV 0547	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Wanderlândia - TO							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
20 608	2077 20ZV 4442	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Bela Vista do Toldo - SC							700.000
			F	4	6	40	0	188	700.000
20 608	2077 20ZV 4465	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Campo Erê - SC							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
20 608	2077 20ZV 4564	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Major Vieira - SC							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									13.935.574
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.935.574

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2042	Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							262.387
		Atividades							
20 572	2042 20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária							162.387
20 572	2042 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional							162.387
			F	4	6	90	0	188	162.387

20 573	2042 8924	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária							100.000
20 573	2042 8924 0001	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Nacional							100.000
			F	4	6	90	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									262.387
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									262.387

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							100.000
		Atividades							
19 126	2021 20V8	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital							100.000
19 126	2021 20V8 0166	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Município de Rio Branco - AC							100.000
			F	3	6	40	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							270.000
		Projetos							
12 364	2080 15R3	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior							270.000
12 364	2080 15R3 0016	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá							20.000
			F	3	6	90	8	188	20.000
12 364	2080 15R3 0031	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							250.000
			F	4	6	90	8	188	250.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									270.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							600.000
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							600.000
12 364	2080 20GK 0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia							600.000
			F	4	6	90	8	188	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							500.000
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							500.000
12 364	2080 20RK 3274	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angra dos Reis - RJ							500.000
			F	4	6	90	8	188	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							350.000
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							350.000
12 364	2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais							350.000
			F	3	6	90	8	188	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos								187.774
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								187.774
12 364	2080 20RK 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo								187.774
			F	3	6	90	8	188		187.774
TOTAL - FISCAL										187.774
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										187.774
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos								10.377.554
		Atividades								
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica								7.156.390
12 368	2080 20RP 0013	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Amazonas								300.000
			F	4	6	40	8	188		300.000
12 368	2080 20RP 0015	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Pará								100.000
			F	3	6	40	8	188		100.000
12 368	2080 20RP 0023	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Ceará								339.744
			F	4	6	99	8	188		339.744
12 368	2080 20RP 0026	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco								200.000
			F	4	6	99	8	188		200.000
12 368	2080 20RP 0028	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Sergipe								300.000
			F	3	6	40	8	188		300.000
12 368	2080 20RP 0031	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais								1.600.000
			F	3	6	99	8	188		1.600.000
12 368	2080 20RP 0033	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro								2.681.259
			F	3	6	99	8	188		2.381.259
			F	4	6	99	8	188		300.000
12 368	2080 20RP 0035	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo								150.000
			F	4	6	40	8	188		150.000
12 368	2080 20RP 0041	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná								450.000
			F	4	6	40	8	188		450.000
12 368	2080 20RP 0043	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul								20.000
			F	4	6	40	8	188		20.000
12 368	2080 20RP 0053	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal								115.387
			F	3	6	30	8	188		115.387
12 368	2080 20RP 1366	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Bayeux - PB								300.000
			F	4	6	99	8	188		300.000
12 368	2080 20RP 4248	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Nova Santa Bárbara - PR								300.000
			F	4	6	40	8	188		300.000
12 368	2080 20RP 7312	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Escola Municipal de Ensino Fundamental Desembargador Amorim Lima - No Município de São Paulo - SP								300.000
			F	4	6	40	8	188		300.000
12 363	2080 8652	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica								250.000
12 363	2080 8652 0031	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais								250.000
			F	3	6	40	8	188		250.000
		Operações Especiais								
12 364	2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais								2.371.164
12 364	2080 0048 0016	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Amapá								1.000.000
			F	4	6	30	8	188		1.000.000
12 364	2080 0048 0035	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo								101.164
			F	3	6	30	8	188		101.164
12 364	2080 0048 0041	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Paraná								150.000
			F	3	6	99	8	188		150.000
12 364	2080 0048 7368	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - Campus Mossoró - No Estado do Rio Grande do Norte								1.120.000
			F	4	7	30	8	188		1.120.000
12 368	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica								600.000
12 368	2080 0509 0026	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Pernambuco								300.000
			F	3	6	99	8	188		300.000
12 368	2080 0509 0043	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul								150.000
			F	3	6	99	8	188		150.000
12 368	2080 0509 5557	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Município de Matrinchã - GO								150.000
			F	3	6	40	8	188		150.000
TOTAL - FISCAL										10.377.554
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.377.554

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes											
ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.500.000
		Atividades							
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais							1.500.000
12 302	2080 20RX 0027	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado de Alagoas							1.500.000
			S	4	6	99	8	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro											
ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							300.000
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							300.000
12 302	2080 4086 3321	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Município de Niterói - RJ							300.000
			S	4	6	90	8	188	300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul											
ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							200.000
		Atividades							
12 363	2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							200.000
12 363	2080 20RG 7186	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Campus Caxias do Sul - No Município de Caxias do Sul - RS							200.000
			F	3	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia											
ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							100.000
		Atividades							
12 363	2080 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							100.000
12 363	2080 6380 1996	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Camaçari - BA							100.000
			F	4	6	90	8	188	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo											
ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							143.134
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							143.134
12 363	2080 20RL 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo							143.134
			F	3	6	90	8	188	143.134
TOTAL - FISCAL									143.134
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									143.134

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul											
ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.000.000
		Atividades							
12 364	2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							1.000.000
12 364	2080 8282 7349	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Passo Fundo - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	3	6	90	8	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								603.450
		Atividades								
06 181	2081 8855	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública								603.450
06 181	2081 8855 7076	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos e Viaturas - No Estado de Roraima								603.450
			F	4	7	30	0	188		603.450
TOTAL - FISCAL										603.450
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										603.450
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								250.000
		Atividades								
06 181	2081 2723	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas								250.000
06 181	2081 2723 0013	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas - No Estado do Amazonas								250.000
			F	3	6	90	0	188		250.000
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										250.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								200.000
		Atividades								
14 422	2081 6067	Defesa de Direitos Difusos								200.000
14 422	2081 6067 0031	Defesa de Direitos Difusos - No Estado de Minas Gerais								200.000
			F	4	6	30	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								100.000
		Atividades								
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social								100.000
14 421	2081 20UG 0031	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - No Estado de Minas Gerais								100.000
			F	3	6	90	0	188		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde										
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								29.799.629
		Atividades								
10 305	2015 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde								1.900.000
10 305	2015 20YJ 0016	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Amapá								1.900.000
			S	3	6	31	6	188		1.900.000
10 305	2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41)								900.000
10 305	2015 2E87 0026	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41) - No Estado de Pernambuco								400.000
			S	3	6	40	0	188		400.000
10 305	2015 2E87 3328	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2019, art. 41) - No Município de Petrópolis - RJ								500.000
			S	4	6	41	0	188		500.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde								22.499.629
10 302	2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia								100.000
			S	3	6	40	6	188		100.000
10 302	2015 8535 0015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará								500.000
			S	3	6	41	6	188		500.000
10 302	2015 8535 0016	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá								200.000
			S	3	6	31	6	188		200.000
10 302	2015 8535 0024	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte								100.000
			S	3	6	50	6	188		100.000

10 302	2015 8535 0028	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe							4.019.242
			S	3	6	41	6	188	4.019.242
10 302	2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia							100.000
			S	3	6	50	6	188	100.000
10 302	2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais							350.000
			S	4	6	50	6	188	350.000
10 302	2015 8535 0032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo							2.000.000
			S	3	6	50	6	188	500.000
			S	4	6	41	6	188	1.500.000
10 302	2015 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							1.900.000
			S	3	6	41	6	188	1.000.000
			S	4	6	41	6	188	900.000
10 302	2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo							3.250.000
			S	3	6	31	6	188	250.000
			S	3	6	41	6	188	250.000
			S	3	6	50	6	188	2.450.000
			S	4	6	41	6	188	300.000
10 302	2015 8535 0041	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná							860.387
			S	3	6	41	6	188	610.387
			S	4	6	50	6	188	250.000
10 302	2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							1.720.000
			S	4	6	41	6	188	520.000
			S	4	6	50	6	188	1.200.000
10 302	2015 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás							650.000
			S	3	6	40	6	188	250.000
			S	3	6	50	6	188	400.000
10 302	2015 8535 0054	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.500.000
			S	3	6	41	6	188	1.500.000
10 302	2015 8535 0916	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Parnaíba - PI							2.000.000
			S	3	6	50	6	188	2.000.000
10 302	2015 8535 3323	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Nova Iguaçu - RJ							200.000
			S	3	6	41	6	188	200.000
10 302	2015 8535 3361	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Três Rios - RJ							1.200.000
			S	3	6	50	6	188	1.200.000
10 302	2015 8535 3364	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Vassouras - RJ							600.000
			S	3	6	50	6	188	600.000
10 302	2015 8535 5456	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Buriti Alegre - GO							600.000
			S	4	6	50	6	188	600.000
10 302	2015 8535 5560	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Minaçu - GO							250.000
			S	3	6	50	6	188	250.000
10 302	2015 8535 8636	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello (Imoab) (Fundação Antonio Jorge Dino) - No Estado do Maranhão							400.000
			S	3	6	50	6	188	400.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							4.500.000
10 301	2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							100.000
			S	4	6	41	6	188	100.000
10 301	2015 8581 0026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco							1.000.000
			S	3	6	41	6	188	1.000.000
10 301	2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							200.000
			S	4	6	41	6	188	200.000
10 301	2015 8581 0054	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							250.000
			S	4	6	41	6	188	250.000
10 301	2015 8581 0161	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Mâncio Lima - AC							1.750.000
			S	3	6	41	6	188	1.750.000
10 301	2015 8581 0857	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Guaribas - PI							700.000
			S	3	6	41	6	188	700.000
10 301	2015 8581 0934	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Redenção do Gurguéia - PI							500.000
			S	3	6	41	6	188	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									29.799.629
TOTAL - GERAL									29.799.629
ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							250.000
		Atividades							
18 128	2078 20VY	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental							250.000
18 128	2078 20VY 3293	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental - No Município de Carmo - RJ							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente										
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade								5.000
		Atividades								
18 542	2078 214O	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade								5.000
18 542	2078 214O 0033	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade - No Estado do Rio de Janeiro								5.000
			F	4	6	30	0	188		5.000
TOTAL - FISCAL										5.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000
ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa										
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2058	Defesa Nacional								1.800.000
		Atividades								
05 152	2058 219D	Adequação de Organizações Militares								1.800.000
05 152	2058 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional								1.800.000
			F	3	6	90	0	188		1.800.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								550.000
		Atividades								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade								550.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								550.000
			F	3	6	90	0	188		550.000
TOTAL - FISCAL										2.350.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.350.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa										
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2058	Defesa Nacional								800.000
		Atividades								
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha								800.000
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional								800.000
			F	3	6	90	0	188		800.000
TOTAL - FISCAL										800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										800.000
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional										
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial								50.000
		Projetos								
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								50.000
15 244	2029 7K66 1619	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Custódia - PE								50.000
			F	3	6	40	0	188		50.000
	2054	Planejamento Urbano								500.000
		Projetos								
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano								500.000
15 451	2054 1D73 4014	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Almirante Tamandaré - PR								500.000
			F	3	6	40	0	188		500.000
	2084	Recursos Hídricos								300.000
		Projetos								
18 544	2084 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica								300.000
18 544	2084 10GM 1078	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - No Município de Itapiúna - CE								300.000
			F	3	6	40	0	188		300.000
TOTAL - FISCAL										850.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										850.000
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional										
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial								1.000.000
		Projetos								
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								1.000.000
15 244	2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais								1.000.000
			F	3	6	90	0	188		900.000
			F	4	6	90	0	188		100.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional										
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial								3.000.000
		Projetos								
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								3.000.000
15 244	2029 7K66 0014	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Roraima								3.000.000
			F	3	6	99	0	188		3.000.000
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								150.000
		Atividades								
08 244	2012 20GD	Inclusão Produtiva Rural								150.000
08 244	2012 20GD 0026	Inclusão Produtiva Rural - No Estado de Pernambuco								150.000
			S	3	6	30	0	188		150.000
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								1.140.000
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								990.000
13 392	2027 20ZF 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco								100.000
			F	3	6	99	0	188		100.000
13 392	2027 20ZF 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul								300.000
			F	3	6	40	0	188		300.000
13 392	2027 20ZF 1048	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Fortaleza - CE								590.000
			F	3	6	40	0	188		590.000
		Projetos								
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais								150.000
13 392	2027 14U2 0029	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado da Bahia								150.000
			F	3	6	30	0	188		150.000
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento								3.000.000
		Projetos								
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer								3.000.000
27 812	2035 5450 0028	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Sergipe								300.000
			F	3	6	40	0	188		300.000
27 812	2035 5450 0035	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo								1.250.000
			F	3	6	40	0	188		1.250.000
27 812	2035 5450 0041	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Paraná								250.000
			F	3	6	40	0	188		250.000
27 812	2035 5450 1721	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Serra Talhada - PE								250.000
			F	3	6	40	0	188		250.000
27 812	2035 5450 3281	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Barra Mansa - RJ								250.000
			F	3	6	40	0	188		250.000
27 812	2035 5450 3323	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Nova Iguaçu - RJ								300.000
			F	3	6	40	0	188		300.000
27 812	2035 5450 3336	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Resende - RJ								400.000
			F	3	6	40	0	188		400.000
	2069	Segurança Alimentar e Nutricional								1.113.218
		Atividades								
08 306	2069 215I	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN								1.113.218
08 306	2069 215I 0734	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de São Luís - MA								913.218
			S	3	6	30	0	188		913.218
08 306	2069 215I 2408	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de Belo Horizonte - MG								200.000
			S	3	6	40	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										4.140.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.263.218
TOTAL - GERAL										5.403.218
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55205 - Fundação Cultural Palmares										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								467.000
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								467.000
13 392	2027 20ZF 0035	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo								467.000
			F	3	6	40	0	188		267.000
			F	3	6	50	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										467.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										467.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55207 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								910.387
		Atividades								
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro								910.387
13 391	2027 20ZH 0026	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Pernambuco								360.387
			F	4	6	40	0	188		360.387
13 391	2027 20ZH 0031	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Minas Gerais								300.000
			F	4	6	99	0	188		300.000
13 391	2027 20ZH 3290	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ								250.000
			F	4	6	99	0	188		250.000
TOTAL - FISCAL										910.387
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										910.387

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55209 - Instituto Brasileiro de Museus										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								100.000
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								100.000
13 392	2027 20ZF 0033	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro								100.000
			F	4	6	99	0	188		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								2.612.387
		Atividades								
08 244	2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								2.612.387
08 244	2037 219G 0031	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais								1.200.000
			S	4	6	40	0	188		250.000
			S	4	6	41	0	188		950.000
08 244	2037 219G 0032	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo								292.000
			S	4	6	41	0	188		292.000
08 244	2037 219G 0033	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro								800.000
			S	3	6	40	0	188		800.000
08 244	2037 219G 0041	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná								250.000
			S	3	6	99	0	188		100.000
			S	4	6	41	0	188		150.000
08 244	2037 219G 0043	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul								70.387
			S	3	6	41	0	188		70.387
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.612.387
TOTAL - GERAL										2.612.387
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania										
UNIDADE: 55903 - Fundo Nacional de Cultura										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								800.000
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								700.000
13 392	2027 20ZF 0022	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí								100.000
			F	3	6	40	0	188		100.000
13 392	2027 20ZF 0028	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe								100.000
			F	3	6	99	0	188		100.000
13 392	2027 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais								100.000
			F	3	6	99	0	188		100.000
13 392	2027 20ZF 0032	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo								400.000
			F	4	6	99	0	188		400.000
		Projetos								
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais								100.000
13 392	2027 14U2 1261	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Mossoró - RN								100.000
			F	3	6	40	0	188		100.000
TOTAL - FISCAL										800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										800.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos										
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes								960.000
		Atividades								
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente								720.000
14 243	2062 210M 0043	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Estado do Rio Grande do Sul								720.000
			S	3	6	90	0	188		720.000
		Projetos								
14 243	2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes								240.000
14 243	2062 14UF 0026	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de Pernambuco								240.000
			S	3	6	90	0	188		240.000
	2063	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência								470.487
		Atividades								
14 242	2063 210N	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência								470.487
14 242	2063 210N 0022	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - No Estado do Piauí								320.487
			S	4	6	30	0	188		320.487
14 242	2063 210N 3280	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - No Município de Barra do Piraí - RJ								150.000
			S	4	6	40	0	188		150.000
	2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos								100.000
		Atividades								
14 422	2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos								100.000
14 422	2064 20ZN 0031	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado de Minas Gerais								100.000
			F	3	6	99	0	188		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.430.487
TOTAL - GERAL										1.530.487

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Reabre, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial, no valor de R$ 200.000.000,00, aberto pela Lei que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, combinado com o caput do art. 52 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e a subdelegação de competência de que trata o inciso III do art. 1º da Portaria ME nº 172, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Reabrir, em favor de Operações Oficiais de Crédito, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2018, crédito especial no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), aberto pela Lei nº 13.749, de 22 de novembro de 2018, para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito										
UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia										
ANEXO										Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								200.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0909 00RA	Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura - PRONAF Grupo A (Lei nº 10.186, de 2001)								200.000.000
28 846	0909 00RA 0001	Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura - PRONAF Grupo A (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional								200.000.000
			F	2	0	90	0	344		100.000.000
			F	6	0	90	0	343		100.000.000
TOTAL - FISCAL										200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000.000

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, caput, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes das Reservas para Emendas Impositivas Individuais, e de Bancada, do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)

R$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias				
	PAC	Emenda Impositivas		Demais	Total
		Individuais	Bancada		
Reserva para Emendas Impositivas Individuais	0	7.150.073.487	0	0	7.150.073.487
Reserva para Emendas Impositivas de Bancada	0	0	3.589.322.544	0	3.589.322.544
TOTAL	0	7.150.073.487	3.589.322.544	0	10.739.396.031

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)

R$ 1,00

Órgão		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	0	625.187	0	0	625.187
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	355.589.944	129.315.900	0	484.905.844
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	19.106.344	0	0	19.106.344
25000	Ministério da Economia	0	9.592.787	0	0	9.592.787
26000	Ministério da Educação	0	298.905.650	748.091.696	0	1.046.997.346
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	84.037.966	452.194.600	0	536.232.566
36000	Ministério da Saúde	0	4.287.763.426	1.482.382.196	0	5.770.145.622
39000	Ministério da Infraestrutura	0	284.800	212.355.869	0	212.640.669
44000	Ministério do Meio Ambiente	0	1.935.110	0	0	1.935.110
52000	Ministério da Defesa	0	190.595.642	0	0	190.595.642
53000	Ministério do Desenvolvimento Regional	0	1.260.932.703	529.139.043	0	1.790.071.746
54000	Ministério do Turismo	0	158.772.814	8.500.000	0	167.272.814
55000	Ministério da Cidadania	0	443.677.073	19.506.240	0	463.183.313
56000	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	0	38.254.041	7.837.000	0	46.091.041
TOTAL		0	7.150.073.487	3.589.322.544	0	10.739.396.031

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO 22, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a Secretaria Executiva do CONFAZ recebeu dos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS os seguintes laudos de análise funcional das empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas:

I - Não constatado "não conformidade":

a) Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
PoliSoftware do Brasil Ltda Rua Tamoio, 113, Centro Pato Branco/PR CEP: 85.501-067	05.033.191/0001-01	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0052019 Nome: POLIPDV Versão: 2.6 Código MD5: feed327c874593b2c60887fc16f46ca9 Data do término da análise: 16/04/2019

b) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Audace Sistemas Eireli - ME Rua 29 de Julho, 986, Apt. 300, Nazaré Concórdia/SC CEP: 89.707-000	26.459.928/0001-22	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO3132019 Nome: PDV Versão: 4.0.0.0 Código MD5: ED8F7D36D5587EB25B89C042EF568771 Data do término da análise: 23/04/2019

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

No inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 39/19, publicado, no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1, página 102, onde se lê: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal.", leia-se: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.".

RETIFICAÇÃO

No inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 41/19, publicado, no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1, página 103, onde se lê: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal.", leia-se: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.".

RETIFICAÇÃO

No inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 42/19, publicado, no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1, página 103, onde se lê: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal.", leia-se: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.".

RETIFICAÇÃO

No inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS 43/19, publicado, no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1, página 103, onde se lê: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal.", leia-se: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.".

RETIFICAÇÃO

No inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 44/19, publicado, no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1, páginas 103/104, onde se lê: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal.", leia-se: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.".

RETIFICAÇÃO

No inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 45/19, publicado, no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1, página 104, onde se lê: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal.", leia-se: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.".

RETIFICAÇÃO

No inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 46/19, publicado, no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1, página 104, onde se lê: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal.", leia-se: "...do Convênio ICMS 142/18,que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.".

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 451, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Localiza os Núcleos Regionais da Coordenação-Geral de Inteligência Previdenciária e Trabalhista da Subsecretaria de Assuntos Corporativos nos Estados da Federação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria GME nº 171, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Localizar os Núcleos Regionais da Coordenação-Geral de Inteligência Previdenciária e Trabalhista da Subsecretaria de Assuntos Corporativos desta Secretaria Especial, da seguinte forma:

	Sigla da Unidade	Cidade de Localização	Estado da Federação
1	NUINT-AL	Maceió	Alagoas
2	NUINT-AM	Manaus	Amazonas
3	NUINT-BA	Salvador	Bahia
4	NUINT-CE	Fortaleza	Ceará
5	NUINT-DF	Brasília	Distrito Federal
6	NUINT-ES	Vitória	Espírito Santo
7	NUINT-GO	Goiânia	Goiás
8	NUINT-MA	São Luiz	Maranhão
9	NUINT-MT	Cuiabá	Mato Grosso
10	NUINT-MS	Campo Grande	Mato Grosso do Sul
11	NUINT-MG	Belo Horizonte	Minas Gerais
12	NUINT-PA	Belém	Pará
13	NUINT-PB	João Pessoa	Paraíba
14	NUINT-PR	Curitiba	Paraná
15	NUINT-PE	Recife	Pernambuco
16	NUINT-PI	Teresina	Piauí
17	NUINT-RJ	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
18	NUINT-RN	Natal	Rio Grande do Norte
19	NUINT-RS	Porto Alegre	Rio Grande do Sul
20	NUINT-RO	Porto Velho	Rondônia
21	NUINT-SC	Florianópolis	Santa Catarina
22	NUINT-SP	São Paulo	São Paulo
23	NUINT-SE	Aracaju	Sergipe
24	NUINT-TO	Palmas	Tocantins
25	NUINT-CAS-SP	Campinas	São Paulo
26	ADM-DF	Brasília	Distrito Federal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Subdelega competência ao Coordenador-Geral de Programação e Logística e ao Coordenador de Logística para a prática de atos que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS CORPORATIVOS, Substituto, no uso de suas atribuições, com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria SE/ME/Nº 268, de 29 de janeiro de 2019, considerando o que consta do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens e da Portaria SE/ME/Nº 268, de 29 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Programação e Logística e aos Superintendentes Regionais do Trabalho para autorizar a celebração ou a prorrogação de contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Portaria SE/ME/Nº 268, de 2019.

Art. 2º Subdelegar competência ao Coordenador de Logística para autorizar a celebração ou a prorrogação de contratos com valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 7.689, de 2012, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Portaria SE/ME/Nº 268, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR GOBBI JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003180/2019-11, e no processo ME nº 52001.100265/2019-19, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Dispositivo de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutor, do tipo "Solid State Drive"-SSD	DATENDS500; DATEN DS500M; DATEN DS1000; DATEN DS1000M; DATEN DS1200; DATEN DS1200M.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 122, de 24 de março de 2003.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.047232/2018-80, e no processo ME nº 52001.101609/2019-15, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CM INDÚSTRIA, ATACADO E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.633.697/0001-51, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Gabinete metálico para unidade de processamento digital de pequena capacidade, sem fonte de alimentação	GAB. BRAZIL PC 1 BAIA 3601 BLACK; GAB. BRAZIL PC 1 BAIA 3602 BLACK; GAB. BRAZIL PC GAMER 7005BR BLACK; GAB. BRAZIL PC GAMER 7025BB BLACK; GAB. BRAZIL PC GAMER GM8001 BLACK; GAB. BRAZIL PC GAMER GM8018-BB BLACK
Fonte de alimentação para unidade de processamento digital de pequena capacidade	FONTE ATX 230W REAL BRAZILPC BPC-230; FONTE ATX 500W REAL 80PLUS BRONZE BRAZILPC BPC/500-80PLUS/B; FONTE ATX 500W REAL APFC BRAZILPC BPC/500PFCA;
Fonte de alimentação para unidade de processamento digital de pequena capacidade	FONTE ATX 500W REAL BRAZILPC BPC/5330; FONTE ATX 600W REAL BRAZILPC BPC/6350; FONTE ATX 750W REAL BRAZILPC BPC/7400
Gabinete metálico para unidade de processamento digital de pequena capacidade, com fonte de alimentação	GAB. BRAZIL PC SLIM MICRO ITX H307 BLACK C/ FONTE; GAB. BRAZIL PC SLIM MICRO ITX H308 BLACK C/ FONTE; GAB. BRAZIL PC 1 BAIA 3601 BLACK C/ FONTE; GAB. BRAZIL PC 1 BAIA 3602 BLACK C/ FONTE

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 313, de 11 de abril de 2016.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.011617/2019-90, e no processo ME nº 52001.101610/2019-31, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Pegasus Technology Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 29.766.703/0001-07, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Regulador de tensão, baseado em técnica digital	GRTD-1100; GRTD-2000; GRTD-TH2; GRTD-TH3; GRTD-TH4; GRTD-TR1; GRTD-TR2; GRTD-TR3.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 193, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.053409/2018-87, e no processo MDIC nº 52001.101032/2018-52, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa MITSUSHIBA DO BRASIL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 26.092.852/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Unidade de saída por vídeo (monitor), com tela de cristal líquido, policromática	LED-1801; LED-1802; LED-1803; LED-1805; LED-1901; LED-1902; LED-1903; LED-1905; LED-1951; LED-2001; LED-2002; LED-2003; LED-2005; LED-2105; LED-2151; LED-2201; LED-2202; LED-2203; LED-2205; LED-2401; LED-2402; LED-2403; LED-2405; LED-2501G;
Unidade de saída por vídeo (monitor), com tela de cristal líquido, policromática	LED-2501G; LED-2502G; LED-2503G; LED-2505G; LED-2701G; LED-2702G; LED-2703G; LED-2705G; LED-3201G; LED-3202G; LED-3203G; LED-3205G

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003047/2019-64, e no processo ME nº 52001.100232/2019-79, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo modulo de memória	2G3D16; 4G3D16; 8G3D16; 2G3N16; 4G3N16; 8G3N16; 4G4D21; 8G4D21; 16G4D21; 4G4N21; 8G4N21; 16G4N21; 4G4D24; 8G4D24; 16G4D24; 4G4N24; 8G4N24; 16G4N24; 4G4D26; 8G4D26; 16G4D26; 4G4N26; 8G4N26; 16G4N26.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 122, de 24 de março de 2003.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.011077/2019-44, e no processo ME nº 52001.101531/2019-21, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa MULTILASER INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Modem para tecnologia celular, baseado em técnica digital	RE750; RE751; RE752; RE753; RE754; RE755; RE756; RE757; RE758; RE759; RE760.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 404, de 24 de maio de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.010697/2019-66, e no processo ME nº 52001.101472/2019-91, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa IONICS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.361.644/0001-07, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Equipamento micro processado para controle de fluxo e contabilização de volume de líquidos e lubrificantes.	CMB; CMB+

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 918, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.006714/2019-61, e no processo ME nº 52001.100835/2019-71, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SENSE ELETRÔNICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 47.922.042/0001-43, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Transmissor de Temperatura	TTS501

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 615, de 19 de setembro de 2007.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004380/2019-91, e no processo ME nº 52001.100539/2019-70, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Fiscal Tecnologia e Automação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.113.691/0001-30, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para medição e registro de velocidade de veículos automotores, em vias públicas, baseado em técnica digital	FSC110-12V-XXX; FSC110-12V-XXX-POSTE; FSC110-12V-XXX-PÓRTICO; FSC110-220V-XXX; FSC110-220V-XXX-POSTE; FSC110-220V-XXX-PÓRTICO; FSCII-12V-XXX; FSCII-12V-XXX-POSTE; FSCII-12V-XXX-PÓRTICO;
	FSCII-220V-XXX; FSCII-220V-XXX-POSTE; FSCII-220V--XXX-PÓRTICO; FSC-12V-XXX; FSC-12V-XXX-POSTE; FSC-12V-XXX-PÓRTICO; FSC-220V-XXX; FSC-220V-XXX-POSTE; FSC-220V-XXX-PÓRTICO

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720243/2019-82, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de, transferência, o veículo marca Honda, modelo Odyssey, chassi 5FNRL18993B107013, ano 2003, cor dourada, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 15/1915632-6, de 03/11/2015 , pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Lawrence Howard Reichner JR., CPF nº 073.737.131-57.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Declara inaptidão de inscrição no CNPJ de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, disponibilidade e transferência dos recursos utilizados para a prática de operações de comércio exterior, DECLARAR INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, considerando-se ineficazes todos os documentos emitidos pela Interessada desde 13 de novembro de 2017, data de início da ocorrência da irregularidade, nos termos do nos termos do art. 48, §3°, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018.

Empresa: GLEE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 19.045.546/0001-97

Processo nº 12266.721186/2018-30

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 297, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Prorroga, até 31 de dezembro de 2019, a validade da Portaria SRRF06 nº 303, de 06 de maio de 2015

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 233, 283, 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2019, a validade da Portaria SRRF06 nº 303, de 6 de maio de 2015, publicada no DOU, de 8 de maio de 2015, prorrogada pela Portaria SRRF06 nº 754, de 29 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº de 31 de dezembro de 2015, e pela Portaria SRRF06 nº 708, de 22 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando convalidados os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2019.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DE BELO HORIZONTE

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

A CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS - EqOEA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, instituída por meio da Portaria RFB nº 430, de 09 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento 481, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-CONFORMIDADE, como IMPORTADOR / EXPORTADOR, a empresa ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.800.545/0001-50.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 10/2019 e mantém as atividades do Porto Seco que menciona

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento à decisão proferida pelo MM Desembargador Federal Souza Prudente, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Relator do Agravo de Instrumento nº 1003927-25.2019.4.01.0000, que DEFERIU o pedido de reconsideração interposto pela Agravada, INDEFERINDO o pedido de antecipação da tutela recursal formulado pela União e RESTABELECENDO a eficácia do juízo monocrático, declara:

Art. 1º. Fica revogado Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 10, de 13 de março de 2019, publicado no D.O.U. de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades do Porto Seco de Bauru, situado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 353 - Bairro Rural - município de Bauru/SP, com área de 76.000,00 m², administrado pela empresa BRADO LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.307.926/0016-07, até o pronunciamento definitivo da Turma julgadora ou a conclusão do regular procedimento licitatório para fins de exploração dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias hoje ali prestados.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2019.

MARCOS FERNANDO PRADO DE SIQUEIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 76, § 8º, Inciso I, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2.003 e tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo nº 11128.723054/2018-64, resolve:

Art. 1º - Aplicar ao Sr. José Roberto dos Anjos, Despachante Aduaneiro, CPF: 281.917.908-82, com fundamento no artigo 735, inciso II, alínea "d", do Decreto 6.759/2009, a pena de suspensão, pelo prazo de 12 (doze) meses, do credenciamento para o exercício de atividades relacionadas com o despacho aduaneiro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 09 de outubro de 2017, e, tendo em vista o disposto no art. 30, I; art. 33, §1º; art. 35, incisos I e II; e art. 41, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e, ainda, considerando o que consta dos respectivos processos, declara:

1º - NULAS as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF abaixo relacionadas, por vício em sua constituição:

Processo	Denominação	NI	Data Efeitos
10070.000769/0419-10	ALI RAHAL	104.596.659-28	22/08/2012
10070.000769/0419-10	SAMI MUSSA SALIM	102.853.729-80	24/02/2012
10070.001410/0219-10	FRANCISCO SILVA ROCHA	003.111.044-44	01/04/2014

2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas indicadas, considerando-se tributariamente inidôneos a partir de então qualquer documento emitidos pelas pessoas físicas.

ANDRE DALLE VEDOVE BARBOSA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Declara a nulidade de inscrição no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2015, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 097.244.329-04, com fundamento no artigo 17 da IN 1548/2015 - fraude, com efeitos retroativos à data de inscrição, conforme art. 19 do mesmo diploma legal, face aos elementos de prova juntados ao processo administrativo nº 13830.720643/2019-61;

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDENILSON NUNES FREITAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Declara a nulidade de inscrição no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2015, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 128.317.326-38, com fundamento no artigo 17 da IN 1548/2015 - fraude, com efeitos retroativos à data de inscrição, conforme art. 19 do mesmo diploma legal, face aos elementos de prova juntados ao processo administrativo nº 13830.720644/2019-13;

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDENILSON NUNES FREITAS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 16692.720045/2019-10, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: SOLARIS TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

Nº Inscrição no CNPJ: 31.095.322/0001-95

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria do Ministério das Minas e Energia (MME) nº 40 de 20/02/2019, publicada no DOU em 22/02/2019

Nome do projeto: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 20 do Leilão nº 02/2018 - ANEEL

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: 01/10/2018 a 01/01/2024

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10010.029447/0219-31, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: DUNAS TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

Nº Inscrição no CNPJ: 31.095.265/0001-44

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria do Ministério das Minas e Energia (MME) nº 30 de 08/02/2019, publicada no DOU em 12/02/2019

Nome do projeto: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 03 do Leilão nº 02/2018 - ANEEL

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: 01/10/2018 a 21/09/2023

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10010.029429/0219-50, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: SAO FRANCISCO TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

Nº Inscrição no CNPJ: 31.095.252/0001-75

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria do Ministério das Minas e Energia (MME) nº 32 de 12/02/2019, publicada no DOU em 14/02/2019

Nome do projeto: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 07 do Leilão nº 02/2018 - ANEEL

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: 01/10/2018 a 21/09/2023

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10010.029433/0219-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: BORBOREMA TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

Nº Inscrição no CNPJ: 31.109.417/0001-10

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria do Ministério das Minas e Energia (MME) nº 29 de 08/02/2019, publicada no DOU em 12/02/2019

Nome do projeto: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 04 do Leilão nº 02/2018 - ANEEL

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: 01/10/2018 a 21/03/2023

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10010.029411/0219-58, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: MARITUBA TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

Nº Inscrição no CNPJ: 31.096.307/0001-61

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria do Ministério das Minas e Energia (MME) nº 31 de 11/02/2019, publicada no DOU em 13/02/2019

Nome do projeto: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 15 do Leilão nº 02/2018 - ANEEL

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: 01/10/2018 a 21/03/2023

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Concede registro especial obrigatório para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 340, incisos III e VIII, combinado com o Artigo 270 da Portaria MF n° 430, de 09 de outubro de 2017, e considerando o disposto no art. 3o da Instrução Normativa SRF n° 1432, de 26 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto n° 7.212, de 15 de junho de 2010, e de acordo com o processo administrativo n° 11516.721399/2019-91, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial como importador de bebidas alcoólicas, sob o número 09201/0174, o estabelecimento da empresa SV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 31.497.757/0001-66, situado à Av Rio Branco, 404, Torre I - sala 208 - Florianópolis/SC.

Art. 2o - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ
SEÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Cancelamento de Inscrição no Registro Informatizado de despachantes aduaneiros.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO - SAATA, DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ/SC, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ALF/ITJ nº 30 de 11 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria ALF/ITJ nº 159, de 11 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, por renúncia expressa do interessado, a inscrição no Registro Informatizado de despachantes aduaneiros de:

NOME	CPF	PROCESSO
EDUARDO FRANCISCO PFITZER	923.936.759-49	10120.007526/0419-70

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO JACOB NICOLAU MUSSI FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL/RS, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF n° 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, para vagas previstas no Edital DRF/CXL nº 01/2018, os seguintes técnicos para prestação de serviços de assistência técnica na identificação de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.800 de 21/03/2018 os seguintes técnicos:

Área de Eletrônica:

NOME	CPF	Classificação
Ricardo Souza Hessel	395.402.510-87	1º
Celso Antonio Zugno Fillippini	248.577.500-15	2º

Área de Mecânica:

NOME	CPF	Classificação
Carlos Darci da Rocha Freire	335.292.720-00	1º
Claudio Osny Lindenmeyer	407.616.490-34	2º
Luciano Valério Lopes Soares	644.528.830-87	3º
Sérgio Antonini	453.107.500-53	4º

Área de Química:

NOME	CPF	Classificação
Eliane Siqueira Razzoto	269.445.528-09	1º
João Nelson Rubio Filho	057.598.638-78	2º

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria se dá em caráter precário, pelo prazo de dois anos a contar de 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

VALMOR JOSE LAZZARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS n° 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS n° 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1° do art. 1° da Lei n° 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2° do Decreto n° 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5° da Lei n° 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, a pessoa jurídica TERESA A. F. VARGAS TECIDOS, CNPJ nº 93.047.140/0001-04, com efeitos a partir da publicação da presente portaria, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11030.731908/2018-65.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de quinze dias, contado da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo/RS.

Art. 3º Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, nos termos do § 2° do art. 5° da Resolução CG/Refis n° 9, de 12 de janeiro de 2001, alterada pela Resolução CG/Refis n° 20, de 27 de setembro de 2001, a exclusão do REFIS será definitiva.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEANDRO TESSARO RAMOS

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 116, de 22 de abril de 2019, da Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, seção 1, página 27:

Onde se lê: "O CORREGEDOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL"

Leia-se: "O CORREGEDOR DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL"

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dá publicidade ao resultado obtido pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que atuam na modalidade de teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), referente ao 1º trimestre de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 93 e o inciso I do art. 333 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, e no inciso I do § 1º do art. 21 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dá publicidade ao resultado obtido pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que atuam na modalidade de teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), referente ao 1º trimestre de 2019, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individualizados por Auditor-Fiscal encontram-se divulgados no Boletim de Serviço da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

ANEXO ÚNICO

Atividade	Meta	Resultado
Análise e julgamento de processos administrativos fiscais	1,15	1,41

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 300, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2019, de que trata a Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO - DIFIS, DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 do Regimento Interno da Previc, aprovado pela Portaria MF nº 529, de 08 de dezembro de 2017, decide:

Art. 1º Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o artigo 6º da Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo desta Portaria, para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DJUNDI TANIGUCHI

ANEXO I

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Limite Inferior (% a.a.)	Limite Superior (% a.a.)
1,0	4,61	3,23	5,01
1,5	4,81	3,37	5,21
2,0	5,06	3,54	5,46
2,5	5,27	3,69	5,67
3,0	5,43	3,80	5,83
3,5	5,54	3,88	5,94
4,0	5,61	3,93	6,01
4,5	5,67	3,97	6,07
5,0	5,71	4,00	6,11
5,5	5,74	4,02	6,14
6,0	5,77	4,04	6,17
6,5	5,78	4,05	6,18
7,0	5,80	4,06	6,20
7,5	5,81	4,07	6,21
8,0	5,82	4,07	6,22
8,5	5,82	4,08	6,22
9,0	5,83	4,08	6,23
9,5	5,83	4,08	6,23
10,0	5,84	4,09	6,24
10,5	5,84	4,09	6,24
11,0	5,84	4,09	6,24
11,5	5,85	4,09	6,25
12,0	5,85	4,09	6,25
12,5	5,85	4,10	6,25
13,0	5,85	4,10	6,25
13,5	5,86	4,10	6,26
14,0	5,86	4,10	6,26
14,5	5,86	4,10	6,26
15,0	5,86	4,10	6,26
15,5	5,86	4,10	6,26
16,0	5,86	4,10	6,26
16,5	5,87	4,11	6,27
17,0	5,87	4,11	6,27
17,5	5,87	4,11	6,27
18,0	5,87	4,11	6,27
18,5	5,87	4,11	6,27
19,0	5,87	4,11	6,27
19,5	5,87	4,11	6,27

20,0	5,87	4,11	6,27
20,5	5,87	4,11	6,27
21,0	5,87	4,11	6,27
21,5	5,88	4,11	6,28
22,0	5,88	4,11	6,28
22,5	5,88	4,11	6,28
23,0	5,88	4,11	6,28
23,5	5,88	4,12	6,28
24,0	5,88	4,12	6,28
24,5	5,88	4,12	6,28
25,0	5,88	4,12	6,28
25,5	5,88	4,12	6,28
26,0	5,88	4,12	6,28
26,5	5,88	4,12	6,28
27,0	5,88	4,12	6,28
27,5	5,88	4,12	6,28
28,0	5,89	4,12	6,29
28,5	5,89	4,12	6,29
29,0	5,89	4,12	6,29
29,5	5,89	4,12	6,29
30,0	5,89	4,12	6,29
30,5	5,89	4,12	6,29
31,0	5,89	4,12	6,29
31,5	5,89	4,12	6,29
32,0	5,89	4,12	6,29
32,5	5,89	4,12	6,29
33,0	5,89	4,12	6,29
33,5	5,89	4,12	6,29
34,0	5,89	4,12	6,29
34,5	5,89	4,12	6,29
35,0 ou mais	5,89	4,13	6,29

BANCO DO BRASIL S/A

BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2019

Em 05 de fevereiro de dois mil e dezenove, às 10 horas, sob a presidência do Sr. Márcio Hamilton Ferreira, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), com a participação dos Conselheiros Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Bruno Nunes Sad, João Pinto Rabelo Júnior, Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria, Manoel Gimenes Ruy, Nélio Henriques Lima e Pricilla Maria Santana. O Conselho de Administração aprovou a eleição do Sr. Carlos José da Costa André, a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017-2019, no cargo de Diretor-Presidente da BB DTVM, tendo em vista a renúncia apresentada em 04.12.2018 pelo Sr. Paulo Roberto Lopes Ricci, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias. CARLOS JOSÉ DA COSTA ANDRÉ, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.157.697-04, portador da Carteira de Identidade nº 05.935.301-1, expedida em 26.04.1991, pelo Instituto Félix Pacheco (RJ). Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Na sequência, o Conselho de Administração decidiu, (...) , aprovar: a) a eleição do Sr. Aroldo Salgado de Medeiros Filho, a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017-2019, no cargo de Diretor Executivo Comercial e de Produtos da Companhia, tendo em vista a renúncia apresentada em 04.02.2019 pela Sra. Ana Paula Teixeira de Sousa, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: AROLDO SALGADO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.834.347-04 portador da Carteira de Identidade nº 20394, expedida pelo CRE-RJ. Endereço: Pça XV de Novembro, 20, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). b) a eleição do Sr. Marcelo Marques Pacheco, a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017-2019 no cargo de Diretor Executivo de Gestão de Ativos da Companhia, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: MARCELO MARQUES PACHECO, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.629.827-90 portador da Carteira de Identidade nº 08.340.555-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Pça XV de Novembro, 20, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Marconi José Queiroga Maciel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros do Conselho. Ass.) Marcio Hamilton Ferreira, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Bruno Nunes Sad, João Pinto Rabelo Júnior, Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria, Manoel Gimenes Ruy, Nelio Henriques Lima e Pricilla Maria Santana. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 4, FOLHAS 43 A 44. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito consta no Ofício 4468/2019-BCB/Deorf/Difin - Tulio Cesar Oliveira Nunes - Analista. A Junta Comercial Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 28.03.2019 e o protocolou sob o número 00003561503.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Em treze de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Acionista da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), na Sede Social da Empresa, na Praça XV de Novembro, nº 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Diretor, Sr. Cicero Przendsiuk, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos José da Costa André, Diretor-Presidente da BB DTVM que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Marconi José Queiroga Maciel para atuar como Secretário. Em seguida, o Sr. Presidente informou o assunto constante na ordem do dia, a saber: (i) eleição de membro do Conselho de Administração. A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) eleger o membro do Conselho de Administração a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017/2019, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Bernardo de Azevedo Silva Rothe, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: Indicado pelo acionista - Banco do Brasil S.A. - membro do Conselho Diretor do Banco do Brasil CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Ceará. Endereço: SQN 112 , Bloco E, apto 306 , Asa Norte, Brasília/DF , CEP 70.762-050, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do Acionista da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., da qual eu, ass.) Marconi José Queiroga Maciel, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Carlos José da Costa André, Diretor-Presidente da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Presidente da Assembleia e Cicero Przendsiuk, Representante do Banco do Brasil. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO Nº 10, FOLHAS 34 E 35. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito consta no Ofício 4421/2019-BCB/Deorf/Difin - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 15.04.2019 e o protocolou sob o número 00003581698.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 946, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Divulga o Demonstrativo de Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao disposto no art. 6º, § 2º, no art. 15, parágrafo único, e no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Fica divulgado, na forma do Anexo, o Demonstrativo do Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do exercício de 2018.

§ 1º A redistribuição da complementação da União ao Fundeb de 2018 será realizada mediante efetivação de lançamentos nas contas correntes específicas dos Fundos do Distrito Federal, estados e respectivos municípios, a débito ou a crédito, conforme o caso, da diferença apurada entre o valor da complementação da União distribuída aos Fundos e o valor da complementação da União calculada com base nas receitas realizadas no ano de 2018, segundo o previsto no art. 6º, § 2º, e no art. 16, parágrafo único, da Lei 11.494, de 2007.

§ 2º Os lançamentos de que trata o § 1º, cujos valores consolidados constam da coluna "H" do Anexo, serão realizados pelo Banco do Brasil S.A., no mês de abril de 2019, com base nos coeficientes de distribuição de recursos do Fundeb do ano de 2018.

§ 3º Os ajustes financeiros decorrentes dos valores constantes na coluna "I" do Anexo, apurados a partir do cálculo da diferença entre os montantes das receitas transferidas ao Fundeb e os montantes das receitas arrecadadas pelas unidades da federação, no ano de 2018, deverão ser implementados pelos governos estaduais e do Distrito Federal em até trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 11.494, de 2007, e em conformidade com o art. 6º, §§ 3º, 4º e 6º, da Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º Em decorrência do ajuste de que trata o art. 1º, o valor mínimo nacional por aluno/ano, a que se refere o art. 2º da Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017, alterado pela Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, fica estabelecido em R$ 3.238,76 (três mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Para o exercício do acompanhamento, do controle e da fiscalização de que tratam os arts. 24, 26, incisos II e III, 27 e 29 da Lei nº 11.494, de 2007, o FNDE dará ciência do ajuste a que se refere esta Portaria aos governos dos estados e do Distrito Federal, aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, aos tribunais de contas dos estados e municípios, ao Ministério Público Estadual e também ao Ministério Público Federal, nos casos das unidades federadas beneficiadas com a complementação da União ao Fundeb.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

DEMONSTRATIVO DO AJUSTE ANUAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2018 (art. 6º, § 2º, e art. 15, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007)

R$ 1,00

VALORES DISPONIBILIZADOS AO FUNDEB NO DECORRER DE 2018					RECEITAS EFETIVAS DO FUNDEB EM 2018 (CONSOLIDADAS APÓS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)				Ajuste da complementação da União ao Fundeb (art. 6º, § 2º, Lei nº 11.494, de 2007) (H=E-B)	Diferença entre as receitas efetivas e os valores disponibilizados pelos Estados e DF, com base nas informações por estes prestadas (I=F-C)
UF	Receitas disponibilizadas pela União (art. 16, Lei nº 11.494/2007) (A)	Complementação da União prevista e disponibililizada (art. 6º, § 1º, Lei nº 11.494/2007) (B)	Receitas disponibililizadas pelos Estados e DF (art. 16, Lei nº 11.494/2007) (C)	Total das receitas disponibililizadas pela União, Estados e DF (D=A+B+C)	Receitas efetivas disponibilizadas pela União (art. 16, Lei nº 11.494/2007) (A)	Complementação da União devida (art. 6º, Lei nº 11.494/2007) (E)	Receitas efetivas destinadas ao Fundeb, informadas pelos Estados e DF (art. 15, parágrafo único, Lei nº 11.494/2007) (F)	Total das receitas efetivas do Fundeb (G=A+E+F)		
AC	719.566.332,47	-	300.331.091,82	1.019.897.424,29	719.566.332,47	-	297.077.962,17	1.016.644.294,64	-	-
AL	1.182.462.738,07	434.748.655,44	864.893.161,96	2.482.104.555,47	1.182.462.738,07	529.424.497,78	864.918.420,69	2.576.805.656,54	94.675.842,34	25.258,73
AM	835.164.288,77	1.049.700.050,33	1.936.540.270,28	3.821.404.609,38	835.164.288,77	1.065.516.404,21	1.922.627.865,77	3.823.308.558,75	15.816.353,88	-
AP	689.086.945,35	-	174.044.868,98	863.131.814,33	689.086.945,35	-	185.407.085,34	874.494.030,69	-	11.362.216,36

BA	3.455.444.759,91	2.676.513.485,57	4.816.182.458,69	10.948.140.704,17	3.455.444.759,91	2.782.991.869,13	4.816.252.902,47	11.054.689.531,51	106.478.383,56	70.443,78
CE	2.246.744.382,99	1.444.351.798,54	2.498.693.156,28	6.189.789.337,81	2.246.744.382,99	1.602.240.094,90	2.498.672.990,40	6.347.657.468,29	157.888.296,36	-
DF	159.914.299,65	-	2.311.011.815,00	2.470.926.114,65	159.914.299,65	-	1.831.960.442,20	1.991.874.741,85	-	-
ES	676.893.770,39	-	2.173.180.289,38	2.850.074.059,77	676.893.770,39	-	2.164.369.391,53	2.841.263.161,92	-	-
GO	1.258.922.020,60	-	3.323.173.483,36	4.582.095.503,96	1.258.922.020,60	-	3.323.234.019,83	4.582.156.040,43	-	60.536,47
MA	2.089.160.190,01	3.183.922.480,75	1.423.804.041,69	6.696.886.712,45	2.089.160.190,01	3.208.670.121,86	1.414.776.847,60	6.712.607.159,47	24.747.641,11	-
MG	3.472.407.194,49	-	5.882.041.826,20	9.354.449.020,69	3.472.407.194,49	-	10.991.775.324,57	14.464.182.519,06	-	5.109.733.498,37
MS	587.339.601,72	-	1.877.190.750,51	2.464.530.352,23	587.339.601,72	-	1.876.317.820,86	2.463.657.422,58	-	-
MT	816.587.533,67	-	2.249.908.057,46	3.066.495.591,13	816.587.533,67	-	2.249.993.878,88	3.066.581.412,55	-	85.821,42
PA	1.840.297.863,94	3.442.781.789,39	2.308.750.167,65	7.591.829.820,98	1.840.297.863,94	3.386.447.105,08	2.308.749.140,83	7.535.494.109,85	(56.334.684,31)	-
PB	1.440.855.193,12	179.023.032,69	1.149.284.397,76	2.769.162.623,57	1.440.855.193,12	243.759.956,60	1.173.545.683,31	2.858.160.833,03	64.736.923,91	24.261.285,55
PE	2.166.386.493,54	570.443.720,52	3.339.917.532,86	6.076.747.746,92	2.166.386.493,54	716.251.300,27	3.341.528.973,89	6.224.166.767,70	145.807.579,75	1.611.441,03
PI	1.272.594.393,50	711.880.754,76	886.262.189,29	2.870.737.337,55	1.272.594.393,50	759.706.202,46	904.827.696,52	2.937.128.292,48	47.825.447,70	18.565.507,23
PR	1.943.282.848,16	-	6.723.577.446,51	8.666.860.294,67	1.943.282.848,16	-	6.714.548.031,62	8.657.830.879,78	-	-
RJ	1.062.480.985,55	-	8.385.201.314,16	9.447.682.299,71	1.062.480.985,55	-	8.331.981.217,22	9.394.462.202,77	-	-
RN	1.206.026.225,10	-	1.178.631.561,21	2.384.657.786,31	1.206.026.225,10	-	1.183.169.795,62	2.389.196.020,72	-	4.538.234,41
RO	682.116.213,78	-	786.370.991,41	1.468.487.205,19	682.116.213,78	-	800.253.206,67	1.482.369.420,45	-	13.882.215,26
RR	537.400.810,69	-	118.343.727,88	655.744.538,57	537.400.810,69	-	187.483.497,56	724.884.308,25	-	69.139.769,68
RS	1.838.860.353,39	-	7.374.103.055,73	9.212.963.409,12	1.838.860.353,39	-	7.647.100.355,64	9.485.960.709,03	-	272.997.299,91
SC	1.044.843.030,56	-	4.661.081.617,19	5.705.924.647,75	1.044.843.030,56	-	4.674.961.702,50	5.719.804.733,06	-	13.880.085,31
SE	1.016.468.390,06	-	728.513.707,68	1.744.982.097,74	1.016.468.390,06	-	728.513.707,67	1.744.982.097,73	-	-
SP	3.059.134.206,63	-	31.573.130.033,17	34.632.264.239,80	3.059.134.206,63	-	31.553.815.160,91	34.612.949.367,54	-	-
TO	1.037.332.484,18	-	623.788.772,41	1.661.121.256,59	1.037.332.484,18	-	624.438.850,29	1.661.771.334,47	-	650.077,88
TOTAL	**38.337.773.550,29**	**13.693.365.767,99**	**99.667.951.786,52**	**151.699.091.104,80**	**38.337.773.550,29**	**14.295.007.552,29**	**104.612.301.972,56**	**157.245.083.075,14**	**601.641.784,30**	

Fonte: Colunas (A): SIAFI, sendo que, em relação ao ITRm, foram deduzidos dos dados originais constantes do SIAFI os valores informados pelo Banco do Brasil, referentes a arrecadação de 2017, repassados no início de 2018; e acrescidos os valores referentes à arrecadação de 2018, repassados no início de 2019, na forma prevista na Port. STN/FNDE nº 2, de 15.01.2018; (B): Port. (MEC/MF) nº 06, de 26.12.2018; (C): SIAFI, sendo deduzidos dos dados originais constantes do SIAFI os valores informados pelo Banco do Brasil, referentes a arrecadação de 2017, repassados no início de 2018; e acrescidos os valores referentes à arrecadação de 2018, repassados no início de 2019, na forma prevista na Port. STN/FNDE nº 2, de 15.01.2018; (F): Dados informados pelos Estados e DF à STN/MF, em cumprimento ao disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201713252	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA DJALMA BATISTA, 2.100, LOJA AS 101, CHAPADA, MANAUS/AM
2	201712183	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	RUA ABRAHÃO ISSA HALACK, 980, RIBEIRÂNIA., 980, RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO/SP
3	201712999	PSICOLOGIA (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA DOM HENRIQUE MOURÃO, 201, SANTA TEREZINHA, SÃO PAULO/SP
4	201713237	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELLIS, 01, PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
5	201713202	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA	CETTAA EDUCACIONAL LTDA	RUA CUBATÃO, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
6	201712904	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS - LTDA	RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, 1300, CONJ. CLOVIS BEZERRA, GUARABIRA/PB
7	201712902	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS - LTDA	RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, 1300, CONJ. CLOVIS BEZERRA, GUARABIRA/PB
8	201712815	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	FUNDACAO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO	RUA RUI BARBOSA, 380, CENTRO, SORRISO/MT
9	201712951	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JOAO PINHEIRO	AVENIDA ZICO DORNELAS, 380, SANTA CRUZ II, JOÃO PINHEIRO/MG
10	201713036	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CORPORATIVA CESPI	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRAJU LTDA	RUA JOAQUIM FRANCO DA SILVA,, 140, DISTRITO INDUSTRIAL, PIRAJU/SP
11	201712956	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	AVENIDA VEREADOR OTAVIANO PEREIRA NETO, S/N, GLEBA 53A, SETOR 02, JARU/RO
12	201712397	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA	FEAM - FACULDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA - ME	ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 3072, (PA 252), CASTANHAL, ABAETETUBA/PA
13	201808779	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE REALEZA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE REALEZA (CESREAL)	RODOVIA PR, 281, KM 2, RODOVIA, REALEZA/PR
14	201713315	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA.	RUA BOM PASTOR, 425, - ATÉ 626/627 , CENTRO, CAXIAS/MA
15	201712188	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	ASSESC-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA	RODOVIA SC 401 KM 01, 407, KM 1, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC
16	201712301	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE GRAN TIETÊ	IERT- INSTITUICOES DE ENSINO REUNIDAS TIETE LTDA	XV DE NOVEMBRO, 125, CENTRO, BARRA BONITA/SP
17	201713346	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE LS	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	QUADRA QNM 12 VIA NM 12/14, LOTE 01, CAMPUS CEILÂNDIA NORTE, CEILÂNDIA NORTE (CEILÂNDIA), BRASÍLIA/DF
18	201713223	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE MOGIANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ASSOCIACAO MOGIANA PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	RUA LUÍS MARTINI, 601, LOTEAMENTO PARQUE REAL GUAÇU, MOGI GUAÇU/SP
19	201713224	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE MOGIANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ASSOCIACAO MOGIANA PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	RUA LUÍS MARTINI, 601, LOTEAMENTO PARQUE REAL GUAÇU, MOGI GUAÇU/SP
20	201713759	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PADRE CÍCERO	SOCIEDADE EDUCACIONAL CESAR VIEIRA DINIZ - JUAZEIRO DO NORTE LTDA	RUA PADRE CÍCERO, 1492, - ATÉ 867/868, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE
21	201713235	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE PARQUE	ESCOLA E FACULDADE PARQUE LTDA - ME	RUA SILVEIRA MARTINS, 3806, CABULA, SALVADOR/BA
22	201712109	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE PERUIBE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	AVENIDA DARCY FONSECA, 530, JARDIM DOS PRADOS, PERUÍBE/SP
23	201712482	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA MENINO MARCELO, 3800, UNIDADE SEDE, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL
24	201808530	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES	RUA CHILE, 501, JARDIM DAS BANDEIRAS, OSVALDO CRUZ/SP
25	201807787	ENFERMAGEM (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE REGIONAL DO JACUÍPE	INSTITUTO DE CIENCIA, EDUCACAO E TEOLOGIA REDIMERE LTDA - ME	RUA MARIA ELEODORA, 101, NOVO OESTE, CAPIM GROSSO/BA
26	201807786	FARMÁCIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE REGIONAL DO JACUÍPE	INSTITUTO DE CIENCIA, EDUCACAO E TEOLOGIA REDIMERE LTDA - ME	RUA MARIA ELEODORA, 101, NOVO OESTE, CAPIM GROSSO/BA
27	201713297	DIREITO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE SAPIENS	EINSTEIN INSTITUICAO DE ENSINO LTDA - EPP	RUA PAULO FREIRE, 4767 B, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO/RO
28	201712936	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	RUA DAS ARARAS, 241, - DE 1/2 A 240/241, ELDORADO, PORTO VELHO/RO
29	201712925	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO VILHENA	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	RUA MARQUES HENRIQUE, 625, SETOR 1, CENTRO, VILHENA/RO

30	201712973	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA MARECHAL FLORIANO, 39, - ATÉ 243/244, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN
31	201712575	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIRB - ARACAJU	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA - ME	AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, SN, JABOTIANA, ARACAJU/SE
32	201712706	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE BRASÍLIA	SER EDUCACIONAL S.A.	QUADRA SGAS 902, SN, LOTE 73 CONJ. A, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
33	201713724	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE CAMPO GRANDE	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA HEBERT NOSES, 72, JARDIM PAULISTA, CAMPO GRANDE/MS
34	201713154	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	RUA 12 DE OUTUBRO, 40, CENTRO, RIO VERDE/GO
35	201712625	BIOMEDICINA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA HARRY SIMONSEN, 21, VILA DAS PALMEIRAS, GUARULHOS/SP

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.608, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Homologa, pelo período de 4 (quatro) anos, o sistema informatizado (software) denominado "VIA MOBILE" desenvolvido por NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - ME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições das Portarias DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017 e nº 124, de 19 de junho de 2017;

Considerando o que consta do processo nº 50000.019165/2019-41, resolve:

Art. 1º Homologar, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o sistema informatizado (software) denominado "VIA MOBILE" do talão eletrônico, desenvolvido por NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 22.434.514/0001-98, com sede e foro à AV. DOM LUIS, 1200 - SALA 1419 TORRE 01, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP. 60160-196.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 3º A entidade responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deverá comunicar ao DENATRAN o fornecimento/comercialização do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na ementa e no art. 2 da Resolução nº 514, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, Seção 1, página 28, onde se lê: "Emenda nº 10 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61", leia-se: "Emenda nº 11 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.301, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do Processo nº 00058.502606/2017-76, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0007-06, responsável pela operação do Aeroporto Internacional Afonso Pena, em Curitiba/PR (código OACI: SBCT), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 01, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão C (IS nº 107-001C), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-3;

II - Serviços aéreos: Voos domésticos; e

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARI

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 1.310, DE 28 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art 1º da Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta no processo nº 00058.015357/2019-45, resolve:

Art. 1º Validar o Nível de Proteção Contraincêndio Existente (NPCE) 5 (cinco) do Aeroporto de Bauru/Arealva (SBAE), localizado em Bauru (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 975, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.003381/2019-42, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da AERONOVA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua Santos Dumont, 1992 - Zona 3, em Maringá - PR, CEP 87013-050.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Piloto Privado Avião - PPA e curso prático-teórico de Comissário de Voo - CMS da AERONOVA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.055, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.008257/2018-92, resolve:

Art. 1º Revogar a homologação do curso prático de voo por instrumentos da Volare Escola de Aviação Civil, situada no Aeroporto 14 Bis - Rodovia Carlos João Strass, S/N - km 11 - Distrito de, Londrina - PR, 86105-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.148, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.538524/2017-71, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA, pela base de certificação publicada na IS 61-002D, do AEROCLUBE DE PONTA GROSSA, situado à Rua Mathias Grani, s/n - Bairro Cará-cará, CEP: 84045-981, Ponta Grossa - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.157, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.064750/2018-92, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos e práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, habilitações Célula (MMA-CEL), Grupo Moto-Propulsor (MMA-GMP) e Aviônicos (MMA-AVI), pela base de certificação publicada na IS 141-002B, da STENQUERVICHE & CALÇA TREINAMENTOS LTDA-ME (ANGLOSCHOOL), situada à Rua 15 de Novembro, 2073 - Centro, São Carlos - SP, CEP: 13560-240.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.165, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.052877/2018-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da SKY TRAINING - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., da Avenida Embaixador Abelardo Bueno, Nº 3500, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para a Rua Ajuricaba, Nº 480, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23.520-410.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.219, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.002391/2019-61, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado Avião (PPA), Piloto Comercial Avião (PCA) e Instrutor de Voo Avião (INVA), do AEROCLUBE DE ITÁPOLIS, situado à Estrada Luís Carlos Nigro Mazo, 1544 - Aeroporto Dr. Luiz Dante Santoro, Distrito Industrial I, em Itápolis - SP, CEP: 14900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, resolve:

Nº 1.223 - Homologar o curso prático de CPA da ELU Escola de Ultraleve LTDA. Processo nº 00058.004883/2019-80

Nº 1.229 - Homologar o curso prático IFRH da QUIMIGEL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS. Processo nº 00066.516454/2017-90.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao .

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1.278, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 119, e considerando o que consta do processo nº 00058.015648/2019-33, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2015-01-60AY-01-00, emitido em favor da sociedade empresária PARAVANTI AEROTÁXI LTDA, a contar de 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.873, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005513/2019-19 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 755-ANTAQ, de 8 de junho de 2011, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO A R TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.873.384/0001-77, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 10º Termo Aditivo, em virtude de exclusão da frota da embarcação denominada "CLIVIA".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.875, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003275/2019-15 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da Microempreendedora Individual - MEI, ANA ROSA FERREIRA DOS SANTOS 71912657104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.346.120/0001-27, de que trata o Termo de Autorização nº 1.533-ANTAQ e a Resolução nº 6.032-ANTAQ, ambos de 21 de abril de 2018, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções oriundas de irregularidades praticadas durante a vigência da autorização, neste caso, a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.876, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003078/2017-26 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 2807-0, de 12/09/2017, lavrado pela Gerência de Fiscalização da Navegação - GFN, desta Agência;

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência em face da empresa RECANTO DO MAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.947/0001-10, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, vigente à época, consubstanciada no fato de não possuir o Certificado de Registro de Armador - CRA, válido perante o Tribunal Marítimo, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.652, de 1988.

Art. 3º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação da presente deliberação, para que a empresa RECANTO DO MAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME apresente a esta Agência o respectivo Certificado de Registro de Armador - CRA, sob pena de instauração de processo administrativo visando a cassação do instrumento de outorga.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.877, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.016149/2018-31 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 3472-0, de 02/10/2018, lavrado pela Unidade Regional do Recife - URERE, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em desfavor de SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO ERALDO GUEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.448.933/0001-62, pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de permitir a exploração de forma irregular, por parte da empresa Windrose Serviços Marítimos e Representações LTDA, da área objeto do Contrato de Arrendamento nº 048/2003.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.878, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002462/2014-69 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à devolução da Garantia de Execução oferecida pela empresa TUP PORTO SÃO LUÍS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.729.181/0001-57, no âmbito da outorga objeto do Contrato de Adesão nº 01/2016-SEP/PR, de 06/01/2016, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 32 do Decreto nº 8.033, de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 9.048, de 2017.

Art. 2º Encaminhar a matéria à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério da Infraestrutura, para a adoção das providências subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.879, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003769/2019-91 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 590-ANTAQ, de 22 de setembro de 2009, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.851.657/0001-01, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 14º Termo Aditivo, em virtude de exclusão da frota da embarcação denominada "ANNA KAROLINE V".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.880, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011186/2017-72 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 24/05/2019 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 03/2019-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 03/04/2019, que tem por objeto a obtenção de contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta de norma que regula a ocupação de áreas portuárias e a exploração de infraestruturas portuárias sob gestão da Administração do Porto, no âmbito dos portos organizados.

Art. 2º Designar nova audiência pública presencial a ser realizada em 14/05/2019 no auditório do Edifício Sede da ANTAQ, localizado no SEPN 514, Conjunto "E", Asa Norte - Brasília/DF, com início previsto às 10h00 e término quando da manifestação do último credenciado, sendo 12h30 o horário limite, esclarecendo que o aludido credenciamento será realizado no local supracitado, das 9h30 às 10h30.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 03/2019-ANTAQ.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.893, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002927/2019-96 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa O. G. MAGALHÃES NAVEGAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.572/0001-23, domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 153-A, Santana - Santarém/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto (passageiros e cargas), na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Belém/PA e Manaus/AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.638-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.894, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003162/2019-10 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do Microempreendedor Individual - MEI, FRANKIMAR PEREIRA LOPES 68937237334, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.469.216/0001-97, domiciliado na Praça Goiás, nº 00, Cais, Beira Rio - Carolina/MA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, sobre o Rio Tocantins, entre os municípios de Carolina/MA e Filadélfia/TO, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.639-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Processo: 50300.014870/2018-97
Parte: JOSÉ WILSON RIOS BARBOSA (417.337.547-68)
Ementa:

Trata-se o presente Acórdão da análise de Pedido de Reconsideração formulado por JOSÉ WILSON RIOS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.337.547-68, em face de decisão proferida no âmbito da 452ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 07/11/2018, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.517-ANTAQ, de 09/11/2018, que autorizou o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário denominada "Píer do Centro na Praia do Canto", de titularidade do Município de Armação dos Búzios.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 460ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 25/04/2019, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ em conhecer do Pedido de Reconsideração formulado por JOSÉ WILSON RIOS BARBOSA, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão consubstanciada na Resolução nº 6.517-ANTAQ, de 09/11/2018.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 60, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.010530/2017-14. Fiscalizada: A. DE NAZARÉ OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.777.123/0001-00. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXXIX do artigo 20 da Resolução n° 912/2007-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

DESPACHO Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 50300.010506/2017-77. Fiscalizada: J A DE CARVALHO FILHO NAVEGAÇÃO, CNPJ nº 08.191.019/0001-74. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração tipificada no inciso XXXIX do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA

DESPACHO Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 50300.017916/2018-20. Fiscalizada: VALDECI PEREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 12.234.649/0001-56. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R$ 1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), pelo cometimento das infrações dispostas nos incisos V, XV, XXIII e XXIX do artigo 23 da Resolução n° 1.274/2009-ANTAQ.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, de 16/05/2018, e tendo em vista o que consta dos processos nº 50300.001743/2013-13 e 50300.012920/2018-00, resolve:

Autorizar a empresa INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS ONSHORE E OFFSHORE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.156.880/0001-90, com sede na Praça Floriano, nº 19 - Parte - 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a operar a instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP denominado Base de Apoio Marítimo InterMoor Açú, localizado na Via 5 - Projetada, Lote A12, Distrito Industrial de São João da Barra/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.002/0007-78, em observância às normas e regulamentos editados pela ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 009/2014-SEP/PR, de 14/02/2014.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20-ANTAQ de 2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.001073/2005-25, resolve:

Autorizar a empresa Transportes Bertolini LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.506.660/0001-46 com sede na Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 260, bairro Santo Agostinho, CEP 69.036-790, Manaus/AM, a dar início a operação integral na área ampliada da instalação portuária de sua titularidade denominada TUP Bertolini - Santarém, localizada na Av. Antonio Simões, nº 457, bairro Prainha, CEP 68.010-380, Santarém/PA, que passa a ter área total de 25.020,02 m² para explorar Terminal de Uso Privado - TUP em observância às normas e regulamentos da ANTAQ e do Poder Concedente, especificamente ao Contrato de Adesão de nº 67/2015-ANTAQ e seu Primeiro Termo Aditivo, publicado no DOU de 22 de junho de 2018.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Delega e subdelega competências aos Coordenadores-Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 9º e 63 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, o art. 7º da Portaria nº 442, de 24 de abril de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o art. 3º do Capítulo II da Portaria nº 1.008, de 25 de abril de 2019, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

II - firmar contratos e termos aditivos decorrentes:

a) de demandas da Secretaria-Executiva e do Gabinete do Ministro; e

b) de demandas da Secretaria Nacional de Justiça, da Secretaria Nacional do Consumidor, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, da Secretaria de Operações Integradas, e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, nos casos em que as licitações tiverem sido realizadas pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos desta Subsecretaria de Administração;

III - firmar, no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

IV - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

V - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

VI - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;

VII - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar e anular licitações;

VIII - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;

IX - aprovar e declarar atos de dispensas e situações de inexigibilidade de licitação;

X - gerenciar e controlar os registros de preços;

XI - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da sanção prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja aplicação é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

XII - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XIII - praticar outros atos necessários às atividades de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira e apoio administrativo, no âmbito de sua competência;

XIV - atuar como ordenador de despesas no âmbito da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva;

XV - autorizar e conceder suprimento de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas; e

XVI - emitir notas de empenho com força de contrato.

Parágrafo único. A competência descrita no inciso II, alínea "b", deverá ser exercida em conjunto com o dirigente ou servidor da respectiva Unidade que detém competência para assinatura de contratos.

Art. 2º O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas nos incisos I, II, III, IV, IX, XIV, XV e XVI do art. 1º.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 3º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para coordenar, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de sua entidade vinculada, o relacionamento com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Art. 4º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

II - firmar contratos e termos aditivos;

III - firmar, no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

IV - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

V - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

VI - aprovar e declarar atos de dispensas e situações de inexigibilidade de licitação;

VII - autorizar ajuda de custo;

VIII - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para a Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva;

IX - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos;

X - exonerar a pedido ocupantes de cargo efetivo;

XI - autorizar a progressão funcional de servidores;

XII - conceder e rever aposentadorias e pensões;

XIII - lotar servidores nas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XIV - dar posse aos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3;

XV - designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3, nos casos em que não houver indicação no regimento interno, mediante solicitação do titular máximo ou do Chefe de Gabinete das respectivas unidades;

XVI - designar e dispensar servidores das Funções Gratificadas e das Gratificações pela Representação de Gabinete;

XVII - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XVIII - praticar outros atos necessários às atividades de gestão de pessoas, bem como à gestão orçamentária e financeira, no âmbito de sua competência; e

XIX - atuar como ordenador de despesas no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos prevista no inciso II, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 5º O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas no art. 3º e nos incisos I, II, III, IV, VI, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX do art. 4º.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 6º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para coordenar, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de sua entidade vinculada, o relacionamento com os órgãos centrais do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA e do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como coordenar as atividades relacionadas com os referidos sistemas federais.

Art. 7º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

II - firmar contratos e termos aditivos;

III - firmar, no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

IV - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

V - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

VI - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;

VII - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;

VIII - autorizar o serviço de transporte de bagagem; e

IX - praticar outros atos necessários à gestão documental e de serviços gerais.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos, prevista no inciso II, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 8º O Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas no art. 6º e nos incisos I, II, III e IV do art. 7º.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 9º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

II - firmar contratos e termos aditivos;

III - firmar, no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

IV - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

V - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

VI - outorgar aquisição, comodato e aceitação da cessão do uso de imóveis, bem como indicar os nomes dos beneficiários das permissões de uso para o Ministério da Economia; e

VII - praticar outros atos necessários às atividades relativas à obras, reformas, manutenção e conservação dos edifícios e instalações do Ministério.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos, prevista no inciso II, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 10. O Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 9º.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam convalidados os atos praticados pelos Coordenadores-Gerais desta Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva, até a publicação da presente Portaria.

Art. 12. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 47, de 22 de agosto de 2018, da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça;

II - a Portaria nº 48, de 22 de agosto de 2018, da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça;

III - a Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça; e

IV - a Portaria nº 52, de 22 de agosto de 2018, da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 25 DE DE ABRIL DE 2019

Aos 25 dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 10 horas, na sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência da Sra. ADRIANA CRISTINA DULLIUS, os Conselheiros: Sr. DEYVESSON ISRAEL A. GUSMÃO, representante do Ministério da Cidadania (IPHAN); Sra. MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA, representante do Ministério Público Federal (MPF); Sr. MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Sr. VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); Sr. EDSON ANTONIO DONAGEMA, representante do Ministério da Saúde/Anvisa; Sra. MIRIAM JEAN MILLER, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA; Sra. LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, representante do Instituto O Direito Por um Planeta Verde; Sr. LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BAIA, representante do Fórum Nacional de Entidades Civis de Defesa do Consumidor; Sr. ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, representante do Ministério da Economia. O Secretário Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA. Os assessores técnicos da Secretaria Executiva do CFDD: Sra. KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA; o Sr. DAVID MENEGON; e o Sr. VEROCHILE DA SILVA JÚNIOR. Item 1º - Cientificação da Ata da 219ª Reunião Ordinária. Cientificados do conteúdo da ata da 219ª Reunião Ordinária do CFDD, publicada no DOU de 18.04.2019, não houve qualquer objeção. Ata foi aprovada por unanimidade. Item 2º - Quadros Demonstrativos de Valores. O Presidente leu os valores recolhidos ao FDD no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2019: Código 20074-3 (Ref-001) - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R$ 38.304,81; Código 20074-3 (Ref-002) - Condenações Judiciais - Consumidor - R$ 144.670,68; Código 20074-3 (Ref-003) - Condenações Judiciais - Bens Direitos de Valor Artístico - R$ 30.846,16; Código 20074-3 (Ref-004) - Condenações Judiciais - Qualquer Outro Interesse Difuso ou Coletivo - R$ 942.327,38; Código 20074-3 (Ref-005) - Multas e Indenizações - Deficientes - R$ 4.537,79; Código 20074-3 (Ref-006) - Multas - CDC - Consumidor (art. 57 da Lei 8.078/90) - não houve; Código 20074-3 (Ref-007) - Indenizações - CDC - Consumidor (art. 100 da Lei 8.078/90) - R$ 62.809,55; Código 20074-3 (Ref-008) - Mercado Imobiliário - não houve; Código 20080-8 - Infração à Ordem Econômica - R$ 214.806.794,04; Código 10130-3 - Multas Legislação Prevista Auto de Infração - R$ 1.372.817,09; Código 18001-7 - Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R$ 14.250,40; Código 28886-1 - Outras Receitas - Doações - R$ 15.043,04; Código 18806-9 - Ressarcimento de Despesas Diversas de exercícios anteriores - R$ 70.057,60; Código 18836-0 - Devolução de saldo de convênio de exercício anterior a STN - R$ 162.730,83; Código 28895-0 - Devolução de saldo de convênio ao Concedente - não houve. Obteve-se uma arrecadação total no valor de R$ 222.331.094,73 (duzentos e vinte e dois milhões trezentos e trinta e um mil noventa e quatro reais e setenta e três centavos). Item 3º - Posse de Conselheiros: Sr. ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, representante do Ministério da Economia; Sra. MIRIAM JEAN MILLER, representantes do Ministério do Meio Ambiente. Item 4º - Deliberação acerca dos projetos apresentados por emenda parlamentar impositiva. Os projetos abaixo listados foram aprovados, com a observação do conselheiro DEYVESSON ISRAEL A. GUSMÃO, acolhida pelos demais conselheiros, de que as próximas emendas sejam apreciadas, quanto à formalidade, pela Secretaria do CFDD, e o resultado seja apenas relatadas ao Conselho. 4.1 - PROCESSO Nº 08012.000646/2019-88. DECISÃO: aprovado por unanimidade, com abstenção do Conselheiro ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, sob a justificativa de não ter tido acesso aos processos pautados. 4.2 - PROCESSO Nº 08012.000645/2019-33: aprovado por unanimidade, com abstenção do Conselheiro ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, sob a justificativa de não ter tido acesso aos processos pautados. Item 5º - Deliberação de Projetos relatados pelos conselheiros do CFDD. Tendo em vista o pedido de abstenção do Conselheiro ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, sob a justificativa de não ter tido acesso aos processos pautados, os projetos foram apreciados pelos demais conselheiros, nos seguintes termos: 5.1 - PROCESSO Nº 08012.003243/2018-18 - Proponente: Ministério Público do Trabalho - MPT - Objeto: Viva a Diferença: Equidade de Gênero, Raça e Diversidade no Mundo do Trabalho. DECISÃO: a Conselheira LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA pediu vista do processo, sendo que o projeto será pautado novamente na próxima reunião do Conselho. 5.2 - PROCESSO Nº 08012.003227/2018-17 - Proponente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (DF) - Objeto: Promover a sustentabilidade de sistemas agrícolas tradicionais com foco nos reconhecimentos tradicionais associados ao uso, manejo e conservação da agrobiodiversidade brasileiras. DECISÃO: processo arquivado, com a justificativa de que o proponente não é pessoa jurídica apta a participar do processo, conforme o edital. 5.3 - PROCESSO Nº 08012.003228/2018-61 - Proponente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (DF) - Objeto: Conservação e Fortalecimento cultural-alimentar em comunidades do Parque Indígena do Xingu. DECISÃO: processo arquivado, com a justificativa de que o proponente não é pessoa jurídica apta a participar do processo, conforme o edital. 5.4 - PROCESSO Nº 08012.003244/2018-54 - Proponente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - Objeto: Preservando a Memória: Repositório do Acervo Digital Institucional do IPHAN. DECISÃO: processo desclassificado, por falta de apresentação dos documentos solicitados em prazo hábil, por unanimidade. 5.5 - PROCESSO Nº 08012.003222/2018-94 - Proponente: Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Justiça (DF) - Objeto: Implementação do Sisconare para aprimoramento das questões processuais de refugiados e de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado. DECISÃO: processo desclassificado, por pedido de desistência do proponente. 5.6 - PROCESSO Nº 08012.003229/2018-14 - Proponente: Serviço Florestal Brasileiro - SFB - Objeto: Casas na Floresta: Desenvolvimento Social e Econômico aliado a Conservação Florestal. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 5.7 - PROCESSO Nº 08012.003250/2018-10 - Proponente: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul - Objeto: Campanha de comunicação de riscos da exposição aos agrotóxicos e promoção da agroecologia. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 5.8 - PROCESSO Nº 08012.003234/2018-19 - Proponente: Ministério Público Federal - Objeto: Monitoramento dos resíduos de agrotóxicos em água potável e suas fontes de captação na região da Grande Dourados, Mato Grosso do Sul. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 5.9 - PROCESSO Nº 08012.003230/2018-31 - Proponente: Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - Campus Realeza PR - Objeto: Criação de centro de referência em controle de qualidade de alimentos da agricultura familiar. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 5.10 - PROCESSO Nº 08012.003221/2018-40 - Proponente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Objeto: Implementação da Avaliação de Risco Ambiental (ARA) para proteger a vida dos riscos associados ao uso dos agrotóxicos. DECISÃO: aprovado por unanimidade, com a ressalva de exclusão das metas 2 e 3, com consequente redução do valor do projeto. 5.11 - PROCESSO Nº 08012.003249/2018-87 - Proponente: Universidade Federal da Bahia/BA - Objeto: Abelhas como polinizadores essenciais: biodiversidade para o desenvolvimento sustentável e segurança alimentar. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 5.12 - PROCESSO Nº 08012.003232/2018-20 - Proponente: Fundação Universidade de Brasília - Objeto: Construção de um Centro para Investigação de Supostos Defeitos em Veículos com Possibilidade de Risco a Saúde de Segurança dos Consumidores. DECISÃO: aprovado por unanimidade, com a ressalva de discriminação dos valores de ressarcimento de despesas operacionais e encargos de ISS da Fundação de Apoio, sob pena de serem glosados os valores. 5.13 - PROCESSO Nº 08012.003233/2018-74 - Proponente: Fundação Universidade de Brasília - Objeto: Resíduos e contaminantes em alimentos: avaliação, percepção e comunicação de risco ao consumidor. DECISÃO: aprovado por unanimidade, com a ressalva de discriminação dos valores de ressarcimento de despesas operacionais e encargos de ISS da Fundação de Apoio, sob pena de serem glosados os valores. 5.14 - PROCESSO Nº 08012.003242/2018-65 - Proponente: Conselho Nacional de Justiça - Objeto: Justiça Começa na Infância: Fortalecendo a Atuação do Sistema de Justiça na Promoção de Direitos para o Desenvolvimento Humano Integral. DECISÃO: aprovado parcialmente, com as ressalvas da relatora nos itens 1, 2, 3 e 4, retirada da meta 5 e exclusão da meta 6 (divergência da Conselheira MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA), por unanimidade. 5.15 - PROCESSO Nº 08012.003226/2018-72 - Proponente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Objeto: Fortalecimento, monitoramento e recuperação de áreas degradadas no âmbito do Manejo Integrado do Fogo (MIF). DECISÃO: aprovado por unanimidade, com a eliminação do valor de R$ 2 milhões previstos para atividade de apoio a organização de Conferência Internacional, com a possibilidade de utilização desse valor para participação de equipes de brigadistas e/ou servidores do Ibama no evento. 5.16 - PROCESSO Nº 08012.003252/2018-09 - Proponente: Universidade Federal Fluminense - Objeto: Eficácia das Multas aplicadas pelo CADE em razão dos atos anticoncorrenciais. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 5.17 - PROCESSO Nº 08012.003224/2018-83 - Proponente: Museu Paraense Emilio Goeldi - Objeto: Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Goeldi. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 5.18 - PROCESSO Nº 08012.003236/2018-16 - Proponente: Arquivo Nacional/RJ - Objeto: Instalação de Sistema de Combate a Incêndio e Pânico na Sede do Arquivo Nacional. DECISÃO: aprovado por unanimidade, com a ressalva de que a transferência dos recursos só deve ser feita depois de apresentados os documentos constantes na ressalva da Nota Técnica. Item 6º - Considerações sobre o processo seletivo de entes federais de 2019: após realização de apresentação, pelos coordenadores da CGPDD, acerca dos planos de trabalho encaminhados no processo seletivo de projetos apresentados por entes federais em 2019, foram indicados pela presidente do CFDD, embasada na orientação técnica da CGPDD, 23 projetos para priorização e elaboração de nota técnica, com posterior distribuição aos conselheiros para relatoria. Os conselheiros, por unanimidade, acolheram a indicação da Presidente, determinando-se que a lista de priorizados seja encaminhada ao DOU para publicação. Item 7º - Continuidade das discussões sobre edital encaminhado pelo Ministério do Meio Ambiente: deliberado, por unanimidade, pela aprovação do edital e pela disponibilização do valor de R$ 30 milhões, com possibilidade de incremento desse valor no futuro, estando pendente de encaminhamento o plano de trabalho para apreciação da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CONJUR. Item 8º - Assunto Gerais: Possibilidade de instituições federais celebrarem TED com recursos do FDD e/ou realizarem repasse a Fundações de Apoio: A fim de subsidiar a tomada de decisão acerca da aprovação de projetos que não serão executados diretamente pelos órgãos ou entidades federais proponentes, o Conselho solicitou que na próxima reunião seja apresentada manifestação técnica fundamentada acerca da possibilidade ou impossibilidade de que instituições federais promovam a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED, ou repassem recursos a fundações de apoio, no caso das universidades, com recursos recebidos por meio de projetos e/ou ações aprovadas pelo CFDD. Item 9º - Data da próxima reunião do CFDD: a próxima reunião ficou prevista para o dia 09/05/2019, no Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sala 304. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 14h55min, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

ADRIANA CRISTINA DULLIUS
Presidente do Conselho

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.052, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19275 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0004-54 para atuar no Espírito Santo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.138, DE 5 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24677 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RESTAURANTE TEMPERANÇA LTDA, CNPJ nº 48.785.919/0001-64 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.190, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16625 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BANCO SAFRA SA, CNPJ nº 58.160.789/0001-28 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 648/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.271, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20690 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa GOCIL NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.261.891/0001-16, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0001-55:

6 (seis) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.285, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21052 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOJAS RIACHUELO SA, CNPJ nº 33.200.056/0001-49 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 768/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.293, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26138 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0001-55, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1000 (uma mil) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.295, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26234 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.217.280/0029-06 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.348, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/8040 - DPF/JZO/BA, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa AGRÍCOLA ARAÚJO DO VALE LTDA, CNPJ nº 17.747.103/0002-01, para atuar em Pernambuco.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 2.390, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13996 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IMPETUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 27.798.215/0001-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 585/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.410, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24938 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGBAN EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA COMÉRCIAL E INDÚSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 33.746.207/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 843/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.491, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20915 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RODOLPHO DE PAOLI, CNPJ nº 28.715.126/0001-61 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 818/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.493, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/3921 - DPF/ROO/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0006-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 852/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.500, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9237 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NÓRCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 11.393.595/0002-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 393/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.506, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/15736 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0008-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 788/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.530, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13742 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORTE FORTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 17.337.530/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 880/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.536, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/17149 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.917.508/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 686/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.537, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/17699 - DPF/BRA/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESTRELA GUIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 08.453.930/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 752/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.539, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/18685 - DPF/MGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.752.879/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 732/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.541, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24149 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização, à empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.077.716/0002-88, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.544, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/27439 - DPF/RDO/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa HABIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 34.919.936/0001-32, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.546, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/29203 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa REALIZA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 20.603.680/0001-45, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.552, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19681 - DPF/MGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TONI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.291.326/0001-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 821/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.554, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26030 - DPF/GPB/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa REFORÇO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 14.784.869/0001-89, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente PROTEÇÃO VIGILANCIA PATRIMONIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 00.117.419/0001-28:

36 (trinta e seis) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente PROTEÇÃO VIGILANCIA PATRIMONIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 00.117.419/0001-28:

648 (seiscentas e quarenta e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.555, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/27771 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.809.629/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 874/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.363, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08220.009317/2018-66 - DELESP/DREX/SR/PF/AC, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A, CNPJ: 25.278.459/0024-79, localizada no Estado do ACRE.

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.422, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08705.000368/2019-61 - DPF/MII/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.061.654/0001-38, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.431 DE 10 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.001107/2019-10 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa NORTH CONDOMINIUM, CNPJ: 09.332.083/0001-90, localizada no Estado do CEARÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.440, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08420.010685/2018-09 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa CENTRAL SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ: 05.312.066/0001-30, localizada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES

DESPACHO Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Referência: Processo Punitivo Nº 2018/63201 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, de 09/08/2018
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO COMERCIO S/A, CNPJ Nº 25.760.877/0129-75

1. Não conheço do recurso; 2. Mantenha-se incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 583 UFIR, com fulcro no Parecer nº 36761/2018-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

MAURICIO LEITE VALEIXO
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 199, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Referência: Processo Punitivo Nº 2018/83708 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 21/09/2018
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: TEODORO ALBERTO SPINA E OUTROS, CNPJ Nº 08.091.140/0001-24

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - penalidade de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 4499/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

MAURICIO LEITE VALEIXO
Diretor-Geral

DESPACHOS DE 23 DE ABRIL DE 2019

Nº 227/2019- Referência: Processo Punitivo Nº 2018/65743 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, de 14/08/2018
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: AMAZONAS CENTRO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA., CNPJ Nº 02.301.090/0001-86

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - aplicação da penalidade de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 7093/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 228/2019 - Referência: Processo Punitivo Nº 2018/89722 - DPF/DCQ/SC, de 08/10/2018
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: NEON VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI ME, CNPJ Nº 16.962.928/0001-97

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 8361/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 230/2019 - Referência: Processo Punitivo Nº 2018/92271 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, de 15/10/2018
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, CNPJ Nº 04.898.425/0002-00

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - penalidade aplicada de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 5060/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 231/2019 - Referência: Processo Punitivo Nº 2018/95084 - DPF/NRI/RJ, de 22/10/2018
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: QUALITY SECURITY - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA , CNPJ Nº 73.295.198/0001-51

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - penalidade de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 9612/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 232/2019 - Referência: Processo Punitivo Nº 2018/100957 - DPF/SJE/SP, de 07/11/2018
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 11.078.254/0001-49

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - penalidade de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 9613/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

MAURICIO LEITE VALEIXO
Diretor-Geral

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0181/2019 de 24/04/2019, 0182/2019 de 24/04/2019, 0185/2019 de 25/04/2019, 0186/2019 de 25/04/2019, 0187/2019 de 26/04/2019 e 0188/2019 de 26/04/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039003470201970 Requerente: LWARCEL CELULOSE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCUS WILLIAM HAKKAART Data Nascimento: 27/04/1961 Passaporte: AB192246 País: CANADÁ Mãe: URSULA CHRISTEL NIEMANN Pai: WILLIAM FREDERICK JOHANNES MARIA HAKKAART; Processo: 47039003655201984 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anders Midholm Fauerby Data Nascimento: 08/12/1981 Passaporte: 208151017 País: DINAMARCA Mãe: Hanne Fauerby Pai: Steen Midholm; Processo: 47039004209201997 Requerente: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BEN HEIJLEN Data Nascimento: 28/08/1990 Passaporte: EM306716 País: BÉLGICA Mãe: KARINE MARIA JOZEFINA AUGUSTA VANDERBORGHT Pai: EDDY JOZEF ROSALIA HEIJLEN; Processo: 47039004287201991 Requerente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHUAI LIU Data Nascimento: 26/08/1985 Passaporte: PE1698877 País: CHINA Mãe: Hanxiang Liu Pai: Dezhen Zhou; Processo: 47039004289201981 Requerente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DIANA PATRICIA REYES LIRA Data Nascimento: 13/11/1987 Passaporte: G30716905 País: MÉXICO Mãe: Maria Teresa Lira Colorado Pai: Miguel Reyes Quintana; Processo: 47039004374201949 Requerente: OBLATOS DE MARIA IMACULADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BRIAN LEE HELVERSON Data Nascimento: 27/06/1985 Passaporte: 584822443 País: EUA Mãe: Julia L Fachet Pai: Barry Lee Helverson; Processo: 47039004381201941 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN PIERRE FLECKSTEINER Data Nascimento: 19/10/1961 Passaporte: 15AZ19907 País: FRANÇA Mãe: Volkringer Marie Cecile Pai: Flecksteiner Pierre; Processo: 47039004914201994 Requerente: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARGARET RUBY DAVYSON Data Nascimento: 30/12/1990 Passaporte: 527815469 País: INGLATERRA Mãe: CAROL JUNE ABRAMSON Pai: ROBERT EVERARD DAVY; Processo: 47039004941201967 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUN LU Data Nascimento: 10/11/1988 Passaporte: E 12909108 País: CHINA Mãe: HAIHUA WANG Pai: FUSHAN LU; Processo: 47039004961201938 Requerente: ASV GLOBAL DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANTHONY BERNARD ROGER LE MERRER Data Nascimento: 15/11/1991 Passaporte: 14CR13718 País: FRANÇA Mãe: Hélène Bizien Pai: Pascal Roger Yves Le Merrer; Processo: 47039005006201918 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIANG DU Data Nascimento: 29/04/1976 Passaporte: PE1710095 País: CHINA Mãe: ANXIU YANG Pai: GUOQIANG DU; Processo: 47039006528201937 Requerente: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Amanda Christine Vander Klay Data Nascimento: 20/10/1988 Passaporte: 565872160 País: EUA Mãe: Donna Jean Carter Pai: Randal Jay Vander Klay; Processo: 47039005352201904 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HANS OLAV NYBOE Data Nascimento: 24/03/1965 Passaporte: 31059004 País: NORUEGA Mãe: Jorunn Nyboe Pai: Johan Nyboe; Processo: 47039005432201951 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Carlos José Colaço Pereira Data Nascimento: 15/04/1969 Passaporte: CA419838 País: PORTUGAL Mãe: Isilda Maria Colaço Pai: António Francisco Pereira; Processo: 47039005454201911 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIUCAI BAI Data Nascimento: 29/04/1982 Passaporte: G57390009 País: CHINA Mãe: QINGRONG CHEN Pai: FENGZHU BAI; Processo: 47039005460201979 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HAOLIANG SHENG Data Nascimento: 21/07/1966 Passaporte: EC0359871 País: CHINA Mãe: JINLIAN GONG Pai: HANLIN SHENG; Processo: 47039005466201946 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHENGHUANG LU Data Nascimento: 07/04/1983 Passaporte: EF3628176 País: CHINA Mãe: YUANZHEN QI Pai: GAOXU LU; Processo: 47039005467201991 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lukas John Gohl Data Nascimento: 24/10/1987 Passaporte: 488376170 País: EUA Mãe: Michelle Marilyn Borresch Pai: Robert John Gohl; Processo: 47039005469201980 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIELIN CHEN Data Nascimento: 19/08/1990 Passaporte: E88369825 País: CHINA Mãe: ZHAOYING CHEN Pai: ZHILIANG CHEN; Processo: 47039005477201926 Requerente: CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OSCAR AYALA HERNANDEZ Data Nascimento: 16/06/1976 Passaporte: G29479369 País: MÉXICO Mãe: Martha Hernandez Casillas Pai: Fortunato Ayala Martinez; Processo: 47039005475201937 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIN WU Data Nascimento: 22/09/1982 Passaporte: G58027125 País: CHINA Mãe: SANZHI YANG Pai: ZHONGMING WU; Processo: 47039005481201994 Requerente: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUN XU Data Nascimento: 31/07/1978 Passaporte: PE1506954 País: CHINA Mãe: AIJING JIA Pai: DASHEN XU; Processo: 47039005486201917 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUNG YUP HAN Data Nascimento: 02/03/1977 Passaporte: M50657904 País: CORÉIA DO SUL Mãe: GIL JA YOO Pai: SANG JUN HAN.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039020093201852 Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GEYANG YU Data Nascimento: 08/07/1994 Passaporte: E71544323 País: CHINA; Processo: 47039021448201821 Requerente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: até 01/08/2019 Imigrante: TALEB MOSTAFA TALAAT Data Nascimento: 22/10/1957 Passaporte: 505583591 País: EUA Imigrante: WILLIAM JOSEPH HORN Data Nascimento: 27/04/1985 Passaporte: 578273328 País: EUA; Processo: 47039003340201937 Requerente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NOBUAKI KANAZAWA Data Nascimento: 20/02/1978 Passaporte: TK4133015 País: JAPÃO; Processo: 47039003721201916 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIGUEL ANGEL LIMON MEZA Data Nascimento: 04/08/1988 Passaporte: G17864310 País: MÉXICO; Processo: 47039003722201961 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE LUIS HERNANDEZ NUÑO Data Nascimento: 30/11/1978 Passaporte: G12899135 País: MÉXICO; Processo: 47039003723201913 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAVIER GARCIA CARREON Data Nascimento: 11/12/1961 Passaporte: G16107247 País: MÉXICO; Processo: 47039004383201930 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FREDERICK WILLIAM BERG Data Nascimento: 20/02/1962 Passaporte: 488321113 País: EUA; Processo: 47039004384201984 Requerente: GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SYED FARHAN HUSSAIN Data Nascimento: 14/04/1984 Passaporte: LL6900831 País: PAQUISTÃO; Processo: 47039004385201929 Requerente: GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SYED SAMEED BIN SHAKIL Data Nascimento: 18/02/1990 Passaporte: BJ5160802 País: PAQUISTÃO; Processo: 47039004390201931 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUKAS GARBAS Data Nascimento: 22/06/1997 Passaporte: C6KVYN79H País: ALEMANHA Imigrante: ZVONIMIR RECEK Data Nascimento: 22/04/1971 Passaporte: 150937984 País: CROÁCIA; Processo: 47039004396201917 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHINICHI KAMINAKABEPPU Data Nascimento: 05/04/1972 Passaporte: MU6790376 País: JAPÃO; Processo: 47039004394201910 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Wesley James Derflinger Data Nascimento: 21/10/1994 Passaporte: 585561067 País: EUA; Processo: 47039004404201917 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YOSHINORI KUBO Data Nascimento: 18/07/1982 Passaporte: TK8034106 País: JAPÃO; Processo: 47039004448201947 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIHUI ZHAO Data Nascimento: 11/12/1987 Passaporte: E63427750 País: CHINA; Processo: 47039004470201997 Requerente: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Kenneth Fredriksen Data Nascimento: 03/07/1987 Passaporte: 30243791 País: NORUEGA; Processo: 47039004485201955 Requerente: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: MARCIN KRECIWILK Data Nascimento: 10/06/1982 Passaporte: ER0314586 País: POLÔNIA; Processo: 47039004492201957 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAIQING GAO Data Nascimento: 30/08/1979 Passaporte: EB4461338 País: CHINA Imigrante: ZHILUN CHEN Data Nascimento: 10/08/1964 Passaporte: EC4283165 País: CHINA; Processo: 47039004499201979 Requerente: VEBRATEC REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NICHOLAS FERRARI Data Nascimento: 20/04/1997 Passaporte: YB2510347 País: ITÁLIA; Processo: 47039004505201998 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUY CLIFFORD EARLY WOOD Data Nascimento: 20/07/1956 Passaporte: 530443043 País: INGLATERRA; Processo: 47039004511201945 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAMES STEPHEN CONROY Data Nascimento: 18/05/1955 Passaporte: 506290016 País: EUA; Processo: 47039004515201923 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAUL AGNAR HANSEN Data Nascimento: 13/04/1959 Passaporte: A3032710 País: ISLÂNDIA; Processo: 47039004518201967 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GOVINDASAMY PERUMAL Data Nascimento: 03/09/1956 Passaporte: A36311438 País: MALÁSIA; Processo: 47039004526201911 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Stefan Rybar Data Nascimento: 19/11/1996 Passaporte: U3752054 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039004539201982 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Jordan Alexander Ress Data Nascimento: 07/11/1982 Passaporte: GA968923 País: CANADÁ; Processo: 47039004552201931 Requerente: SAP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MOISES IVAN RIESTRA GOMEZ Data Nascimento: 04/09/1986 Passaporte: G29237416 País: MÉXICO; Processo: 47039004603201925 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAI CHEN Data Nascimento: 25/05/1996 Passaporte: PE1636441 País: CHINA; Processo: 47039004606201969 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XINLEI ZHOU Data Nascimento: 15/09/1990 Passaporte: PE1636442 País: CHINA; Processo: 47039004609201901 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHIYUAN LI Data Nascimento: 08/06/1988 Passaporte: PE1644025 País: CHINA; Processo: 47039004666201981 Requerente: BOSCH REXROTH LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: JOSEF WAIBL Data Nascimento: 08/04/1992 Passaporte: CGVCLY5J3 País: ALEMANHA; Processo: 47039004687201905 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAROSLAV LAMOS Data Nascimento: 30/10/1991 Passaporte: 43796563 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039004696201998 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: até 02/09/2019 Imigrante: ROHAN VIJAY VEDPATHAK Data Nascimento: 25/07/1987 Passaporte: P4401521 País: ÍNDIA; Processo: 47039004700201918 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Agnieszka Kowalczyk Data Nascimento: 11/10/1981 Passaporte: EN6393606 País: POLÔNIA; Processo: 47039004734201911 Requerente: S & S SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JON LAZKANO LARRAÑAGA Data Nascimento: 05/06/1970 Passaporte: PAB058196 País: ESPANHA; Processo: 47039004768201905 Requerente: PESA CATARINENSE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERWIN ROEST Data Nascimento: 22/04/1972 Passaporte: BW4F8D9F7 País: HOLANDA; Processo: 47039004773201918 Requerente: PESA CATARINENSE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDWIN BRANTJES Data Nascimento: 07/03/1967 Passaporte: BM54B6J82 País: HOLANDA; Processo: 47039004775201907 Requerente: PESA CATARINENSE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCISCUS ANTONIUS JOHANNES DE JONG Data Nascimento: 05/06/1981 Passaporte: BTD3JKCR0 País: HOLANDA; Processo: 47039004778201932 Requerente: 99 TECNOLOGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BIN LIU Data Nascimento: 17/10/1988 Passaporte: E81374487 País: CHINA; Processo: 47039004899201984 Requerente: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LIU YANG Data Nascimento: 19/12/1981 Passaporte: G57080221 País: CHINA; Processo: 47039004940201912 Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUNBAO ZHANG Data Nascimento: 07/10/1988 Passaporte: EC6633593 País: CHINA; Processo: 47039004971201973 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KAZUYA MIYASHI Data Nascimento: 09/02/1978 Passaporte: TR3320077 País: JAPÃO; Processo: 47039004982201953 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 10 Dia(s) Imigrante: KENNY MARIE B VAN DER MEULEN Data Nascimento: 11/08/1989 Passaporte: EM243782 País: BÉLGICA; Processo: 47039004988201921 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 10 Dia(s) Imigrante: THIBAULT AMAURY B URBAN Data Nascimento: 08/11/1982 Passaporte: EN573790 País: BÉLGICA; Processo: 47039004990201908 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TIM SCHILLER Data Nascimento: 10/09/1987 Passaporte: C7C362ZT4 País: ALEMANHA; Processo: 47039005198201962 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NITIN SINGH Data Nascimento: 11/12/1985 Passaporte: Z4866651 País: ÍNDIA; Processo: 47039005218201903 Requerente: IGTEC BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: até 03/11/2019 Imigrante: MANUEL ANTÓNIO GOMES VIEIRA Data Nascimento: 02/11/1976 Passaporte: P102887 País: PORTUGAL; Processo: 47039005289201906 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IAIN

MCCARRON Data Nascimento: 30/07/1984 Passaporte: 518473456 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039005293201966 Requerente: OFF SHORE REPAROS NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SVERRE HILMAR OSVOLL Data Nascimento: 22/07/1975 Passaporte: 33737591 País: NORUEGA; Processo: 47039005300201920 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEAN-CHRISTOPHE AUDIN Data Nascimento: 28/05/1967 Passaporte: 17FV18862 País: FRANÇA; Processo: 47039005325201923 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIRI KARASEK Data Nascimento: 28/05/1971 Passaporte: 45407487 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039005344201950 Requerente: HPA BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LARS HABERMANN Data Nascimento: 15/06/1983 Passaporte: C3NK2J99N País: ALEMANHA; Processo: 47039005347201993 Requerente: HPA BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LARS PISKE Data Nascimento: 29/04/1976 Passaporte: C3M0Z7JN0 País: ALEMANHA; Processo: 47039005349201982 Requerente: HPA BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCEL KRUGGEL Data Nascimento: 17/08/1979 Passaporte: C3NKJN2C7 País: ALEMANHA; Processo: 47039005350201915 Requerente: HPA BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERTO HILSCHENZ Data Nascimento: 17/06/1973 Passaporte: C3NKMNHH3 País: ALEMANHA; Processo: 47039005359201918 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GABSU LIM Data Nascimento: 23/09/1974 Passaporte: M59330287 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039005365201975 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIGUEL VASQUEZ Data Nascimento: 15/02/1969 Passaporte: 506320872 País: EUA; Processo: 47039005372201977 Requerente: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Dongcheol Cho Data Nascimento: 11/02/1978 Passaporte: M21755394 País: CORÉIA; Processo: 47039005387201935 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BORAN HUANG Data Nascimento: 14/09/1994 Passaporte: EB4484736 País: CHINA; Processo: 47039005390201959 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: até 25/09/2019 Imigrante: SZYMON EMIL RABIASZ Data Nascimento: 08/08/1972 Passaporte: ED8191651 País: POLÔNIA; Processo: 47039005394201937 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHANG YU Data Nascimento: 14/02/1996 Passaporte: EF4686328 País: CHINA Imigrante: JIUCHAO JIANG Data Nascimento: 02/05/1989 Passaporte: E62148161 País: CHINA Imigrante: LEI LI Data Nascimento: 19/01/1987 Passaporte: E08529982 País: CHINA;

Processo: 47039005392201948 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: até 25/09/2019 Imigrante: WOJCIECH JACEK GAWORCZYK Data Nascimento: 12/03/1979 Passaporte: EM2508058 País: POLÔNIA; Processo: 47039005397201971 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIAXIANG WANG Data Nascimento: 16/04/1991 Passaporte: EC1347803 País: CHINA; Processo: 47039005405201989 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUODENG LIU Data Nascimento: 03/04/1988 Passaporte: E18199898 País: CHINA Imigrante: XIAOLONG ZHANG Data Nascimento: 19/06/1990 Passaporte: E98367706 País: CHINA; Processo: 47039005419201901 Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SILIANG LI Data Nascimento: 23/06/1998 Passaporte: E87233044 País: CHINA; Processo: 47039005446201975 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VENKATA CHARU TEJA GUDI Data Nascimento: 21/07/1992 Passaporte: N0149597 País: ÍNDIA; Processo: 47039005448201964 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAEL DWIGHT KIMBER Data Nascimento: 26/06/1975 Passaporte: HL629792 País: CANADÁ; Processo: 47039005451201988 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Richard Peter Palmer Data Nascimento: 12/03/1957 Passaporte: 099191159 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039005453201977 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: The Cuong Luu Data Nascimento: 19/02/1965 Passaporte: C1TYFY3W6 País: ALEMANHA; Processo: 47039005459201944 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Manojkumar Alagarsamy Data Nascimento: 27/09/1987 Passaporte: K5349821 País: ÍNDIA; Processo: 47039005471201959 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Palanisamy Thiyagarajan Data Nascimento: 15/06/1992 Passaporte: M9350731 País: ÍNDIA; Processo: 47039005474201992 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 13 Dia(s) Imigrante: YOSHITAKA NAKAMURA Data Nascimento: 03/01/1970 Passaporte: TK7079391 País: JAPÃO; Processo: 47039005480201940 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Marutharaj Udaiyappan Data Nascimento: 16/05/1988 Passaporte: N9089182 País: ÍNDIA; Processo: 47039005485201972 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 12 Dia(s) Imigrante: KEITARO KOSUGI Data Nascimento: 16/08/1972 Passaporte: TR2841624 País: JAPÃO; Processo: 47039005484201928 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Rajkumar Ganesan Data Nascimento: 31/03/1991 Passaporte: J1266609 País: ÍNDIA; Processo: 47039005489201951 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Vignesh Veeramani Data Nascimento: 02/05/1996 Passaporte: M2398850 País: ÍNDIA; Processo: 47039005496201952 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS LIEBL Data Nascimento: 17/12/1974 Passaporte: C8F5WRFY8 País: ALEMANHA; Processo: 47039005509201993 Requerente: TEMOINSA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WENQIANG LI Data Nascimento: 22/07/1990 Passaporte: PE1094217 País: CHINA Imigrante: WENQIANG QU Data Nascimento: 14/02/1987 Passaporte: PE1723304 País: CHINA Imigrante: XIAOKUN LIU Data Nascimento: 17/04/1988 Passaporte: PE1341681 País: CHINA Imigrante: XIUGANG WANG Data Nascimento: 26/10/1986 Passaporte: PE0679032 País: CHINA Imigrante: YANG LI Data Nascimento: 24/08/1986 Passaporte: PE1749308 País: CHINA Imigrante: YEMING ZHOU Data Nascimento: 22/08/1970 Passaporte: PE1377811 País: CHINA Imigrante: YONG WANG Data Nascimento: 29/11/1989 Passaporte: PE1323581 País: CHINA; Processo: 47039005510201918 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SERGIO MANIACI Data Nascimento: 11/11/1964 Passaporte: YB4138070 País: ITÁLIA; Processo: 47039005514201904 Requerente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEJANDRO SOLIS VELASCO Data Nascimento: 17/01/1979 Passaporte: G17711633 País: MÉXICO Imigrante: DAVID DE LA CRUZ CORDOVA Data Nascimento: 16/09/1982 Passaporte: G31815720 País: MÉXICO; Processo: 47039005516201995 Requerente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAHAI KUAI Data Nascimento: 03/10/1983 Passaporte: EC9450520 País: CHINA; Processo: 47039005519201929 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Marco Lambrugo Data Nascimento: 08/01/1969 Passaporte: YB4139262 País: ITÁLIA; Processo: 47039005577201952 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TORGNY MATTIAS SCOTT Data Nascimento: 22/12/1971 Passaporte: 95963125 País: SUÉCIA; Processo: 47039006036201941 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Felix Kemper Data Nascimento: 09/06/1990 Passaporte: C2TWLZKRW País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039006622201996 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FAINA FATKHLISLAMOVA Data Nascimento: 14/05/1991 Passaporte: 752621318 País: RÚSSIA; Processo: 47039006632201921 Requerente: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ORESTE IELA Data Nascimento: 10/03/1970 Passaporte: YA7527886 País: ITÁLIA; Processo: 47039006640201978 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AJIT YASHAWANT KHUDE Data Nascimento: 05/05/1992 Passaporte: R2744036 País: ÍNDIA; Processo: 47039006644201956 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRABHAKAR PANDURANG SHIVSHARAN Data Nascimento: 01/07/1971 Passaporte: R1315841 País: ÍNDIA; Processo: 47039006659201914 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MASASHI UEMOTO Data Nascimento: 18/12/1994 Passaporte: TR 5.504.213 País: JAPÃO; Processo: 47039006660201949 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AYHAN ARDICDARSU Data Nascimento: 10/02/1986 Passaporte: U08843278 País: TURQUIA; Processo: 47039006694201933 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BYEONGSU YE Data Nascimento: 10/01/1966 Passaporte: M28626888 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039006697201977 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MYEONGHUN LEE Data Nascimento: 13/07/1985 Passaporte: M68982012 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039006699201966 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YANG SOO KIM Data Nascimento: 16/05/1975 Passaporte: M90353869 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039006701201905 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YONG GEUN KIM Data Nascimento: 13/05/1965 Passaporte: M74427223 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039006702201941 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YONG GEAN SIN Data Nascimento: 13/12/1969 Passaporte: M07197291 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039006711201932 Requerente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RYOHEI NISHIMURA Data Nascimento: 12/06/1989 Passaporte: TK9463498 País: JAPÃO; Processo: 47039006712201987 Requerente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOSHIO WAKAMATSU Data Nascimento: 04/07/1970 Passaporte: TR7385719 País: JAPÃO; Processo: 47039006725201956 Requerente: PRENSAS SCHULER S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EMANUEL MAXIMILIAN SIGG Data Nascimento: 29/04/1989 Passaporte: C9VR7GJFP País: ALEMANHA; Processo: 47039006781201991 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NILS ARVE HOENSVIK DYRNES Data Nascimento: 30/08/1984 Passaporte: 31959828 País: NORUEGA; Processo: 47039006818201981 Requerente: ROBERT BOSCH TECNOLOGIA DE EMBALAGEM LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARC ONEIS Data Nascimento: 09/09/1996 Passaporte: C8HX3K59J País: ALEMANHA; Processo: 47039006834201973 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREA ZANOLETTI Data Nascimento: 01/04/1983 Passaporte: YB3648304 País: ITÁLIA; Processo: 47039006835201918 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVIDE GUERRERI Data Nascimento: 05/03/1964 Passaporte: YA7278479 País: ITÁLIA; Processo: 47039006836201962 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCA VALOTI Data Nascimento: 29/09/1969 Passaporte: YB0619198 País: ITÁLIA; Processo: 47039006840201921 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MAURIZIO TOGNI Data Nascimento: 07/02/1965 Passaporte: YB1410593 País: ITÁLIA; Processo: 47039006851201919 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DOMENIK KELLY Data Nascimento: 16/07/1983 Passaporte: 505309696 País: EUA; Processo: 47039006864201980 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AMIT MOHANROY PATIL Data Nascimento: 11/08/1974 Passaporte: R1554986 País: ÍNDIA; Processo: 47039006879201948 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BO JOHAN INGEMAR KARLSSON Data Nascimento: 24/07/1960 Passaporte: 91726709 País: SUÉCIA Imigrante: KARL HAKAN ANDERSSON Data Nascimento: 16/11/1965 Passaporte: 90368468 País: SUÉCIA Imigrante: MARIE THERESE KRISTINA KALVO Data Nascimento: 14/09/1983 Passaporte: 89714226 País: SUÉCIA Imigrante: ROLF PETER MICAEL NILSSON Data Nascimento: 07/10/1971 Passaporte: 93136195 País: SUÉCIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039006709201963 Requerente: VIKING LIFE-SAVING EQUIPMENT BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HARTMUT PAUL ASSMANN Data Nascimento: 08/02/1968 Passaporte: C1JW17YZ3 País: ALEMANHA; Processo: 47039006780201946 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FUAD HASANIC Data Nascimento: 03/08/2000 Passaporte: B2271705 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039006787201968 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MIRNES HASANIC Data Nascimento: 27/09/1990 Passaporte: B1809294 País: BÓSNIA HERZEGOVINA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039021079201876 Requerente: ECOLAB QUIMICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHN ALEXANDER BERRY Data Nascimento: 21/10/1971 Passaporte: 099287023 País: INGLATERRA; Processo: 47039021084201889 Requerente: ECOLAB QUIMICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHN DUNCAN MILLIKEN Data Nascimento: 14/10/1954 Passaporte: 528690606 País: INGLATERRA; Processo: 47039021086201878 Requerente: ECOLAB QUIMICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL IAN JACKSON Data Nascimento: 29/02/1960 Passaporte: 528648243 País: INGLATERRA; Processo: 47039021087201812 Requerente: ECOLAB QUIMICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VICTOR MANUEL NIETO MARIN Data Nascimento: 26/08/1971 Passaporte: PE104478 País: COLÔMBIA; Processo: 47039004491201911 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YONNY ALEXANDER SALAZAR ANGEL Data Nascimento: 09/08/1986 Passaporte: AR256039 País: COLÔMBIA; Processo: 47039004738201991 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTIANUS MATHIJS JOHANNES BILOK Data Nascimento: 29/10/1968 Passaporte: BK408JCR9 País: HOLANDA; Processo: 47039004967201913 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TONY DIJKSTRA Data Nascimento: 07/07/1989 Passaporte: NTFPC33D7 País: HOLANDA; Processo: 47039005227201996 Requerente: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSEF TZADOK Data Nascimento: 01/01/1949 Passaporte: 30718389 País: ISRAEL; Processo: 47039005268201982 Requerente: SWAROVSKI CRYSTAL COMPONENTS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Vicki Karas Data Nascimento: 01/07/1984 Passaporte: AP1929795 País: GRÉCIA; Processo: 47039005319201976 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SNEHA MONDAL Data Nascimento: 08/06/1988 Passaporte: J3819225 País: ÍNDIA; Processo: 47039005364201921 Requerente: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID RABIN Data Nascimento: 01/06/1952 Passaporte: 31617560 País: ISRAEL; Processo: 47039005369201953 Requerente: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Freddy Fredj Ainouz Data Nascimento: 13/09/1955 Passaporte: 22786167 País: ISRAEL; Processo: 47039005374201966 Requerente: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GABRIEL MORSIANO Data Nascimento: 18/05/1957 Passaporte: 31017147 País: ISRAEL; Processo: 47039005376201955 Requerente: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PINHAS ABEN HAIM Data Nascimento: 05/02/1954 Passaporte: 30128362 País: ISRAEL; Processo: 47039005391201901 Requerente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 89 Dia(s) Imigrante: JUNICHI TSUJIMOTO Data Nascimento: 27/03/1984 Passaporte: TK6393653 País: JAPÃO; Processo: 47039005395201981 Requerente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 89 Dia(s) Imigrante: KOHEI NOBUSAWA Data Nascimento: 24/07/1979 Passaporte: TS2251817 País: JAPÃO; Processo: 47039005402201945 Requerente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 89 Dia(s) Imigrante: MASAYUKI YOKOO Data Nascimento: 13/06/1992 Passaporte: TS2924438 País: JAPÃO; Processo: 47039005408201912 Requerente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 89 Dia(s) Imigrante: SATORU MOMIYAMA Data Nascimento: 17/09/1991 Passaporte: TR8478750 País: JAPÃO; Processo: 47039006550201987 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SUGURU NATSUME Data Nascimento: 27/12/1970 Passaporte: TS0284463 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041000706201977 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/06/2019 Imigrante: STJEPAN BEGUSIC Data Nascimento: 10/10/1959 Passaporte: 015973780 País: CROÁCIA; Processo: 47041000707201911 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: ALEKSEI KUSLITSA Data Nascimento: 02/09/1977 Passaporte: 72 7617227 País: RÚSSIA; Processo: 47041000708201966 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IURII KARTELIAN Data Nascimento: 02/06/1990 Passaporte: FN 443771 País: UCRÂNIA; Processo: 47041000714201913 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: ROLANDO PARCON SAUL Data Nascimento: 16/12/1960 Passaporte: P2938597A País: FILIPINAS; Processo: 47041000777201970 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/08/2020 Imigrante: GERMAN CASTILLO EDNACO Data Nascimento: 30/10/1976 Passaporte: P3546428A País: FILIPINAS Imigrante: RONNEL MEDRANO DELOS ANGELES Data Nascimento: 19/12/1972 Passaporte: P9920933A País: FILIPINAS Imigrante: ROQUELOU PALAPAR Data Nascimento: 17/08/1981 Passaporte: EC6432052 País: FILIPINAS; Processo: 47041000805201959 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ronell Carvellida Delima Data Nascimento: 03/08/1979 Passaporte: EC2408923 País: FILIPINAS;

Processo: 47041000817201983 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IURII BUFAN Data Nascimento: 12/04/1987 Passaporte: FH 258303 País: UCRÂNIA; Processo: 47041000854201991 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: Nicolae Stan Data Nascimento: 15/05/1964 Passaporte: 054936466 País: ROMÊNIA Imigrante: Russel Dator Hermosa Data Nascimento: 03/06/1973 Passaporte: P4904768A País: FILIPINAS Imigrante: Virgiliu Gabor Data Nascimento: 21/01/1978 Passaporte: 055103648 País: ROMÊNIA; Processo: 47041000877201904 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Konstantinos Andromidas Data Nascimento: 20/06/1971 Passaporte: AN1484288 País: GRÉCIA Imigrante: Viktor Vlachos Data Nascimento: 17/09/1990 Passaporte: AN0510029 País: GRÉCIA; Processo: 47041000886201997 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: BAPPADITYA DAWN Data Nascimento: 25/12/1985 Passaporte: N1530043 País: ÍNDIA Imigrante: FRANCISCO JR IGNACIO AGORILLA Data Nascimento: 04/06/1973 Passaporte: P7182812A País: FILIPINAS; Processo: 47041000920201923 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nestor Jr. Alcujeres Belina Data Nascimento: 03/11/1986 Passaporte: EC6531563 País: FILIPINAS; Processo: 47041001115201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2020 Imigrante: Evgenii Chernetcov Data Nascimento: 23/07/1985 Passaporte: 722308569 País: RÚSSIA; Processo: 47041001116201961 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/07/2020 Imigrante: Velissarios Argyris Data Nascimento: 26/05/1975 Passaporte: AP0699423 País: GRÉCIA; Processo: 47041001124201916 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALLAN JAY HADLOS RAFANAN Data Nascimento: 24/04/1980 Passaporte: P4623162A País: FILIPINAS; Processo: 47041001421201953 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ILIAS KAINTASIS Data Nascimento: 13/09/1973 Passaporte: AN0179747 País: GRÉCIA Imigrante: JOENEL VILLAFLOR NIDAR Data Nascimento: 02/07/1980 Passaporte: P6384434A País: GRÉCIA Imigrante: ROCHELO I TAGUBA BALAGOT Data Nascimento: 18/08/1974 Passaporte: P5756885A País: FILIPINAS Imigrante: RONIEL JAMES GEVER PLOTEÑA Data Nascimento: 03/02/1985 Passaporte: P6302003A País: FILIPINAS;

Processo: 47041001437201966 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: John Romier Diaz Salangsawa Data Nascimento: 09/02/1986 Passaporte: P0627535A País: FILIPINAS; Processo: 47041001521201980 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAPATHANASIOU IOANNIS Data Nascimento: 20/05/1996 Passaporte: AK5379445 País: GRÉCIA; Processo: 47041001563201911 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: MICHAIL VASILEIOU Data Nascimento: 08/01/2000 Passaporte: AP3387903 País: GRÉCIA; Processo: 47041001762201929 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/08/2020 Imigrante: Ergean-Marius Militaru Data Nascimento: 07/01/1976 Passaporte: 052880407 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001823201958 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/06/2019 Imigrante: VITALII MYKHALEVYCH Data Nascimento: 14/01/1994 Passaporte: EX149199 País: UCRÂNIA; Processo: 47041001999201918 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/08/2020 Imigrante: ARVIN BALDERAS ARCAÑO Data Nascimento: 23/07/1978 Passaporte: EC6084390 País: ÍNDIA; Processo: 47041002006201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: CRISTIAN MARK CORDOVA BIALEN Data Nascimento: 24/10/1994 Passaporte: P8100163A País: ÍNDIA; Processo: 47041002007201961 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: ANDREJS SEMAKS Data Nascimento: 28/01/1972 Passaporte: LZ4067170 País: ÍNDIA; Processo: 47041002113201945 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/08/2020 Imigrante: AGUEDO ONIA MENDOZA Data Nascimento: 12/02/1971 Passaporte: P3870312A País: FILIPINAS Imigrante: GEORGE LAMPON ANTE Data Nascimento: 23/04/0019 Passaporte: P0087482B País: FILIPINAS; Processo: 47041002132201971 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: VIKAS THAKUR Data Nascimento: 25/11/1986 Passaporte: Z3125161 País: ÍNDIA; Processo: 47041002163201922 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: ROBERT MIRCEA TUDOR Data Nascimento: 14/08/1991 Passaporte: 054329528 País: ROMÊNIA; Processo: 47041002190201903 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCESCO CICCOLELLA Data Nascimento: 09/05/1956 Passaporte: YA5485425 País: ITÁLIA; Processo: 47041002200201901 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: HUZEFA ZOEB DHANALIWALA Data Nascimento: 01/05/1983 Passaporte: Z4553007 País: ÍNDIA Imigrante: RAJESH KUMAR GOVIND PRAKASH Data Nascimento: 03/08/1971 Passaporte: Z4857466 País: ÍNDIA; Processo: 47041002248201919 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Edward Baylaran Pabila Data Nascimento: 10/09/1975 Passaporte: P0155985A País: FILIPINAS; Processo: 47041002278201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FEB OBANI NARBONETA Data Nascimento: 06/02/1977 Passaporte: P1234257A País: FILIPINAS Imigrante: JAMES RYAN LANGREO APEROCHO Data Nascimento: 19/10/1977 Passaporte: EC3228348 País: FILIPINAS Imigrante: RENELIO JR MARASIGAN CORDERO Data Nascimento: 10/06/1980 Passaporte: P1607988A País: FILIPINAS Imigrante: REYNALDO III OCAMPO MAGNO Data Nascimento: 08/12/1975 Passaporte: P7724171A País: FILIPINAS Imigrante: ROSVY MENDOZA MANLUPIG Data Nascimento: 01/08/1992 Passaporte: P3789929A País: FILIPINAS; Processo: 47041002292201911 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALAN TAJANLANGIT PLATON Data Nascimento: 03/11/1972 Passaporte: EC4382256 País: FILIPINAS Imigrante: ANTONIO BERNABE GUMAHAD Data Nascimento: 30/09/1981 Passaporte: P6284466A País: FILIPINAS Imigrante: FERDINAND AGUSTIN SAGUIGUIT Data Nascimento: 11/12/1969 Passaporte: EC6246262 País: FILIPINAS Imigrante: LLOYD MICHAEL DUALOS OPOC Data Nascimento: 10/07/1981 Passaporte: EC8231476 País: FILIPINAS; Processo: 47039004066201913 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: PEDRO JOSE CORTE- REAL RAMALHO ROLIM Data Nascimento: 21/08/1992 Passaporte: N958339 País: PORTUGAL; Processo: 47039004251201916 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: ADRIAN ENACHE Data Nascimento: 22/08/1979 Passaporte: 054579053 País: ROMÊNIA Imigrante: HARRISON CATALAN CUAY Data Nascimento: 02/06/1987 Passaporte: EC5044277 País: FILIPINAS Imigrante: LORETO JR PABLO MARBELLA Data Nascimento: 02/05/1989 Passaporte: P1760618A País: FILIPINAS; Processo: 47039004268201965 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: ALEXEY KANTUR Data Nascimento: 05/05/1965 Passaporte: 717551561 País: RÚSSIA Imigrante: DENIS STALEV Data Nascimento: 13/03/1980 Passaporte: 727311888 País: RÚSSIA; Processo: 47039004319201959 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUSTO SINGSON DEL CASTILLO Data Nascimento: 02/02/1964 Passaporte: P7552086A País: FILIPINAS Imigrante: ROBERT MAGBIRO MACABANTAD Data Nascimento: 11/05/1973 Passaporte: P7525169A País: FILIPINAS; Processo: 47039005164201978 Requerente: GOLAR POWER LATAM SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrija Panza Data Nascimento: 28/02/1972 Passaporte: 062652926 País: CROÁCIA Imigrante: Antonio Jr Tiongco Makiling Data Nascimento: 31/07/1980 Passaporte: P3619814A País: FILIPINAS Imigrante: Bernardo Toledo Colarte Data Nascimento: 20/08/1975 Passaporte: P8515323A País: FILIPINAS Imigrante: Edi Fatic Data Nascimento: 14/07/1988 Passaporte: 020146285 País: CROÁCIA Imigrante: Felix Oclares Robles Data Nascimento: 22/02/1970 Passaporte: P3664017A País: FILIPINAS Imigrante: Ivan Bota Data Nascimento: 25/07/1988 Passaporte: 068098659 País: CROÁCIA Imigrante: Jerson Fontalba Agorto Data Nascimento: 04/06/1989 Passaporte: EC7485480 País: FILIPINAS Imigrante: Marino Sinovcic Data Nascimento: 07/10/1972 Passaporte: 083079170 País: CROÁCIA Imigrante: Mark Glenn Caña Bastes Data Nascimento: 19/12/1987 Passaporte: EC7717212 País: FILIPINAS Imigrante: Michael Baradero Ubierna Data Nascimento: 12/12/1983 Passaporte: EC7863655 País: FILIPINAS Imigrante: Michal Czak Data Nascimento: 23/06/1986 Passaporte: ED9606877 País: POLÔNIA Imigrante: Nino Dondic Data Nascimento: 12/07/1988 Passaporte: 143897781 País: CROÁCIA Imigrante: Omar Parame Baña Data Nascimento: 17/09/1975 Passaporte: P0714229A País: FILIPINAS Imigrante: Randy Villarey Data Nascimento: 22/04/1991 Passaporte: P1008284A País: FILIPINAS Imigrante: Reginald Buentipo Doria Data Nascimento: 22/03/1981 Passaporte: EC5200958 País: FILIPINAS Imigrante: Robert Varvodic Data Nascimento: 07/10/1981 Passaporte: 132070376 País: CROÁCIA Imigrante: Roy Celis Solivar Data Nascimento: 18/03/1977 Passaporte: EC5157763 País: FILIPINAS; Processo: 47039005285201910 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sergiy Vovkovskyi Data Nascimento: 11/06/1975 Passaporte: FU512850 País: UCRÂNIA; Processo: 47039005545201957 Requerente: TGS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2021 Imigrante: MICHAL ROMAN HOLSTEIN Data Nascimento: 14/04/1982 Passaporte: EB5655729 País: POLÔNIA Imigrante: RUSLAN GYLYZHOV Data Nascimento: 02/07/1980 Passaporte: 727883723 País: RÚSSIA; Processo: 47039005553201901 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 24/02/2021 Imigrante: Edward Pantia Delima Data Nascimento: 05/06/1971 Passaporte: EC7373470 País: FILIPINAS; Processo: 47039005560201903 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EAMONN KENT Data Nascimento: 07/01/1980 Passaporte: PT8078025 País: IRLANDA; Processo: 47039005564201983 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JERZY WLODZIMIERZ SOKOLNICKI Data Nascimento: 12/01/1966 Passaporte: EB8540167 País: POLÔNIA; Processo: 47039005637201937 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2020 Imigrante: BELVIN SIAHAAN Data Nascimento: 03/06/1979 Passaporte: C2951028 País: INDONÉSIA; Processo: 47039005656201963 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: JULIUS BARROGA MARTIN Data Nascimento: 27/08/1973 Passaporte: P2344758A País: FILIPINAS; Processo: 47039005668201998 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Madhav Govind Rege Data Nascimento: 19/10/1978 Passaporte: Z3885033 País: ÍNDIA; Processo: 47039005713201912 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2020 Imigrante: EKO BUDI SANTOSO Data Nascimento: 25/04/1971 Passaporte: B2775510 País: INDONÉSIA; Processo: 47039005734201920 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/10/2020 Imigrante: Gerrit Hiltjo Lennips Data Nascimento: 11/10/1982 Passaporte: BGKH29FL7 País: HOLANDA Imigrante: Johannes Rickardes Verzeilberg Data Nascimento: 16/03/1989 Passaporte: BFF2RB359 País: HOLANDA Imigrante: Teunis Raaphorst Data Nascimento: 26/01/1962 Passaporte: BT0356BL6 País: HOLANDA Imigrante: Uwe Schmidt Data Nascimento: 08/06/1956 Passaporte: C26VRJTP8 País: ALEMANHA; Processo: 47039005763201991 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2020 Imigrante: MUKHLIS Data Nascimento: 27/09/1969 Passaporte: B7499604 País: INDONÉSIA; Processo: 47039005768201914 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2020 Imigrante: TAUFIK HIDAYAT Data Nascimento: 13/03/1982 Passaporte: B5131070 País: INDONÉSIA; Processo: 47039005778201950 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SIMON JULIAN HARVEY BOURQUIN Data Nascimento: 13/06/1964 Passaporte: 511355003 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039005783201962 Requerente: CEPEMAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Emil Simanian Data Nascimento: 31/03/1968 Passaporte: AJ420346 País: CANADÁ Imigrante: Haakon Andre Osnes Data Nascimento: 20/07/1984 Passaporte: 28392377 País: NORUEGA Imigrante: Jason Langley Page Data Nascimento: 12/10/1984 Passaporte: 526629687 País: EUA Imigrante: Jesse Leonard Rudel Data Nascimento: 18/09/1995 Passaporte: AB449171 País: CANADÁ Imigrante: João Pedro Florêncio Damião Afonso Dias Data Nascimento: 03/04/1985 Passaporte: N903608 País: PORTUGAL; Processo: 47039005785201951 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Peter Saah Campbell Data Nascimento: 13/04/1988 Passaporte: G1833157 País: GANA; Processo: 47039005787201941 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cedric Pierre Frederic Barutel Data Nascimento: 12/07/1971 Passaporte: 11CC76586 País: FRANÇA; Processo: 47039005794201942 Requerente: CEPEMAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ken Raymond Pedersen Data Nascimento: 27/05/1970 Passaporte: 33677272 País: NORUEGA Imigrante: Kenneth Brekstad Data Nascimento: 09/06/1973 Passaporte: 32982015 País: NORUEGA Imigrante: Ketil Gaundal Data Nascimento: 06/11/1969 Passaporte: 31330825 País: NORUEGA Imigrante: Kevin John Docherty Data Nascimento: 10/03/1964 Passaporte: 556934263 País: INGLATERRA Imigrante: Leander Cimon Cobley Data Nascimento: 11/03/1979 Passaporte: 099278901 País: INGLATERRA; Processo: 47039005790201964 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: MATTHEW CHRISTOPHER MCPHERSON Data Nascimento: 22/09/1996 Passaporte: 525940737 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039005792201953 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Clément Christian Jéremy Boishus Data Nascimento: 12/06/1994 Passaporte: 19CC13263 País: FRANÇA; Processo: 47039005791201917 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: GREGORY JOHNS Data Nascimento: 12/10/1974 Passaporte: GA984283 País: CANADÁ Imigrante: MELISSA DAWN GISWEIN Data Nascimento: 09/12/1978 Passaporte: HB051336 País: CANADÁ; Processo: 47039005796201931 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Benoit Décot Data Nascimento: 23/08/1988 Passaporte: 16AL77969 País: FRANÇA; Processo: 47039005795201997 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: JARED SHAWN FEDOR Data Nascimento: 12/06/1968 Passaporte: 422055515 País: EUA Imigrante: ROBERT MONTAQUE FOSTER JR Data Nascimento: 26/05/1987 Passaporte: 563972450 País: EUA; Processo: 47039005799201975 Requerente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 03/07/2020 Imigrante: JONATHAN ELIOTT WILBORN Data Nascimento: 30/05/1978 Passaporte: 488737980 País: EUA; Processo: 47039005800201961 Requerente: CEPEMAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maciej Jozef Nielek Data Nascimento: 02/02/1981 Passaporte: EM4514806 País: POLÔNIA Imigrante: Marcello Rea Data Nascimento: 22/03/1971 Passaporte: PA5098622 País: AUSTRÁLIA Imigrante: Marcin Zukowski Data Nascimento: 13/09/1977 Passaporte: EF8769553 País: POLÔNIA Imigrante: Marco Aurélio da Silva Delgado Data Nascimento: 13/12/1982 Passaporte: P077374 País: PORTUGAL Imigrante: Mark Lobert Salen Data Nascimento: 23/10/1997 Passaporte: P0856804A País: FILIPINAS; Processo: 47039005812201996 Requerente: CEPEMAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Oeystein Hundven Smedsplass Data Nascimento: 26/01/1980 Passaporte: 33070918 País: NORUEGA Imigrante: Ole Henry Myrlund Data Nascimento: 26/06/1974 Passaporte: 31638960 País: NORUEGA Imigrante: Patricia Ann Baltazar Belano Data Nascimento: 19/09/1996 Passaporte: P0109849A País: FILIPINAS Imigrante: Patryk Adrian Gajocha Data Nascimento: 23/03/1985 Passaporte: EF7529899 País: POLÔNIA Imigrante: Paul Antony Caswell Data Nascimento: 17/01/1962 Passaporte: N2136256 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039005815201920 Requerente: CEPEMAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Paul Kennedy Data Nascimento: 15/08/1964 Passaporte: 500811242 País: INGLATERRA Imigrante: Peter Nelson Crocker Data Nascimento: 05/07/1984 Passaporte: GA913464 País: CANADÁ Imigrante: Piotr Jan Domachowski Data Nascimento: 10/08/1977 Passaporte: ED6196593 País: POLÔNIA Imigrante: Radoslaw Rydzewski Data Nascimento: 07/04/1990 Passaporte: ED5151276 País: POLÔNIA Imigrante: Rafal Marcin Smagiel Data Nascimento: 17/12/1979 Passaporte: EF6700954 País: POLÔNIA; Processo: 47039005819201916 Requerente: CEPEMAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Regis Raymond Reddinger Data Nascimento: 19/06/1977 Passaporte: 561325381 País: EUA Imigrante: Robert John Seward Data Nascimento: 21/01/1985 Passaporte: HM270799 País: CANADÁ Imigrante: Roger James Garnett Data Nascimento: 30/03/1971 Passaporte: PA5179577 País: AUSTRÁLIA Imigrante: Ronny Soereng Data Nascimento: 18/09/1973 Passaporte: 32184103 País: NORUEGA Imigrante: Rozvin Bin Ramli Data Nascimento: 05/07/1975 Passaporte: A37691164 País: MALÁSIA; Processo: 47039005843201947 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Alfredo Ganio Anselmo Data Nascimento: 05/04/1964 Passaporte: P0896765B País: FILIPINAS.

Residência Prévia - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039006652201901 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pierre Hugues Ignace Gael Marie Picard Destelan Data Nascimento: 27/07/1994 Passaporte: 18FF33779 País: FRANÇA; Processo: 47039006654201991 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SEBASTIEN BOUTONNET Data Nascimento: 20/03/1978 Passaporte: 15RI21413 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039001852201969 Requerente: ANGOLA CABLES HOLDING, LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: António José Tavares de Almeida Nabais Nunes Data Nascimento: 04/02/1968 Passaporte: CA343645 País: PORTUGAL; Processo:

47039002886201971 Requerente: BRAZIMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOAO LUIS RIBEIRO LOPES Data Nascimento: 03/06/1970 Passaporte: CA060511 País: PORTUGAL; Processo: 47039004133201908 Requerente: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: Chae Young Chang Data Nascimento: 11/12/1969 Passaporte: M29459077 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004137201988 Requerente: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: JOON HEE CHO Data Nascimento: 25/11/1973 Passaporte: M28179820 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004295201938 Requerente: KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LIM HOOI SIN Data Nascimento: 23/05/1962 Passaporte: A52326159 País: MALÁSIA; Processo: 47039004306201980 Requerente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: ZHIQIANG ZHU Data Nascimento: 14/07/1971 Passaporte: PE1727554 País: CHINA; Processo: 47039004709201929 Requerente: SIEYUAN EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Yi Lu Data Nascimento: 26/08/1987 Passaporte: EE3829114 País: CHINA; Processo: 47039004777201998 Requerente: MARUBENI BRASIL S A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: YOSHINORI FUKUI Data Nascimento: 09/08/1990 Passaporte: TK6312330 País: JAPÃO; Processo: 47039004791201991 Requerente: NYK DO BRASIL TRANSPORTE MARITIMO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KEI YUHARA Data Nascimento: 08/02/1974 Passaporte: TR1118677 País: JAPÃO; Processo: 47039005233201943 Requerente: KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: AKIRA MUKUTA Data Nascimento: 11/10/1968 Passaporte: TS0421988 País: JAPÃO Imigrante: AKIRA MUKUTA Data Nascimento: 11/10/1968 Passaporte: TS0421988 País: JAPÃO; Processo: 47039005245201978 Requerente: IBER-OLEFF BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: OLEGÁRIO PEDROSO ANGÉLICO Data Nascimento: 03/05/1962 Passaporte: P672791 País: PORTUGAL; Processo: 47039005333201970 Requerente: WOCKHARDT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MANISH KUMAR SINGH Data Nascimento: 22/02/1976 Passaporte: Z4817771 País: ÍNDIA; Processo: 47039005357201929 Requerente: MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: DANIEL ROY DAVIS Data Nascimento: 19/01/1985 Passaporte: 553099490 País: EUA.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039004788201978 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TIMOTHY BOLLE Data Nascimento: 06/06/1998 Passaporte: C8WZLRY35 País: ALEMANHA; Processo: 47039004812201979 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS MANUEL MIRANDA MENDES Data Nascimento: 03/08/1988 Passaporte: P199291 País: PORTUGAL; Processo: 47039004813201913 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS MANUEL PRAGUEIRA SIMÃO Data Nascimento: 20/01/1993 Passaporte: CA495951 País: PORTUGAL; Processo: 47039004871201947 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: REON ANTONIO WHYTE Data Nascimento: 02/09/1996 Passaporte: R0808336 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039004875201925 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JONATHAN ANDREW GOMES Data Nascimento: 15/10/1996 Passaporte: R0955953 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039004881201982 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAMOL ANTHONY BENNETT Data Nascimento: 09/01/1992 Passaporte: R00778372 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039004886201913 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SABRINA FANEEZA LATCHMAN Data Nascimento: 01/02/1997 Passaporte: R0612568 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039004892201962 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEVEN WAQAR MOHAMED YUSSUF Data Nascimento: 19/02/1991 Passaporte: R0763941 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039004898201930 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUSTIN CYRILL FUNG-A-FAT Data Nascimento: 07/11/1990 Passaporte: R0947813 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039004900201971 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIVANE DEVI SINGH Data Nascimento: 26/02/1997 Passaporte: R0935998 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039004904201959 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEPHEN MICHAEL BOODHOO Data Nascimento: 21/06/1993 Passaporte: R0531607 País: REPÚBLICA GUIANA; Processo: 47039005096201947 Requerente: CARPIGIANI CENTRO SURAMERICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHELE BARTOLINI Data Nascimento: 30/12/1994 Passaporte: YA5915006 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039006005201991 Requerente: BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE LTDA Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: QI GENYUAN Data Nascimento: 11/09/1999 Passaporte: ED9656017 País: CHINA Mãe: WANG KUN Pai: QI BAOHONG; Processo: 47039006003201900 Requerente: BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE LTDA Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: LEI YUCHENG Data Nascimento: 26/12/1999 Passaporte: ED9651215 País: CHINA Mãe: YANG SUJUAN Pai: LEI SHIBIN; Processo: 47039006002201957 Requerente: BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE LTDA Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: XU JIAHUI Data Nascimento: 16/04/2000 Passaporte: ED9661377 País: CHINA Mãe: YIN FENGRONG Pai: XU KAI; Processo: 47039005985201912 Requerente: LONDRINA ESPORTE CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: VICTOR MURDAH Data Nascimento: 20/10/2002 Passaporte: 0719802 País: CAMARÕES Mãe: BOIMANDI ADÈLE Pai: MOUDA ERA.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039006206201998 Requerente: FUNDACAO GETULIO VARGAS Prazo: Indeterminado Imigrante: EVELYN LANKA Data Nascimento: 11/12/1982 Passaporte: 548679027 País: EUA.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039021042201848 Requerente: WUHAN FIBERHOME INTERNACIONAL TECNOLOGIAS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANG LIU Data Nascimento: 18/01/1991 Passaporte: PE0683802 País: CHINA Mãe: JINGGE XU Pai: JIASHENG LIU; Processo: 47039021502201838 Requerente: COBA CONSULTORES PARA OBRAS BARRAGENS E PLANEJAMENTO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLA CRISTINA CARVALHO CORREIA Data Nascimento: 25/05/1976 Passaporte: CA072931 País: PORTUGAL Mãe: ISABEL MARIA SOARES DE CARVALHO CORREIA Pai: EDUARDO BARCELOS CORREIA; Processo: 47039001203201968 Requerente: IRMAOS ANTUNES LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jorge Manuel Matias Fernandes Data Nascimento: 30/09/1957 Passaporte: N468853 País: PORTUGAL Mãe: Isabel Matias da Conceição Pai: João Fernandes Vaz Velho; Processo: 47039002882201992 Requerente: EURO-CENTER LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CLAUS PADKAER Data Nascimento: 22/09/1973 Passaporte: 206840581 País: DINAMARCA Mãe: LONE MARIANNE JENSEN Pai: KURT PADKAER JENSEN; Processo: 47039003531201907 Requerente: PRO-MARKET MOVEIS E EXPOSITORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANNA DAMARIS GERJETS Data Nascimento: 28/03/1992 Passaporte: C4WJRPM5Z País: ALEMANHA Mãe: DAMARIS HANNELORE GERJETS Pai: FOKKE GERJETS; Processo: 47039003749201953 Requerente: ASSOCIACAO CARITAS SAO FRANCISCO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marta de Marinis Data Nascimento: 24/11/1992 Passaporte: YA8966176 País: ITÁLIA Mãe: Patrizia Colaci Pai: Andrea de Marinis; Processo: 47039003800201927 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Atsuhiro Taira Data Nascimento: 06/07/1983 Passaporte: TR7816624 País: JAPÃO Mãe: Miyoko Taira Pai: Shoichi Taira; Processo: 47039003851201959 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANTAI XU Data Nascimento: 21/04/1987 Passaporte: G32875444 País: CHINA Mãe: HONGFEN XIA Pai: QINGLIN XU; Processo: 47039003876201952 Requerente: BAYER S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OSCAR ANTONIO CONSTANCIO MAZARIEGOS DE LEON Data Nascimento: 23/09/1979 Passaporte: 270055916 País: GUATEMALA Mãe: ALBA DILIA DE LEON CALDERON DE MAZARIEGOS Pai: OSCAR ARMANDO MAZARIEGOS TREJO; Processo: 47039003961201911 Requerente: ITAGUAI CONSTRUCOES NAVAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIC JOSEPH GERMAIN MARIE RETHO Data Nascimento: 13/10/1966 Passaporte: 08AH90037 País: FRANÇA Mãe: Eugène Joseph Marie Retho Pai: Marie-Andrée Jeanne Raymonde Larmet; Processo: 47039003990201982 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIJIE HAO Data Nascimento: 15/10/1975 Passaporte: E81411352 País: CHINA Mãe: GUOZHEN CUI Pai: YUN HAO; Processo: 47039004050201919 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SANG HO LEE Data Nascimento: 27/10/1972 Passaporte: M62569206 País: CORÉIA DO SUL Mãe: KYUNGJA CHO Pai: KYUNGTAEK LEE; Processo: 47039004044201953 Requerente: P. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEJANDRO ANTONIO DELMO RODRIGUEZ Data Nascimento: 01/09/1987 Passaporte: I692004 País: CUBA Mãe: RAISA ANTONIA RODRIGUEZ TAMAYO Pai: WALDO DELMO SAN FELIX; Processo: 47039004138201922 Requerente: SENSE INDUSTRIA DE BICICLETAS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MONICA LORIE MCCOSH Data Nascimento: 02/04/1987 Passaporte: GG779824 País: CANADÁ Mãe: LORIE MARGARET MCCOSH Pai: DAVID LOGAN MCCOSH; Processo: 47039004192201978 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KEYVAN RAHMANI NAZARI Data Nascimento: 25/01/1982 Passaporte: 533802767 País: ESCÓCIA Mãe: MARIA SUSANA RAHMANI NAZARI Pai: REZA RAHMANI NAZARI; Processo: 47039004202201975 Requerente: ILPEA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCESCO PARUCCINI Data Nascimento: 22/03/1980 Passaporte: YB4047391 País: ITÁLIA Mãe: ROSELLA BEI Pai: AMILCARE PARUCCINI; Processo: 47039004465201984 Requerente: BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATHARINA WALTER Data Nascimento: 16/01/1989 Passaporte: C7N9ZKXGT País: ALEMANHA Mãe: LIDIA WALTER Pai: ALEXANDER WALTER; Processo: 47039004574201900 Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FABIO HASAN KATTUM DIAZ Data Nascimento: 14/06/1992 Passaporte: F311861 País: HONDURAS Mãe: EDNA WALESKA DIAZ DIAZ Pai: FIGMY FARID KATTUM DIAZ; Processo: 47039005007201962 Requerente: HOERBIGER TURBOTECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMUEL TOBIAS APPEL Data Nascimento: 03/02/1988 Passaporte: C77F58PZ3 País: ALEMANHA Mãe: MICHAELA APPEL Pai: WILLI APPEL; Processo: 47039005063201905 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIKAI GU Data Nascimento: 08/03/1973 Passaporte: G49964072 País: CHINA Mãe: XICAI ZHANG Pai: WENRONG GU; Processo: 47039005061201916 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QUANBO ZHANG Data Nascimento: 13/12/1986 Passaporte: G37414846 País: CHINA Mãe: XIUMEI TIAN Pai: GUOHE ZHANG; Processo: 47039005108201933 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RUI CUI Data Nascimento: 15/10/1983 Passaporte: G46635948 País: CHINA Mãe: XUEYUN GU Pai: FENGLIANG CUI; Processo: 47039005149201920 Requerente: YAZAKI DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIGERU OGAWA Data Nascimento: 26/05/1966 Passaporte: TR7119911 País: JAPÃO Mãe: EIKO OGAWA Pai: MASAO OGAWA; Processo: 47039005221201919 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANÇOIS DOMINIQUE GRANDJEAT Data Nascimento: 13/04/1962 Passaporte: 17FV23256 País: FRANÇA Mãe: JACQUELINE SUZANNE LE JAN Pai: PIERRE EMILE GRANDJEAT; Processo: 47039005222201963 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FREDERIC PHILIPPE ROBERT GONSARD Data Nascimento: 22/05/1976 Passaporte: 16AZ26813 País: FRANÇA Mãe: ANNICK LUCIENNE VERDIER Pai: PHILIPPE ROBERT GONSARD; Processo: 47039005343201913 Requerente: DR.REDDY'S FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAVAN JAIN Data Nascimento: 24/04/1987 Passaporte: Z4030108 País: ÍNDIA Mãe: Anitha Jain Pai: Sampath Raj Jain; Processo: 47039005410201991 Requerente: GERDAU SUMMIT ACOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nobuaki Takeuchi Data Nascimento: 17/03/1989 Passaporte: TK9158316 País: JAPÃO Mãe: Yuko Takeuchi Pai: Yasuharu Takeuchi; Processo: 47039005427201949 Requerente: LUCREE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RUI FERREIRA PÓVOA Data Nascimento: 25/03/1990 Passaporte: N490345 País: PORTUGAL Mãe: TERESA MARIA FERREIRA DA SILVA Pai: MANUEL HIGINO PÓVOA MORGADO; Processo: 47039005513201951 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MANUEL AUGUSTO JOSÉ PUNGO Data Nascimento: 22/03/1974 Passaporte: N1709294 País: ANGOLA Mãe: GUIOMAR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Pai: AUGUSTO ANTONIO; Processo: 47039005547201946 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FENG CHEN Data Nascimento: 20/04/1974 Passaporte: E33751797 País: CHINA Mãe: MINGRONG LI Pai: SHUTING CHEN; Processo: 47039005604201997 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FEI XUE Data Nascimento: 08/01/1986 Passaporte: E61598694 País: CHINA Mãe: XUEMEI YIN Pai: AIDONG XUE; Processo: 47039005620201980 Requerente: MANE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUSBELYS MARIBETH RODRIGUEZ RODRIGUEZ Data Nascimento: 13/11/1981 Passaporte: 141698829 País: VENEZUELA Mãe: SONIA ELIZABETH RODRIGUEZ DE RODRIGUEZ Pai: MARIO DE LA CRUZ RODRIGUEZ; Processo: 47039005701201980 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: QINGCHI JIN Data Nascimento: 09/05/1976 Passaporte: E92885300 País: CHINA Mãe: LANXIANG HE Pai: ZHAOSHEN JIN; Processo: 47039005732201931 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: COLETTE ANDREE BOUNET Data Nascimento: 29/05/1971 Passaporte: 497941472 País: EUA Mãe: JOSETTE MARIE RENAULT Pai: WINSTON LAVERNE MOOREHEAD; Processo: 47039005751201967 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHUNGUANG CAO Data Nascimento: 26/01/1987 Passaporte: E75188044 País: CHINA Mãe: SHUYING WEI Pai: JINGZHONG CAO.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039003026201954 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDUARDO RAFAEL BERNARDO MIRANTES Data Nascimento: 15/06/1977 Passaporte: PAC517480 País: ESPANHA; Processo: 47039004679201951 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 26/09/2019 Imigrante: HAIJUN GE Data Nascimento: 06/12/1967 Passaporte: E44692254 País: CHINA; Processo: 47039004725201911 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: ZHIQIANG FANG Data Nascimento: 28/06/1967 Passaporte: ED8649306 País: CHINA; Processo: 47039005491201920 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 185 Dia(s) Imigrante: BAOFENG LI Data Nascimento: 04/03/1987 Passaporte: G35032457 País: CHINA Imigrante: GUANGTAO CHU Data Nascimento: 21/06/1986 Passaporte: G35046502 País: CHINA.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039004708201984 Requerente: G.C.E S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERIC PIERRE ANDRE TOUZET Data Nascimento: 28/03/1961 Passaporte: 15FV20751 País: FRANÇA; Processo: 47039005363201986 Requerente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Antti Heikki Sakari Mankinen Data Nascimento: 01/09/1985 Passaporte: PU7070618 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005367201964 Requerente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tatu Ilkka Petteri Miettinen Data Nascimento: 13/08/1975 Passaporte: FP1238091 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005371201922 Requerente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Raghav Mohan Dube Data Nascimento: 18/06/1986 Passaporte: Z4206913 País: ÍNDIA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001663201947 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Martin Timothy O Mahony Data Nascimento: 20/09/1980 Passaporte: LT5737787 País: IRLANDA; Processo: 47039004217201933 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: Alexandre Rodrigues Data Nascimento: 09/02/1969 Passaporte: Z3431710 País: ÍNDIA; Processo: 47039004717201975 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: KOCHUKULAM APPU GIREESAN Data Nascimento: 23/02/1969 Passaporte: Z1971523 País: ÍNDIA; Processo: 47039004748201926 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: Ronel Penafiel Parreno Data Nascimento: 04/10/1980 Passaporte: P6635025A País: FILIPINAS; Processo: 47039005615201977 Requerente: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: até 19/07/2021 Imigrante: MIKEAL ARTHUR BATESEL Data Nascimento: 07/04/1960 Passaporte: 540388703 País: EUA; Processo: 47039005622201979 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/04/2021 Imigrante: Tomasz Andrzej Gradowski Data Nascimento: 04/09/1972 Passaporte: EM8436960 País: POLÔNIA; Processo: 47039005627201900 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/04/2021 Imigrante: Stig Kaspersen Data Nascimento: 04/05/1973 Passaporte: 31796483 País: NORUEGA; Processo: 47039005639201926 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/04/2021 Imigrante: Dawid Bogdan Malinowski Data Nascimento: 05/12/1982 Passaporte: EJ3293879 País: POLÔNIA; Processo: 47039005647201972 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo:

até 05/04/2021 Imigrante: Marcin Slotwinski Data Nascimento: 30/09/1975 Passaporte: EK4995771 País: POLÔNIA; Processo: 47039005655201919 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: até 05/04/2021 Imigrante: Marcin Fenc Data Nascimento: 25/06/1986 Passaporte: EH5299927 País: POLÔNIA.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039005001201995 Requerente: GAUVIN CENTRO DE YOGA EIRELI ME. Prazo: Indeterminado Imigrante: CAROLINE GAUVIN Data Nascimento: 24/03/1978 Passaporte: HP975804 País: CANADÁ; Processo: 47039006016201971 Requerente: MUNDIAL COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GUOHAI ZHENG Data Nascimento: 18/05/1988 Passaporte: E34847846 País: CHINA; Processo: 47039006021201983 Requerente: BOM CHERI PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CAIXIA CHEN Data Nascimento: 13/03/1974 Passaporte: E20343393 País: CHINA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041002322201999 Instituição: CHOE BOMI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BOMI CHOE Data Nascimento: 20/04/1992 Passaporte: M73881393 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004924201920 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DANILO DE GUZMAN VALENZUELA Data Nascimento: 15/01/1973 Passaporte: P4346325A País: FILIPINAS.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039020810201846 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUAN-CHI TENG Data Nascimento: 01/07/1983 Passaporte: 307882820 País: TAIWAN.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041001199201999 Requerente: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WERNER FREDO LEUBNER Data Nascimento: 07/02/1960 Passaporte: CG3W9TJ3M País: ALEMANHA Mãe: Edith Leubner Pai: Fredo Leubner; Processo: 47039005557201981 Requerente: ACURATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMILY KAY TUBBS Data Nascimento: 11/12/1991 Passaporte: 574202796 País: EUA Mãe: VANETTE RAE FLORENCE Pai: KEVIN MATTHEW FLORENCE; Processo: 47039005803201903 Requerente: SPIG - TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA Prazo: até 07/05/2020 Imigrante: Carlo Moscaritolo Data Nascimento: 01/01/1964 Passaporte: YA4218536 País: ITÁLIA Mãe: Immacolata Caraglia Pai: Michele Moscaritolo; Processo: 47039005939201913 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 17/05/2020 Imigrante: RANDOLPH JOHN KAVANAGH Data Nascimento: 28/08/1967 Passaporte: HM225254 País: CANADÁ Mãe: Bridget Deveraux Pai: Stephen Kavanagh; Processo: 47039006741201949 Requerente: IDOM CONSULTORIA LTDA. Prazo: até 11/04/2020 Imigrante: CARLOS LOBATO GALEOTE Data Nascimento: 30/01/1977 Passaporte: XDD127898 País: ESPANHA Mãe: FRANCISCA GALEOTE MONTAÑES Pai: CARLOS LOBATO ELIAS.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041001081201961 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Brijlal Ramsamujh Rajbhar Data Nascimento: 06/08/1974 Passaporte: Z2082280 País: ÍNDIA Mãe: Kaushaliya Devi Ramsamujh Rajbhar Pai: Ramsamujh Manshri Rajbhar; Processo: 47041001083201950 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Harpreet Singh Dutt Data Nascimento: 09/09/1966 Passaporte: Z3605596 País: ÍNDIA Mãe: Mohinder Kaur Pai: Pratap Singh.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa:

Processo: 47041002144201904 Instituição: PADRES ESCOLAPIOS - ESCOLAS PIAS NO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA Data Nascimento: 21/01/1956 Passaporte: PAG354538 País: ESPANHA Mãe: MARIA MARTA AGUIRRE Pai: JUAN AGUIRREGABIRIA.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante BO WEN a exercer concomitantemente o cargo Membro efetivo do Conselho de Administração na CPFL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Processo: 47039.003177/2019-11, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.014374/2018-76.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante BO WEN a exercer concomitantemente o cargo Presidente do Conselho de Administração na CPFL ENERGIA S.A. Processo: 47039.003179/2019-00, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.014374/2018-76.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MAPFRE PREVIDENCIA S/A. Processo: 47039.003419/2019-68, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.004007/2018-64.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MAPFRE SAUDE LTDA. Processo: 47039.003422/2019-81, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.004007/2018-64.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MAPFRE PREVIDENCIA S/A. Processo: 47039.003428/2019-59, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002289/2018-65.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na MAPFRE SAUDE LTDA. Processo: 47039.003429/2019-01, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002289/2018-65.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Processo: 47039.003437/2019-40, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002289/2018-65.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Processo: 47039.003438/2019-94, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002289/2018-65.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MAPFRE VIDA S/A. Processo: 47039.003439/2019-39, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002289/2018-65.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante HELDER DE JESUS MARTINS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na CHEVRON BRASIL OLEO E GAS LTDA. Processo: 47039.004530/2019-71, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.014352/2018-14.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante HELDER DE JESUS MARTINS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na CHEVRON EXPLORACAO E PRODUCAO DO BRASIL LIMITADA. Processo: 47039.004531/2019-16, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.014352/2018-14.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante HELDER DE JESUS MARTINS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na CHEVRON BRASIL BM-S-2 LTDA. Processo: 47039.004533/2019-13, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.014352/2018-14.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante HELDER DE JESUS MARTINS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor CHEVRON BRASIL BM-C-4 LTDA. Processo: 47039.004534/2019-50, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.014352/2018-14.

O Coordenador -Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47041002098201935 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/08/2020 Imigrante: Konstantine Kankia Passaporte: 16AB97740; Processo: 47039001321201976 Requerente: AKRETION LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CLEMENT EVARÍSTE MOMBEREAU Passaporte: 09PI98119; Processo: 47039006801201923 Requerente: NERVERA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Andrei Cristian Roman Passaporte: 053497103; Processo: 47039005433201904 Requerente: BV20 COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCO ALEXANDRE PONTES E SILVA Passaporte: P734808; Processo: 47039000672201960 Requerente: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: JÖRRENS ANDREAS WILLI Passaporte: C78Z5OMHM; Processo: 47039004391201986 Requerente: ISRA VISION, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TIMO TOPI RUUSKA Passaporte: FP2710403; Processo: 47039004493201900 Requerente: AEROCIENTIFICA SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JONAS WALLENGREN STEENGAARD Passaporte: 207636710; Processo: 47039006833201929 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ANDREA CARRARA Passaporte: YA3589200; Processo: 47039006839201904 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: STEFANO LAZZARINI Passaporte: YB0624597; Processo: 47039006841201975 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: LORIS LAZZARONI Passaporte: YA8047367; Processo: 47039006844201917 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ANGELO RONCHI Passaporte: YA7840860; Processo: 47039006845201953 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: DAVIDE MUSITELLI Passaporte: YA6576941; Processo: 47039004757201917 Requerente: NES GLOBAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andreas Christianus Anthonius Sturkenboom Passaporte: NN5BP0CC7; Processo: 47039004760201931 Requerente: NES GLOBAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CALVIN DAVID HART Passaporte: 534958852; Processo: 47039004762201920 Requerente: NES GLOBAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TROY ALAN BREAUX Passaporte: 531145995;Processo: 47039004712201942 Requerente: FEZER INDUSTRIA MECANICA S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yurii Shynkarenko Passaporte: FF907966; Processo: 47039002971201939 Requerente: EMIOLO.COM SOLUCOES INTERNET LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sotnas Leunam dos Reis Santos de Pina Passaporte: J509580; Processo: 47039020304201857 Requerente: WILSON SECALI FILHO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mercedita Jaos Baguanga Passaporte: P4684910A; Processo: 47039020574201868 Requerente: LOANDO INDI Prazo: Indeterminado Imigrante: LOANDO INDI Passaporte: 00098923; Processo: 47039020611201838 Requerente: ROSE GEGAWIN Prazo: Indeterminado Imigrante: ROSE GEGAWIN Passaporte: YA1285338; Processo: 47039021061201874 Requerente: PLINIO MARCOS CARUSO BOCAMINO Prazo: Indeterminado Imigrante: YENY LEON RODRIGUEZ Passaporte: J724879; Processo: 47039021486201883 Requerente: KOKU EDEM ABOGA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KOKU EDEM ABOGA Passaporte: EB151346; Processo: 47039021492201831 Requerente: SOKEMAWU AFANGNON Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOKEMAWU AFANGNON Passaporte: EB232090; Processo: 47039000775201920 Requerente: BRIDGE ENSINO DE IDIOMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Geoff Luke Gill Passaporte: PH8338426; Processo: 47039001251201956 Requerente: EUREKKA SOLUCOES EMPRESARIAIS; PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCOS AURELIO CORONADO MANCEBO Passaporte: SC8067021; Processo: 47039000915201960 Requerente: EVGENIIA TIKHONOVA Prazo: Indeterminado Imigrante: Evgeniia Tikhonova Passaporte: 716844528; Processo: 47039002451201926 Requerente: CISCON CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LAZARO ALBERTO ACEA LUGONES Passaporte: J038763; Processo: 47039003176201968 Requerente: PREABEACH VILLAS RESTAURANTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAURENT ALEX CHASSANG Passaporte: 13CY51518; Processo: 47039003462201923 Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SICOOB FLUMINENSE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LISSA RODRIGUES PIRES MARTINS MORAIS Passaporte: J525246; Processo: 47039003616201987 Requerente: CHINA DO GONZAGA BAR E LANCHONETE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wang Biqin Passaporte: G52826980; Processo: 47039003805201950 Requerente: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sascha Jade Newman Passaporte: N1558425; Processo: 47039003029201998 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERNESTO JOSE SANMARTIN DE LA PARRA Passaporte: PAD187905; Processo: 47039003032201910 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GEORGE FETTI Passaporte: 053103699; Processo: 47039003035201945 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIGUEL EDGARDO FERNANDEZ GARRIDO Passaporte: P12585091; Processo: 47039005476201981 Requerente: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RALF PENCZOK Passaporte: C3JK6GC4V; Processo: 47039021228201805 Requerente: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: até 29/01/2019 Imigrante: JAN KAARE NORDHEIM Passaporte: 32108299; Processo: 47039021233201818 Requerente: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: até 03/01/2020 Imigrante: Ole Jacob Sveen Passaporte: 32448784; Processo: 47039021238201832 Requerente: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: até 02/02/2020 Imigrante: TERJE ERLANDSEN VESTAD Passaporte: 32773074; Processo: 47039015769201896 Requerente: DC INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CLAUDIO TAMBURRINO Passaporte: YA0081249; Processo: 47039001106201975 Requerente: GUOHAI ZHENG Prazo: Indeterminado Imigrante: GUOHAI ZHENG Passaporte: E34847846; Processo: 47041001608201957 Instituição: ANA MARIA GAMINO TOVAR Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ana Maria Gamino Tovar Passaporte: G26514040; Processo: 47041001725201911 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brenden Mikel Orocu Passaporte: 577436102; Processo: 47041001830201950 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jordan Melvin Call Passaporte: 572188424; Processo: 47039006108201951 Requerente: WEIR DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RICK JOHANNES HENRICUS TIMMERMANS Passaporte: NNFKH42R5; Processo: 47039006368201926 Requerente: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YURII VASYLIEV Passaporte: FE441116; Processo: 47041000564201948 Requerente: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 25/07/2019 Imigrante: RAFFAELE DURSO Passaporte: YA6031922.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU n° 73 de 16/04/2019, Seção 1, p. 73, Processo: 47039.004434/2019-23, onde se lê: País: ALEMANHA, leia-se: País: POLÔNIA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU n° 79 de 25/04/2019, Seção 1, p. 4073, Processo: 47039.004542/2019-04, onde se lê: Passaporte: 18AD15500, leia-se: Passaporte: 14AF51130.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU n° 76 de 22/04/2019, Seção 1, p. 44, Processo: 47039.004702/2019-15, onde se lê: Mãe: MARÍA DEL CARMEN SOLANA RÍO DE LA LOZA; Pai: ALFONSO PAYÁN CHÁVEZ, leia-se: Mãe: MARIA DEL CARMEN SOLANA; Pai: ALFONSO PAYAN.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Programa: BEM ESTAR (Brasil - 2015)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Variedades
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.008565/2019-65
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Programa: VIVER DO RISO (Brasil - 2018)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Droga Lícita e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.008567/2019-54
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Show Musical: LOLLAPALOOZA 2019 (Brasil - 2019)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Distribuidor(es): Globo Comunicações e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.009630/2019-70
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Série: SEGREDOS DE POLICIAIS - 2ª TEMPORADA (SHADES OF BLUE - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2017)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Universal Pictures
Diretor(es): Christopher Misiano
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama/Policial
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.009956/2019-05
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A MENINA E O LEÃO (MIA AND THE WHITE LION, Alemanha / França / África do Sul - 2018)
Produtor(es): Nicolas Elghozi/Nina Frese/Jacques Perrin/Valentine Perrin
Diretor(es): Gilles de Maistre
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.012286/2019-04
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ESPÍRITO JOVEM (TEEN SPIRIT, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Fred Berger
Diretor(es): Max Minghella
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama/Musical
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.014991/2019-38
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BRINQUEDO ASSASSINO - TRAILER 2 (CHILD`S PLAY, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Seth Grahame-Smith/David Katzenberg
Diretor(es): Lars Klevberg
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08000.015176/2019-96
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PATRULHA CANINA - SUPER FILHOTES (PAW PATROL - MIGHTY PUPS, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): TBC
Diretor(es): Charles E. Bastien
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.015177/2019-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MIDSOMMAR - O MAL NÃO ESPERA A NOITE (MIDSOMMAR, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Patrick Andersson/Lars Knudsen
Diretor(es): Ari Aster
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.015178/2019-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PROJETO GEMINI (GEMINI MAN, Estados Unidos da América / China - 2019)
Produtor(es): David Ellison/Dana Goldberg
Diretor(es): Ang Lee
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.015180/2019-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: A GAROTA DA MOTO II (Brasil - 2018)
Episódio(s): 01 A 26
Produtor(es): Radar
Diretor(es): Caroline Fioratt/Julia Jordão
Distribuidor(es): RADAR CINEMA E TELEVISÃO LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Ação
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000194/2019-94
Requerente: TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO

Programa: VIVER CIÊNCIA (Brasil - 2019)
Episódio(s): 1 A 32
Produtor(es): Aline Maria de Oliveira Leão
Diretor(es): Vanessa Bandeira Moreira
Distribuidor(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Educativo
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000215/2019-71
Requerente: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL

Filme: A QUARTA PAREDE (Brasil - 2019)
Produtor(es): Labuta Filmes
Diretor(es): Hudson Senna
Distribuidor(es): ELO COMPANY
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000394/2019-47
Requerente: ELO COMPANY

Filme: SARAVÁ: PERCEPÇÕES SOBRE A UMBANDA EM IMPERATRIZ - MA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Rubem Rodrigues
Diretor(es): Raynan Ferreira Pinheiro
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000421/2019-81
Requerente: RAYNAN FERREIRA PINHEIRO

Filme: CAMINHOS DIFERENTES (Brasil - 2019)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Eduardo Perrota/Henrique Morelato/João Taioba/Valmir Natan
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000428/2019-01
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

DESPACHO Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Despacho nº 4/2019/SECIND/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.000330/2019-46
Novela: "A QUE NÃO PODIA AMAR"
Requerente: TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO
Emissora: TVSBT

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve;

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "A QUE NÃO PODIA AMAR" com autoclassificação "não recomendado para menores de 10 (dez) anos", conforme requerimento protocolado em 27 de março de 2019 .

CONSIDERANDO que durante a análise da novela foram constatadas tendências como ato violento, agressão verbal, carícia sexual, presença de sangue, lesão corporal, estupro e apesar desta última ser atenuada por tentativa e composição de cena, é relevante e, somada às demais, incompatível com a autoclassificação sugerida.

CONSIDERANDO que os contrapontos apresentados na trama não foram suficientes para atenuar o impacto contextual das tendências apresentadas, para que estas se amoldassem à autoclassificação sugerida.

CONSIDERANDO que a emissora foi notificada a respeito da incompatibilidade do conteúdo exibido com a faixa etária pretendida.

CONSIDERANDO que a diminuição da frequência destas tendências não foi suficientes para sustentar a classificação da novela como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos ", resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação da obra "A QUE NÃO PODIA AMAR" e classificá-la como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" por apresentar violência, conteúdo sexual e drogas lícitas, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019; em continuidade ao cumprimento do Acordo Judicial (SEI nº 8611645), Ação Declaratória nº 00092.2008.026,13.00-5, procedente da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, resolve, com fundamento na Nota Técnica nº 111/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI nº 8610653), SUSPENDER o Processo de Registro Sindical nº 46010.001104/92-41, CNPJ nº 08.859.923/0001-05, de interesse do SICON - Sindicato dos Condomínios e das Empresas Administradoras de Condomínios do Estado da Paraíba, nos termos do art. 46 da Portaria nº 326/2013.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

DESPACHO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 1005722-85.2018.4.01.3400, e com fundamento no art. 33, I, da Portaria 326/2013 e na NT 106 (8439899), resolve:

Suspender o registro sindical do SINDITAC AGRESTE - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E REGIÃO, CNPJ 26.113.818/0001-04 Processo 46213.001285/2017-58, e em ato contínuo, INDEFERIR o pedido de registro sindical do SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE CARUARU E AGRESTE MERIDIONAL E SETENTRIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDITAC - CARUARU, CNPJ 11.145.445/0001-86, Processo 46213.000786/2016-36, nos termos do art. 26, inciso III, da Portaria 326/2013.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 141ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019

Às 10h06 do dia 24 de abril de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente do Cade iniciou anunciando o lançamento do Guia para envio de dados ao Departamento de Estudos Econômicos do Cade. O Guia trata sobre o padrão de apresentação das informações solicitadas pelo Departamento de Estudos Econômicos - DEE para a realização de estudos e pareceres econômicos e contou com importantes contribuições da Comissão de Estudos da Concorrência e Regulação Econômica da OAB/SP (CECORE) e do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC). Na sequência, apresentou o calendário de Sessões de Julgamento do 2º Semestre de 2019.

JULGAMENTOS

1. Processo Administrativo nº 08700.004073/2016-61

Representante: Cade ex officio

Representados: Marcelo Tonon, Marcelo Pavani, Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Gerson Carrasco, Edison Lino Duarte, Edison Galassi, José Luis Cucchietti e CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda.

Advogados: Lauro Celidônio Neto, Stephanie Scandiuzzi, Hugo German Segre, Márcio Carmmarosano, Márcio Alexandre Giorgini Fusco Carmmarosano, Wassila Caleiro Abbud, Spencer Toth Sydow, Eduardo Caminati Anders e outros.

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Voto-Vista: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Na 139ª Sessão Ordinária de Julgamento a após o voto da Conselheira Relatora pela exclusão do Representado Marcelo Pavani do polo passivo, ante a sua ilegitimidade para figurar no processo; pelo arquivamento do processo em relação a Marcelo Tonon, tendo em vista o cumprimento integral de Termo de Compromisso de Cessação celebrado com o Cade; pela suspensão dos Processos Administrativos nº 08700.004629/2015-38 e 08700.004073/2016-61, em relação a Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Edison Lino Duarte e Edison Galassi, tendo em vista a celebração de Termo de Compromisso de Cessação com o Cade; pela condenação dos seguintes Representados, pela prática de infração à ordem econômica nos termos do artigo 20, incisos I a IV, e artigo 21, inciso I, da Lei n. 8.884/1994, com aplicação das respectivas multas: CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda., multa no valor de R$ 92.423.780,87 (noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta reais, oitenta e sete centavos); José Luis Cucchietti, multa no valor de R$ 924.237,81 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos); e Gerson Carrasco, multa no valor de R$ 112.690,91 (cento e doze mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos); que deverão ser pagas em até 30 dias contados da publicação da presente decisão; pela expedição de ofício com cópia da decisão ao Ministério Público Federal em São Paulo (PR/SP) para ciência e eventual propositura de ação para ressarcimento de danos à coletividade (art. 1º, V, LACP), bem como, nos termos da orientação nº 9 da 2ª CCR (Câmara de Coordenação e Revisão) do Ministério Público Federal, a adoção das providências julgadas cabíveis na seara penal (v.g., Lei nº 8.137/90); pela ampla divulgação da decisão pelo Cade, com a remessa do relatório, voto condutor e extrato da ata do julgamento a potenciais interessados, notadamente aos clientes identificados ao longo da investigação que foram afetados pela conduta anticompetitiva a fim de que possam ingressar com ações de reparação de danos, caso assim entendam; e demais providências; o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. Na presente sessão a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova apresentou voto vista acompanhando o voto da Conselheira Relatora e divergindo penas no tocante à dosimetria das multas impostas aos Representados CVN Comércio e José Luis Cucchieti, aplicando a estes as seguintes multas: CVN Comércio, multa no valor de R$9.842.426,23 (nove milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos); José Luis Cucchietti, multa no valor de R$ 98.424,26 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); bem como pela instauração de auto de infração em face de CVN Comércio com o objetivo de imposição das sanções processuais incidentais, nos termos do art. 203 do RiCade e Art. 40 da Lei 12.529/2011, tendo em vista a ocorrência de retardamento injustificado de informação ou documentos solicitados pelo Cade. A Conselheira Paula Azevedo manifestou-se aderindo às conclusões e dosimetria da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova, aditando ao voto anteriormente proferido com as respectivas alterações. Os Conselheiros João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira e Mauricio Oscar Bandeira Maia e o Presidente do Cade acompanharam a Conselheira Relatora.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a exclusão do Representado Marcelo Pavani do polo passivo do processo, por ilegitimidade; o arquivamento do processo em relação a Marcelo Tonon, tendo em vista o cumprimento integral de Termo de Compromisso de Cessação celebrado com o Cade; a suspensão do processo em relação a Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Edison Lino Duarte e Edison Galassi, tendo em vista a celebração de Termo de Compromisso de Cessação com o Cade; bem como a condenação de CCVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda., José Luis Cucchietti e Gerson Carrasco, pela prática de infração à ordem econômica nos termos do artigo 20, incisos I a IV, e artigo 21, inciso I, da Lei nº 8.884/1994, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

4. Processo Administrativo nº 08700.005418/2017-84

Representantes: Suata Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S.A. e Atlântico Terminais S.A.

Advogados: Thiago T. de Mello Miller e Luís Felipe C. de Amorim.

Representado: Tecon Suape S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Beatriz Cravo e Paloma Almeida

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Após o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento do processo por insuficiência de provas de abuso de posição dominante por parte da Representada; bem como pelo envio de cópia da decisão à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e à Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE), o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista de da Conselheira Paula Azevedo. Aguardam os demais.

9. Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.003621/2018-05

Representadas: Big Trans Comercial de Alimentos S.A. e Paulo & Maia Supermercados Ltda.

Advogados: David Gonçalves de Andrade Silva, Tchezary Gomes Pena Medeiros e outros.

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a ocorrência de infração prevista no artigo 88, § 3º, da Lei nº 12.529/2011 e homologou a proposta de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5. Processo Administrativo nº 08700.005755/2015-18

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representados: Itaú Unibanco S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Luiz Antonio Galvão e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

6. Processo Administrativo nº 08700.005759/2015-98

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representados: Caixa Econômica Federal

Advogados: Leonardo Faustino Lima e outros, William Herrison Cunha Bernardo, Ana Paula Galinatti Schreiber, Luciano Caixeta Amâncio e Gilson Costa de Santana.

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo nos termos do voto da Conselheira Relatora.

8. Processo Administrativo nº 08700.005770/2015-58

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul

Advogados: Sônia Michel Antonelo Pereira, Almir da Costa Barreto, Luiz Gonzaga Veras Mota, Elisa Maria Loss Medeiros, Manoel André da Rocha e outros.

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo nos termos do voto do Conselheira Relatora.

Os itens 2, 3 e 7 da pauta foram julgados em bloco.

2. Processo Administrativo nº 08700.005761/2015-67

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representados: Banco Santander Brasil S.A.

Advogados: Luiz Carlos Sturzenegger, Alexandra Pontes Tavares de Almeida, Luciano Corrêa Gomes e outros.

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3. Processo Administrativo nº 08700.005766/2015-90

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representados: Banco Bradesco S.A.

Advogados: Celso Cintra Mori, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristianne Saccab Zarzur, Marina Curi Penna e outros.

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

7. Processo Administrativo nº 08700.005781/2015-38

Representante: Cade ex officio

Representados: Banco de Brasília - BRB

Advogado: Durval Garcia Filho, Leonardo Jorge Queiroz Gonçalves e Davi Beltrão de Rossiter Corrêa.

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 67/2019 (Processo nº 08700.005795/2015-51), 68/2019 (Processo. nº 08700.006873/2018-88) e 72/2019 (Req. nº 08700.003188/2018-08), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho Decisório PA n° 23/2019 (PA nº 08700.000066/2016-90) e n° 24/2019 (PA n° 08700.000066/2016-90) apresentados pela Conselheira Paula Azevedo.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h12 do dia 24 de abril de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação Geral Processual: 1, 9, 5, 6, 8, 2, 3 e 7.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

DESPACHO Nº 67, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Ref. Calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Cade para o segundo semestre de 2019.

Submeto aos Senhores Conselheiros proposta de calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica para o segundo semestre de 2019:

Mês	Dia	Sessão
Agosto	07	146ª Sessão Ordinária de Julgamento
	21	147ª Sessão Ordinária de Julgamento
Setembro	04	148ª Sessão Ordinária de Julgamento
	25	149ª Sessão Ordinária de Julgamento
Outubro	16	150ª Sessão Ordinária de Julgamento
	30	151ª Sessão Ordinária de Julgamento
Novembro	13	152ª Sessão Ordinária de Julgamento
	27	153ª Sessão Ordinária de Julgamento
Dezembro	11	154ª Sessão Ordinária de Julgamento

Ao Plenário para homologação.
Após, publique-se.
É o despacho.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

DESPACHOS DE 26 DE ABRIL DE 2019

Nº 25 - Ref.: Processo nº 08700.000989/2019-94.
Representante: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.
Advogados/as: Francisco Ribeiro Todorov e Lorena Leite Nisiyama.
Interessados: Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda. e Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.
Advogados: Leonor Cordovil, Paloma Almeida, Ricardo Inglez de Souza.

1. Em conformidade ao art. 63, V c/c arts. 92 a 95, do Regimento Interno, e em atenção à manifestação apresentada em 08 de março de 2019 (SEI 0589714), determino o prazo de 02 (dois) dias para que o Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda ("Sem Parar") se pronuncie quanto à abertura do trecho confidencial constante da página 9, na nota de rodapé nº 6, no qual se lê o seguinte: [ACESSO RESTRITO À SEM PARAR]

Nº 26 - Ref.: Processo nº 08700.009082/2013-03.
Representante: E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda.
Advogados/as: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Carla Osmo, Thiago Francisco da Silva Brito, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros.
Representada: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda.
Advogados/as: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Ricardo Casanova Motta e outros.

1. Em 25 de abril de 2019, juntou-se aos autos de Apartado de Acesso Restrito nº 08700.006440/2018-22, versão restrita das alegações finais protocoladas pela E-Commerce contendo uma apresentação (Doc. 01 - Acesso Restrito) (SEI 0608206) e os documentos "Doc. 02 - Acesso Restrito" (SEI 0608208).

2. Nos termos do art. 92 - 95 do Regimento Interno do Cade, solicita-se seja apresentada, no prazo de 02 dias, uma versão classificada como PÚBLICA do Doc. 01 (SEI 0608206), a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sob pena de serem tornadas públicas.

3. Em relação ao "Doc. 2 - Acesso Restrito" (SEI 0608208), determino o seu imediato desentranhamento dos autos, tendo em vista o encerramento da instrução processual em 03 de abril de 2019, nos termos do Despacho Decisório nº 21/GAB4/CADE (SEI 0599041).

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira

DESPACHO Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Ref.: Processo nº 08700.004073/2016-61.
Representante: CADE ex officio.
Representados: Marcelo Tonon, Marcelo Pavani, Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Gerson Carrasco, Edison Lino Duarte, Edison Galassi, José Luis Cucchietti e CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda.
Advogados: Lauro Celidônio Neto, Stephanie Scandiuzzi, Hugo German Segre, Spencer Toth Sydow e outros.
Relatora: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira.

1. Nos termos do art. 2º, §2º da Resolução CADE nº 21/2018, manifestem-se os Representados, em até 05 (cinco) dias, sobre a necessidade de manutenção do acesso restrito de documentos informações indicados no item "vii" da parte expositiva do voto-vogal condutor, disponível sob SEI 0608326.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 552, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 08700.000351/2019-53. Representante: Marimex - Despachos, Transportes e Serviços Ltda. - Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Lorena Leite Nisiyama e outros. Representado: Embraport - Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. - Advogados: Luiz Alberto Bettiol, Gustavo Assis de Oliveira e outros. Terceiros interessados: ABRATEC - Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público e ATP - Associação Brasileira dos Terminais Privados. Advogados: Cássio Lourenço Ribeiro, Gustavo Lima Braga e outros. Acolho a Nota Técnica nº 18/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pela Representada, por falta de amparo legal, nos termos referidos; (ii) pelo deferimento parcial do pedido de expedição de ofícios pela SG como forma de produção de provas solicitada pela Representada, com as ressalvas mencionadas.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 29 DE ABRIL DE 2019

Nº 557 - Ato de Concentração nº 08700.002028/2019-14. Requerentes: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. Advogados: Christian Ssahb Batista Lopes, Pedro Ernesto Gomes Rocha, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 558 - Ato de Concentração n° 08700.002048/2019-95. Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e ONGC Campos Ltda. Advogados: Alex Azevedo Messeder, Eduardo Caminati Anders e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 559 - Ato de Concentração nº 08700.002011/2019-67. Requerentes: Atento Brasil S.A. e Interfile Holding Ltda.. Advogados: Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Clovis Lores e Lucas de Carvalho Silveira Bueno. Decido pela aprovação, sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 218, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 12 da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, nos arts. 2º, caput, e 3º, inciso V, do Decreto nº 9.308, de 15 de março de 2018, e o que consta no Processo nº 48380.000063/2017-11, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, proposta referente às "metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, para o ciclo de 2020 a 2029", de que trata o art. 6º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, cujos documentos e instruções pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento das metas compulsórias anuais de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48330.000212/2019-08, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, documentação técnica do Grupo de Trabalho de Metodologia da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico - CPAMP, que trata do Modelo DESSEM (Modelo de Despacho Hidrotérmico de Curtíssimo Prazo), com foco na adoção operacional do modelo e formação do preço da liquidação das diferenças horário.

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48340.000714/2018-21, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a minuta de Portaria com o objetivo de estabelecer os Procedimentos e as Metodologias para Cálculo e Revisão dos Montantes de Garantia Física de Energia de Usinas Solares Fotovoltaicas, cujos documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de Portaria de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.169, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.001761/2019-92. Interessado: SINCOM Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a SINCOM Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.066.552/0001-26, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.204, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003527/2014-95. Interessado: PCH Águas do Rio Irani Energética Ltda. Decisão: Alterar o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da PCH Barra das Águas, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.035155-5.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 1.211, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003344/2018-01. Interessado: IGARA Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa REGALIA Comercializadora de Energia Ltda. para IGARA Comercializadora de Energia Ltda., detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho 1.882, de 20 de agosto de 2018, c/c Despacho nº 108, de 16 de janeiro de 2019. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 1.218, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003827/2016-36. Interessado: Ventos de São Fernando III Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL São Fernando 3, CEG EOL.CV.RN.037076-2.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de São Bento do Norte, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 1.223, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.006477/2018-21. Interessado: Concessionárias de Distribuição e Consumidores. Decisão: Estabelecer a previsão anual de custos de Encargo de Serviço de Sistema - ESS e ao Encargo de Energia de Reserva - EER, para fins de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no segundo quadrimestre de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.228, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela versão 1.6 do Submódulo 6.8 do PRORET, aprovada pela Resolução Normativa nº 826, de 13 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta no Processo nº 48500.005750/2015-58, resolve fixar a bandeira tarifária amarela com vigência no mês de maio de 2019.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.222, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.005021/2018-44. Interessados: Energisa Mato Grosso - EMT e Edemar Luiz Tamiozzo. Decisão: conhecer do requerimento interposto por Edemar Luiz Tamiozzo em face da Energisa Mato Grosso - EMT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, determinando que, para fins da depreciação dos ativos, deve ser utilizada a data de 9 de fevereiro de 2014. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.198, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.004029/2017-11. Interessados: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 219.611,75 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0404-0036/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.199, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.004030/2017-37. Interessado: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 109.239,29 (cento e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0404-0033/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.200, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.004032/2017-26. Interessados: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PAULISTA. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 490.496,55 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0063-0073/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.202, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.005554/2018-26. Interessado: CEMIG Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.536.910,60 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-4950-0060/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 1.220, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002029/2019-30, decide que: (i) conforme o art. 7º da Resolução Normativa nº 454, de 18 de outubro de 2011, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deve emitir Termo de Liberação Parcial - TLP sem pendências não impeditivas próprias para as Funções Transmissão - FT do Contrato de Concessão nº 016/2019, firmado pela Subestação Água Azul SPE S.A. - Água Azul, com direito de recebimento de 100% da parcela de RAP por FT liberada, a partir de 20 de fevereiro de 2019; (ii) a Água Azul terá direito ao recebimento dos encargos de uso associados às entradas de linha de uso exclusivo da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A - EDP São Paulo a partir da data estabelecida no Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT firmado entre a Água Azul e a EDP São Paulo, nos termos da Resolução Normativa nº 68, de 8 de junho de 2004; e (iii) as diferenças de recebimento de receita devem ser consideradas no próximo reajuste anual de receitas, nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 454, de 2011.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

DESPACHO Nº 328, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP n. º 48610.204749/2019-91, resolve:

Fica disponível o Sumário do Projeto pretendido pela empresa Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR no Município de São Luís/MA, referente a construção de 1 (uma) plataforma rodoviária e sua estrutura auxiliar para a movimentação de produtos inflamáveis e combustíveis das classes I a III (Norma ABNT NBR 17505-1:2013), constante no processo de referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 0178027, SEI nº 0178063 e SEI nº 0190459.

A íntegra deste Despacho consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 329, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/RO0231315	A. O. COSTA - ME	21.876.306/0001-86	48610.005513/2015-40
001/GLP/SP0014578	A. T. ARUJÁ GÁS E FERRAGENS LTDA.	05.312.473/0001-48	48610.005918/2007-78
GLP/SP0171544	A VERDADEIRA CHAMA COM. DE GÁS LTDA. - ME.	08.776.311/0001-59	48610.008190/2008-17
GLP/SP0201755	ACQUA MANOS COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA. - ME	04.619.757/0001-19	48610.013242/2010-91
001/GLP/SP0009848	ADGM COMERCIO DE GAS LTDA. - ME.	04.530.776/0001-74	48610.009130/2006-51
001/GLP/SP0018437	ADIVANO PEREIRA PINTO BARUERI ME.	07.580.992/0001-12	48610.013714/2007-19
GLP/SP0180335	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	09.415.215/0001-48	48610.012068/2009-26
GLP/SP0174916	AIRTON RAMOS AÇOUGUE ME	00.408.301/0001-59	48610.005539/2006-05
GLP/SP0187777	ALEX DA SILVA LIMA GÁS - ME	09.062.692/0001-77	48610.010193/2010-35
GLP/SP0176568	AMARANTE & SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	09.540.223/0001-16	48610.000618/2009-64
GLP/PB0210683	AMILTON DA SILVA BENTO	13.071.732/0001-14	48610.012321/2011-66
001/GLP/SP0016590	ANA PAULA DE SENE GÁS - ME.	07.183.522/0001-15	48610.009743/2007-78
GLP/SP0226937	ANDERSON DE SOUZA PAIS - ME	20.280.675/0001-49	48610.010008/2014-36
001/GLP/GO0001933	ANDERSON FERREIRA DE MORAES	05.917.081/0001-02	48610.008656/2004-51
GLP/MG0221552	ANDRÉ LUIZ NAVES - ME	08.318.266/0001-99	48610.006805/2013-38
GLP/SP0212664	ANJOS MARTINS DISTRIBUIDORA DE GÁS LP LTDA - EPP	08.336.533/0001-50	48610.016849/2011-12
001/GLP/SP0004876	ANTÔNIO C. GRANDA - ME.	05.578.438/0001-75	48610.005393/2005-17
GLP/SP0233097	APARECIDA ALEIXO DA SILVA GAS - ME	20.441.557/0001-75	48610.001302/2016-19
001/GLP/SP0012589	APARECIDA GUERRA JANDIRA ME	00.455.784/0001-42	48610.003335/2007-11
GLP/SP0172648	APARECIDA PUCCI - ME	09.179.212/0001-52	48610.009113/2008-84
001/GLP/SP0011456	AURELINO ALVES SILVA GÁS - ME.	06.309.497/0001-00	48610.001114/2007-16
001/GLP/SP0019084	AUTO LAVAGEM PALOMA LTDA - ME	38.930.269/0001-40	48610.015159/2007-51
001/GLP/MG0013511	BARATON DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA. - EPP	05.111.058/0001-26	48610.004077/2006-17
GLP/SP0185380	BARBOSA & PEREIRA DEPOSITO DE GAS LTDA	11.376.729/0001-83	48610.004776/2010-27
001/GLP/SP0011460	BENEDITO ADALBERTO GIUDICE CRUZ - ME	06.327.078/0001-00	48610.000616/2007-11
GLP/SP0186095	BISPO & SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA ME	10.827.183/0001-77	48610.006049/2010-02
GLP/SP0236817	BISPO & SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA ME	10.827.183/0002-58	48610.011748/2016-51
GLP/SP0201687	BKL COMERCIO DE GAS LTDA ME.	10.881.275/0001-35	48610.012652/2010-15
001/GLP/SP0010464	B.M GAS ENVAZADOS DE GLP LTDA	08.114.288/0001-37	48610.012654/2006-28
GLP/SP0242935	BRWORKS SERVIÇOS EIRELI - ME	24.904.852/0001-71	48610.013023/2017-89
001/GLP/SP0014216	BUTIGAS ITAPECERICA COMERCIO DE GAS LTDA ME	07.876.124/0001-84	48610.005257/2007-81
001/GLP/ES0022300	CARLOS ALEXANDRE RANGEL MAMEDE - ME	08.969.258/0001-02	48610.007323/2008-38
001/GLP/PR0005046	CAROLINA MEZONI CATHCART	07.352.395/0001-30	48610.005869/2005-11
GLP/SP0225529	CHARLES AUGUSTO GOMES DE LIMA - GAS - ME	02.227.145/0001-55	48610.003183/2014-77
GLP/SP0213006	CHARLES PEREIRA DA SILVA COMERCIO DE GAS	13.540.025/0001-20	48610.000312/2012-11
001/GLP/SP0000947	CHAVES NASCIMENTO COMERCIO DE GAS LP LTDA - ME	05.511.419/0001-21	48610.001362/2004-14
001/GLP/SP0016605	CICERA GONÇALVES SILVA DE LIMA - ME	07.110.698/0001-47	48610.009981/2007-83
GLP/SP0173481	CIEDINA APÓSTOLO QUEIROZ DA SILVA - ME.	10.214.571/0001-82	48610.011376/2008-53
001/GLP/SP0014464	CLAUDINEIA RIBEIRA CRUZ GÁS ME	04.142.388/0001-16	48610.006029/2007-28
GLP/SP0230664	CLERISTON NUNES SOUZA - ME	11.616.520/0001-40	48610.008088/2015-41
001/GLP/SP0011852	CLOVIS DA SILVA GAS	03.592.554/0001-13	48610.002025/2007-71
GLP/CE0186463	COMERCIAL DE GÁS CASTELO LTDA. - ME	00.143.923/0002-83	48610.006737/2010-64
001/GLP/SP0009751	COMERCIAL DE GAS GAMAS	03.942.690/0001-96	48610.011619/2006-91
001/GLP/SP0012156	COMERCIAL DE GAS GAMAS	03.942.690/0003-58	48610.002475/2007-63
001/GLP/SP0019671	COMÉRCIO DE GÁS CHRYSTIANNE LTDA. - ME.	08.530.679/0001-32	48610.001697/2008-40
001/GLP/SP0009672	COMÉRCIO DE GÁS FOGÕES E ACESSÓRIOS BRAZA LTDA.	48.145.981/0001-91	48610.011409/2006-11
001/GLP/SP0009521	COMÉRCIO DE GÁS LARANJEIRAS LTDA. - EPP.	65.994.964/0001-48	48610.011242/2006-71
001/GLP/SP0014721	COMERCIO DE GAS L.M. LTDA - ME	05.241.107/0001-45	48610.005907/2007-98
GLP/RJ0226765	COMÉRCIO DE GÁS MORIÇABA LTDA	09.632.410/0004-72	48610.008905/2014-80
001/GLP/SP0020527	COMERCIO DE GÁS N. SILVA LTDA - ME	08.900.413/0001-34	48610.003825/2008-90
GLP/SP0185226	COMERCIO DE GAS RIZZO LTDA.	60.571.932/0001-16	48610.004657/2010-74
001/GLP/RS0017419	COOPERATIVA TRITICOLA DE GETULIO VARGAS LTDA.	90.155.953/0018-60	48610.011479/2007-32
001/GLP/SP0013011	D F DO PRADO GÁS - ME	05.730.652/0001-03	48610.003994/2007-49
GLP/MG0236898	DANILO DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME	24.018.003/0001-10	48610.010062/2016-43
001/GLP/SP0004287	DARIO CÂNDIDO DE ALMEIDA - ME.	04.505.229/0001-39	48610.003741/2005-11
GLP/ES0186229	DÉBORA ROSANE POLVORA DIAS	11.509.949/0001-38	48610.006427/2010-40
GLP/SP0172662	DINALDO FERREIRA DA SILVA SOROCABA - ME.	09.349.292/0001-47	48610.009131/2008-66
GLP/BA0218922	DINHA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME	07.524.511/0001-51	48610.014818/2012-08
GLP/MG0213142	DISTRIBIDORA DE GÁS PAPA LEGUA LTDA - ME.	14.042.117/0001-42	48610.001149/2012-04
001/GLP/SP0013018	DISTRIBUIDORA DE GÁS BARLETTA LTDA	03.483.048/0001-96	48610.003641/2007-49
001/GLP/SP0010650	DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA ÁGUIA LTDA.	08.141.072/0001-60	48610.000217/2007-42
GLP/SP0221316	DISTRIBUIDORA DE GAS MIKAIL LTDA - ME	17.412.204/0001-32	48610.005032/2013-72
GLP/SP0173598	DISTRIBUIDORA DE GÁS UNIÃO LTDA. - ME.	09.522.037/0001-54	48610.011340/2008-70
001/GLP/SP0010157	DISTRIBUIDORA GAS SANTOS & SANTOS LTDA	00.005.817/0001-52	48610.006074/2006-18
001/GLP/SP0009856	DOUGLAS GAS LTDA ME	60.573.219/0001-01	48610.011785/2006-98
GLP/TO0207444	EDINILSON M.OLIVEIRA ME	05.000.709/0001-00	48610.005980/2011-46
001/GLP/SP0014234	EDSON AMARO DA SILVA	08.037.340/0001-07	48610.005634/2007-81
001/GLP/SP0009586	EDSON E CÁSSIO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.	01.052.039/0001-15	48610.011372/2006-11
GLP/SP0176279	EDUARDO DE ANDRADE MOTA CARAPICUÍBA ME	09.383.673/0001-42	48610.000164/2009-21
GLP/SP0234177	ELAINE CRISTINA DE MELO GARCIA 21768049882	24.495.755/0001-72	48610.004704/2016-75
001/GLP/SP0013156	ELEOMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA -ME	04.574.268/0001-98	48610.003621/2007-78
GLP/MG0182533	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	11.074.957/0001-07	48610.015942/2009-87
001/GLP/SP0019338	ELIZEU DOS SANTOS PINTO GAS - ME	05.591.058/0001-70	48610.007052/2007-31
GLP/RN0208891	ELNATAN F. DE S. CAMPOS COMBUSTIVEIS	10.639.479/0001-64	48610.008847/2011-41
GLP/SP0209985	ERIC SEIJI GIBO GÁS - ME	09.528.650/0001-89	48610.010923/2011-89
GLP/SP0235426	ERIC SEIJI GIBO GÁS - ME	09.528.650/0002-60	48610.007992/2016-10
GLP/PI0187265	ETEVALDO DA SILVA MEE	06.726.178/0001-09	48610.008451/2010-13
001/GLP/SP0007969	EUNIGAS COM E REVENDA DE GAS LTDA	73.033.623/0001-34	48610.003697/2006-12
001/GLP/SP0007970	EUNIGAS COM E REVENDA DE GAS LTDA	73.033.623/0002-15	48610.003696/2006-78
GLP/MG0210765	EURIPA RODRIGUES PIRES	05.787.603/0001-07	48610.004866/2004-71
001/GLP/SP0020481	EUROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME.	09.176.813/0001-01	48610.004114/2008-32
GLP/RS0173602	EVERALDO JOSÉ RIBEIRO	07.053.354/0001-43	48610.011646/2008-26
001/GLP/SP0015737	EXPRESS - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA. - ME.	05.624.984/0001-03	48610.008085/2007-13
001/GLP/MT0016135	F C COMERCIO DE GAS LTDA - ME	07.233.623/0001-53	48610.008892/2007-11
GLP/SP0224150	FABIANA BARBOSA DA SILVA 32063552819	19.147.924/0001-43	48610.000646/2014-49
GLP/SP0172748	FABIANA COSTA FERNANDES ME.	09.395.106/0001-06	48610.009629/2008-29
GLP/SP0208894	FABIANA GENI MOURA GÁS ME	09.246.953/0001-09	48610.005275/2011-49
001/GLP/SP0020415	FABIO A. S. FACCIM - ME	04.446.272/0001-70	48610.003706/2008-37
GLP/SP0188502	FARIAS E SOARES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME	10.602.425/0001-24	48610.011340/2010-94
001/GLP/SP0021884	FÁTIMA SOARES MERCADO E COMÉRCIO DE GÁS ME.	67.292.243/0001-11	48610.006546/2008-88
GLP/SP0212778	FENIX COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	08.471.083/0001-09	48610.015415/2011-97

GLP/SP0242407	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	12.295.054/0001-00	48610.010323/2017-14
001/GLP/SP0004126	FERREIRA CRUZ ENVAZADOS DE GLP LTDA	06.288.006/0001-92	48610.003470/2005-96
GLP/MA0228779	FIRMO E FIRMO LTDA - ME	20.782.771/0001-95	48610.002092/2015-03
GLP/SP0182766	FLAVIA FABIANE NASCIMENTO GÁS ME.	10.981.448/0001-97	48610.000452/2010-10
001/GLP/SP0022121	FRANCISCA DA SILVA XAVIER GAS - ME	05.632.543/0001-45	48610.007037/2008-72
001/GLP/SP0017261	FRANCOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA- ME	07.323.078/0001-96	48610.011072/2007-13
GLP/RJ0184596	GÁS X S&A X LTDA.	11.253.387/0001-04	48610.003054/2010-55
GLP/SP0234551	GASBOM DANTE CARRARO COMERCIO DE GÁS EIRELI- EPP	24.340.240/0001-01	48610.005757/2016-11
001/GLP/SP0021122	GASDEZ COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA - ME	09.121.479/0001-99	48610.005077/2008-80
GLP/BA0211733	GEORGE MAICON DE JESUS SILVA	13.984.534/0001-41	48610.014637/2011-92
GLP/GO0184039	GILVAN PEREIRA DA SILVA	09.596.410/0001-11	48610.002556/2010-69
001/GLP/SP0015245	GPA COMERCIO DE GAZ LTDA- EPP	07.767.743/0001-30	48610.007053/2007-84
001/GLP/SP0013454	GUARU- GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA -ME	07.420.536/0001-05	48610.003777/2007-59
001/GLP/SP0013036	HELCIO PEREIRA LEITE - ME	03.988.889/0001-55	48610.003262/2006-78
GLP/ES0187636	HELIO DOS ANJOS ME	11.377.054/0001-97	48610.009583/2010-62
GLP/PR0240731	HELP COMERCIO DE GAS E BEBIDAS EIRELI - ME	28.030.661/0001-89	48610.007810/2017-91
001/GLP/SP0011299	INALDO GOIS SOARES - ME	04.647.294/0001-07	48610.001016/2007-62
GLP/SP0212904	IRINEU APARECIDO VICENTE GÁS - ME	14.420.887/0001-81	48610.000391/2012-52
001/GLP/RS0012857	IRMAOS CANTARELLI LTDA	00.851.374/0002-00	48610.003383/2007-17
GLP/SP0179606	ISMAEL DE SOUZA RODRIGUES GÁS	10.247.398/0001-19	48610.009837/2009-17
GLP/SP0209165	ISMAR BATISTA DE OLIVEIRA GÁS - ME	12.998.907/0001-70	48610.009315/2011-21
GLP/SP0202301	ITAPECERICA TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	01.728.342/0001-95	48610.012433/2010-36
001/GLP/SP0015577	IVANETE ISABEL GOIS SIQUEIRA ME.	02.294.712/0001-96	48610.007818/2007-86
GLP/RN0205586	IVO LOPES DE MEDEIROS ME	09.120.148/0001-34	48610.000624/2011-36
001/GLP/SP0022136	IVO SANTOS SOUZA GÁS E ÁGUA -ME	09.078.910/0001-61	48610.006810/2008-83
001/GLP/SP0017135	J D DE LIMA GÁS - ME	07.604.900/0001-97	48610.010258/2007-47
001/GLP/SP0005741	J. GERALDO DE REZENDE - GAS	05.773.594/0001-97	48610.009032/2005-31
001/GLP/SP0016639	J K COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.	01.200.762/0001-02	48610.010116/2007-81
GLP/RS0219595	J. R. AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.688.812/0002-00	48610.000383/2013-97
001/GLP/SP0018667	JACKSON SODRE PEQUENO - ME	07.569.042/0001-97	48610.013974/2007-86
001/GLP/SP0018580	JASIEL COMERCIO DE GAS LTDA. - ME.	08.487.933/0001-67	48610.013892/2007-31
GLP/SP0206057	JESSICA DE MENEZES RODRIGUES SANTOS - ME	12.907.410/0001-08	48610.002869/2011-06
GLP/TO0220522	J.G. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	17.192.753/0001-49	48610.004026/2013-06
001/GLP/SP0016375	JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA GÁS - ME.	07.874.756/0001-09	48610.009634/2007-51
GLP/SP0174919	JOÃO BATISTA HOLANDA MERCEARIA ME	67.541.490/0001-04	48610.012230/2008-25
GLP/SP0214812	JOÃO CARLOS FERREIRA PORTELA - ME	14.460.739/0001-90	48610.004956/2012-71
001/GLP/SP0015059	JOAO ENEAS DA SILVA JUNIOR GAS E AGUA MINERAL - ME	04.829.064/0001-50	48610.005339/2007-25
001/GLP/SP0000903	JOÃO MANOEL DE CARVALHO & FILHO LTDA ME	05.290.095/0001-49	48610.005072/2004-23
001/GLP/SP0021419	JOEL ROSSATO GÁS - ME	65.540.478/0001-50	48610.005615/2008-36
001/GLP/SP0015968	JOSE ANTONIO DA SILVA GETULINA ME	00.626.385/0001-05	48610.008580/2007-14
001/GLP/SP0013943	JOSE ARAUJO SOBRINHO FRANCISCO MORATO - ME	04.630.473/0001-23	48610.004230/2007-71
GLP/SP0171794	JOSE CARLOS DE ASSIS JANDIRA - ME	45.970.514/0001-08	48610.008664/2008-21
001/GLP/SP0015970	JOSE COUTINHO DE FREITAS TRANSPORTES ME.	02.917.283/0001-66	48610.008889/2007-12
GLP/SP0217701	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS - ME	10.833.084/0002-89	48610.011201/2012-22
GLP/SP0182387	JOSÉ JUVENAL DOMINGUES	08.652.097/0001-29	48610.016161/2009-18
GLP/SP0175889	JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO FILHO ME	00.590.098/0001-84	48610.002423/2004-44
001/GLP/SP0011101	JOSELITO FELIX MARTINS GAS	07.519.528/0001-10	48610.000649/2007-53
GLP/PE0212616	JOSIENE DE ANDRADE RATIS DISTRIBUIDORA DE GÁS	13.755.607/0001-23	48610.014885/2011-33
GLP/RN0221785	JOSINALDO ANSELMO DA SILVA 76175480449	17.341.893/0001-31	48610.003273/2013-87
GLP/SP0174951	JUNIOR RODRIGO MALDONADO PORTILLA - ME.	06.213.600/0001-14	48610.012193/2008-55
GLP/SP0171576	JVC COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.	05.795.293/0001-64	48610.008357/2008-40
GLP/SP0187827	K.N. MAURICIO GAS ME	11.468.362/0001-28	48610.010101/2010-17
001/GLP/SP0012634	L P DA SILVA FREITAS GAS ME	07.981.000/0001-69	48610.003022/2007-54
GLP/SP0233014	LAENE SOARES ALEIXO DA SILVA	22.721.735/0001-47	48610.011482/2015-66
GLP/SP0230199	LAURA & MOREIRA COMERCIO DE GAS LTDA. - ME	21.056.834/0001-99	48610.006255/2015-19
GLP/SP0229628	LUIS GUSTAVO TOLEDO DE MORAES PADUA MELO - ME	18.835.433/0001-22	48610.004697/2015-21
GLP/SP0204210	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR - EPP	12.003.542/0001-05	48610.018434/2010-94
GLP/SP0211151	LUIZ PEREIRA DA SILVA-ME	14.160.122/0001-50	48610.013293/2011-02
001/GLP/SP0013063	LUIZ VICENTE LOPES - ME	07.482.618/0001-84	48610.003649/2007-13
GLP/SP0212792	LUKA & NOT COMERCIAL LTDA ME	13.642.752/0001-06	48610.016728/2011-62
001/GLP/SP0009778	M & M GÁS LTDA.	03.159.681/0001-23	48610.011625/2006-49
001/GLP/SP0015342	M A DE FREITAS SOUZA FARIA GAZ ME	05.049.704/0001-72	48610.007619/2007-78
GLP/SP0208126	M. D. DE ALMEIDA ME	13.270.003/0001-97	48610.007068/2011-29
GLP/SP0205035	MANOEL MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10.835.341/0001-30	48610.011272/2010-63
GLP/SP0223198	MARCELO FRANCISCO DE ARAUJO - ME	17.364.694/0001-49	48610.010857/2013-17
GLP/SP0214236	MARCIA LUSINETE DOS SANTOS ME	13.443.827/0001-11	48610.003487/2012-72
GLP/SP0222726	MARCO ANTONIO DA CUNHA GÁS - ME	05.606.594/0001-00	48610.009834/2013-51
GLP/SP0210917	MARCOS LANJONI FURTADO GAS ME	09.343.494/0001-81	48610.012804/2011-61
001/GLP/SP0017157	MARIA DE OLIVEIRA LEÃO GÁS ME	08.050.374/0001-23	48610.010522/2007-42
001/GLP/SP0013672	MARIA DO CARMO DIAS GAS ME	07.923.407/0001-30	48610.004356/2007-45
GLP/SP0239008	MARIA LUIZA SILVA ALVES	25.004.560/0001-45	48610.003049/2017-19
GLP/SP0214882	MARIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	14.253.688/0001-26	48610.003477/2012-37
001/GLP/SP0009600	MARLON FERREIRA DA SILVA - ME	05.617.809/0001-80	48610.011357/2006-65
001/GLP/SP0017979	MAXTER - LIBEGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	08.356.850/0001-39	48610.012248/2007-46
001/GLP/SP0006921	MELHOR GAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	48.100.176/0001-41	48610.003884/2006-12
001/GLP/SP0018844	MENDES GONÇALVES COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	08.803.953/0001-08	48610.014670/2007-36
GLP/SP0217422	MERCADO DO VALE LTDA - ME	14.560.591/0001-66	48610.010437/2012-41
GLP/SP0201444	MIRANDA E RAMALHO GAS LTDA	11.341.703/0001-08	48610.012519/2010-69
GLP/SP0232389	NELSON BENTO PEREIRA	07.634.121/0001-34	48610.013165/2015-84
GLP/SP0172982	NICOLE GÁS LTDA- ME.	05.778.882/0001-34	48610.009502/2008-18
001/GLP/SP0016293	NILTON ALVES DE LIMA GÁS - ME	04.747.381/0001-28	48610.009327/2007-71
GLP/SP0228341	OLIVEIRAS GAS GLP LTDA - ME	16.595.627/0001-72	48610.006428/2014-18
001/GLP/SP0021271	ONDINA DE OLIVEIRA	01.323.035/0001-24	48610.006039/2008-44
001/GLP/SP0013085	OSMAR COSTA PEREIRA ME.	07.838.466/0001-00	48610.003893/2007-78
GLP/SP0214537	OVER GAS COMERCIO DE GLP LTDA ME.	11.111.605/0001-76	48610.004143/2012-81
GLP/SP0184169	PAULINO GAS LTDA. - ME.	06.790.283/0001-07	48610.002572/2010-51
001/GLP/SP0010931	PAULO SERGIO MOURA BARUERI - ME	05.038.248/0001-65	48610.000269/2007-19
001/GLP/SP0013589	PEGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	04.696.541/0001-57	48610.006415/2007-11
001/GLP/SP0020886	QUITERIA FERREIRA DA SILVA COMÉRCIO DE GAS E AGUA ME	08.482.728/0001-09	48610.004737/2008-13
001/GLP/SP0019837	QUITÉRIA SOUSA DE AGUIAR - ME.	08.379.111/0001-62	48610.002055/2008-68
GLP/SP0183264	R. D. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME	11.203.595/0001-07	48610.001513/2010-66
GLP/SP0206679	R EMMANUEL BERTO DE OLIVEIRA	12.614.770/0001-03	48610.004139/2011-31
001/GLP/SP0011659	RAIMUNDO LOPES DE ALENCAR - ME	05.676.206/0001-50	48610.001299/2007-42
GLP/SP0171590	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA GÁS	08.632.131/0001-01	48610.007841/2008-51
001/GLP/SP0021279	RENASCER COM. E DISTRIB. DE GÁS LTDA-ME	07.017.854/0001-20	48610.005263/2008-19
001/GLP/SP0012825	RODRIGO MANUEL NASCIMENTO ALCATRAO - ME	04.938.895/0001-60	48610.003135/2007-51
GLP/SP0182143	RODRIGO SOARES SILVA GÁS - ME.	09.373.162/0001-40	48610.015373/2009-70
001/GLP/SP0013186	ROGERIO JORGE CHAMA AZUL	05.126.020/0001-27	48610.003449/2007-52
001/GLP/SP0021132	RONALDO MANTOVANI GAS ME	05.280.392/0001-03	48610.005016/2008-12
GLP/SP0181938	RPBB COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	09.538.193/0001-03	48610.015030/2009-13
001/GLP/SP0013489	RUEDA E MAFEI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME.	96.462.726/0001-15	48610.003272/2007-94
001/GLP/SP0016777	RUI PEREIRA DA FONSECA	01.806.004/0001-24	48610.009800/2007-19
GLP/SP0205557	SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS	12.439.885/0001-09	48610.001026/2011-84
GLP/SP0186544	SANDRO A P MELO GAS ME	09.382.960/0001-38	48610.006968/2010-78
GLP/SP0212562	SCARCETTO & CALDEIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	13.186.536/0001-95	48610.015934/2011-55
001/GLP/SP0014291	SEBASTIANA CAMARGO SOMBINI	01.150.024/0001-90	48610.005268/2007-61
GLP/SP0188014	SEBASTIÃO ANA MARTINS	08.720.778/0001-87	48610.010554/2010-43
GLP/SP0238341	SEBASTIAO PEDRO SILVERIO 13304260889	23.646.968/0001-95	48610.014923/2016-62
GLP/SP0172813	SELMA MARINHO DOS SANTOS SILVA - ME	09.172.844/0001-94	48610.009546/2008-30
001/GLP/SP0019432	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES - ME	08.218.457/0001-89	48610.000982/2008-43
001/GLP/SP0011832	SIRLENE DE MELO SILVA REVENDEDORA DE GLP - ME	07.872.568/0001-41	48610.001791/2007-18
GLP/SP0223117	TATIANA DOS SANTOS LACERDA GAS - ME	18.318.680/0001-51	48610.009433/2013-00
GLP/SP0057889	THAIS MIGUEL DE SOUZA - ME.	08.410.275/0001-05	48610.007421/2008-75
001/GLP/SP0022054	VALDECI LEONICIO PINTO - ME.	09.222.127/0001-20	48610.007136/2008-54
GLP/SP0058077	VALDEVINO SUTIL RIBEIRO GAS - ME	08.687.985/0001-87	48610.007869/2008-99
GLP/SP0184313	VALTECIA DOS SANTOS BASTOS - ME	07.359.042/0001-62	48610.002801/2010-38
001/GLP/SP0016962	VÂNIA REGINA LIRUSSI - ME	04.974.118/0001-71	48610.010517/2007-31
GLP/SP0058078	VERA APARECIDA MARIN	05.475.893/0001-45	48610.007713/2008-16
001/GLP/SP0022295	VERA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS GAS	09.353.347/0001-92	48610.007333/2008-73
001/GLP/SP0022296	WASHINGTON MERCÊS DE OLIVEIRA BRANCO ME.	08.971.918/0001-90	48610.007320/2008-02
001/GLP/SP0013979	WELLINGTON BEZERRA DA SILVA GÁS - ME.	08.176.013/0001-28	48610.004096/2007-16
GLP/SP0207854	WEVERTON FRANCISCO GUIMARÃES - ME	08.574.281/0001-06	48610.005124/2011-91
GLP/SP0173794	WILLIAM CALVO DE QUEIROZ - ME.	74.214.297/0001-24	48610.011825/2008-63
GLP/SP0206239	WILSON ROBERTO GUIMARÃES JUNIOR - ME	12.308.709/0001-38	48610.003261/2011-91
001/GLP/SP0015381	14 BIS AUTO POSTO LTDA.	45.693.538/0001-67	48610.007086/2007-24

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 330, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPAM0318368	A G DE ALENCAR DISTRIBUIDORA	32.146.112/0001-41	48610.002647/2019-32
GLPRS0318257	ADRIANA ROSS	32.147.603/0001-07	48610.002495/2019-78
GLPAM0318356	ANTONIO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	32.146.666/0001-49	48610.001446/2019-18
GLPPR0318261	ANTONIO VAGNER CORDEIRO	31.288.923/0001-14	48610.002382/2019-72
GLPDF0318080	AUTO POSTO GAMA CENTRO LTDA	31.403.063/0001-12	48610.001989/2019-35
GLPMA0318259	AUTO POSTO NOELE LTDA	05.656.843/0006-79	48610.002116/2019-40
GLPGO0318393	AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI	31.911.157/0001-00	48610.002618/2019-71
GLPMA0318364	BENTO DINIZ MAMEDES LIMA	11.806.836/0001-02	48610.002644/2019-07
GLPSP0318051	BERTUCCINI E RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA.	33.023.112/0001-17	48610.002420/2019-97
GLPPA0318129	BOM GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EIRELI	30.754.209/0001-01	48610.002483/2019-43
GLPPR0318384	BRUNO JONAS PEREIRA COMERCIO DE GAS	26.072.671/0001-51	48610.002636/2019-52
GLPPR0318124	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	75.984.906/0006-00	48610.002434/2019-19
GLPAM0318391	D M MILEO DE SOUZA	31.057.378/0001-55	48610.002669/2019-01
GLPSP0318269	DAVID ALVES CLEMENTE 40391322893	31.455.227/0001-55	48610.002501/2019-97
GLPRS0318267	DEISE POLTOZI	30.907.465/0001-91	48610.002476/2019-41
GLPSP0318303	EDUARDO DE CARVALHO MINISTRO COLINA	04.992.138/0001-75	48610.002619/2019-15
GLPPB0318287	EDVANDO BELARMINO PEREIRA	26.976.617/0001-30	48610.002157/2019-36
GLPPE0318295	ERIKA ISLANDIA SILVA DE OLIVEIRA	05.195.171/0001-37	48610.013960/2018-15
GLPSP0318277	EVANDRO C. PEREIRA	32.568.426/0001-32	48610.002497/2019-67
GLPAM0318274	EVANDY SATURNINO DE LIMA	01.601.016/0002-01	48610.002604/2019-57
GLPAM0318131	FABIO PEREIRA RIBEIRO	31.206.922/0001-83	48610.002583/2019-70
GLPPR0318375	FELINI & ANDREIV LTDA	15.164.002/0009-40	48610.002648/2019-87
GLPSC0318117	GENILTON BRASIL VIEIRA	32.174.604/0001-40	48610.001166/2019-18
GLPAM0318349	H C MORAES DA SILVA GAS	31.808.920/0001-64	48610.002622/2019-39
GLPAM0318352	HILARIO OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	32.302.342/0001-52	48610.002560/2019-65
GLPSP0318347	ISAC CARVALHO DA SILVA	28.709.185/0002-08	48610.002532/2019-48
GLPMT0318078	IVONEIDE DA SILVA GONCALVES	30.632.486/0001-41	48610.001541/2019-11
GLP/RO0246251	J. A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA - EPP	01.718.567/0001-60	48610.008924/2014-14
GLPSP0318126	J. APARECIDO FERREIRA - GAS	32.827.688/0001-74	48610.002435/2019-55
GLPPR0318060	J F R COMERCIO DE GAS LTDA	31.912.838/0001-85	48610.002422/2019-86
GLPAM0318251	JERLANE DOS ANJOS FELIPE	30.925.608/0001-98	48610.000385/2019-71
GLPRN0318370	JOAO VIRGILIO DE SOUZA BEZERRA 09128788435	19.795.438/0001-31	48610.001791/2019-51
GLPPR0318279	JONOEL DONNER PORTELA	30.743.940/0001-31	48610.001799/2019-18
GLPPB0318173	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	30.983.772/0001-51	48610.013844/2018-04
GLPSP0318377	JULIANA BOIGUES QUEROZ SILVEIRA	28.819.339/0003-03	48610.002012/2019-35
GLPAL0318044	LAZARO SATURNINO DE ARAUJO	13.585.624/0002-40	48610.002419/2019-62
GLPES0318066	LEILA FIORIN PIETRALONGA	32.250.146/0001-81	48610.002423/2019-21
GLPMG0318343	LIDIANE APARECIDA DOS ANJOS COSTA	31.391.405/0001-21	48610.002522/2019-11
GLPPR0318255	LK COMERCIO DE GAS GLP LTDA	31.832.459/0001-85	48610.002494/2019-23
GLPAM0318329	M. A. RIBEIRO LIMA COMERCIO DE GAS EIRELI	31.871.278/0001-68	48610.002519/2019-99
GLPGO0318122	MARLENE MARIA PEREIRA	31.659.475/0001-18	48610.002433/2019-66
GLPRS0318253	MATHEUS HERBERT	32.157.894/0001-14	48610.002489/2019-11
GLPGO0318120	MERCADO EFRAIM LTDA	18.698.575/0001-95	48610.000797/2019-10
GLPRJ0318181	MONALISA REVENDA DE GAS EIRELI	30.552.989/0001-07	48610.002147/2019-09
GLPGO0318189	NAYANA MATIAS FURTADO DE OLIVEIRA	30.847.912/0001-64	48610.002411/2019-04
GLPSP0318076	NEURECI ANTONIO DE ASSIS 27678492820	31.829.389/0001-06	48610.000785/2019-87
GLPMT0318340	NORTE COMERCIO DE GAS LTDA	17.635.636/0002-93	48610.002521/2019-68
GLPSP0318264	OLIVEIRA GAS RP LTDA	31.875.051/0001-90	48610.002305/2019-12
GLPPR0318319	PANDA GAS LTDA	28.390.160/0002-94	48610.013104/2018-60
GLPRJ0318373	PEREIRA DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA	31.977.067/0001-04	48610.002451/2019-48
GLPPR0318386	PIX - COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA	28.684.125/0001-05	48610.001774/2019-14
GLPDF0318282	POSTO DE COMBUSTIVEIS EPIA CANDANGOLANDIA LTDA	31.403.111/0001-72	48610.002611/2019-59
GLPDF0318366	POSTO DE COMBUSTIVEIS 306 SUL LTDA	32.304.523/0001-18	48610.002646/2019-98
GLPMA0318337	POSTO SARAH LTDA	08.794.474/0001-64	48610.002520/2019-13
GLPDF0318082	RECANTO OIL AUTO POSTO LTDA	31.070.762/0001-98	48610.001842/2019-45
GLPSE0318272	REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA	32.864.795/0025-40	48610.002603/2019-11
GLPSP0318354	RENALDO M. VALENCA - COMERCIO DE GAS	31.306.476/0001-89	48610.002638/2019-41
GLPPR0318071	R.LIMBERGER EVENTOS	18.872.938/0001-67	48610.002429/2019-06
GLPSP0318133	SBO COMERCIO DE GAS LTDA	30.414.093/0001-61	48610.002588/2019-01
GLPMA0318035	SERVI POSTO GASOLEOS COHATRAC LTDA	08.892.570/0001-45	48610.002418/2019-18

GLPPE0318074	SEVERINO JOSE DE SANTANA VENDA DE GLP	32.346.589/0001-70	48610.002430/2019-22
GLPSP0318290	SILMARA VICENTE MACHADO	22.907.774/0001-33	48610.010508/2018-00
GLPCE0318358	SOUSA & ARAUJO COMERCIO DE GLP LTDA	32.583.665/0001-61	48610.002642/2019-18
GLPPB0318388	STEFANE FELIX BESERRA DE FREITAS	32.548.584/0001-20	48610.001702/2019-77
GLPSC0318115	TIAGO VANDRESSEN	13.716.350/0001-09	48610.001639/2019-79
GLPBA0318112	TRANSPORTADORA LAND LTDA	16.517.803/0001-58	48610.000949/2019-76
GLPRJ0318362	W L MUNIZ COMERCIO DE GAS	29.944.088/0001-81	48610.002498/2019-10
GLPMS0318380	WENDY ZACARIAS TEIXEIRA	33.070.028/0001-54	48610.002535/2019-81

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 331, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/CE0192100	ASA AUTOPOSTO LTDA	24.843.202/0001-63	48610.002777/2019-75
PR/PA0192087	AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	29.187.801/0002-70	48610.001372/2019-10
PR/MG0192085	AUTO POSTO PETROCAN LTDA	29.693.547/0001-00	48610.002780/2019-99
PR/MG0192086	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VALADAO III LTDA	32.821.070/0001-05	48610.002783/2019-22
PR/RS0192082	DIAS E TIZATO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.062.038/0001-85	48610.002776/2019-21
PR/GO0192080	F&S COMBUSTIVEIS EIRELI	27.270.304/0001-25	48610.001814/2019-28
PR/SC0192103	GDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	33.103.091/0001-40	48610.002733/2019-45
PR/PI0192084	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EIRELI	30.949.034/0002-79	48610.002534/2019-37
PR/PE0192090	JL COMBUSTIVEIS & LUBRIFICANTES LTDA	28.752.167/0001-28	48610.002785/2019-11
PR/RS0192089	JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.695.813/0018-94	48610.002784/2019-77
PR/SP0192102	LIFE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.413.109/0001-32	48610.001678/2019-76
PR/CE0192088	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	26.721.475/0002-41	48610.012607/2018-18
PR/CE0192081	POSTO SAN LORENZO LTDA	29.001.001/0001-32	48610.013009/2018-66
PR/RS0192083	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0150-22	48610.002832/2019-27
PR/PI0192101	VERAS & PRADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA	28.407.396/0001-05	48610.002782/2019-88

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 332, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7°, IV, da Resolução ANP n°41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/AM0088146	AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	10.988.014/0007-04	48610.016483/2010-92
PR/ES0082529	AUTO POSTO BOSIO LTDA - ME	08.236.166/0001-13	48610.005815/2010-11
PR/PR0098871	AUTO POSTO WANDSCHEER LTDA	09.653.661/0001-90	48610.009072/2011-21
PR/BA0149064	CHECON DANTAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.166.195/0002-08	48610.012799/2013-58
PR/RS0005665	DARCI DOMENEGHINI & CIA LTDA	04.240.700/0001-04	48610.003735/2001-22
PR/PA0168628	DEZESSETE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21.284.610/0001-34	48610.000142/2015-18
PR/RN0012929	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL ARAUJO LTDA	01.663.589/0001-70	48610.011400/2001-88
PR/MT0194169	ESQUINÃO AUTO POSTO LTDA.	07.299.873/0001-96	48610.002100/2006-12
PR/ES0168749	FC COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	15.111.265/0001-34	48610.000138/2015-41
PR/RS0230884	GARAGEM GETULIO VARGAS LTDA	94.583.812/0001-50	48610.006426/2008-81
PR/PB0002030	J. C. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	03.886.899/0001-80	48610.009921/2000-94
PR/SC0177292	JRDL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.013.963/0002-61	48610.010167/2004-69
PR/MT0181775	PAIAGUAS - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	36.878.171/0002-46	48610.004124/2016-88
PR/BA0184992	POSTO DE COMBUSTIVEL ALTO DE UTINGA LTDA	27.998.886/0002-41	48610.001013/2018-81
PR/RS0019801	POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO SIMONAGGIO LTDA	90.950.114/0001-95	48610.000722/2002-82
PR/PA0227527	REBELO & CIA LTDA	83.348.169/0005-98	48610.004515/2008-92
PR/MT0084377	REDE DE POSTOS G PETROLEO LTDA.	10.727.788/0001-96	48610.009024/2010-52
PR/MA0101863	REJAMES DE S. OLIVEIRA	05.261.304/0003-98	48610.012261/2011-81
PR/RN0029331	TIROL COMERCIO LTDA	05.332.038/0001-85	48610.013491/2002-77
PR/AL0169406	TOTAL GIRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21.050.087/0001-81	48610.001937/2015-35

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Habilita Município de Rio do Sul (SC) a receber incentivo financeiro referente a Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/GM/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Anexo XVIII - Regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial MS-MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014 - e Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Seção IV - Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal aos Entes Federativos que Aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) - do Capítulo II, Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município, descrito no anexo a esta Portaria, a receber o incentivo de custeio referente a Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário Plano Orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS), adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS - EQUIPE DE SAÚDE QUE ATUA NO SISTEMA PRISIONAL

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	INE	EQUIPE	VALOR	GESTÃO
SC	RIO DO SUL	421480	9035842	1609173	52	R$ 25.141,06	MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.218/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios de São Paulo e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 1º, o Título I - Componente Hospitalar - e o Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - e o Título VIII - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.654/GM/MS, de 14 de novembro de 2018, que altera o número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital de Base de São José do Rio Preto (SP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado de São Paulo;

Considerando as Deliberações CIB/SP nº 32, de 24 de agosto de 2015 e CIB/SP nº 40, de 15 de julho de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1224/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS, constante no NUP-SEI 25000.219558/2018-25, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R$2.399.880,84 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à qualificação de 21 (vinte e um) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto tipo III do Hospital de Base de São José do Rio Preto, CNES 2077396, localizado no Município de São José do Rio Preto (SP), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo aprovado pela Portaria nº 3.218/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	Município	Estabelecimento	CNES	Gestão	N° de leitos	Código de incentivo	Complemento de custeio RAU
SP	354980	São José do Rio Preto	Hospital de Base de São José do Rio Preto	2077396	Estadual	21	82.18	R$2.399.880,84

PORTARIA Nº 683, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Habilita o Centro Especializado em Reabilitação Antônio de Oliveira como Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação Antônio de Oliveira, como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) conforme descrito a seguir.

UF	Município	Número da Proposta SAIPS	Estabelecimento	CNES	Gestão	Código e Descrição das Habilitações	Código e Descrição dos Incentivos	Custeio anual	Custeio mensal	CNPJ do Fundo de Saúde
MG	Contagem	16139	Centro Especializado em Reabilitação Antônio de Oliveira	9256628	Municipal	22.08 - Física 22.09 - Intelectual 22.10 - Auditiva 2.11 - Visual	82.25 CER IV	R$ 4.140.000,00	R$ 345.000,00	14.237.130/0001-57

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 4.140.000,00 (quatro milhões e cento e quarenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, de Minas Gerais e Município de Contagem.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Contagem, IBGE 311860, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 738, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Qualifica a Unidade de Pronto Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Embu das Artes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.124/GM/MS, de 24 de outubro de 2016, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III nova), no Município de Embu das Artes (SP) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado da São Paulo e Município de Embu das Artes (SP);

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 14722, constante do NUP-SEI nº 25000.490195/2017-55 a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada no Município de Embu das Artes (SP).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do Art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Embu das Artes, para o custeio da qualificação da Unidade prevista no Art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Embu das Artes, IBGE 351500, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Valor Anual de Qualificação	Gestão
SP	Embu das Artes	351500	7868499	14722	Opção VIII	9 (médicos)	82.03	25000.490195/2017-55	R$ 3.000.000,00	Municipal

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 502, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Pernambuco, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco, por meio do Ofício CIB/PE Nº. 03/2019, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de Pernambuco, com base na Resolução CIB/PE N° 5088, de 19 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Pernambuco fica assim distribuído:

DESTINAÇÃO	VALOR ANUAL (R$)
Fundo Estadual de Saúde	1.276.331.359,75
Fundos Municipais de Saúde	922.936.896,01
TOTAL	2.199.268.255,76

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 521, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado São Paulo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB nº. 0013/2019, de 21 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de São Paulo, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP nº 11, de 15 de março de 2019 e CIB/SP 11 retificada em 19 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de São Paulo fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	3.967.571.409,96
Fundos Municipais de Saúde	5.128.635.505,89
TOTAL	9.096.206.915,85

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 522, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Minas Gerais, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec n°. 6/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de Minas Gerais, com base na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG nº. 2.920/2019, de 26 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Minas Gerais fica assim distribuído:

DESTINAÇÃO	VALOR ANUAL (R$)
Fundo Estadual de Saúde	1.176.313.310,93
Fundos Municipais de Saúde	4.053.313.400,51
TOTAL	5.229.626.711,44

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.130, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) contante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: DINAMICA QUÍMICA CONTEMPORANEA LTDA. - CNPJ: 68210657000117
Produto - (Lote): DINAMICATEC D-27 (DETERGENTE NEUTRO)(Todos);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0358378/19-3
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização do produto sem registro infringindo o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 66, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 99 aliado com o inciso IV e § 4º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, publicado na seção 1, do DOU nº. 237, de 11 de dezembro 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: PHARMASCIENCE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA EIRELI CNPJ/CPF: 25.773.037/0001-83
25351.423588/2014-51 - AIS:0588381/14-4 - GFIMP/ANVISA
revisão de ofício alterando a penalidade de multa no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em face da reincidência.

AUTUADO: MOHASIN H. KHALFAY CNPJ/CPF: 304.019.4-
25742.544906/2017-35 - AIS:2015042/17-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. CNPJ/CPF: 56.998.701/0032-12
25750.764967/2014-81 - AIS:1125431/14-9 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: AMICO SAÚDE LTDA. CNPJ/CPF: 51.722.957/0001-82
25351.101563/2014-50 - AIS:0137897/14-0 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: ARTMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ/CPF: 01.468.855/0001-04
25351.439304/2015-33 - AIS:0637068/15-3 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: BAYER S.A. CNPJ/CPF: 18.459.628/0001-15
25351.716075/2015-28 - AIS:1017587/15-3 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 49.475.833/0001-06
25351.383737/2015-88 - AIS:0554186/15-7 - GGALI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: CRX IND.COM. DE EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES CNPJ/CPF: 67.858.464/0001-04
25351.430994/2015-51 - AIS:0624432/15-7 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: FP KUSTER PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 08.925.781/0001-37
25351.213659/2013-16 - AIS:0303125/13-0 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM CNPJ/CPF: 13.064.113/0001-00
25351.138072/2015-39 - AIS:0199347/15-0 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98
25351.427306/2015-03 - AIS:0619339/15-1 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA CNPJ/CPF: 46.070.868/0036-99
25351.423221/2015-91 - AIS:0613660/15-5 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: LEV QUIMICA INDÚSTRIA & COMERCIO LTDA -ME CNPJ/CPF: 05.669.556/0001-99
25351.104040/2015-56 - AIS:0149206/15-3 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 33.223.157/0001-35
25351.591965/2015-55 - AIS:0849262/15-0 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: MASTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA CNPJ/CPF: 03.275.616/0001-63
25351.166740/2015-62 - AIS:0240169/15-0 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: MEAD JOHNSON DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE NUTRICAO LTDA. CNPJ/CPF: 10.351.637/0002-67
25351.224620/2015-32 - AIS:0324560/15-8 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: NASSER ERVAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ/CPF: 06.888.950/0001-80
25351.734999/2010-49 - AIS:463018/10-1 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: PAST CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADAS LTDA. - EPP CNPJ/CPF: 66.918.392/0001-80
25351.347817/2015-98 - AIS:0501138/15-8 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: POD SEX LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.754.163/0001-86
25351.441137/2015-49 - AIS:0639849/15-9 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: PORTO BIANCO IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 65.442.352/0001-42
25351.624138/2015-55 - AIS:0893738/15-9 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: JOÃO FONSECA DE ARAÚJO NETO CNPJ/CPF: 238.872.652-20
25753.326697/2006-68 - AIS:435418/06-4 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: DOTAGNA COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA. CNPJ/CPF: 07.934.736/0001-86
25351.473587/2010-55 - AIS:621963/10-2 - COPAS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROSSEGUIMENTO

AUTUADO: Galeão Coffe Shop com.rest.Bar Lanchonete ltda CNPJ/CPF: 03.461.437/0002-00
25752.221036/2014-91 - AIS:0301983/14-7 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.237.990/0001-74
25351.701360/2015-14 - AIS:0995673/15-5 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: MARIOL INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF: 04.656.253/0001-79
25351.750246/2015-87 - AIS:1068797/15-1 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97
25759.454251/2009-49 - AIS:588712/09-7 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: SINERGIKA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 07.181.473/0001-81
25351.204468/2010-38 - AIS:270384/10-0 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 232ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019

Início: 10h05.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Júnia Soares Nader, Eneas Bazzo Torres, Manoel Jorge e Silva Neto, Ricardo José Macedo de Britto Pereira, André Luís Spies, Edelamare Barbosa Melo, Luiz Eduardo Guimarães Bojart (Conselheiro Secretário) e José de Lima Ramos Pereira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, o Ouvidor do MPT Rogério Rodriguez Fernandez Filho e os representantes da ANPT Ana Claudia Rodrigues Bandeira Monteiro e Helder Santos Amorim.

Deliberações:

01 - Aprovação da ata da 231ª Sessão Ordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou a ata da 231ª Sessão Ordinária.

02 - Processo Administrativo Disciplinar nº 23.02.004.0000695/2017-72.

Acusado: Membro do Membro do Ministério Público do Trabalho.

Advogados: Walber de Moura Agra, OAB/PE 757-B; Letícia Bezerra Alves, OAB/PE 34126; Pedro de Menezes Carvalho, OAB/PE 29199; Maria Mendonça de Lima Melo, OAB/PE 36670; Rodolfo Mota Valença de Araújo Gonçalves, OAB/PE 44545 e Letícia Lacerda de Castro, OAB/MG 100216.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de rejeitar as preliminares de nulidade por inversão da ordem de colheita de provas e por violação da prerrogativa de foro e, no mérito, afastar igualmente a arguição de prescrição e, considerando o teor da súmula de acusação e do parecer conclusivo da i. Comissão Processante do processo administrativo disciplinar, e manifestar-se pelo respectivo arquivamento do PAD, em virtude da inexistência de provas de simulação, pela Acusada, das ameaças de que supostamente fora vítima, pressuposto para a caracterização, nos termos do art. 340 do Código Penal, de "comunicação falsa de crime" e, por extensão, na esfera administrativa, da quebra dos deveres de "desempenhar com zelo e probidade as suas funções" e de "guardar decoro pessoal", insculpido s nos incisos IX e X do art. 236 da Lei Complementar n.º 75/93, foi concedida vista coletiva ao Presidente Ronaldo Curado Fleury e a Conselheira Júnia Soares Nader. O Conselheiro José de Lima Ramos Pereira antecipou voto acompanhando o Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Eneas Bazzo Torres. Ausentes, momentânea e justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo e, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Fez sustentação oral, pela acusada, o advogado Walber de Moura Agra, OAB/PE 757-B.

Inversão da pauta.

03 - PGEA 20.02.0001.0004493/2019-48.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Fixação de ofícios vagos de Procurador do Trabalho a serem providos, referentes ao 20º concurso público (art. 194, § 1º, LC 75/93).

Relator: Não há

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, acolhendo sugestão do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, na forma do art. 194, § 1º, da LC nº 75/93, à unanimidade, disponibilizar 1 (um) Ofício vago de Procurador do Trabalho para a Procuradoria do Trabalho em Caxias do Sul/RS, da PRT/4ª Região e, por maioria, disponibilizar 1 (um) Ofício vago de Procurador do Trabalho para a Procuradoria do Trabalho em Macapá/AP, da PRT/8ª Região e 1 (um) Ofício vago de Procurador do Trabalho para Sede da PRT 13ª Região, vencido, parcialmente, o Conselheiro o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, que votou por disponibilizar 2 (dois) Ofícios para a Procuradoria do Trabalho em Macapá/AP, da PRT/8ª Região e 1 (um) Ofício para a Procuradoria do Trabalho em Caxias do Sul/RS. Os Ofícios serão ofertados a candidatos aprovados no 20º concurso público de provas e títulos para o cargo de Procurador do Trabalho, após concurso interno de remoção. Decidiu, ainda, reconhecendo a gravidade da situação, em razão da complexidade do trabalho, do isolamento e do quantitativo das demandas na Unidade de Macapá, indicar, como necessária priorização, a disponibilização do próximo ofício vago de Procurador do Trabalho para a PTM de Macapá, salvo situações excepcionais no surgimento de novas vagas. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

04 - Extrapauta - Alteração de data da Sessão Ordinária do CSMPT de maio/2019.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, alterar a data da Sessão Ordinária, previamente designada para 30 de maio de 2019, para o dia 21 de maio de 2019, com início às 10 horas. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

05 - PGEA nº 20.02.0001.0016490/2018-15.

Requerente: Márcio Amazonas Cabral de Andrade - Procurador do Trabalho.

Assunto: Proposta de supressão do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução nº 132/2016, incluído por meio da Resolução nº 153/2018.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

Decisão anterior: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. CSMPT, 230ª Sessão Ordinária, 28/02/2019.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, preliminarmente, decidiu, à unanimidade, pela legitimidade de qualquer membro do Colégio de Procurador do Trabalho para iniciativa de proposta de ato normativo no âmbito do MPT. Na sequência, no mérito, após votar pela não supressão dos §§ 1º e 2º do artigo 10, da Resolução nº 132/2016, foi concedida vista coletiva aos Conselheiros Eneas Bazzo Torres, Júnia Soares Nader e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Os demais aguardam.

Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por maioria, pelo acolhimento da proposta de alteração da Resolução CSMPT 132/2016, para suprimir os §§1º e 2º do art. 10 e suprimir os dispositivos correspondentes da Resolução CSMPT nº 153/2018, e, em consequência, aprovar e editar a Resolução nº 163/2019, de 25/04/2019, dispondo sobre a revogação dos referidos dispositivos, nos termos do voto da Conselheira redatora designada Júnia Soares Nader, vencidos, parcialmente, os Conselheiros José de Lima Ramos Pereira (relator), Ricardo José de Britto Pereira e o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

06 - PGEA nº 20.02.0003.0000185/2017-37.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Aprimoramento da Sistemática de Afastamento de Membros - Alteração da Resolução CSMPT nº 75/2008.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Revisora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de aprovar proposta de resolução, na forma do texto apresentado, que dispõe sobre o afastamento de Membros do Ministério Público do Trabalho do exercício de suas funções para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, para elaboração de monografias, dissertações, trabalhos e teses; para comparecer e ministrar seminários ou congressos, bem como integrar missões oficiais, pediram vistas regimentais sucessivas a Conselheira Edelamare Barbosa Melo (revisora) e o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Lia Simón. CSMPT, 222ª Sessão Ordinária, 26/04/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiou-se o julgamento do feito para próxima sessão, diante da ausência justificada do Conselheiro vistor Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, momentaneamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, e, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente). CSMPT, 223ª Sessão Ordinária, 24/05/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiou-se a apreciação do feito, com prorrogação das vistas regimentais dos Conselheiros Edelamare Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 224ª Sessão Ordinária, 28/06/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental os Conselheiros Edelamare Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 225ª Sessão Ordinária, 28/08/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após a devolução da vista regimental do Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho, pediu vista regimental o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 226ª Sessão Ordinária, 27/09/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 227ª Sessão Ordinária, 25/10/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiou-se a apreciação do feito, com prorrogação da vista regimental, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edelamare Barbosa Melo e José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 228ª Sessão Ordinária, 29/11/2018.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para a próxima sessão do Conselho Superior do MPT, em razão da ausência justificada da Conselheira Revisora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 229ª Sessão Ordinária, 12/12/2018.

Decisão anterior: Vista Regimental ao Presidente Ronaldo Curado Fleury. CSMPT, 230ª Sessão Ordinária, 28/02/2019.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito, a pedido do Conselheiro Relator, tendo em vista a edição da Portaria PGT nº 325/2019. CSMPT, 231ª Sessão Ordinária, 21/03/2019.

Decisão: Adiado o julgamento do feito, para a próxima sessão extraordinária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

07 - PGEA nº 20.02.0001.0016712/2018-35.

Interessada: Procuradoria Geral do Trabalho

Assunto: Proposta de resolução - Aprimoramento da estratégia de atuação do MPT.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão anterior: Vista regimental ao Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 230ª Sessão Ordinária, 28/02/2019.

Decisão anterior: Após o voto do Conselheiro Relator e o voto vista do Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, foi concedida vista coletiva aos Conselheiros José de Lima Ramos Pereira e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Ausentes, momentânea e justificadamente, os Conselheiros Ricardo José Macedo de Britto Pereira e Júnia Soares Nader. CSMPT, 231ª Sessão Ordinária, 21/03/2019.

Decisão: adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

08 - PGEA 20.02.0003.0000061/2019-81.

Assunto: Constituição de Comissão Eleitoral e Apuradora destinada à eleição para elaboração de lista tríplice para escolha do Procurador-Geral do Trabalho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, indicar para compor a Comissão Eleitoral e Apuradora destinada a dirigir a eleição para elaboração de lista tríplice para escolha do Procurador-Geral do Trabalho, assim constituída: Os Subprocuradores-Gerais do Trabalho OKSANA MARIA DZIURA BOLDO (Presidente), CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE (Membro), CRISTIANO OTAVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO (Membro) e Procuradores Regionais do Trabalho ADRIANA SILVEIRA MACHADO (Suplente) e FÁBIO LEAL CARDOSO (Suplente). Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

09 - PGEA 20.02.0003.0000060/2019-11.

Assunto: Constituição de Comissão Eleitoral e Apuradora destinada a dirigir a eleição de 4 (quatro) Conselheiros, para a renovação parcial do Conselho Superior do MPT - Biênio 2019/2021.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, indicar para compor a Comissão Eleitoral e Apuradora destinada a dirigir a eleição para a renovação parcial da composição do CSMPT, relativo ao biênio 2019/2021, assim constituída: Os Subprocuradores-Gerais do Trabalho OKSANA MARIA DZIURA BOLDO (Presidente), CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE (Membro), CRISTIANO OTAVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO (Membro) e Procuradores Regionais do Trabalho ADRIANA SILVEIRA MACHADO (Suplente) e FÁBIO LEAL CARDOSO (Suplente). Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

10 - PGEA 20.02.0001.0003646/2019-25.

Interessado: Ministério da Economia, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Ronaldo Curado Fleury - Procurador-Geral do Trabalho.

Assunto: Participação na 108ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho da OIT realizada em Genebra - Suíça, de 10 a 21 de junho de 2019.

Relator: Não há.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento do Procurador-Geral do Trabalho para, no período de 10 a 21 de junho de 2019, participar da 108ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho da OIT, em Genebra/Suíça. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

11 - PGEA 20.02.0404.0000023/2019-39.

Requerente: Jéssica Marcela Schneider - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Afastamento para participar do Curso de Aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", a ser realizado no período de 20 a 30 de maio de 2019, no Campus X da Università di Roma Tor Vergata, Via di Passolombardo nº 341, em Roma, na Itália.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pelo deferimento do pedido de afastamento formulado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

12 - PGEA nº 20.02.0407.0000008/2019-11.

Interessado: Márcio Dutra da Costa - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento, no período compreendido entre 18/07/2019 a 18/10/2019, para elaboração de dissertação de Mestrado em Direito na Universidade de Santa Cruz do Sul-RS.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pelo deferimento do pedido de afastamento formulado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

13 - PGEA nº 20.02.0200.0000957/2019-94.

Interessado: Maria Beatriz Almeida Brandt - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento, no período de 23/06/2019 a 15/05/2019, para frequentar o Curso de Master of Laws na Universidade da Califórnia em Davis - UC Davis.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pelo deferimento do pedido de afastamento formulado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

14 - PGEA nº 20.02.0200.0001015/2019-80.

Requerente: Silvana Márcia Montechi Valladares de Oliveira - Procuradora Regional do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", a ser realizado, no período de 20 a 30/05/2019, em Roma/Itália e estraburgo/França

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento, pelo período de 18 de maio a 1º de junho de 2019, em favor da Procuradora Regional do Trabalho Silvana Márcia Montechi Valladares de Oliveira, para participar do curso de aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", em Roma e Estrasburgo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

15 - PGEA nº 20.02.0505.0000036/2019-16.

Interessado: Italvar Filipe de Paiva Medina - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar do curso "O trabalho na era global: duping social, previdência e direitos humanos", a ser realizado no período de 20 a 30 de maio de 2019, na Università di Roma Tor Vergata.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do pedido de afastamento do Procurador do Trabalho Italvar Filipe de Paiva Medina, lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis/BA, para participar do Curso de Aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", a se realizar na Universidade de Tor Vergata , em Roma, Itália, no período de 20 a 30/05/2019, com trânsito de dois dias antes do evento e dois dias após o seu término, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

16 - PGEA 20.02.1700.0000417/2019-31.

Interessada: Sueli Teixeira Bessa - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação no Curso de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília.

Relatora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento da Procuradora do Trabalho Sueli Teixeira Bessa, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

17 - PGEA nº 20.02.0900.0000681/2019-53.

Interessada: Margaret Matos de Carvalho - Procuradora Regional do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", no período de 19/05/2019 a 31/05/2019, na Universidade Tor Vergata, em Roma.

Relatora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento da Procuradora Regional do Trabalho Margaret Matos de Carvalho, para participar do curso de aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", no período de 19/05/2019 a 31/05/2019, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

18 - PGEA nº 20.02.0106.0000030/2019-52.

Interessado: Fabio Luiz Mobarak Iglessia - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado pela PUC-RJ.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela concessão do afastamento pelo prazo de três meses, para elaboração de dissertação de mestrado, de 03/06/2019 a 02/09/2019, consoante a dicção do art. 3º da Resolução CSMPT 75/2008, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

19 - PGEA 20.02.0404.0000050/2018-89.

Interessado: Rafael Foresti Pego - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar o "Master en Derecho Constitucional", da Universidade de Sevilla, Espanha.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento do Procurador do Trabalho Rafael Foresti Pego, para elaboração de dissertação do Curso "Master en Derecho Constitucional", oferecido pela Universidade de Sevilla (Espanha), pelo período de 90 dias a contar de 30 de maio de 2019, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

20 - PGEA nº 20.02.0700.0000517/2019-12.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.

Assunto: Redistribuição provisória dos Ofícios da PTM de Juazeiro do Norte para a sede da PRT 7ª Região.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

21 - PGEA nº 20.02.0001.0004744/2017-67.

Interessado: Procuradoria Regional da 23ª Região.

Assunto: Redistribuição permanente da 1º Ofício Geral da PTM de Cáceres/MT para a sede da PRT da 23ª Região, em Cuiabá/MT.

Relatora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão: Retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

22 - PGEA nº 20.02.2000.0000182/2019-33.

Interessado (s): Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região e PTM de Itabaiana.

Assunto: Requerimento de prorrogação da suspensão temporária das atividades da PTM de Itabaiana até julho/2019 e autorização para o retorno das atividades a partir de agosto/2019.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator, para adoção das providências pertinentes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

23 - PGEA nº 20.02.0001.0003961/2019-56.

Interessados: André Luís Spies, José de Lima Ramos Pereira e Manoel Jorge e Silva Neto. Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a ampla legitimidade conferida aos Membros integrantes da carreira para a propositura de Atos Normativos. Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela alteração da redação do caput do artigo 28 da Resolução CSMPT nº 121/2015, e, em consequência, aprovar e editar a Resolução nº 164/2019, de 25/04/2019, dispondo sobre a referida alteração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

24 - PGEA 20.02.2101.0000020/2019-79.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e Antônio Gleydson Gadelha de Moura - Procurador do Trabalho.

Assunto: Solicita ampliação da abrangência pela PTM de Mossoró em relação ao território correspondente à jurisdição da Vara do Trabalho de Macau.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: Vista regimental ao Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

25 - PGEA nº 20.02.0004.0000028/2019-84.

Interessados: Corregedoria do MPT e Corregedoria Nacional do MP (CN-CNMP).

Assunto: Proposta resolução sobre termo de adequação de conduta funcional no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

Decisão: Vista regimental à Conselheira Edelamare Barbosa Melo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

26 - PGEA 20.02.0100.0000782/2019-14.

Interessado: PRT 1ª Região.

Assunto: Especialização de Ofícios.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

27 - PGEA 20.02.0200.0000647/2019-25.

Interessado: PRT 2ª Região.

Assunto: Especialização de Ofícios.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

28 - PGEA 20.02.0001.0002068/2019-48.

Interessado: PRT 3ª Região.

Assunto: Especialização de Ofícios.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

29 - PGEA 20.02.0400.0002672/2018-68.

Interessado: PRT 4ª Região.

Assunto: Especialização de Ofícios.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

30 - PGEA 20.02.0500.0000515/2019-59.
Interessado: PRT 5ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
31 - PGEA 20.02.0600.0000420/2019-57.
Interessado: PRT 6ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
32 - PGEA 20.02.0700.0000446/2019-86.
Interessado: PRT 7ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
33 - PGEA 20.02.0001.0002111/2019-51.
Interessado: PRT 8ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
34 - PGEA 20.02.0900.0000367/2019-92.
Interessado: PRT 9ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
35 - PGEA 20.02.1000.0000242/2019-27.
Interessado: PRT 10ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
36 - PGEA 20.02.1100.0000139/2019-47.
Interessado: PRT 11ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
37 - PGEA 20.02.0001.0002070/2019-91.
Interessado: PRT 12ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
38 - PGEA 20.02.1300.0000230/2019-22.
Interessado: PRT 13ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
39 - PGEA 20.02.1400.0000159/2019-51.
Interessado: PRT 14ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
40 - PGEA 20.02.1500.0000408/2019-73.
Interessado: PRT 15ª Região
Assunto: Especialização de Ofícios
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
41 - PGEA 20.02.0001.0001389/2019-48.
Interessado: PRT 16ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
42 - PGEA 20.02.0001.0002077/2019-96.
Interessado: PRT 17ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
43 - PGEA 20.02.1800.0000495/2019-14.
Interessado: PRT 18ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
44 - PGEA 20.02.1900.0000154/2019-58.
Interessado: PRT 19ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
45 - PGEA 20.02.2000.0000102/2019-59.
Interessado: PRT 20ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
46 - PGEA 20.02.2100.0000292/2019-25.
Interessado: PRT 21ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
47 - PGEA 20.02.2200.0000578/2018-21.
Interessado: PRT 22ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
48 - PGEA 20.02.2300.0000172/2019-71.
Interessado: PRT 23ª Região
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
49 - PGEA nº 20.02.0001.0004535/2019-78.
Interessado: PRT 24ª Região.
Assunto: Especialização de Ofícios.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
Término: 13h50.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Conselheiro Secretário

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar os Ofícios abaixo relacionados, representados por seus titulares ou substitutos, para atuarem nas sessões de julgamento do Pleno e das Turmas do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2019.

Período: 2 a 31 de maio 2019

OFÍCIO	1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA	PLENO
1º Ofício	2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	-	-	-
2º Ofício	-	6, 8, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	-	-
3º Ofício	-	-	2, 7, 9, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	-
1º Ofício PTM/LN	-	-	-	6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28

Período: 3 a 30 de junho de 2019

OFÍCIO	1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA	PLENO
1º Ofício	5, 6, 12, 13, 19, 26 e 27	-	-	-
2º Ofício	-	3, 5, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	-	-
3º Ofício	-	-	4, 6, 11, 13, 18, 25 e 27	-
1º Ofício PTM/LN	-	-	-	3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Transforma Promotorias de Justiça Cível, Órfão e Sucessões de Taguatinga em Promotorias de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões de Águas Claras, altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08191.062333/16-49, e de acordo com a deliberação ocorrida na 275ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Transformar a 2ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, respectivamente, em 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Art. 2º Renumerar a 3ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, respectivamente, em 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, mantidos respectivos acervos.

Parágrafo único. Os acervos dos ofícios que correspondiam às 2ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, ora transformadas em 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras, deverão ser redistribuídos de forma equitativa entre as demais Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga.

Art. 3º Acrescentar o Capítulo III ao anexo XVIII da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 4º Ficam alterados, na forma dos anexos desta Resolução, os Anexos XI e XVIII, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor no 1º dia útil do mês seguinte à sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Presidente do Conselho Superior

TÂNIA REGINA FERNANDES GONÇALVES PINTO
Conselheira-Relatora

ARINDA FERNANDES
Conselheira-Secretária

ANEXO

ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA
(...)
CAPÍTULO V
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

promotoria de justiça	Atribuições/distribuição de feitos	audiências	Controle externo/ fiscalização/ inspeção
1ª a 4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, de forma equitativa; - Feitos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis de forma equitativa; - Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa; - Feitos da Vara de Execução de Título Extrajudicial de Taguatinga-DF, distribuídos de forma equitativa.	- Varas de Família, Órfãos e Sucessões; -Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa; - Vara de Execução de Título Extrajudicial de Taguatinga-DF, distribuídas de forma equitativa.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios do 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos a Taguatinga, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

ANEXO XVIII - UNIDADE: ÁGUAS CLARAS
(...)
CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

promotoria de justiça	Atribuições/distribuição de feitos	audiências	Controle externo/ fiscalização/ inspeção
1ª e 2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 1ª e 2ª Vara Cível de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa. - Feitos da Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa; - Processos de habilitação de casamento, distribuídos de forma equitativa.	- 1ª e 2ª Vara Cível de Águas Claras, distribuídas de forma equitativa; - Vara de Família e de Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa.	-Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios do 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos a Águas Claras, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Processo Ético Cofen nº 032/2018
Processo Ético Coren-RJ nº 052/2016
Parecer de Relator nº 113/2019
Conselheiro Relator: Dr. Gilney Guerra de Medeiros
Denunciante: Coren-RJ "de ofício"
Denunciada/Recorrente: Jacelia da Silva Menezes Ferreira, Coren-RJ nº 111.124-ENF

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 032/2018. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Reformar a decisão do Coren-RJ. Absolvição.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 032/2018, originário do COREN-RJ, Processo Ético Coren-RJ nº 052/2016.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 512ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 23 de abril de 2019, por unanimidade, em conformidade o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por receber o recurso, dar-lhe provimento, reformar a Decisão Coren-RJ nº 380/2018 e absolver a Enfermeira Dra. Jacelia da Silva Menezes Ferreira, Coren-RJ nº 111.124-ENF.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GILNEY GUERRA DE MEDEIRO
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Processo Ético Cofen nº 033/2018
Processo Ético Coren-RJ nº 031/2016
Parecer de Relator nº 108/2019
Conselheiro Relator: Dr. Ronaldo Miguel Beserra
Denunciante/Recorrente: Vanildo Sá da Silva, Coren-RJ nº 589.759-TE
Denunciada: Graziela Pereira de Souza Rocha, Coren-RJ nº 288.555-ENF

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 033/2018. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Manter a decisão do Coren-RJ. Absolvição. Anular abertura de processo ético contra o denunciante.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 033/2018, originário do COREN-RJ, Processo Ético Coren-RJ nº 031/2016.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 512ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 23 de abril de 2019, por unanimidade, em conformidade o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por receber o recurso, negar-lhe provimento, manter a Decisão Coren-RJ nº 374/2018 e absolver a Enfermeira Dra. Graziela Pereira de Souza Rocha, Coren-RJ nº 288.555-ENF, e anular da decisão do Coren-RJ que abre processo ético contra o denunciante Sr. Vanildo Sá da Silva, Coren-RJ nº 589.759-TE.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

RONALDO MIGUEL BESERRA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo Ético Cofen nº 034/2018
Processo Ético Coren-RJ nº 033/2016
Parecer de Relator nº 105/2019
Conselheira Relatora: Dra. Rosangela Gomes Schneider
Denunciantes: Alexandre Pereira da Silva, Coren-RJ nº 293.027-ENF, e Luciana Monteiro de Paula Costa, Coren-RJ nº 146.961-ENF
Denunciada/Recorrente: Rose de Lima Pontes, Coren-RJ nº 731.561-TE

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 034/2018. JULGAMENTO DE RECURSO Conhecer o recurso. Arquivamento do processo. Denúncia inepta.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 034/2018, originário do COREN-RJ, Processo Ético Coren-RJ nº 033/2016.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 512ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 23 de abril de 2019, por unanimidade, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, por ser o mesmo tempestivo, para determinar o arquivamento do processo, eis que se fundou em denúncia inepta, pelo fato de não preencher os requisitos dos artigos 22 e 126, I, ambos do Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010, combinado com o artigo 41 do Código de Processo Penal, este aplicável de forma subsidiária.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Conselheira Relatora

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 67, de 08 de abril de 2019, Seção 1, pág.78, referente à DECISÃO Coren-RN que Fixa valores de taxas e de serviços referentes ao exercício 2019.
Onde se lê: "Decisão nº 56, de 9 de novembro de 2018."
Leia-se: Decisão nº 57, de 9 de novembro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2651/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2651/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). L. D., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comprovação do pagamento das parcelas em atraso ou celebração de novo acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2658/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2658/2018, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr (a) M. DA S. S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso

o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2659/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2659/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. M. F. DO A., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2691/2018
EMENTA: SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO. EM CASO DE QUEBRA DO ACORDO QUE SEJA SUSPENSO O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2691/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. C. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2044/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2044/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). A. C. B., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 6, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2146/2018
EMENTA: EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2146/2018, em que é representada a profissional, Dr (a). A. C. H., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior e o Conselheiro Suplente, que nesta Plenária atua como Efetivo, Dr. Jonatas Silva Souza.

Ausências justificadas: o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2192/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2192/2018, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr (a). C. C. N., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2222/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS ÚTEIS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2222/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dr (a). D. P. V., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2234/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2234/2018, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr (a). E. G. T., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2240/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2240/2018, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr (a). E. O. F. DE A., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2249/2018
EMENTA: SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO. EM CASO DE QUEBRA DO ACORDO QUE SEJA SUSPENSO O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2249/2018, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr (a). E. S. B. V., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2569/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2569/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). K. M. DA V., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2635/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2635/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dr (a). L. A., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2653/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2653/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. F. M., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2655/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2655/2018, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr (a). M. V. DA S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2662/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2662/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. A. Q., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2676/2018
EMENTA: SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO. EM CASO DE QUEBRA DO ACORDO QUE SEJA SUSPENSO O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2676/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. P. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2677/2018
EMENTA: SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO. EM CASO DE QUEBRA DO ACORDO QUE SEJA SUSPENSO O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2677/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. R. G. F., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2679/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2679/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. A. B. F., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2693/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2693/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. A. F. DE S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comprovação do pagamento das parcelas em atraso ou celebração de novo acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2694/2018
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO FINANCEIRO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2694/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). M. M. I., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 2246/2018
EMENTA: SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO. EM CASO DE QUEBRA DO ACORDO QUE SEJA SUSPENSO O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 2246/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dr (a). E. DOS S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Jonatas Silva Souza. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, os Conselheiros Efetivos, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dra. Tatiani Marques Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno e os Conselheiros Suplentes, que nesta Plenária atuam como Efetivos, Dra. Renata Cristina Rocha e Dr. Jonatas Silva Souza. Ausências justificadas: o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni.

JONATAS SILVA SOUZA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 95, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 25/17
EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO ÉTICO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 25/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. A. P. L., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção do processo ético e consequente arquivamento. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 96, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 32/18
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 32/18, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. S. G. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 97, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 35/15
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 35/15, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. E. A. M. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito e, caso o mencionado não se concretize, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 98, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 75/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 75/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. S. de F. K, e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 99, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 87/18
EMENTA: REPREENSÃO, VISTO A PROFISSIONAL NÃO POSSUIR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO A ÉPOCA DA FISCALIZAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 87/18, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. M. P. C. R., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria de votos, pela penalidade de repreensão, visto a profissional não possuir termo de compromisso de estágio a época da fiscalização e considerando a infração ao artigo 30, II, III, da Resolução COFFITO 424/13. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Efetivo, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MODERNO
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 90/15
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 90/15, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. M. da S. L., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou comprovação do pagamento das parcelas em atraso e, caso o mencionado não se concretize, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 105/16
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 105/16, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr. J. C. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação do profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Adriano Conrado Rodrigues. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

ADRIANO CONRADO RODRIGUES
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 131/15
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 131/15, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. B. da S. T., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para celebração de novo acordo ou quitação do débito, caso o mencionado não se concretize, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 141/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 141/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. G. M. A. G., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MODERNO
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 146/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 146/17, em que é representada o profissional fisioterapeuta Dr. R. P. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para celebração de novo acordo ou quitação do débito, caso o mencionado não se concretize, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 155/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 155/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. A. B. da S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Eduardo Filoni. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

EDUARDO FILONI
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 182/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 182/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. C. S. R., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito e, caso o mencionado não se concretize, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 190/15
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 190/15, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. V. C. de O. M., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Elias Ferreira Porto. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

ELIAS FERREIRA PORTO
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 195/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 195/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. N. de A. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito e, caso o mencionado não se concretize, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e artigo 152, do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL n.º 839, de 17 de novembro de 2017, do CAU/RS, bem como pela Deliberação Plenária DPABR/BR n.º 0023-05.B/2017, adotada na Reunião Plenária Ampliada n.º 23, realizada no dia 15 de dezembro de 2017, e

Considerando o "Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM aprovado pela Portaria nº 083, de 20 de julho de 2011;

Considerando a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Considerando o artigo 2º, §§ 3º e 4º, que dispõe que "na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação" e "para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes das licitações previstas no § 3o deste artigo, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial";, resolve:

Art. 1º A seleção interna das agências de publicidade contratadas para execução das ações será feita em função dos recursos estimados para a realização, de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em sintonia com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

Art. 2º Para os fins deste procedimento, considera-se:

2.1. Seleção Nível 1: o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com investimento estimado em até R$ 100.000,00;

2.2. Seleção Nível 2: o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com investimento estimado de R$ 100.000,01 a R$ 200.000,00;

2.3. Seleção Nível 3: o procedimento de seleção de agência para a execução de ação publicitária com investimento estimado superior a R$ 200.000,00.

Art. 3ºA Seleção Nível 1 será feita pela Gerência de Comunicação, mediante a aplicação dos critérios abaixo:

3.1 Escolha da agência que já executou ação publicitária similar, no âmbito do contrato (familiaridade da agência com o tema);

3.2 Escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação;

3.3 Reaproveitamento de linha criativa desenvolvida pela agência;

3.4 Melhor adequação ao conceito da campanha.

Art. 4º A Seleção Nível 2 será feita mediante aplicação dos procedimentos previstos nos subitens 4.1 a 4.5:

4.1 A Gerência de Comunicação solicitará às agências que apresentem, na data indicada, a proposta para a necessidade de comunicação expressa na Demanda, que conterá as informações essenciais para subsidiar o processo de concepção criativa, em igualdade de condições.

4.2 As propostas apresentadas serão analisadas pela Gerência de Comunicação, que indicará a proposta considerada adequada para atendimento da necessidade de comunicação.

4.3 Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, a Gerência de Comunicação determinará às agências que apresentem nova proposta.

4.4 As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 2 por comunicado da Gerência de Comunicação.

4.5 A Gerência de Comunicação poderá dispensar o procedimento de Seleção Nível 2 nos casos de:

4.5.1 Ação publicitária que decorra de proposta de uma das agências; ação publicitária com linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Federal ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação;

4.5.2 Reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente em procedimento de Seleção Nível 1, 2 ou 3;

4.5.3 Situações peculiares que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízo à segurança ou à saúde de pessoas.

Art. 5º A Seleção Nível 3 será feita mediante aplicação dos procedimentos previstos nos subitens 5.1 a 5.7:

5.1 Será elaborado briefing de comunicação, assinado pela Gerência de Comunicação, que constituirá o instrumento de convocação e conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar sua proposta de solução para as necessidades de comunicação, em igualdade de condições de participação;

5.1.1 Será fornecida cópia do briefing de comunicação às agências, com as informações necessárias à concepção das propostas da linha criativa;

5.2 A Gerência de Comunicação designará data para que as agências apresentem suas propostas de solução criativa e ou de mídia, as quais serão juntadas aos autos;

5.3 A análise técnica das propostas das agências será feita por Comissão de Avaliação, a ser indicada pela Gerência de Comunicação em cada Seleção Nível 3, podendo contar com a participação de representantes do órgão ou entidade demandante, quando for o caso.

5.4 As propostas serão avaliadas com base nos critérios e respectivos atributos: planejamento de publicidade, solução criativa, uso da verba, estratégia de mídia e não mídia. Conforme as especificidades de cada briefing de comunicação

5.5 A Gerência de Comunicação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, ou compartilhadas, para viabilizar sua execução.

5.6 Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, a Gerência de Comunicação determinará às agências que apresentem nova proposta.

5.7 As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 3 por comunicado da Gerência de Comunicação.

5.8 Poderão participar da apresentação das propostas funcionários do CAU/RS e de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal.

5.9 Os trabalhos de apresentação serão coordenados pela Gerência de Comunicação.

5.10 A Gerência de Comunicação e a área solicitante poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou esclarecimentos aos representantes das agências.

5.11 Gerência de Comunicação e a área solicitante analisará as propostas com base na exposição oral e nos elementos mencionados no subitem 5.1.1.

Art. 6º A Gerência de Comunicação poderá dispensar o procedimento de Seleção Nível 3 nos casos de:

6.1 Ação publicitária que decorra de proposta de uma das agências;

6.2 Ação publicitária com linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Federal ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação;

6.3 Reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente em procedimento de Seleção Nível 3;

6.4 Situações peculiares que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízo à segurança ou à saúde de pessoas.

Art. 7º Serão juntados aos autos todos os documentos previstos neste procedimento de seleção.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA